O REGIONAL JORNAL 59 anos
BI-SEMANAL

NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 59 ..... Nº 3073
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177
Telefone (44) 99111-1871

COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 43 ..... Nº 2160
Rua Dep. Branco Mendes nº 549
Telefone - (44) 99111-1871 - (44) 99823-7917
contato@oregionaljornal.com.br

Nesta edição: 18 páginas

Diretor: Edemar Del Grossi
www.oregionaljornal.com.br
Nova Esperança, Domingo, 19 de Maio de 2019

Governo confirma R$ 41 milhões para municípios do Noroeste

O Governo do Paraná concluiu nesta sexta-feira (17) a agenda em Maringá com a confirmação de R$ 41 milhões para ações e investimentos em 40 municípios da região Noroeste. O governador Carlos Massa Ratinho Junior recebeu prefeitos na 47ª Expoingá, no Parque Internacional de Exposições Francisco Feio Ribeiro. O encontro fez parte das ações em Maringá como sede administrativa do governo estadual.

"Trouxemos a capital do Paraná para Maringá por três dias, toda a equipe para trabalhar aqui e agilizar as liberações de recursos e obras. Um jeito inovador de fazer política, indo ao encontro da população, com decisões rápidas para que o governo acerte o máximo possível", ressaltou o governador.

"No Brasil os governos estaduais estão costumeiramente distante da população. Fico feliz com esse momento, essa parceria que estamos vivendo aqui no Paraná, com a humildade para ouvir as pessoas", completou. Saúde, meio ambiente, infraestrutura e transporte estão entre as áreas contempladas com a liberação de recursos.

Só para a área de desenvolvimento urbano o montante soma R$ 24,64 milhões para investimentos em 25 municípios. Ratinho Junior autorizou licitações e homologações para obras, principalmente asfalto e recape de ruas, e compras de veículos para uso na administração e equipamentos rodoviários.

ÁGUA E TERRA

Foi definida a regularização fundiária de imóveis de famílias que vivem em propriedades sem documentação. A ação será feita pelo futuro Instituto Água e Terra (IAT) nas cidades de Nova Cantu, Rio Branco do Ivaí, Wenceslau Braz.

Além disso foram liberados a perfuração de mais de 20 poços artesianos para Engenheiro Beltrão, Esperança Nova, Mamborê, Corumbataí do Sul, Ângulo, Chopinzinho, Formosa do Oeste, Iguaraçu, Iporã, Jaguariaíva e Luiziana. "Não há nada mais importante do que atender as pessoas que não tem água para beber", destacou Márcio Nunes, secretário do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo.

Também foram entregues quase 4 mil de tubos de concreto do Programa de Combate a Erosão Urbana (Proceu). Foram beneficiados os municípios de Alto Paraíso, Amaporã, Corumbataí do Sul, Florida, Indianópolis, Itambaracá. As ações incluíram, ainda, recursos para aquisição de equipamentos, limpeza de lagoa, obras de melhorias no saneamento, no valor de mais de R$ 1 milhão, para Rancho Alegre do Oeste, Lobato, Loanda e Ângulo.

"Esse apoio do Estado aos municípios é fundamental, faz toda a diferença na conta. Com a economia que o governo tem feito, podemos devolver para a população em forma de obras", afirmou Guto Silva, chefe da Casa Civil.

MARINGÁ

O governador autorizou a construção dos viadutos de Iguatemi e do trevo do Shopping Catuaí, no entroncamento da BR-376 com a PR-317, reivindicação antiga dos moradores de Maringá, além da liberação de recursos para o recape de ruas da cidade. O investimento será de R$ 17 milhões.

"O trânsito está insustentável sem esse trevo e esse viaduto. Agora o governo Ratinho Junior encaminha essa importante obra", afirmou Ulisses Maia, prefeito de Maringá. "Foi uma honra para a cidade receber o Governo do Estado", acrescentou.

SANEPAR

No encontro, a Sanepar assinou com seis municípios contratos de bonificação, que garantem desconto de 50% nas tarifas de águas e esgoto dos prédios públicos municipais. Foram beneficiadas as prefeituras de Maria Helena, Indianópolis, Janiópolis, Nova Londrina, Porto Rico e Cianorte. Atualmente, essa bonificação já está prevista nos contratos de renovação dos programas com a Sanepar. Esses seis municípios não tinham o benefício porque os contratos de programa são mais antigo

SAÚDE

O Governo do Estado, por meio da Secretaria da Saúde, assinou Protocolo de Cooperação com o Hospital Municipal e Regional Sagrado Coração de Jesus, de Nova Esperança, para repasse de R$ 478,5 mil, que serão aplicados na prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares de Atenção à Saúde aos usuários do SUS.

Para Colorado, foi autorizado o pagamento de R$ 397,8 mil referentes a parcelas de convênios para investimentos em programas na área.

O município de Fênix recebe R$ 100,9 mil para a reforma da Unidade Básica de Saúde, e Arapongas teve autorizado dois repasses: R$ 256 mil para reforma da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas e do Centro de Especialidades Jaime de Lima; e R$ 325,5 mil para pagamentos de diárias de UTI e de atendimentos de média complexidade ambulatorial e hospitalar na Santa Casa da cidade.

"Fizemos uma análise ponto a ponto das necessidades dos municípios para a liberação de recursos. Essa iniciativa de trazer o governo para o Interior é fundamental, um ganho para todos que faz girar a roda da administração pública estadual", explicou o secretário de Saúde, Beto Preto.

AMPLIAÇÃO

O secretário de Desenvolvimento Sustentável e Turismo e o governador entregaram também a Licença de Instalação e Ampliação para a BSBIOS Energia Renovável, uma empresa que busca o desenvolvimento sustentável através da agroenergia. Com a ampliação a empresa irá dobrar o volume de produção de biodiesel. O investimento privado na nova planta será de mais de R$ 200 milhões.

Prefeitura de Ângulo promove jantar em comemoração ao Dia das Mães

A Prefeitura de Ângulo, por meio de Secretaria de Cultura e em parceria com a Câmara Municipal, promoveu ontem (09/05), no Salão Paroquial, um jantar em comemoração ao Dia das Mães. O evento contou com a participação de aproximadamente 500 mães.

Estiveram presentes o prefeito Rogério Bernardo, a primeira dama Terezinha Aguiar Bozelhe Bernardo, a Secretária de Cultura, Iocéia Laureano, vereadores e secretários municipais. Fonte: Assessoria de Imprensa da Prefeitura Municipal.

COMPLEXO DE ATENDIMENTO À FAMÍLIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE
COMARCA DE PARANACITY
Rodovia Pr 453 - Km 03 - Paranacity/Pr
Fone: (44) 3463-1472 E-mail: codicrad_prcity@hotmail.com

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 002/2019

A Senhora Márcia Regina Rodrigues de Almeida, Presidente da Comissão eleita para Teste Seletivo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que determinam o Estatuto da Criança e do Adolescente (lei 8.069\1991; alterada pelas leis 12.010\2009; 13.046\2014; 13.962\2014;13.010\2014;13.257\2016; 13.259\2017; 13.509\2017) e as resoluções 269\2006- SUAS\NOB\RH; Resolução conjunta CNAS e CONANDA nº 001\2009, O Complexo de Atendimento à Família, Infância e Juventude da Comarca de Paranacity, resolve **TORNAR PÚBLICO** que se acham abertas inscrições para Teste Seletivo que dará provimento de cargos, especificado no Quadro que se segue:

CARGO	VAGA	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS	VALOR DA INSCRIÇÃO
Auxiliar de cuidador	01	Carga horária de 40 horas semanais	R$ 1.000,00	Nível médio. Desejável experiência trabalho com crianças e adolescente	R$ 60,00
Cuidador residente (podendo casal)	01	Residir na casa lar de segunda a sábado	No caso do casal: Considerar R$ 1.300,00 Para o cuidador (a) R$ 1.000,00 Para o cônjuge	Nível médio e possuir carteira de habilitação nacional, categoria B. Desejável experiência trabalho com crianças e adolescente	R$ 60,00

Os interessados deverão comparecer a AGENCIA DO TRABALHADOR DE PARANACITY, sito à Avenida 04 de Dezembro, 855, centro, no período de 08h00min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min de 20 a 24 de maio de 2019, das 8h00m às 11h00 e das 13h00 às 17h, munidos dos seguintes documentos:

- Fotocópia do documento de identidade e CPF;
- 02 (duas) fotos 3 X 4 recentes;
- Fotocópia de documentos que comprovem as exigências mínimas do teste seletivo (cópia de diploma (DE 3º OU 2º grau (conforme o cargo a que se inscreve), e carteira de registro profissional no ato da contratação;

O VALOR DA INSCRIÇÃO DEVERA SER PAGO NAS AGÊNCIAS BANCO DO BRASIL, COM DEPÓSITO IDENTIFICADO, NA CONTA 6948-5- AGENCIA 0676-9.

REGULAMENTO ESPECIAL DO TESTE SELETIVO ABERTO PELO EDITAL Nº 002/2019, 08 DE MAIO DE 2019.

Aos candidatos aos cargos constante do Edital do teste seletivo nº 002/2019 de 08 de maio de 2019, serão exigidos, durante todo o processo de realização do mesmo, bem quando da sua convocação para assumir o cargo, em se aprovado, obrigatoriamente, sob pena de perda de vaga, o conhecimento do seguinte:

1. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR A SER APRESENTADO NO ATO DA CONTRATAÇÃO:

- Ter completado 21 anos até a data da inscrição;
- Apresentar aptidão física e mental para o exercício do cargo;
- Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- Estar quite com as obrigações militares (se do sexo masculino);
- Fotocopia da carteira nacional de habilitação;
- Fotocópia de documento que comprove escolaridade exigida;
- Fotocópia da carteira de Registro Profissional (quando exigido);
- Fotocópias da certidão de nascimento e/ou casamento, carteira de identidade, título de eleitor, CPF, PIS/PASEP e da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);

As inscrições poderão ser efetivadas por procurador devidamente constituído, entretanto não as envidas por watszapp.
A falta de quaisquer dos documentos exigidos (todos legíveis), significará a não homologação da inscrição, não sendo aceita a complementação dos mesmos após o término das inscrições. Em caso de não homologação ou desistência da inscrição não será devolvido o valor pago.
A inexatidão de declarações ou dados, irregularidades na documentação e a não comprovação dos requisitos exigidos para o provimento no cargo, sendo verificada em qualquer etapa do Teste Seletivo, importará na eliminação sumária do candidato, e nas verificações constatadas após a admissão do candidato, o mesmo será, imediatamente, demitido.

2. DAS PROVAS

Os provimentos dos cargos constantes do Edital nº 002/2019 de 08 der maio de 2019, constara de seleção com psicológica – entrevista e dinâmica de grupo.

A prova será realizada uma etapa de caráter classificatório e eliminatório:
Etapa única

Seleção psicológica - entrevista, com pontuação de 0 a 10 e dinâmica de grupo com pontuação de 0 a 10.

O resultado final será a soma de pontos da entrevista + pontos dinâmica de grupo, e só será classificado o candidato que atingir 50% + 1 nos dois testes.

A classificação dos candidatos aprovados será publicada em edital após 48 horas da aplicação da etapa.

2.1. DO LOCAL E HORÁRIO DA PROVA

A seleção psicológica constantes do Edital de Teste Seletivo nº 002/2019 de 08 de maio de 2019, será realizada no Colégio Estadual Antônio Tortato, situado na rua Mario Xavier de Souza , 1605, esquina com Uruguai.

1. O acesso às salas, candidatos que não apresentarem a carteira de identificação, bem como de pessoas estranhas ao teste;
2. O acesso de candidatos que não comparecerem no horário marcado para o início das provas;
3. A comunicação entre candidatos ou com outras pessoas que não sejam os fiscais de sala, mesmo assim, quando necessário fazê-lo em alta voz para ser ouvido por todos;
4. Uso de materiais impertinentes ao teste; ausentar-se da sala, a não ser em casos especiais, porém sempre acompanhado de fiscais;
5. Proibido uso de celulares e qualquer outro equipamento eletrônico (calculadoras)

3. DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota maior aos demais concorrentes.
Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com a média final, conforme classificação maior nota primeiro lugar e sua seqüência conforme valor de nota final.
Outras eventualidades serão dirimidas pela Comissão Organizadora do teste Seletivo que estará presente ao local das provas.
No caso de empate, na classificação de candidatos, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

I – O candidato que obtiver maior nota na Dinâmica de grupo;
II- O candidato que obtiver nota maior na entrevista;
III – Candidato mais velho;

4. DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO TESTE SELETIVO:

O resultado final e de cada etapa do teste será publicado em Edital, jornal oficial, e demais locais de publicação, e a validade do mesmo será de 01 (um) ano, que poderá ser prorrogado por igual período *ad referendum* pelo Presidente.

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO: NA AGENCIA DO TRABALHADOR DE PARANACITY;

5. DOS RECURSOS:

O candidato terá um prazo de 01 (um) dias, para apresentar recurso do edital e resultado da classificação da etapa constante no processo seletivo, que será julgado em única e última instância pela comissão organizadora do teste seletivo, que irá deferir sua decisão no prazo máximo de 02 (dois) dias.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

6.1 - Aos candidatos aprovados em teste seletivo, caber-lhes-á,as seguintes atribuições: Constituem características desejáveis aos candidatos (as): motivação para a função; aptidão para o cuidado com crianças e adolescentes; capacidade de lidar com frustração e separação; habilidade para trabalhar em grupo; disponibilidade afetiva; empatia; capacidade de lidar com conflitos; criatividade; flexibilidade; tolerância; pró-atividade; capacidade de escuta; estabilidade emocional, dentre outras.

Atividades específicas:

CARGO: CUIDADORES/EDUCADORES

6.2- No caso de cuidadores residentes, para atendimento em casas-lares, deverá ser verificada disponibilidade para residir, grau de independência pessoal e familiar que permita dedicação afetiva e profissional e capacidade para administrar a rotina doméstica; Formação Mínima: Nível médio e capacitação específica, possuir carteira de habilitação nacional, categoria B.

6.5- DEVE-SE considerar que,1 profissional para até 10 usuários. A quantidade de profissionais deverá ser aumentada quando houver usuários que demandem atenção específica (com deficiência, com necessidades específicas de saúde ou idade inferior a um ano. Para tanto, deverá ser adotada a seguinte relação: a) 1 cuidador para cada 8 usuários, quando houver 1 usuário com demandas específicas; b) 1 cuidador para cada 6 usuários, quando houver 2 ou mais usuários com demandas específicas

- PARA O CARGO DE CUIDADORES:

6.6: Desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes; mostrar interesse em lidar com as situações de violência e o processo educativo dos acolhidos; saber lidar com as situações de conflituosas e de entendimento no processo de reintegração familiar, convivência familiar e

comunitária (saber lidar com os atritos escolares) e\ou adoção; apresentar valores morais de respeito, educação, discernimento, organização, controle emocional;

§ TERCEIRO: Poderá ser casado e o casal residir na instituição;

6.7 - Principais atividades

- Organização da rotina doméstica e do espaço residencial;
- Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção
- Relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente;
- Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);
- Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade;
- Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;
- Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social) deverá também participar deste acompanhamento;
- Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.
- Preparar e fornecer merenda aos adolescentes aprendizes, aonde estiverem com aula no sistema EAD ou presencial;
- Estar disponível para reuniões junto aos demais funcionários, em especial equipe técnica, ou de redes municipais (escolas, igrejas, atividades comunitárias em que os acolhidos sejam envolvidos).
- Manter sigilo e descrição em todas as ações pertinentes ao acolhimento, medida de proteção à crianças e adolescentes;

7. DAS DISPOSICÕES GERAIS

Os candidatos aprovados serão nomeados pelo REGIME CLT, de acordo com as necessidades do Complexo de Atendimento à Família, Infância e Juventude da Comarca de Paranacity, não criando o direito de nomeação o fato da aprovação do candidato, **além de passar por período probatório de 6 meses a contar da data de início de atividades;**

Para o processo de contratação, os candidatos de cada teste, serão notificados pelo Complexo de Atendimento à Família, Infância e Juventude da Comarca de Paranacity, para o que terão 48 (quarenta e oito) horas para apresentarem-se munidos dos documentos exigidos para este fim, significando, salvo por excepcionalidade, a perda automática da vaga, o descumprimento deste item.

Os documentos utilizados no ato da inscrição pelos candidatos interessados serão arquivados em pasta própria na sede da instituição, pelo prazo de 2 anos.

Os candidatos aprovados deverão manter atualizados seus endereços junto ao Complexo de Atendimento à Família, Infância e Juventude da Comarca de Paranacity, para em se havendo necessidade de contratação, ser encontrado de imediato. Após 48 (setenta e duas) horas, sem que o candidato seja encontrado, será chamado o candidato subseqüente, ficando aquele, automaticamente desclassificado.

A participação dos candidatos no teste seletivo, objeto do presente Edital está subordinado ao conhecimento tácito do presente regulamento, e o compromisso tácito de aceitação das condições nele estabelecidas.

Os casos omissos, referentes ao processo de realização do teste, serão dirimidos pelo Complexo de Atendimento à Família, Infância e Juventude da Comarca de Paranacity, *ad referendum* Presidente, que poderá delegar à Comissão Executora do teste e ao Departamento Jurídico, para tomada de medidas cabíveis.

PARANACITY-PR, 16 de maio de 2019.

MARCIA REGINA RODRIGUES DE ALMEIDA
PRESIDENTE COMISSÃO ORGANIZADORA

Anexo I

FICHA DE INSCRIÇÃO: Nº _____

Nome do candidato: _____ Sexo: _____

Data de nascimento: _____ Estado Civil: _____

1- Tem Filhos: ( ) Sim ( ) Não

Filiação Pai: _____

Filiação Mãe: _____

Endereço Residencial: _____ Nº _____

Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____

Tel. para contato: _____Recado:_____

Local onde realizou o ensino de 3º grau_____

Ultimo local de trabalho: _____

Trabalha atualmente na area: _____

Paranacity, 08 de maio de 2019.

_____
Assinatuta

PROTOCOLO DE INCRIÇÃO Nº _____

NOME: _____
RG: _____

_____
Assinatuta

Paranacity, 08 de maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EDITAL DE CONCURSO PUBLICO N° 001/2019 - L

Art. 1º -O Prefeito Municipal de Ourizona - PR, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito oficial das provas escritas objetivas aplicadas no dia 28 de abril de 2019 para os cargos de **Assistente Administrativo, Assistente Social, Auxiliar de Consultório Dentário, Contador, Enfermeira, Engenheiro Civil, Fiscal Municipal, Médico, Odontólogo, Professor, Técnico de Enfermagem, Técnico em Vigilância Sanitária e Vigia,** conforme ANEXO I, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 001/2019.

Art. 2º -Ficam **RETIFICADOS** os itens 20. e 21. do Edital de Concurso Público Nº 001/2019, passando a vigorar conforme segue:

20. DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA E DA PROVA DE TÍTULOS PARA OS DEMAIS CARGOS, BEM COMO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA E DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

20.1. O resultado preliminar da prova escrita e da prova de títulos para os demais cargos, bem como, o resultado preliminar da prova prática e da prova de aptidão física estão previstos para serem divulgados no dia **16 de maio de 2019**, a partir das 17h00min, através de Edital afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Ourizona - PR, disponibilizado no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público **www.klcconcursos.com.br**, bem como no site da Prefeitura Municipal de Ourizona - PR.

21. DO RESULTADO FINAL

21.1. O resultado final está previsto para ser divulgado no dia **21 de maio de 2019**, a partir das 17h00min, através de Edital afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Ourizona - PR, disponibilizado no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público **www.klcconcursos.com.br**, bem como no site da Prefeitura Municipal de Ourizona - PR.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ourizona – PR, em 15 de maio de 2019.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal de Ourizona

ANEXO I

PERÍODO DA MANHÃ

QUESTÕES	ASSISTENTE SOCIAL	CONTADOR	ENFERMEIRO	ENGENHEIRO CIVIL	FISCAL MUNICIPAL
1.	B	B	B	B	B
2.	C	C	C	C	C
3.	A	A	A	A	A
4.	A	A	A	A	A
5.	D	D	D	D	D
6.	C	C	C	C	C
7.	B	B	B	B	B
8.	NULA*	NULA*	NULA*	NULA*	NULA*
9.	D	D	D	D	D
10.	D	D	D	D	D
11.	B	B	B	B	C
12.	D	D	D	D	B
13.	C	C	C	C	B
14.	C	C	C	C	D
15.	NULA*	NULA*	NULA*	NULA*	A
16.	B	B	B	B	B
17.	B	B	B	B	D
18.	B	B	B	B	C
19.	D	D	D	D	C
20.	C	C	C	C	NULA*
21.	B	B	B	B	B
22.	C	C	C	C	B
23.	A	A	A	A	B
24.	C	A	D	C	D
25.	A	C	C	A	C
26.	B	A	A	D	B
27.	C	B	C	A	C
28.	D	A	C	B	A
29.	A	C	B	D	B
30.	C	C	A	A	D
31.	A	D	B	C	A
32.	NULA*	B	C	A	A
33.	C	B	D	C	C
34.	A	A	A	D	C
35.	A	A	C	D	B
36.	B	B	D*	A	C
37.	C	B	A	A	D
38.	C	A	B*	B	D
39.	B	C	A	C*	C
40.	A	NULA*	B	C	D

QUESTÕES	MÉDICO	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	VIGIA
1.	B	B	A
2.	C	C	D
3.	A	A	B
4.	A	A	D
5.	D	D	A
6.	C	C	C
7.	B	B	C
8.	NULA*	NULA*	D
9.	D	D	B
10.	D	D	D
11.	B	B	A
12.	D	D	C
13.	C	C	B
14.	C	C	D
15.	NULA*	NULA*	C
16.	B	B	B
17.	B	B	C
18.	B	B	D
19.	D	D	A
20.	C	C	B
21.	B	B	A
22.	C	C	D
23.	A	A	C
24.	A	C	B
25.	D	D	A
26.	B	NULA	C
27.	B	C	A
28.	D*	A	B
29.	B*	A	D
30.	B	A	B
31.	A	B	B
32.	D	A	D
33.	A	B	A
34.	D	B*	B
35.	A	C	A
36.	A	D	C
37.	D	C	A
38.	B	B	C
39.	C	A	A
40.	A	A	D

PERÍODO DA TARDE

QUESTÕES	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ODONTÓLOGO	PROFESSOR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1.	D	D	D	C	D
2.	B	B	B	D	B
3.	B	B	B	A	B
4.	A	A	A	B	A
5.	C	C	C	B	C
6.	D	D	D	C	D
7.	A	A	A	D	A
8.	B	B	B	D	B
9.	C	C	C	B	C
10.	C	C	C	A	C
11.	A	C	C	A	A
12.	B	NULA*	NULA*	B	B
13.	B	B	C	B	B
14.	C	B	B	B	C
15.	C	B	B	C	C
16.	C	C	C	C	C
17.	B	D	D	NULA*	B
18.	C	D	D	B	C
19.	B	A	B	C	B
20.	B	A	A	B	B
21.	C	A	B	C	C
22.	D	B	D	NULA*	D
23.	D	B	D	D	D
24.	B	C	D	D	B
25.	A	C	B	C	A
26.	B	B	C	B	B
27.	D	D	C	C	D
28.	D	B*	A	B	D
29.	A	D	A	C	A
30.	B	C	C	C	A
31.	A	B	A	B	A
32.	A	D	A	D	C
33.	C	A	D	B	B
34.	C	C	D	A	D
35.	C	D	A	B	B
36.	A	A	B		B
37.	B	B	D		C
38.	D	C	C		A
39.	B	D	C		B
40.	A	B	D		C

* ALTERADO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – INAJÁ/PR
Av. Antônio Veiga Martins, 80 – centro. CEP: 87670-000 – Fone (44) 34401221 Município: Inajá – PR

ERRATA DO EDITAL Nº 001/2019 – CMDCA
PUBLICADO DO DIÁRIO OFICIAL NO DIA14/04/2019 – edição 3062

ONDE SE LÊ:
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE INAJÁ/PR – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe é conferida na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 916/2015, torna público, o Edital de Convocação para o **primeiro** Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar de Inajá/PR, para o **quadriênio 2020/2023** e dá orientações quanto ao Processo Eleitoral.

LEIA-SE:
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE INAJÁ/PR – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe é conferida na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 916/2015, torna público, o Edital de Convocação para o **segundo** Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar de Inajá/PR, para o **quadriênio 2020/2024** e dá orientações quanto ao Processo Eleitoral.

ONDE SE LÊ:
2. DO CONSELHO TUTELAR
2.2 Em cada Município haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, **permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.**

LEIA-SE:
2. DO CONSELHO TUTELAR
2.2 Em cada Município haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, **permitida recondução por novos processos de escolho.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Inajá, 15 de maiode 2019
Suelí Novakowiski
Presidente do CMDCA

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO No. 001/2019
Partícipes: Prefeitura Municipal de Colorado, Consórcio Intergestores Paraná Saúde, CNPJ Nº 03.273.207/0001-28
Objeto: Aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde) Valor: R$ 300.000,00.
Dotação Orçamentária: 279
Vigência: Até 2/2020.
Data da Assinatura: 25/04/2017
Assinatura: Prefeito Municipal: Marcos José Consalter de Mello e Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio Luiz Claudio Costa.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

COPPERSAL INDUSTRIA QUIMICA LTDA torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para Beneficiamento de minerais nao metalicos instalada Rod PR 463, KM 48 645M, 01 - 86690-000 - Colorado/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

COPPERSAL INDUSTRIA QUIMICA LTDA torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para Beneficiamento de minerais nao metalicos instalada Rod PR 463, KM 48 645M, 01 - 86690-000 - Colorado/PR.

Empresas que incentivam a leitura e a informação
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
G&G Móveis
Auto Posto Flórida
Colorado
Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte
Auto Posto A Jato
Livraria do Tio
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado
Supermercado Ramos - Jardim Cairi
Distrito de Alto Alegre
SuperMercado Casquinha
Cruzeiro do Sul
Hotel e Restaurante Eliana
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Inajá
Panificadora e Confeitaria União
Farmácia Santa Inês
Panificadora e Confeitaria Nossa Senhora
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Pão de Mel
Auto Posto Sede Alvorada II
Bar Líder
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Lanchonete do Roberto
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Michel Cabeleireiro
Panificadora 2 Irmãos
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Farmácia Popular
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Mercado Mineiro
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

JORNAL REGIONAL BI-SEMANAL

Editado por: Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ/MF 79.989.505/0001-80
DATA DE FUNDAÇÃO
03/04/1960
Administração, Redação, Publicidade
Rua Lord Lovat, n° 500 (sede própria), SL 1
Telefone: 9.9111-1871 - Tefefax: (44) 3252-1177
E-mail: **contato@oregionaljornal.com.br**
CEP 87.600.000 - Nova Esperança - Paraná
SUCURSAL EM COLORADO
Rua Deputado Branco Mendes, n° 549
1° Andar (sede própria)
Telefax: (44) 3323-2543
CEP 86.690.000 - Colorado – Paraná
Diretor: Edemar Del Grossi

Conselho Editorial:
Darlene Siqueira, Antonia Donata
Diretores de Redação:
Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes
Colaboradores:
Alcidio Odair Polo - Colorado
Antonio Vitoretti - Nova Esperança
Projeto Gráfico:
Raul Siqueira Del Grossi
Tiragem: 3.000 exemplares
É permitida a reprodução de qualquer matéria veiculada, sem previa autorização da direção, desde que conste a fonte: "Jornal o Regional".
Artigos assinados são de responsabilidade do autor, não representam a opinião do veículo que dispõe de direito de resposta.

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
CNPJ 13.489.999/0001-26

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2019

Processo nº 1/2019

Considerando a solicitação formulada pelo **Fundo da Previdência dos Servidores Públicos do Município de Florida , considerando** a oportunidade e conveniência de promover a **contratação de empresa para prestação de serviços Técnicos voltados à elaboração da avaliação atuarial de 2019**, **considerando** a cotação de preços constante nos autos, e **considerando** que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº **8.666/93**, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, conforme certidão constante nos autos, **DISPENSO A LICITAÇÃO** com fundamento no **artigo 24**, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais) em favor de **ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIARIA LTDA-ME,** CNPJ: 21.810.869/0001-71. Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA e APROVADA** em todos os seus termos e atos. Até 31 de dezembro de 2019.

Publique-se o presente ato de dispensa**.**

Florida, 16 de maio de 2019.

Adriana Aparecida Favarim Marmentini
Presidente FPSSPMF

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
CNPJ 13.489.999/0001-26

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2019

Processo nº 2/2019

Considerando a solicitação formulada pelo **Fundo da Previdência dos Servidores Públicos do Município de Florida , considerando** a oportunidade e conveniência de promover a **aquisição de Licença de Uso Anual do Sistema para Cálculos de Aposentadorias e pensões**, **considerando** a cotação de preços constante nos autos, e **considerando** que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº **8.666/93**, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, conforme certidão constante nos autos, **DISPENSO A LICITAÇÃO** com fundamento no **artigo 24**, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$ 5.620,00 (cinco mil, seiscentos e vinte reais) em favor de **COPPINI & CIA LTDA,** CNPJ: 08.729.009/0001-40. Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA e APROVADA** em todos os seus termos e atos. Com vigência até 24 meses após a ratificação.

Publique-se o presente ato de dispensa**.**

Florida, 16 de maio de 2019.

Adriana Aparecida Favarim Marmentini
Presidente FPSSPMF

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIA 095/2019

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPALDO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO PR NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

CONCEDERa funcionária**ELISANGELA CALVO GRIGOLI** , matrícula 2798 RG/ID 5.342.587-9 SSP PR , ocupante do cargo de**FARMACEUTICA**, LOTADO NA **DIVISÃO DE SAÚDE -FMS,**03(três) meses de**Licença por motivo de doença em pessoa da família conforme nos termos do artigos 99 e 121** no período **de 02 de maio de 2019**até o dia **30 de julho de 2019.**

Esta portaria entra em vigor a partir desta data com efeitos a partir da datade 02 de maio de 2019.

Santo Inácio, 08 de maio de 2019.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 095/2019

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPALDO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO PR NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

CONCEDER a funcionária**ELISANGELA CALVO GRIGOLI** , matrícula 2798 RG/ID 5.342.587-9 SSP PR , ocupante do cargo de**FARMACEUTICA**, LOTADO NA **DIVISÃO DE SAÚDE -FMS,**03(três) meses de**Licença por motivo de doença em pessoa da família conforme nos termos do artigos 99 e 121da Lei 622/93** no período **de 02 de maio de 2019**até o dia **30 de julho de 2019.**

Esta portaria entra em vigor a partir desta data com efeitos a partir da datade 02 de maio de 2019.

Santo Inácio, 08 de maio de 2019.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Santa Fé
CNPJ 76.291.418/0001-67

ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 022/2019-PMSF

DO OBJETO
Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **RECARGAS DE CARTUCHOS E TONER**, para todos os setores e secretarias da Administração Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada, conforme especificações do Anexo I do Edital.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público, para conhecimentos dos interessados, que diante da necessidade de readequações no anexo I do referido edital, FICA ESTABELECIDA nova data para RECEBIMENTO e ABERTURA dos envelopes de proposta e habilitação:

PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia **31 de maio de 2019**, das 08h15min às 08h45min, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé.
III. REALIZAÇÃO: dia **31 de maio de 2019** às 09h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé - Paraná, situada na Avenida Presidente Kennedy, nº 717.

Demais informações pelo fone: (44) 3247-1247 na Prefeitura Municipal de Santa Fé/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Santa Fé: www.santafe.pr.gov.br.

Santa Fé, 15 de maio de 2019.

Rodrigo Camurra
Pregoeiro Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2017
Republicação

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: THAISE ROMÃO - MEI
RESUMO DO OBJETO: Contratação de Empresas para realização de Oficinas de Balé, Capoeira e Oficinas Técnicas de Jogos de Salão, Tabuleiros, Expressão Corporal e demais atividades coletivas conforme Anexos Específicos do Edital.
OBJETIVO DO ADITIVO: Promover a prorrogação do prazo de vigência até 02/05/2019.
DATA DA ASSINATURA: 19 de Abril de 2019.

DISPENSA Nº 34/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: ECOGIZA – SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços visando fornecimento de projeto para captação de água subterrânea, com elaboração de anuência prévia; estudo geológico e hidro geológico, perfis litológicos e construtivos inclusos os serviços de mão de obra de geólogo.
VALOR TOTAL: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)
DATA DA DISPENSA: 15/05/2019

MUNICÍPIO DE **FLÓRIDA** ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2019

Processo nº 70/2019

Considerando a solicitação formulada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, considerando a oportunidade e conveniência de promover **a aquisição de uma biblioteca para o ensino fundamental com 404 (quatrocentos e quatro) volumes de livros infantis, considerando** a cotação de preços constante nos autos, e **considerando** que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº **8.666/93**, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, conforme certidão constante nos autos, **DISPENSO A LICITAÇÃO** com fundamento no **artigo 24**, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$ 7.986,00 (sete mil novecentos e oitenta e seis reais) em favor de **VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA,** CNPJ: 02.593.711/0001-42.

Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA e APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa**.**

Florida, 16 de maio de 2019**.**

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2019

Processo nº 72/2019

Considerando a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Saúde, **considerando** a oportunidade e conveniência de promover **a aquisição de Armações de óculos com lentes de resina para Secretaria Municipal de Saúde, considerando** a cotação de preços constante nos autos, e **considerando** que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, conforme certidão constante nos autos, **DISPENSO A LICITAÇÃO** com fundamento no artigo 24, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 7.780,00 (sete mil, setecentos e oitenta reais)**, em proveito da empresa **M. G. E. ÓTICA LTDA - ME, CNPJ: 07.107.629/0001-84**. Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA** e **APROVADA** em todos os seus termos e atos. Até 31 de dezembro de 2019.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Florida/PR, 16 de maio de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2019

Contratante : MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada : M. MACHADO MARCOLINO - ME
Objeto : Contratação de Empresa para apresentação de artista em comemoração as Festividades alusivas ao 59º (quinquagésimo nono) aniversario de Emancipação Política no Período de 18 a 20 de julho de 2019.
Valor total da Contratação : R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)
Vigência do contrato : Até 31 de dezembro de 2019.

Flórida, 16 de maio de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

-HOMOLOGAÇÃO-

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019

Pelo presente termo, fica HOMOLOGADO o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.

Fica HOMOLOGADA, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.

Empresa vencedora: BORRACHARIA & SERRALHERIA TORRECIJA LTDA ME, com o valor de R$ 39.375,00 (trinta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Florida, 16 de maio de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

LEI Nº 1071/2019

DISPÕE SOBRE O ESTÁGIO DE ESTUDANTES DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PÚBLICO E PARTICULAR, EM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTARQUIA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI;

Art. 1º. Fica o Poder Público Municipal autorizado a contratar estudantes como estagiários para exercerem atividades perante a administração pública direta e indireta, autárquica ou fundacional, nos termos da lei federal 11.788/2008.

Art. 2º. O estágio no âmbito do Município de Itaguajé é considerado um ato educativo escolar que tem como objetivo a preparação para o trabalho produtivo, possibilitando a aplicação na prática de conhecimentos específicos, mediante supervisão da Secretaria Municipal que a vaga está vinculada e orientação pedagógica da instituição de ensino.

Art. 3º. Podem ser contratados como estagiários pelo Poder Público Municipal os educandos, que efetivamente estejam freqüentando o ensino regular em instituição:

I – De educação superior;
II – De educação profissional;
III – De ensino médio;

Art. 4º. A quantidade de vagas para estágios será estabelecida anualmente, definido pelo Poder Executivo Municipal, podendo a definição recair individualmente por modalidade ou etapa de ensino e por curso de formação profissional.

Art. 5º. A oferta e o preenchimento das vagas definidas serão efetivados por edital público que especificará os critérios de participação e de seleção, conforme necessidade do Poder Executivo Municipal.

Art. 6 º. O estágio observará o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as seguintes condições:

I - não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza;

II - não poderá exceder a 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência;

III - será efetivado por meio de termo de compromisso entre a Administração, o educando que se propõe ao estágio e a instituição de ensino;

IV - deverá o educando ter comprovação de matrícula e frequência regular na instituição de ensino e no curso, modalidade ou etapa do ensino correspondente ao estágio proporcionado;

V - direito de recesso de 30 (trinta) dias, quando o período de estágio for igual ou superior 01 (um) ano, devendo ser gozado preferencialmente durante as férias escolares do estagiário.

§ 1º O recesso previsto no inciso V deste artigo, poderá ser fracionado em dois períodos de 15 (quinze) dias;

§ 2º O recesso poderá ser de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 01 (um) ano.

Art. 7º. A Administração Municipal poderá recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação ou mediante a convênio firmado com o agente integrador e o Município de Itaguajé.

§ 1º Cabe aos agentes de integração, como auxiliares no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio:

I - identificar oportunidades de estágio;
II - ajustar suas condições de realização;
III - fazer o acompanhamento administrativo;
IV - encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais;
V - cadastrar os estudantes.

§ 2º É vedada a cobrança de qualquer valor dos estudantes, a título de remuneração pelos serviços referidos nos incisos deste artigo.

§ 3º O Setor de Recursos Humanos ou o órgão equivalente manterá atualizado arquivo com informação sobre o número total de estudantes aceitos como estagiários.

Art. 8º. A realização do estágio não obrigatório não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante termo de compromisso de estágio celebrado entre o estagiário, o órgão ou entidade concedente, a instituição de ensino e o agente de integração, quando for o caso, observando-se as exigências contidas nas normas legais e regulamentares pertinentes, no qual constará pelo menos:

I - identificação e assinatura do estagiário, do órgão ou entidade concedente e da instituição de ensino, nome do curso e nível de escolaridade do estagiário;

II - menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;

III - valor da bolsa mensal;

IV - duração do estágio, obedecendo o período mínimo de 06 (seis) meses, não podendo extrapolar o prazo máximo total de 24 (vinte e quatro) meses;

V - obrigação de cumprir as normas disciplinares de estágio e de preservar o sigilo das informações a que tiver acesso no órgão.

Art. 9º. O quantitativo de oferta de vagas de estágio será de até 10% (dez por cento) do número de empregados da Administração Municipal.

§ 1º Quando o cálculo do percentual disposto no caput deste artigo resultar em fração poderá ser arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

§ 2º Fica reservado a serem preferencialmente preenchidos por alunos portadores de deficiência um total 10% (dez por cento) das vagas de estágio, cuja formação e atividades sejam compatíveis com o estágio ofertado e a capacidade do estagiário.

§ 3º As vagas de estágio deverão ser preenchidas preferencialmente por estudantes residentes em Itaguajé.

Art. 10º. Os candidatos selecionados serão designados pela secretaria para atuar nos departamentos e setores por até 01 (um) ano, prorrogável por igual período, mediante termo aditivo, totalizando 02 (dois) anos, ressalvando- se às pessoas com deficiência a possibilidade de atuar até a conclusão do curso.

Art. 11º. Será concedido ao estagiário bolsa-auxílio no valor de:

ESTAGIÁRIO	Bolsa Estágio	Auxílio Transporte
De Ensino Superior	R$ 650,00	R$ 50,00
De Ensino Técnico	R$ 450,00	R$ 50,00
De Ensino Médio	R$ 300,00	R$ 50,00

§ 1º- Os valores da bolsa-auxílio serão reajustados no mês de janeiro de cada ano no mesmo percentual concedido aos servidores efetivos.

§ 2º O valor da bolsa-auxílio corresponderá à frequência integral do estagiário apurada mensalmente.

§ 3º Para cômputo da frequência, poderão ser permitidas as seguintes ausências:

I - até 30 (trinta) dias, fundada em motivo de doença infectocontagiosa ou que, por outra razão médica, impossibilite o estudante de comparecer ao local do estágio;

II - por 08 (oito) dias consecutivos, em razão de falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, criança ou adolescente sob guarda ou tutela e irmãos;

III - por 08 (oito) dias consecutivos, em razão de casamento;

IV - por 05 (cinco) dias consecutivos, para estagiário do sexo masculino, quando do nascimento de filho;

V - pelo dobro dos dias de convocação, em virtude de requisição daJustiça Eleitoral durante os períodos de eleição;

VI - por 01 (um) dia, por motivo de apresentação para alistamento e seleção para o serviço militar;

VII - por 01 (um) dia, para doação de sangue.

§ 4º As faltas havidas em decorrência das situações descritas no parágrafo anterior ensejarão o desconto proporcional do valor do auxílio-transporte.

§ 5º Qualquer falta ocorrida deverá ser comunicada à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria, pelo Supervisor de Estágio ou pelo próprio estagiário e, se não justificada, ensejará o desconto proporcional da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte, salvo quando houver reposição do período de ausência em até quinze dias após a ocorrência da falta.

§ 6º As faltas ocorridas pelas situações constantes no inciso I, do § 2º, deverão ser comprovadas mediante entrega de atestado médico, o qual deverá conter a causa do afastamento, bem como o respectivo Código Internacional de Doenças (CID), o número de inscrição do médico no Conselho Regional de Medicina (CRM), carimbo e assinatura do responsável por sua emissão, sendo encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos para anotação na ficha individual do estagiário.

§ 7º As faltas comprovadas enumeradas nos incisos II a VII, do § 2º, deverão ser comprovadas; mediante entrega àGerência de Recursos Humanos da Secretaria de certidão de óbito, casamento, certidão de nascimento, declaração expedida pela Justiça Eleitoral, comprovante de comparecimento no serviço militar e atestado sangue, respectivamente.

§ 8º A estagiária gestante poderá ter o período de estágio suspenso por até 06 (seis) meses, com prejuízo da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte, a partir da data do parto ou conforme recomendação médica, podendo haver reposição do período de afastamento, desde que a estagiária ainda mantenha vínculo com a instituição de ensino;

§ 9º Poderá haver suspensão do termo de admissão e compromisso de estágio, com prejuízo da bolsa - auxílio, e do auxílio-transporte, no caso do atestado médico ser superior a 30 (trinta) dias ou, para fins estudantis, a juízo da chefia imediata do estagiário, por tempo que não prejudique o desenvolvimento e ás finalidades do estágio, quando tal atividade, não ultrapassar 06 (seis) meses.

§ 10º A bolsa-auxílio será depositada mensalmente em conta bancária até o quinto dia útil do mês subsequente ao de referência, devendo o estagiário abri-la em instituição financeira indicada pelo Município de Itaguajé para recebimento do crédito, servindo o depósito como comprovante de pagamento.

§ 11º Durante o período de recesso do estagiário não será pago auxílio-transporte.

Art. 12º. À Administração incube a contratação de seguro contra acidentes pessoais no estágio não curricular, conforme fique estabelecido no termo de compromisso.

Parágrafo Único - Quando o estágio se efetivar por agente de integração, será deste a obrigação de contratação do seguro de acidentes pessoais.

Art. 13º. As atividades desenvolvidas pelo estagiário no Município de Itaguajé e as disciplinas do curso por ele frequentado deverão manter compatibilidade.

§ 1º O supervisor deve ser da mesma área de formação do estagiário ou ter comprovado experiência em áreas afins.

§ 2º Cada supervisor de estágio poderá acompanhar até o máximo de 10 (dez) estagiários de cada vez.

Art. 14º. O estudante somente poderá iniciar as atividades de estágio curricular obrigatório ou não obrigatório após a entrega do termo de compromisso de estágio devidamente assinado, no caso da Administração Direta, no Departamento de Recursos Humanos, constando:

I - dados pessoais do estagiário;
II - plano de estágio;
III - número da apólice do seguro contra acidentes pessoais;
IV - dados do agente de intermediação, quando for o caso.

Art. 15º. O termo de compromisso de estágio, será emitido em 04 (quatro) vias de igual teor e será, no caso da Administração Direta de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos, assim como a contratação do seguro contra acidentes pessoais.

Parágrafo Único. Havendo a contratação de agente intermediador, este será responsável pela emissão dos termos de compromisso de estágio.

Art. 16º. O repasse das bolsas-auxílio aos estagiários remunerados, bem como eventuais benefícios, será de responsabilidade da Gerência de Recursos Humanos, no caso da Administração Direta.

Parágrafo Único. Havendo a contratação de agente intermediador, este será o responsável pelos repasses, e será fiscalizado pelas unidades designadas para tal finalidade.

Art. 17º. A jornada de estágio curricular obrigatório e não-obrigatório não poderá ser superior a 30h semanais, e deve respeitar o horário do curso do estagiário.

Art. 18º. Fica assegurado ao estagiário que realizar estágio curricular com carga horária superior a 05 (cinco) horas diárias um intervalo de 15 (quinze) minutos não computados na respectiva jornada.

Art. 19º. É dever do estagiário obrigatório ou não-obrigatório:

I - cumprir a programação do estágio e realizar as atividades que lhe forem atribuídas, em conformidade com o plano de estágio;

II - efetuar o registro de frequência;

III - nos casos de ausência, apresentar documento comprobatório da justificativa apresentada;

IV - comunicar imediatamente ao supervisor de estágio a eventual desistência ou desligamento do estágio;

V - comunicar imediatamente ao supervisor sobre qualquer alteração relativa ao curso;

VI - ressarcir ao erário, eventuais valores recebidos indevidamente;

VII - Comparecer com trajes/vestimentas adequados ao setor onde irá desenvolver as atividades de estágio;

VIII - ser assíduo e pontual;

IX - exercer com zelo e dedicação as atividades de estágio;

X - guardar sigilo sobre os assuntos da unidade administrativa, sejam eles despachos, decisões, providências e documentos congêneres;

XI - manter espírito de colaboração, respeito e solidariedade para com seus superiores e colegas de trabalho;

XII - zelar pela economia dos recursos e conservação do patrimônio público;

Art. 20º. É vedado ao estagiário:

I - identificar-se invocando sua condição de estagiário quando não estiver em pleno desenvolvimento das suas atividades;

II - ausentar-se do local de estágio sem a prévia autorização do supervisor de estágio;

III - retirar qualquer documento ou congênere, sem a prévia autorização do supervisor de estágio;

IV - utilizar-se dos recursos das unidades administrativas para fins que não estejam relacionados às atividades de estágio;

V - manter concomitantemente dois termos de compromisso de estágio;

VI - realizar atividades de estágio em desconformidade com o plano de estágio e termo de compromisso de estágio;

VII - entreter-se, durante o horário do estágio com atividades aleatórias às suas funções, bem como realizar atividades de cunho particular;

VIII - promover manifestação de apreço ou desapreço dentro do local do estágio;

Art. 21º. É de responsabilidade do supervisor de estágio:

I - promover a integração do estagiário ao ambiente da unidade administrativa;

II - realizar o acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo estagiário;

III - zelar pelo íntegro cumprimento do termo de compromisso de estágio;

IV - comunicar imediatamente ao Departamento de Recursos Humanos no caso da Administração Direta, a desistência ou desligamento do estagiário sob pena de responsabilidade;

V - solicitar aditivo de alteração de termo de compromisso de estágio, sempre que houver alterações no plano de estágio, inclusive e principalmente quanto a troca de supervisão;

VI - assumir a responsabilidade pelas atividades desenvolvidas pelo estagiário no campo de estágio.

Art. 22º. O desligamento do estagiário ocorrerá:

I - automaticamente, ao término do prazo acordado;

II - pelo não comparecimento injustificado por mais de 05 (cinco) dias consecutivos ou não, no período de um mês;

III - pelo não comparecimento justificado por mais de 15 (quinze) dias consecutivos ou não, no período de um mês;

IV - a pedido do estagiário;

V - a qualquer tempo de acordo com os interesses da administração;

VI - não cumprimento de qualquer cláusula do termo de admissão e compromisso;

VII - por má conduta;

VIII - Vencimento do termo de admissão e compromisso, ressalvada a hipótese de sua renovação;

IX- desempenho insatisfatório;

X - interrupção do curso na instituição de ensino;

XI - conduta não compatível com a exigida pela Administração Pública;

§ 1º desligamento se dará automaticamente, nas hipóteses dos incisos I e II, sem necessidade de encaminhamento ao Departamento de Recursos Humanos;

§ 2º as situações previstas nos incisos III a XI deverão ser comunicadas à Gerência de Recursos Humanos, mediante ofício de desligamento antecipado feito pelo supervisor com a ciência, quando necessária, do Chefe do Poder Executivo.

Art. 23º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 17 de Maio de 2019.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2019 – PMSF

Pregão Nº 006/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no Município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Senhor Fernando Brambilla, brasileiro, casado, Bacharel em direito, residente e domiciliado na Rua João Bilha 303 no município de Santa Fé, portador da cédula de identidade nº 3.467.250-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.792.829-47, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **CAMPOS & CIA LTDA – ME**, inscrita do CNPJ/MF sob o nº 22.915.514/0001-00, com sede na Avenida Tancredo Neves, 224, Centro, no Município de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, neste ato, representada por Fernando Caldine de Campos, residente e domiciliado no município de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 6.853.930-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.990.719-31, doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira em razão do resultado final e homologação da licitação pela modalidade Pregão, autuada sob o nº**006/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Registro de preços para aquisição de **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ - PARANÁ**, conforme quantidades e especificações do Anexo 01 que é parte integrante do presente edital:

Item	Descrição	Unid	Qnt.	Marca	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
34	MESA DE COMPUTADOR: BASE DE MADEIRA E CONFECÇÃO/MDP/MDF/SIMILAR, DIVISOES DE 3 A 4 GAVETAS/COM SUPORTE DE CPU/TECLADO E IMPRESSORA.	UNID	03	INCOFLEX	210,00	630,00
35	ARMARIO: DE 1800X700 MM ATE 2100X1100 MM AÇO	UNID	02	VEGEL	420,00	840,00
37	ARMARIO: DIMENSOES E PRATELEIRA ALTURA 180 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM/04/EM AÇO/CAPACIDADE POR PRATELEIRA 50 KG	UNID	06	VEGEL	450,00	2.700,00
40	ARQUIVO: MAT.CONFECÇÃO/GAVETAS/AÇO/DE 3 A 4 GAVETAS/DESLIZAMENTO DA GAVETA/TRILHO TELESCOPIO	UNID	01	VEGEL	450,00	450,00

Parágrafo Único: o preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias. **O valor total da ata de Registro de Preço é de R$ 4.620,00 (quatro mil seiscentos e vinte reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Parágrafo Único: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Santa Fé não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO DO OBJETO: A solicitação e a verificação da entrega do objeto contratado ficarão a cargo dos setores competentes da Administração Municipal.
§1º A solicitação do(s) produto(s) será realizada pelo setor competente da Administração Pública Municipal, mediante a emissão da NAD - Nota de Autorização de Despesa que será encaminhada à Contratada, juntamente com o número do empenho, por meio eletrônico e-mail ou fax-símile, devendo ser comprovado o recebimento pelo fornecedor(a).
§2º Cada NAD - Nota de Autorização de Despesa conterá, no mínimo:
I- Número do Contrato e da respectiva licitação;
II- Quantidade e descrição do produto solicitado;
III- Dotação orçamentária onerada;
IV- Valor.

14.2. A Contrata deverá entregar os produtos solicitados na Secretaria Municipal de Saúde de Santa Fé – Paraná, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data de emissão da NAD - Nota de Autorização de Despesa expedida pela unidade contratante, aos cuidados do(a) servidor(a) responsável pela solicitação, correndo por conta da Contratada todos os custos e riscos relacionados com a execução e entrega do objeto solicitado.
§4º A Contratada será a única responsável pela qualidade e segurança do produto entregue, ficando obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
§5º O recebimento dos produtos encomendados não significará a respectiva aceitação, a qual será efetivada após a devida fiscalização quanto do atendimento das especificações e, em sendo o caso, após perícia e aprovação para uso.
§6º A rejeição do objeto não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.
§7º No caso de rejeição dos produtos entregues, a Contratada deverá providenciar a imediata troca, sob pena de ser aplicada à multa estabelecida na alínea "b" do §2º da Cláusula Nona, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação.
§8º A presente relação contratual será regida pelo Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até trinta dias após a entrega fracionada do objeto de acordo com as solicitações da Administração Municipal, mediante a apresentação da competente nota fiscal eletrônica, juntamente com as Certidões Negativas de Débito Federal e FGTS e (Certidão Negativa de Tributos Municipais no caso de empresa sediada em Santa Fé) expedidas pela Contratada e em plena vigência, devidamente atestada pela administração, e em caso de devolução da mesma para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.
§1º A Tesouraria providenciará o respectivo pagamento, desde que os impostos federais do proponente estejam em dia, e não haja nenhuma pendência tributária com a Contratante.
§2º A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho:
08.003.103010016.2.805.33.90.30.00.00
CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES: Quanto ao reajuste dos preços registrados, será adotado o seguinte procedimento:
§1º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
§2º Com o intuito de garantir a plena preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, assim definido como a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos à empresa com preços contratados pela Administração e a remuneração correspondente recebida pelo objeto licitado, fica assegurada a recomposição, reajuste e atualização monetária dos preços constantes no Termo de Contrato.
§3º Para efeitos de concessão de recomposição, reajuste e atualização monetária à empresa com preços contratados pela Administração, fica definido que será preservado o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido no instante em que a proposta foi formulada, em caráter final, pela empresa.
§4º Fica definido que haverá ensejo à aplicação de recomposição, atualização monetária, reajuste e garantia do equilíbrio econômico-financeiro diante da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual.
§5º Será deferida a aplicação de recomposição, atualização monetária e reajuste dos preços registrados ou contratados sempre que for verificado e devidamente comprovado pela empresa o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.
§6º A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:
a) ausência de elevação dos encargos da empresa;
b) ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;
c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços registrados ou contratados;
d) culpa exclusiva da empresa com preços registrados ou contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.
§7º Fica expressamente previsto que, da mesma forma, poderá haver a redução do valor registrado e/ou contratado caso a Administração verifique a oscilação, para baixo, dos preços de mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:
I- São obrigações da Contratada:
a) manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital de Licitações;
b) Efetuar a entrega do material de acordo com as solicitações da Administração Municipal e com as especificações contidas na Cláusula Primeira e de acordo com as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90;
c) Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto desta Ata, diretamente por seu preposto e/ou empregado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante;
d) A Contratada se obriga a prestar garantia, sem prejuízo àquela prevista no Código de Defesa do Consumidor, no prazo indicado em sua proposta dos produtos fornecidos, sem custos adicionais, cuja garantia obrigará a substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou outros de qualquer natureza que impeçam a sua utilização, no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da comunicação;
e) A garantia fornecida pelo fabricante não se confunde com a garantia descrita no item anterior, de obrigação da licitante;
f) Comunicar ao Contratante às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social;
g) Proporcionar ao Contratante todas as facilidades para a boa execução do objeto contratado, elegendo representante para acompanhar a entrega e conferência dos materiais e dirimir eventuais dúvidas a ele vinculadas, junto às Secretarias responsáveis;
h) Paralisar, por determinação de autoridade competente, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária;
i) A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

II- Constitui-se em obrigações do Contratante:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata;
b) Prestar as informações e os esclarecimentos relacionados à execução do objeto, que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
c) Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições estabelecidas na Cláusula Quarta;
d) Receber os materiais, na quantidade solicitada, assegurando-se das perfeitas condições de embalagem e normas de segurança, responsabilizando a Contratada por qualquer dano causado resultante da má qualidade do produto fornecido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pelo contratante, através do servidor designado o Sr. Alcir Fracassi Lopes, inscrito no CPF sob o nº. 641.115.639-53, o qual poderá, junto ao representante da Contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo 72 horas, serão objeto de comunicação oficial à Contratada, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
Parágrafo Único: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: A rescisão do presente Termo Contratual poderá se dar nas condições previstas no Artigo 13 do Decreto Municipal nº 002/2006 e nos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: A Contratada responderá perante o Contratante por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura do presente Termo Contratual/Ata de Registro de Preço, seja por defeito decorrente do objeto solicitado e entregue, seja por infringência das disposições regulamentares.
§1º Pela inexecução total ou parcial do Termo Contratual/Ata de Registro de Preço a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções descritas nas alíneas a seguir:
a) Advertência, em simples ocorrências não remissíveis a outras penalidades;
b) Multa nas formas previstas no parágrafo segundo desta cláusula;
c) Demais sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.
§2º Além das sanções, previstas nas alíneas do parágrafo anterior, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes multas:
a) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Termo Contratual/Ata de Registro de Preço, no caso da Contratada fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo e/ou cometer fraude fiscal.
b) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Termo Contratual/Ata de Registro de Preço, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado ou pelo fornecimento irregular dos produtos solicitados;
c) Multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 10º (décimo) dia de atraso na entrega dos produtos, do valor total dos produtos solicitados; após o 10º (décimo) dia de atraso na entrega dos produtos será considerado inexecução do objeto contratado.
§3º Considera-se fornecimento irregular o descumprimento não justificado do prazo de entrega do(s) produto(s) estabelecido neste Edital, bem como o não atendimento das especificações do(s) produto(s) entregue(s) com as especificações detalhadas no Anexo 01 do presente Edital.

§4º Em qualquer hipótese, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
§5º No caso de aplicação de multa pela Administração Municipal, fica expressamente autorizado pela Contratada, nos termos do § 3º do Art. 86 da Lei Federal 8.666/1993, o seu imediato abatimento, em eventual crédito existente, podendo ser retido em qualquer empenho, ainda que não relacionado com este instrumento, ou no caso de não haver saldo suficiente para o abatimento, o valor deverá ser recolhido aos cofres municipais, junto a Tesouraria da Administração Municipal, no prazo de quinze dias, contados a partir da data de notificação.
§6º Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.
§7º As multas legais e as previstas neste Edital não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.
§8º Dos atos da Administração Municipal decorrentes da aplicação de penalidade e/ou multa, caberá a Contratada a apresentação de recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.
§9º Os recursos contra as decisões de aplicação de penalidade e/ou multa, devem ser dirigidos à Autoridade superior da Administração Municipal.
§10º Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em Lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada na Prefeitura Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná.
§11º As notificações/intimações de aplicação de penalidades serão publicadas, pela Administração Municipal, no órgão oficial do Município de Santa Fé, cuja data de publicação valerá como início do prazo recursal.
§12º Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
§1º O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
§2º Os Contratos celebrados no prazo de validade da presente Ata, terá vigência máxima de **12 (doze) meses**, observadas as disposições do Art. 57 da Lei 8.666/93 podendo ser alterados de acordo com o disposto no Art. 65 da Lei n° 8.666/93.
§3º A Administração Municipal não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
§4º A Administração Municipal, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
§5º Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
§6º Integram a presente Ata, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 02/2006, as quais serão aplicadas aos casos omissos.

Santa Fé, 08 de maio de 2019.

CONTRATANTE: ______________________________
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

CONTRATADA: ______________________________
CAMPOS & CIA LTDA – ME

TESTEMUNHAS: 1 ______________________ 2 ______________________
CPF: CPF:

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2019 – PMSF

Pregão Nº 006/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no Município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Senhor Fernando Brambilla, brasileiro, casado, Bacharel em direito, residente e domiciliado na Rua João Bilha 303 no município de Santa Fé, portador da cédula de identidade nº 3.467.250-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.792.829-47, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **HOSPI BIO IND. E COM. DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA - EPP**, inscrita do CNPJ/MF sob o nº 11.192.559/0001-87, com sede na Rua Topázio, 64, Jardim Cristal, no Município de Cambé, Estado do Paraná, neste ato, representada por Darceu Gonsalves Ferreiras, residente e domiciliado no município de Cambé, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 4.183.876-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 605.003.799-04, doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira em razão do resultado final e homologação da licitação pela modalidade Pregão, autuada sob o nº**006/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Registro de preços para aquisição de **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ - PARANÁ**, conforme quantidades e especificações do Anexo 01 que é parte integrante do presente edital:

Item	Descrição	Unid	Qnt.	Marca	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
16	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL: ILUMINAÇÃO LED/HASTE FLEXIVEL/	UNID	17	LEVITA	260,00	4.420,00

Parágrafo Único: o preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias. **O valor total da ata de Registro de Preço é de R$ 4.420,00 (quatro mil quatrocentos e vinte reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Parágrafo Único: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Santa Fé não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO DO OBJETO: A solicitação e a verificação da entrega do objeto contratado ficarão a cargo dos setores competentes da Administração Municipal.
§1º A solicitação do(s) produto(s) será realizada pelo setor competente da Administração Pública Municipal, mediante a emissão da NAD - Nota de Autorização de Despesa que será encaminhada à Contratada, juntamente com o número do empenho, por meio eletrônico e-mail ou fax-símile, devendo ser comprovado o recebimento pelo fornecedor(a).
§2º Cada NAD - Nota de Autorização de Despesa conterá, no mínimo:
I- Número do Contrato e da respectiva licitação;
II- Quantidade e descrição do produto solicitado;
III- Dotação orçamentária onerada;
IV- Valor.
14.2. A Contrata deverá entregar os produtos solicitados na Secretaria Municipal de Saúde de Santa Fé – Paraná, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data de emissão da NAD - Nota de Autorização de Despesa expedida pela unidade contratante, aos cuidados do(a) servidor(a) responsável pela solicitação, correndo por conta da Contratada todos os custos e riscos relacionados com a execução e entrega do objeto solicitado.
§4º A Contratada será a única responsável pela qualidade e segurança do produto entregue, ficando obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§5º O recebimento dos produtos encomendados não significará a respectiva aceitação, a qual será efetivada após a devida fiscalização quanto do atendimento das especificações e, em sendo o caso, após perícia e aprovação para uso.
§6º A rejeição do objeto não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.
§7º No caso de rejeição dos produtos entregues, a Contratada deverá providenciar a imediata troca, sob pena de ser aplicada à multa estabelecida na alínea "b" do §2º da Cláusula Nona, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação.
§8º A presente relação contratual será regida pelo Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até trinta dias após a entrega fracionada do objeto de acordo com as solicitações da Administração Municipal, mediante a apresentação da competente nota fiscal eletrônica, juntamente com as Certidões Negativas de Débito Federal e FGTS e (Certidão Negativa de Tributos Municipais no caso de empresa sediada em Santa Fé) expedidas pela Contratada e em plena vigência, devidamente atestada pela administração, e em caso de devolução da mesma para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.
§1º A Tesouraria providenciará o respectivo pagamento, desde que os impostos federais do proponente estejam em dia, e não haja nenhuma pendência tributária com a Contratante.
§2º A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho:
08.003.103010016.2.805.33.90.30.00.00
CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES: Quanto ao reajuste dos preços registrados, será adotado o seguinte procedimento:
§1º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
§2º Com o intuito de garantir a plena preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, assim definido como a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos à empresa com preços contratados pela Administração e a remuneração correspondente recebida pelo objeto licitado, fica assegurada a recomposição, reajuste e atualização monetária dos preços constantes no Termo de Contrato.
§3º Para efeitos de concessão de recomposição, reajuste e atualização monetária à empresa com preços contratados pela Administração, fica definido que será preservado o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido no instante em que a proposta foi formulada, em caráter final, pela empresa.
§4º Fica definido que haverá ensejo à aplicação de recomposição, atualização monetária, reajuste e garantia do equilíbrio econômico-financeiro diante da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual.
§5º Será deferida a aplicação de recomposição, atualização monetária e reajuste dos preços registrados ou contratados sempre que for verificado e devidamente comprovado pela empresa o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.
§6º A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:
a) ausência de elevação dos encargos da empresa;
b) ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;
c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços registrados ou contratados;
d) culpa exclusiva da empresa com preços registrados ou contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.
§7º Fica expressamente previsto que, da mesma forma, poderá haver a redução do valor registrado e/ou contratado caso a Administração verifique a oscilação, para baixo, dos preços de mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:
I- São obrigações da Contratada:
a) manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital de Licitações;
b) Efetuar a entrega do material de acordo com as solicitações da Administração Municipal e com as especificações contidas na Cláusula Primeira e de acordo com as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90;
c) Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto desta Ata, diretamente por seu preposto e/ou empregado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante;
d) A Contratada se obriga a prestar garantia, sem prejuízo àquela prevista no Código de Defesa do Consumidor, no prazo indicado em sua proposta dos produtos fornecidos, sem custos adicionais, cuja garantia obrigará a substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou outros de qualquer natureza que impeçam a sua utilização, no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da comunicação;
e) A garantia fornecida pelo fabricante não se confunde com a garantia descrita no item anterior, de obrigação da licitante;
f) Comunicar ao Contratante às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social;
g) Proporcionar ao Contratante todas as facilidades para a boa execução do objeto contratado, elegendo representante para acompanhar a entrega e conferência dos materiais e dirimir eventuais dúvidas a ele vinculadas, junto às Secretarias responsáveis;
h) Paralisar, por determinação de autoridade competente, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária;
i) A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

II- Constitui-se em obrigações do Contratante:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata;
b) Prestar as informações e os esclarecimentos relacionados à execução do objeto, que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
c) Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições estabelecidas na Cláusula Quarta;
d) Receber os materiais, na quantidade solicitada, assegurando-se das perfeitas condições de embalagem e normas de segurança, responsabilizando a Contratada por qualquer dano causado resultante da má qualidade do produto fornecido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pelo contratante, através do servidor designado o Sr. Alcir Fracassi Lopes, inscrito no CPF sob o nº. 641.115.639-53, o qual poderá, junto ao representante da Contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo 72 horas, serão objeto de comunicação oficial à Contratada, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
Parágrafo Único: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: A rescisão do presente Termo Contratual poderá se dar nas condições previstas no Artigo 13 do Decreto Municipal nº 002/2006 e nos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: A Contratada responderá perante o Contratante por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura do presente Termo Contratual/Ata de Registro de Preço, seja por defeito decorrente do objeto solicitado e entregue, seja por infringência das disposições regulamentares.
§1º Pela inexecução total ou parcial do Termo Contratual/Ata de Registro de Preço a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções descritas nas alíneas a seguir:
a) Advertência, em simples ocorrências não remissíveis a outras penalidades;
b) Multa nas formas previstas no parágrafo segundo desta cláusula;
c) Demais sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.
§2º Além das sanções, previstas nas alíneas do parágrafo anterior, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes multas:
a) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Termo Contratual/Ata de Registro de Preço, no caso da Contratada fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo e/ou cometer fraude fiscal.
b) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Termo Contratual/Ata de Registro de Preço, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado ou pelo fornecimento irregular dos produtos solicitados;
c) Multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 10º (décimo) dia de atraso na entrega dos produtos, do valor total dos produtos solicitados; após o 10º (décimo) dia de atraso na entrega dos produtos será considerado inexecução do objeto contratado.
§3º Considera-se fornecimento irregular o descumprimento não justificado do prazo de entrega do(s) produto(s) estabelecido neste Edital, bem como o não atendimento das especificações do(s) produto(s) entregue(s) com as especificações detalhadas no Anexo 01 do presente Edital.
§4º Em qualquer hipótese, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
§5º No caso de aplicação de multa pela Administração Municipal, fica expressamente autorizado pela Contratada, nos termos do § 3º do Art. 86 da Lei Federal 8.666/1993, o seu imediato abatimento, em eventual crédito existente, podendo ser retido em qualquer empenho, ainda que não relacionado com este instrumento, ou no caso de não haver saldo suficiente para o abatimento, o valor deverá ser recolhido aos cofres municipais, junto a Tesouraria da Administração Municipal, no prazo de quinze dias, contados a partir da data de notificação.
§6º Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.
§7º As multas legais e as previstas neste Edital não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.
§8º Dos atos da Administração Municipal decorrentes da aplicação de penalidade e/ou multa, caberá a Contratada a apresentação de recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.
§9º Os recursos contra as decisões de aplicação de penalidade e/ou multa, devem ser dirigidos à Autoridade superior da Administração Municipal.
§10º Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em Lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada na Prefeitura Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná.
§11º As notificações/intimações de aplicação de penalidades serão publicadas, pela Administração Municipal, no órgão oficial do Município de Santa Fé, cuja data de publicação valerá como início do prazo recursal.
§12º Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
§1º O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
§2º Os Contratos celebrados no prazo de validade da presente Ata, terá vigência máxima de **12 (doze) meses**, observadas as disposições do Art. 57 da Lei 8.666/93 podendo ser alterados de acordo com o disposto no Art. 65 da Lei n° 8.666/93.
§3º A Administração Municipal não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
§4º A Administração Municipal, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
§5º Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
§6º Integram a presente Ata, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 02/2006, as quais serão aplicadas aos casos omissos.

Santa Fé, 08 de maio de 2019.

CONTRATANTE: ______________________________
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

CONTRATADA: ______________________________
HOSPI BIO IND. E COM. DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA - EPP

TESTEMUNHAS: 1 ______________________ 2 ______________________
CPF: CPF:

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2019 – PMSF

Pregão Nº 006/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no Município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Senhor Fernando Brambilla, brasileiro, casado, Bacharel em direito, residente e domiciliado na Rua João Bilha 303 no município de Santa Fé, portador da cédula de identidade nº 3.467.250-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.792.829-47, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **HOSPITRONICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita do CNPJ/MF sob o nº 17.737.428/00001-14, com sede na Avenida Celso Garcia Cid, 1559, no Município de Londrina, Estado do Paraná, neste ato, representada por Leandro M Claro, residente e domiciliado no município de Londrina, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 889.516-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 064.700.999-47, doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira em razão do resultado final e homologação da licitação pela modalidade Pregão, autuada sob o nº**006/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Registro de preços para aquisição de **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ - PARANÁ**, conforme quantidades e especificações do Anexo 01 que é parte integrante do presente edital:

Item	Descrição	Unid	Qnt.	Marca	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
13	OXIMETRO DE PULSO: TIPO PORTATIL DE MAO, SENSOR DE Sp02 01	UNID	03	GENERAL MEDITECH G1B	1.036,00	3.108,00
20	ESFIGMOMANOMETRO OBESO: MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODAO/BRAÇADEIRA/FECHO/VELCRO	UNID	15	PREMIUM	57,00	855,00
26	REANIMADOR PULMONAR ADULTO: RESERVATORIO/MATERIAL DE CONFECÇÃO SILICONE (AMBU)	UNID	05	PHARMATEX	109,00	545,00
27	REANIMADOR PULMONAR PEDIATRICO:RESERVATORIO/MATERIAL DE CONFECÇÃO SILICONE (AMBU)	UNID	05	PHARMATEX	109,00	545,00
30	ESCADA DE 2 DEGRAUS: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDAVEL	UNID	04	RENASCER	148,00	592,00
45	AMALGAMADOR ODONTOLOGICO: TIPO CAPSULAR/MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	UNID	01	ALT/ALTAMIX	530,00	530,00
46	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS: TIPO LED/SEM FIO SEM RADIOMETRO	UNID	01	SCHUSTER EMITER A FIT	339,00	339,00
47	APARELHO DE RAIOX ODONTOLOGICO: INSTALAÇÃO COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL/DIGITAL/TENSAO MINIMA 7 MA	UNID	01	PROCION/ION 70X	4.050,00	4.050,00
56	CADEIRA DE RODAS ADULTA: PES REMOVIVEIS/MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/FERRO PINTADO BRAÇOS FIXOS/ELEVAÇÃO DE PERNAS/SUPORTE DE SORO NÃO POSSUI	UNID	02	PROLIFE/ PL 001	386,40	772,80

Parágrafo Único: o preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias. **O valor total da ata de Registro de Preço é de R$ 11.336,80 (onze mil trezentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Parágrafo Único: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Santa Fé não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO DO OBJETO: A solicitação e a verificação da entrega do objeto contratado ficarão a cargo dos setores competentes da Administração Municipal.
§1º A solicitação do(s) produto(s) será realizada pelo setor competente da Administração Pública Municipal, mediante a emissão da NAD - Nota de Autorização de Despesa que será encaminhada à Contratada, juntamente com o número do empenho, por meio eletrônico e-mail ou fax-símile, devendo ser comprovado o recebimento pelo fornecedor(a).
§2º Cada NAD - Nota de Autorização de Despesa conterá, no mínimo:
I- Número do Contrato e da respectiva licitação;
II- Quantidade e descrição do produto solicitado;
III- Dotação orçamentária onerada;
IV- Valor.
14.2. A Contrata deverá entregar os produtos solicitados na Secretaria Municipal de Saúde de Santa Fé – Paraná, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data de emissão da NAD - Nota de Autorização de Despesa expedida pela unidade contratante, aos cuidados do(a) servidor(a) responsável pela solicitação, correndo por conta da Contratada todos os custos e riscos relacionados com a execução e entrega do objeto solicitado.
§4º A Contratada será a única responsável pela qualidade e segurança do produto entregue, ficando obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
§5º O recebimento dos produtos encomendados não significará a respectiva aceitação, a qual será efetivada após a devida fiscalização quanto do atendimento das especificações e, em sendo o caso, após perícia e aprovação para uso.
§6º A rejeição do objeto não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.
§7º No caso de rejeição dos produtos entregues, a Contratada deverá providenciar a imediata troca, sob pena de ser aplicada à multa estabelecida na alínea "b" do §2º da Cláusula Nona, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação.
§8º A presente relação contratual será regida pelo Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até trinta dias após a entrega fracionada do objeto de acordo com as solicitações da Administração Municipal, mediante a apresentação da competente nota fiscal eletrônica, juntamente com as Certidões Negativas de Débito Federal e FGTS e (Certidão Negativa de Tributos Municipais no caso de empresa sediada em Santa Fé) expedidas pela Contratada e em plena vigência, devidamente atestada pela administração, e em caso de devolução da mesma para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.
§1º A Tesouraria providenciará o respectivo pagamento, desde que os impostos federais do proponente estejam em dia, e não haja nenhuma pendência tributária com a Contratante.
§2º A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho:
08.003.103010016.2.805.33.90.30.00.00
CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES: Quanto ao reajuste dos preços registrados, será adotado o seguinte procedimento:
§1º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
§2º Com o intuito de garantir a plena preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, assim definido como a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos à empresa com preços contratados pela Administração e a remuneração correspondente recebida pelo objeto licitado, fica assegurada a recomposição, reajuste e atualização monetária dos preços constantes no Termo de Contrato.
§3º Para efeitos de concessão de recomposição, reajuste e atualização monetária à empresa com preços contratados pela Administração, fica definido que será preservado o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido no instante em que a proposta foi formulada, em caráter final, pela empresa.
§4º Fica definido que haverá ensejo à aplicação de recomposição, atualização monetária, reajuste e garantia do equilíbrio econômico-financeiro diante da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual.
§5º Será deferida a aplicação de recomposição, atualização monetária e reajuste dos preços registrados ou contratados sempre que for verificado e devidamente comprovado pela empresa o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.
§6º A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:
a) ausência de elevação dos encargos da empresa;
b) ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;
c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços registrados ou contratados;
d) culpa exclusiva da empresa com preços registrados ou contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.
§7º Fica expressamente previsto que, da mesma forma, poderá haver a redução do valor registrado e/ou contratado caso a Administração verifique a oscilação, para baixo, dos preços de mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:
I- São obrigações da Contratada:
a) manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital de Licitações;
b) Efetuar a entrega do material de acordo com as solicitações da Administração Municipal e com as especificações contidas na Cláusula Primeira e de acordo com as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90;
c) Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto desta Ata, diretamente por seu preposto e/ou empregado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante;
d) A Contratada se obriga a prestar garantia, sem prejuízo àquela prevista no Código de Defesa do Consumidor, no prazo indicado em sua proposta dos produtos fornecidos, sem custos adicionais, cuja garantia obrigará a substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou outros de qualquer natureza que impeçam a sua utilização, no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da comunicação;
e) A garantia fornecida pelo fabricante não se confunde com a garantia descrita no item anterior, de obrigação da licitante;
f) Comunicar ao Contratante às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social;
g) Proporcionar ao Contratante todas as facilidades para a boa execução do objeto contratado, elegendo representante para acompanhar a entrega e conferência dos materiais e dirimir eventuais dúvidas a ele vinculadas, junto às Secretarias responsáveis;
h) Paralisar, por determinação de autoridade competente, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária;
i) A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

II- Constitui-se em obrigações do Contratante:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata;
b) Prestar as informações e os esclarecimentos relacionados à execução do objeto, que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
c) Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições estabelecidas na Cláusula Quarta;

d) Receber os materiais, na quantidade solicitada, assegurando-se das perfeitas condições de embalagem e normas de segurança, responsabilizando a Contratada por qualquer dano causado resultante da má qualidade do produto fornecido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pelo contratante, através do servidor designado o Sr. Alcir Fracassi Lopes, inscrito no CPF sob o nº. 641.115.639-53, o qual poderá, junto ao representante da Contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo 72 horas, serão objeto de comunicação oficial à Contratada, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
Parágrafo Único: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: A rescisão do presente Termo Contratual poderá se dar nas condições previstas no Artigo 13 do Decreto Municipal nº 002/2006 e nos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: A Contratada responderá perante o Contratante por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura do presente Termo Contratual/Ata de Registro de Preço, seja por defeito decorrente do objeto solicitado e entregue, seja por infringência das disposições regulamentares.
§1º Pela inexecução total ou parcial do Termo Contratual/Ata de Registro de Preço a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções descritas nas alíneas a seguir:
a) Advertência, em simples ocorrências não remissíveis a outras penalidades;
b) Multa nas formas previstas no parágrafo segundo desta cláusula;
c) Demais sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.
§2º Além das sanções, previstas nas alíneas do parágrafo anterior, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes multas:
a) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Termo Contratual/Ata de Registro de Preço, no caso da Contratada fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo e/ou cometer fraude fiscal.
b) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Termo Contratual/Ata de Registro de Preço, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado ou pelo fornecimento irregular dos produtos solicitados;
c) Multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 10º (décimo) dia de atraso na entrega dos produtos, do valor total dos produtos solicitados; após o 10º (décimo) dia de atraso na entrega dos produtos será considerado inexecução do objeto contratado.
§3º Considera-se fornecimento irregular o descumprimento não justificado do prazo de entrega do(s) produto(s) estabelecido neste Edital, bem como o não atendimento das especificações do(s) produto(s) entregue(s) com as especificações detalhadas no Anexo 01 do presente Edital.
§4º Em qualquer hipótese, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
§5º No caso de aplicação de multa pela Administração Municipal, fica expressamente autorizado pela Contratada, nos termos do § 3º do Art. 86 da Lei Federal 8.666/1993, o seu imediato abatimento, em eventual crédito existente, podendo ser retido em qualquer empenho, ainda que não relacionado com este instrumento, ou no caso de não haver saldo suficiente para o abatimento, o valor deverá ser recolhido aos cofres municipais, junto a Tesouraria da Administração Municipal, no prazo de quinze dias, contados a partir da data de notificação.
§6º Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.
§7º As multas legais e as previstas neste Edital não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.
§8º Dos atos da Administração Municipal decorrentes da aplicação de penalidade e/ou multa, caberá a Contratada a apresentação de recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.
§9º Os recursos contra as decisões de aplicação de penalidade e/ou multa, devem ser dirigidos à Autoridade superior da Administração Municipal.
§10º Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em Lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada na Prefeitura Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná.
§11º As notificações/intimações de aplicação de penalidades serão publicadas, pela Administração Municipal, no órgão oficial do Município de Santa Fé, cuja data de publicação valerá como início do prazo recursal.

§12º Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
§1º O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
§2º Os Contratos celebrados no prazo de validade da presente Ata, terá vigência máxima de **12 (doze) meses**, observadas as disposições do Art. 57 da Lei 8.666/93 podendo ser alterados de acordo com o disposto no Art. 65 da Lei n° 8.666/93.
§3º A Administração Municipal não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
§4º A Administração Municipal, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
§5º Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
§6º Integram a presente Ata, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 02/2006, as quais serão aplicadas aos casos omissos.

Santa Fé, 08 de maio de 2019.

CONTRATANTE: ______________________________
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

CONTRATADA: ______________________________
HOSPITRONICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME

TESTEMUNHAS: 1 ______________________ 2 ______________________
CPF: CPF:

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2019 – PMSF

Pregão Nº 006/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no Município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Senhor Fernando Brambilla, brasileiro, casado, Bacharel em direito, residente e domiciliado na Rua João Bilha 303 no município de Santa Fé, portador da cédula de identidade nº 3.467.250-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.792.829-47, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **M.C MEDICALL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME**, inscrita do CNPJ/MF sob o nº 27.330.244/0001-99, com sede na Avenida Gov. Perigot de Souza, 1977, Zona VII, no Município de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato, representada por Antônio Marcos Vieira da Silva, residente e domiciliado no município de Umuarama, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 499.323-91SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 734.666.389-68, doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira em razão do resultado final e homologação da licitação pela modalidade Pregão, autuada sob o nº**006/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Registro de preços para aquisição de **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ - PARANÁ**, conforme quantidades e especificações do Anexo 01 que é parte integrante do presente edital:

Item	Descrição	Unid	Qnt.	Marca	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
10	CILINDRO GASES MEDICINAIS: CAPACIDADE MIN.03L A 10L, ALUMINIO, VALVULA,MANOMETRO E FLUXOMETRO	UNID	03	J.G.MORYA	690,00	2.070,00
23	LANTERNA CLINICA: TIPO LED	UNID	07	MD – TL 911A	13,98	97,86
51	CAIXA DE DESINFECÇÃO DE LIMAS: CAPACIDADE DE ATE 9 LIMAS ENDODONTICAS	UNID	01	FAVA	57,90	57,90

Parágrafo Único: o preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias. **O valor total da ata de Registro de Preço é de R$ 2.225,76 (dois mil duzentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Parágrafo Único: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Santa Fé não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO DO OBJETO: A solicitação e a verificação da entrega do objeto contratado ficarão a cargo dos setores competentes da Administração Municipal.
§1º A solicitação do(s) produto(s) será realizada pelo setor competente da Administração Pública Municipal, mediante a emissão da NAD - Nota de Autorização de Despesa que será encaminhada à Contratada, juntamente com o número do empenho, por meio eletrônico e-mail ou fax-símile, devendo ser comprovado o recebimento pelo fornecedor(a).
§2º Cada NAD - Nota de Autorização de Despesa conterá, no mínimo:
I- Número do Contrato e da respectiva licitação;
II- Quantidade e descrição do produto solicitado;
III- Dotação orçamentária onerada;
IV- Valor.
14.2. A Contrata deverá entregar os produtos solicitados na Secretaria Municipal de Saúde de Santa Fé – Paraná, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data de emissão da NAD - Nota de Autorização de Despesa expedida pela unidade contratante, aos cuidados do(a) servidor(a) responsável pela solicitação,

correndo por conta da Contratada todos os custos e riscos relacionados com a execução e entrega do objeto solicitado.
§4º A Contratada será a única responsável pela qualidade e segurança do produto entregue, ficando obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
§5º O recebimento dos produtos encomendados não significará a respectiva aceitação, a qual será efetivada após a devida fiscalização quanto do atendimento das especificações e, em sendo o caso, após perícia e aprovação para uso.
§6º A rejeição do objeto não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.
§7º No caso de rejeição dos produtos entregues, a Contratada deverá providenciar a imediata troca, sob pena de ser aplicada à multa estabelecida na alínea "b" do §2º da Cláusula Nona, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação.
§8º A presente relação contratual será regida pelo Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até trinta dias após a entrega fracionada do objeto de acordo com as solicitações da Administração Municipal, mediante a apresentação da competente nota fiscal eletrônica, juntamente com as Certidões Negativas de Débito Federal e FGTS e (Certidão Negativa de Tributos Municipais no caso de empresa sediada em Santa Fé) expedidas pela Contratada e em plena vigência, devidamente atestada pela administração, e em caso de devolução da mesma para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.
§1º A Tesouraria providenciará o respectivo pagamento, desde que os impostos federais do proponente estejam em dia, e não haja nenhuma pendência tributária com a Contratante.
§2º A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho:
08.003.103010016.2.805.33.90.30.00.00
CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES: Quanto ao reajuste dos preços registrados, será adotado o seguinte procedimento:
§1º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
§2º Com o intuito de garantir a plena preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, assim definido como a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos à empresa com preços contratados pela Administração e a remuneração correspondente recebida pelo objeto licitado, fica assegurada a recomposição, reajuste e atualização monetária dos preços constantes no Termo de Contrato.
§3º Para efeitos de concessão de recomposição, reajuste e atualização monetária à empresa com preços contratados pela Administração, fica definido que será preservado o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido no instante em que a proposta foi formulada, em caráter final, pela empresa.
§4º Fica definido que haverá ensejo à aplicação de recomposição, atualização monetária, reajuste e garantia do equilíbrio econômico-financeiro diante da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual.
§5º Será deferida a aplicação de recomposição, atualização monetária e reajuste dos preços registrados ou contratados sempre que for verificado e devidamente comprovado pela empresa o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.
§6º A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:
a) ausência de elevação dos encargos da empresa;
b) ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;
c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços registrados ou contratados;
d) culpa exclusiva da empresa com preços registrados ou contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.
§7º Fica expressamente previsto que, da mesma forma, poderá haver a redução do valor registrado e/ou contratado caso a Administração verifique a oscilação, para baixo, dos preços de mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:
I- São obrigações da Contratada:
a) manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital de Licitações;

b) Efetuar a entrega do material de acordo com as solicitações da Administração Municipal e com as especificações contidas na Cláusula Primeira e de acordo com as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90;
c) Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto desta Ata, diretamente por seu preposto e/ou empregado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante;
d) A Contratada se obriga a prestar garantia, sem prejuízo àquela prevista no Código de Defesa do Consumidor, no prazo indicado em sua proposta dos produtos fornecidos, sem custos adicionais, cuja garantia obrigará a substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou outros de qualquer natureza que impeçam a sua utilização, no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da comunicação;
e) A garantia fornecida pelo fabricante não se confunde com a garantia descrita no item anterior, de obrigação da licitante;
f) Comunicar ao Contratante às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social;
g) Proporcionar ao Contratante todas as facilidades para a boa execução do objeto contratado, elegendo representante para acompanhar a entrega e conferência dos materiais e dirimir eventuais dúvidas a ele vinculadas, junto às Secretarias responsáveis;
h) Paralisar, por determinação de autoridade competente, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária;
i) A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

II- Constitui-se em obrigações do Contratante:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata;
b) Prestar as informações e os esclarecimentos relacionados à execução do objeto, que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
c) Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições estabelecidas na Cláusula Quarta;
d) Receber os materiais, na quantidade solicitada, assegurando-se das perfeitas condições de embalagem e normas de segurança, responsabilizando a Contratada por qualquer dano causado resultante da má qualidade do produto fornecido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pelo contratante, através do servidor designado o Sr. Alcir Fracassi Lopes, inscrito no CPF sob o nº. 641.115.639-53, o qual poderá, junto ao representante da Contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo 72 horas, serão objeto de comunicação oficial à Contratada, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
Parágrafo Único: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: A rescisão do presente Termo Contratual poderá se dar nas condições previstas no Artigo 13 do Decreto Municipal nº 002/2006 e nos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: A Contratada responderá perante o Contratante por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura do presente Termo Contratual/Ata de Registro de Preço, seja por defeito decorrente do objeto solicitado e entregue, seja por infringência das disposições regulamentares.
§1º Pela inexecução total ou parcial do Termo Contratual/Ata de Registro de Preço a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções descritas nas alíneas a seguir:
a) Advertência, em simples ocorrências não remissíveis a outras penalidades;
b) Multa nas formas previstas no parágrafo segundo desta cláusula;
c) Demais sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.
§2º Além das sanções, previstas nas alíneas do parágrafo anterior, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes multas:
a) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Termo Contratual/Ata de Registro de Preço, no caso da Contratada fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo e/ou cometer fraude fiscal.
b) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Termo Contratual/Ata de Registro de Preço, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado ou pelo fornecimento irregular dos produtos solicitados;
c) Multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 10º (décimo) dia de atraso na entrega dos produtos, do valor total dos produtos solicitados; após o 10º (décimo) dia de atraso na entrega dos produtos será considerado inexecução do objeto contratado.

§3º Considera-se fornecimento irregular o descumprimento não justificado do prazo de entrega do(s) produto(s) estabelecido neste Edital, bem como o não atendimento das especificações do(s) produto(s) entregue(s) com as especificações detalhadas no Anexo 01 do presente Edital.
§4º Em qualquer hipótese, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
§5º No caso de aplicação de multa pela Administração Municipal, fica expressamente autorizado pela Contratada, nos termos do § 3º do Art. 86 da Lei Federal 8.666/1993, o seu imediato abatimento, em eventual crédito existente, podendo ser retido em qualquer empenho, ainda que não relacionado com este instrumento, ou no caso de não haver saldo suficiente para o abatimento, o valor deverá ser recolhido aos cofres municipais, junto a Tesouraria da Administração Municipal, no prazo de quinze dias, contados a partir da data de notificação.
§6º Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.
§7º As multas legais e as previstas neste Edital não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.
§8º Dos atos da Administração Municipal decorrentes da aplicação de penalidade e/ou multa, caberá a Contratada a apresentação de recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.
§9º Os recursos contra as decisões de aplicação de penalidade e/ou multa, devem ser dirigidos à Autoridade superior da Administração Municipal.
§10º Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em Lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada na Prefeitura Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná.
§11º As notificações/intimações de aplicação de penalidades serão publicadas, pela Administração Municipal, no órgão oficial do Município de Santa Fé, cuja data de publicação valerá como início do prazo recursal.
§12º Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
§1º O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
§2º Os Contratos celebrados no prazo de validade da presente Ata, terá vigência máxima de **12 (doze) meses**, observadas as disposições do Art. 57 da Lei 8.666/93 podendo ser alterados de acordo com o disposto no Art. 65 da Lei n° 8.666/93.
§3º A Administração Municipal não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
§4º A Administração Municipal, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
§5º Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
§6º Integram a presente Ata, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 02/2006, as quais serão aplicadas aos casos omissos.

Santa Fé, 08 de maio de 2019.

CONTRATANTE: ______________________________
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

CONTRATADA: ______________________________
M.C MEDICALL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME

TESTEMUNHAS: 1 ______________________ 2 ______________________
CPF: CPF:

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2019 – PMSF

Pregão Nº 006/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no Município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Senhor Fernando Brambilla, brasileiro, casado, Bacharel em direito, residente e domiciliado na Rua João Bilha 303 no município de Santa Fé, portador da cédula de identidade nº 3.467.250-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.792.829-47, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita do CNPJ/MF sob o nº 21.484.336/0001-47, com sede na Rua Jalbas Rodrigues Alves, 356, Vila Santa Izabel, no Município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato, representada por Marcelino Lahoud, residente e domiciliado no município de Maringá, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 207947-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 359.226.139-87, doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira em razão do resultado final e homologação da licitação pela modalidade Pregão, autuada sob o nº**006/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Registro de preços para aquisição de **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ - PARANÁ**, conforme quantidades e especificações do Anexo 01 que é parte integrante do presente edital:

Item	Descrição	Unid	Qnt.	Marca	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
11	LARINGOSCOPIO INFANTIL: 3 LAMINAS AÇO INOX	UNID	03	MD	325,00	975,00
18	DESTILADOR DE AGUA: CAPACIDADE ATE 5 LITROS/HORA	UNID	01	CRISTOFOL I	616,00	616,00
25	SELADORA: TIPO/APLICAÇÃO/MANUAL-PEDAL/GRAU CIRURGICO	UNID	02	CRISTOFOL I	545,00	1.090,00
29	MESA AUXILIAR: RODIZIOS/DIMENSÕESMIN./MAT. CONFECÇÃO 40X40X80 CM AÇO.	UNID	01	ARTMED ART171A	190,00	190,00
52	CARRO MATERIAL DE LIMPEZA: MAT.CONFECÇÃO/POLIPROPILENO/BALDE ESPREMEDOR/KIT C/ MOPs LIQUIDO E PÓ/PLACA SINALIZAÇÃO E PÁ/SACO DE VINIL	UNID	02	BRALIMP	725,00	1.450,00

Parágrafo Único: o preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias. **O valor total da ata de Registro de Preço é de R$ 4.321,00 (quatro mil trezentos e vinte e um reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Parágrafo Único: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Santa Fé não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO DO OBJETO: A solicitação e a verificação da entrega do objeto contratado ficarão a cargo dos setores competentes da Administração Municipal.
§1º A solicitação do(s) produto(s) será realizada pelo setor competente da Administração Pública Municipal, mediante a emissão da NAD - Nota de Autorização de Despesa que será encaminhada à Contratada, juntamente com o número do empenho, por meio eletrônico e-mail ou fax-símile, devendo ser comprovado o recebimento pelo fornecedor(a).
§2º Cada NAD - Nota de Autorização de Despesa conterá, no mínimo:
I- Número do Contrato e da respectiva licitação;
II- Quantidade e descrição do produto solicitado;
III- Dotação orçamentária onerada;
IV- Valor.
14.2. A Contrata deverá entregar os produtos solicitados na Secretaria Municipal de Saúde de Santa Fé – Paraná, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data de emissão da NAD - Nota de Autorização de Despesa expedida pela unidade contratante, aos cuidados do(a) servidor(a) responsável pela solicitação, correndo por conta da Contratada todos os custos e riscos relacionados com a execução e entrega do objeto solicitado.
§4º A Contratada será a única responsável pela qualidade e segurança do produto entregue, ficando obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
§5º O recebimento dos produtos encomendados não significará a respectiva aceitação, a qual será efetivada após a devida fiscalização quanto do atendimento das especificações e, em sendo o caso, após perícia e aprovação para uso.
§6º A rejeição do objeto não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.
§7º No caso de rejeição dos produtos entregues, a Contratada deverá providenciar a imediata troca, sob pena de ser aplicada à multa estabelecida na alínea "b" do §2º da Cláusula Nona, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação.
§8º A presente relação contratual será regida pelo Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até trinta dias após a entrega fracionada do objeto de acordo com as solicitações da Administração Municipal, mediante a apresentação da competente nota fiscal eletrônica, juntamente com as Certidões Negativas de Débito Federal e FGTS e (Certidão Negativa de Tributos Municipais no caso de empresa sediada em Santa Fé) expedidas pela Contratada e em plena vigência, devidamente atestada pela administração, e em caso de devolução da mesma para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.
§1º A Tesouraria providenciará o respectivo pagamento, desde que os impostos federais do proponente estejam em dia, e não haja nenhuma pendência tributária com a Contratante.
§2º A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho:
08.003.103010016.2.805.33.90.30.00.00
CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES: Quanto ao reajuste dos preços registrados, será adotado o seguinte procedimento:
§1º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
§2º Com o intuito de garantir a plena preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, assim definido como a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos à empresa com preços contratados pela Administração e a remuneração correspondente recebida pelo objeto licitado, fica assegurada a recomposição, reajuste e atualização monetária dos preços constantes no Termo de Contrato.
§3º Para efeitos de concessão de recomposição, reajuste e atualização monetária à empresa com preços contratados pela Administração, fica definido que será preservado o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido no instante em que a proposta foi formulada, em caráter final, pela empresa.
§4º Fica definido que haverá ensejo à aplicação de recomposição, atualização monetária, reajuste e garantia do equilíbrio econômico-financeiro diante da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual.
§5º Será deferida a aplicação de recomposição, atualização monetária e reajuste dos preços registrados ou contratados sempre que for verificado e devidamente comprovado pela empresa o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.
§6º A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:
a) ausência de elevação dos encargos da empresa;
b) ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;
c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços registrados ou contratados;
d) culpa exclusiva da empresa com preços registrados ou contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.
§7º Fica expressamente previsto que, da mesma forma, poderá haver a redução do valor registrado e/ou contratado caso a Administração verifique a oscilação, para baixo, dos preços de mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:
I- São obrigações da Contratada:
a) manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital de Licitações;
b) Efetuar a entrega do material de acordo com as solicitações da Administração Municipal e com as especificações contidas na Cláusula Primeira e de acordo com as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90;
c) Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto desta Ata, diretamente por seu preposto e/ou empregado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante;
d) A Contratada se obriga a prestar garantia, sem prejuízo àquela prevista no Código de Defesa do Consumidor, no prazo indicado em sua proposta dos produtos fornecidos, sem custos adicionais, cuja garantia obrigará a substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou outros de qualquer natureza que impeçam a sua utilização, no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da comunicação;
e) A garantia fornecida pelo fabricante não se confunde com a garantia descrita no item anterior, de obrigação da licitante;
f) Comunicar ao Contratante às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social;
g) Proporcionar ao Contratante todas as facilidades para a boa execução do objeto contratado, elegendo representante para acompanhar a entrega e conferência dos materiais e dirimir eventuais dúvidas a ele vinculadas, junto às Secretarias responsáveis;
h) Paralisar, por determinação de autoridade competente, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária;
i) A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

II- Constitui-se em obrigações do Contratante:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata;
b) Prestar as informações e os esclarecimentos relacionados à execução do objeto, que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
c) Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições estabelecidas na Cláusula Quarta;
d) Receber os materiais, na quantidade solicitada, assegurando-se das perfeitas condições de embalagem e normas de segurança, responsabilizando a Contratada por qualquer dano causado resultante da má qualidade do produto fornecido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pelo contratante, através do servidor designado o Sr. Alcir Fracassi Lopes, inscrito no CPF sob o nº. 641.115.639-53, o qual poderá, junto ao representante da Contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo 72 horas, serão objeto de comunicação oficial à Contratada, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
Parágrafo Único: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: A rescisão do presente Termo Contratual poderá se dar nas condições previstas no Artigo 13 do Decreto Municipal nº 002/2006 e nos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: A Contratada responderá perante o Contratante por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura do presente Termo Contratual/Ata de Registro de Preço, seja por defeito decorrente do objeto solicitado e entregue, seja por infringência das disposições regulamentares.
§1º Pela inexecução total ou parcial do Termo Contratual/Ata de Registro de Preço a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções descritas nas alíneas a seguir:
a) Advertência, em simples ocorrências não remissíveis a outras penalidades;
b) Multa nas formas previstas no parágrafo segundo desta cláusula;
c) Demais sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.
§2º Além das sanções, previstas nas alíneas do parágrafo anterior, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes multas:
a) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Termo Contratual/Ata de Registro de Preço, no caso da Contratada fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo e/ou cometer fraude fiscal.
b) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Termo Contratual/Ata de Registro de Preço, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado ou pelo fornecimento irregular dos produtos solicitados;
c) Multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 10º (décimo) dia de atraso na entrega dos produtos, do valor total dos produtos solicitados; após o 10º (décimo) dia de atraso na entrega dos produtos será considerado inexecução do objeto contratado.
§3º Considera-se fornecimento irregular o descumprimento não justificado do prazo de entrega do(s) produto(s) estabelecido neste Edital, bem como o não atendimento das especificações do(s) produto(s) entregue(s) com as especificações detalhadas no Anexo 01 do presente Edital.

§4º Em qualquer hipótese, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
§5º No caso de aplicação de multa pela Administração Municipal, fica expressamente autorizado pela Contratada, nos termos do § 3º do Art. 86 da Lei Federal 8.666/1993, o seu imediato abatimento, em eventual crédito existente, podendo ser retido em qualquer empenho, ainda que não relacionado com este instrumento, ou no caso de não haver saldo suficiente para o abatimento, o valor deverá ser recolhido aos cofres municipais, junto a Tesouraria da Administração Municipal, no prazo de quinze dias, contados a partir da data de notificação.
§6º Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.
§7º As multas legais e as previstas neste Edital não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.
§8º Dos atos da Administração Municipal decorrentes da aplicação de penalidade e/ou multa, caberá a Contratada a apresentação de recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.
§9º Os recursos contra as decisões de aplicação de penalidade e/ou multa, devem ser dirigidos à Autoridade superior da Administração Municipal.
§10º Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em Lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada na Prefeitura Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná.
§11º As notificações/intimações de aplicação de penalidades serão publicadas, pela Administração Municipal, no órgão oficial do Município de Santa Fé, cuja data de publicação valerá como início do prazo recursal.
§12º Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
§1º O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
§2º Os Contratos celebrados no prazo de validade da presente Ata, terá vigência máxima de **12 (doze) meses**, observadas as disposições do Art. 57 da Lei 8.666/93 podendo ser alterados de acordo com o disposto no Art. 65 da Lei n° 8.666/93.
§3º A Administração Municipal não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
§4º A Administração Municipal, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
§5º Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
§6º Integram a presente Ata, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 02/2006, as quais serão aplicadas aos casos omissos.

Santa Fé, 08 de maio de 2019.

CONTRATANTE: ______________________________
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

CONTRATADA: ______________________________
MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

TESTEMUNHAS: 1 ______________________ 2 ______________________
CPF: CPF:

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2019 – PMSF

Pregão Nº 006/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no Município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Senhor Fernando Brambilla, brasileiro, casado, Bacharel em direito, residente e domiciliado na Rua João Bilha 303 no município de Santa Fé, portador da cédula de identidade nº 3.467.250-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.792.829-47, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **A. AMARAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO - ME**, inscrita do CNPJ/MF sob o nº 19.338.709/0001-20, com sede na Rua Genésio Proni, 35, Jardim Alto da Boa Vista, no Município de Rolândia, Estado do Paraná, neste ato, representada por Altamir do Amaral, residente e domiciliado no município de Rolândia, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.623.934-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 474.850.439-00, doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira em razão do resultado final e homologação da licitação pela modalidade Pregão, autuada sob o nº**006/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Registro de preços para aquisição de **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ - PARANÁ**, conforme quantidades e especificações do Anexo 01 que é parte integrante do presente edital:

Item	Descrição	Unid	Qnt.	Marca	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
01	BALDE A PEDAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE DE 30 ATE 49 LITROS.	UNID	28	SD 30 L	41,38	1.158,64
33	POLTRONA HOSPITALAR: RECLINAÇÃO/ACIONAMENTO MANUAL/CAPACIDADE 120 KG / MATERIAL DE CONFECÇÃO ARMAÇÃO BAIXA AÇO/FERRO PINTADO/ASSENTO.	UNID	02	RENASCER RN110003	485,00	970,00
36	CADEIRA: MATERIAL DE CONFECÇÃO/AÇO FERRO PINTADO/ASSENTO/ENCOSTO POLIPROPILENO/RODIZIOS/BRAÇO S/REGULAGEM DE ALTURA NÃO POSSUI.	UNID	30	PRIMAX PMX PP	62,00	1.860,00
38	MESA P/IMPRESSORA: ESTRUTURA AÇO/FERRO PINTADO/ DIMENSÕES MINIMAS 50X40X70CM TAMPO MADEIRA/MDF/SIMILAR	UNID	02	PRIMAX PMX 5040/70	75,00	150,00
39	MESA DE ESCRITORIO: MATERIAL DE CONFECÇÃO/MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR/COMPOSIÇAO SIMPLES/DIVISOES 02	UNID	06	PRIMAX PMX 100/02	211,00	1.266,00
41	MESA DE REUNIAO: MADEIRA/MDF/SIMILAR/TIPO REDONDA DE 1,20X1,20 M	UNID	01	PRIMAX PMX 120120	229,00	229,00
42	LONGARINA: ASSENTO/ENCOSTO/POLIPROPILENO/NUMERO DE ASSENTOS 3 LUGARES	UNID	04	PRIMAX PMX PPLONG03	195,00	780,00
44	MOCHO; MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/FERRO PINTADO/ENCOSTO/REGULAGEM DE ALTURA A GAS.	UNID	01	PRIMAX PMX MOCHOSP	206,00	206,00

Parágrafo Único: o preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias. **O valor total da ata de Registro de Preço é de R$ 6.619,64 (seis mil seiscentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Parágrafo Único: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Santa Fé não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO DO OBJETO: A solicitação e a verificação da entrega do objeto contratado ficarão a cargo dos setores competentes da Administração Municipal.
§1º A solicitação do(s) produto(s) será realizada pelo setor competente da Administração Pública Municipal, mediante a emissão da NAD - Nota de Autorização de Despesa que será encaminhada à Contratada, juntamente com o número do empenho, por meio eletrônico e-mail ou fax-símile, devendo ser comprovado o recebimento pelo fornecedor(a).
§2º Cada NAD - Nota de Autorização de Despesa conterá, no mínimo:
I- Número do Contrato e da respectiva licitação;
II- Quantidade e descrição do produto solicitado;
III- Dotação orçamentária onerada;
IV- Valor.
14.2. A Contrata deverá entregar os produtos solicitados na Secretaria Municipal de Saúde de Santa Fé – Paraná, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data de emissão da NAD - Nota de Autorização de Despesa expedida pela unidade contratante, aos cuidados do(a) servidor(a) responsável pela solicitação, correndo por conta da Contratada todos os custos e riscos relacionados com a execução e entrega do objeto solicitado.
§4º A Contratada será a única responsável pela qualidade e segurança do produto entregue, ficando obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
§5º O recebimento dos produtos encomendados não significará a respectiva aceitação, a qual será efetivada após a devida fiscalização quanto do atendimento das especificações e, em sendo o caso, após perícia e aprovação para uso.
§6º A rejeição do objeto não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.
§7º No caso de rejeição dos produtos entregues, a Contratada deverá providenciar a imediata troca, sob pena de ser aplicada à multa estabelecida na alínea "b" do §2º da Cláusula Nona, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação.
§8º A presente relação contratual será regida pelo Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até trinta dias após a entrega fracionada do objeto de acordo com as solicitações da Administração Municipal, mediante a apresentação da competente nota fiscal eletrônica, juntamente com as Certidões Negativas de Débito Federal e FGTS e (Certidão Negativa de Tributos Municipais no caso de empresa sediada em Santa Fé) expedidas pela Contratada e em plena vigência, devidamente atestada pela administração, e em caso de devolução da mesma para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.
§1º A Tesouraria providenciará o respectivo pagamento, desde que os impostos federais do proponente estejam em dia, e não haja nenhuma pendência tributária com a Contratante.
§2º A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho:
08.003.103010016.2.805.33.90.30.00.00
CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES: Quanto ao reajuste dos preços registrados, será adotado o seguinte procedimento:
§1º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§2º Com o intuito de garantir a plena preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, assim definido como a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos à empresa com preços contratados pela Administração e a remuneração correspondente recebida pelo objeto licitado, fica assegurada a recomposição, reajuste e atualização monetária dos preços constantes no Termo de Contrato.
§3º Para efeitos de concessão de recomposição, reajuste e atualização monetária à empresa com preços contratados pela Administração, fica definido que será preservado o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido no instante em que a proposta foi formulada, em caráter final, pela empresa.
§4º Fica definido que haverá ensejo à aplicação de recomposição, atualização monetária, reajuste e garantia do equilíbrio econômico-financeiro diante da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual.
§5º Será deferida a aplicação de recomposição, atualização monetária e reajuste dos preços registrados ou contratados sempre que for verificado e devidamente comprovado pela empresa o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.
§6º A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:
a) ausência de elevação dos encargos da empresa;
b) ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;
c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços registrados ou contratados;
d) culpa exclusiva da empresa com preços registrados ou contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.
§7º Fica expressamente previsto que, da mesma forma, poderá haver a redução do valor registrado e/ou contratado caso a Administração verifique a oscilação, para baixo, dos preços de mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:
I- São obrigações da Contratada:
a) manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital de Licitações;
b) Efetuar a entrega do material de acordo com as solicitações da Administração Municipal e com as especificações contidas na Cláusula Primeira e de acordo com as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90;
c) Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto desta Ata, diretamente por seu preposto e/ou empregado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante;
d) A Contratada se obriga a prestar garantia, sem prejuízo àquela prevista no Código de Defesa do Consumidor, no prazo indicado em sua proposta dos produtos fornecidos, sem custos adicionais, cuja garantia obrigará a substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou outros de qualquer natureza que impeçam a sua utilização, no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da comunicação;
e) A garantia fornecida pelo fabricante não se confunde com a garantia descrita no item anterior, de obrigação da licitante;
f) Comunicar ao Contratante às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social;
g) Proporcionar ao Contratante todas as facilidades para a boa execução do objeto contratado, elegendo representante para acompanhar a entrega e conferência dos materiais e dirimir eventuais dúvidas a ele vinculadas, junto às Secretarias responsáveis;
h) Paralisar, por determinação de autoridade competente, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária;
i) A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

II- Constitui-se em obrigações do Contratante:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata;
b) Prestar as informações e os esclarecimentos relacionados à execução do objeto, que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
c) Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições estabelecidas na Cláusula Quarta;

d) Receber os materiais, na quantidade solicitada, assegurando-se das perfeitas condições de embalagem e normas de segurança, responsabilizando a Contratada por qualquer dano causado resultante da má qualidade do produto fornecido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pelo contratante, através do servidor designado o Sr. Alcir Fracassi Lopes, inscrito no CPF sob o nº. 641.115.639-53, o qual poderá, junto ao representante da Contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo 72 horas, serão objeto de comunicação oficial à Contratada, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
Parágrafo Único: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: A rescisão do presente Termo Contratual poderá se dar nas condições previstas no Artigo 13 do Decreto Municipal nº 002/2006 e nos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: A Contratada responderá perante o Contratante por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura do presente Termo Contratual/Ata de Registro de Preço, seja por defeito decorrente do objeto solicitado e entregue, seja por infringência das disposições regulamentares.
§1º Pela inexecução total ou parcial do Termo Contratual/Ata de Registro de Preço a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções descritas nas alíneas a seguir:
a) Advertência, em simples ocorrências não remissíveis a outras penalidades;
b) Multa nas formas previstas no parágrafo segundo desta cláusula;
c) Demais sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.
§2º Além das sanções, previstas nas alíneas do parágrafo anterior, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes multas:
a) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Termo Contratual/Ata de Registro de Preço, no caso da Contratada fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo e/ou cometer fraude fiscal.
b) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Termo Contratual/Ata de Registro de Preço, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado ou pelo fornecimento irregular dos produtos solicitados;
c) Multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 10º (décimo) dia de atraso na entrega dos produtos, do valor total dos produtos solicitados; após o 10º (décimo) dia de atraso na entrega dos produtos será considerado inexecução do objeto contratado.
§3º Considera-se fornecimento irregular o descumprimento não justificado do prazo de entrega do(s) produto(s) estabelecido neste Edital, bem como o não atendimento das especificações do(s) produto(s) entregue(s) com as especificações detalhadas no Anexo 01 do presente Edital.
§4º Em qualquer hipótese, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
§5º No caso de aplicação de multa pela Administração Municipal, fica expressamente autorizado pela Contratada, nos termos do § 3º do Art. 86 da Lei Federal 8.666/1993, o seu imediato abatimento, em eventual crédito existente, podendo ser retido em qualquer empenho, ainda que não relacionado com este instrumento, ou no caso de não haver saldo suficiente para o abatimento, o valor deverá ser recolhido aos cofres municipais, junto a Tesouraria da Administração Municipal, no prazo de quinze dias, contados a partir da data de notificação.
§6º Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.
§7º As multas legais e as previstas neste Edital não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.
§8º Dos atos da Administração Municipal decorrentes da aplicação de penalidade e/ou multa, caberá a Contratada a apresentação de recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.
§9º Os recursos contra as decisões de aplicação de penalidade e/ou multa, devem ser dirigidos à Autoridade superior da Administração Municipal.
§10º Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em Lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada na Prefeitura Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná.
§11º As notificações/intimações de aplicação de penalidades serão publicadas, pela Administração Municipal, no órgão oficial do Município de Santa Fé, cuja data de publicação valerá como início do prazo recursal.
§12º Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
§1º O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
§2º Os Contratos celebrados no prazo de validade da presente Ata, terá vigência máxima de **12 (doze) meses**, observadas as disposições do Art. 57 da Lei 8.666/93 podendo ser alterados de acordo com o disposto no Art. 65 da Lei n° 8.666/93.
§3º A Administração Municipal não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
§4º A Administração Municipal, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
§5º Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
§6º Integram a presente Ata, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 02/2006, as quais serão aplicadas aos casos omissos.

Santa Fé, 08 de maio de 2019.

CONTRATANTE: ______________________________
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

CONTRATADA: ______________________________
A. AMARAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO - ME

TESTEMUNHAS: 1 ______________________ 2 ______________________
CPF: CPF:

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2019 – PMSF

Pregão Nº 006/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no Município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Senhor Fernando Brambilla, brasileiro, casado, Bacharel em direito, residente e domiciliado na Rua João Bilha 303 no município de Santa Fé, portador da cédula de identidade nº 3.467.250-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.792.829-47, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **C.E. CARVALHO COMERCIAL – ME**, inscrita do CNPJ/MF sob o nº 24.864.422/0001-73, com sede na Avenida Duque de Caxias, 185, Centro, no Município de Lunardelli, Estado do Paraná, neste ato, representada por Carlos Eduardo Carvalho, residente e domiciliado no município de Lunardelli, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 7.793.323-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.976.549-17, doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira em razão do resultado final e homologação da licitação pela modalidade Pregão, autuada sob o nº**006/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Registro de preços para aquisição de **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ - PARANÁ**, conforme quantidades e especificações do Anexo 01 que é parte integrante do presente edital:

Item	Descrição	Unid	Qnt.	Marca	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
07	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS: CUBA/ MIN 200 L /POLIPROPILENO	UNID	03	BRASLIMPIA	800,50	2.401,50

Parágrafo Único: o preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias. **O valor total da ata de Registro de Preço é de R$ 2.401,50 (dois mil quatrocentos e um real e cinquenta centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Parágrafo Único: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Santa Fé não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO DO OBJETO: A solicitação e a verificação da entrega do objeto contratado ficarão a cargo dos setores competentes da Administração Municipal.
§1º A solicitação do(s) produto(s) será realizada pelo setor competente da Administração Pública Municipal, mediante a emissão da NAD - Nota de Autorização de Despesa que será encaminhada à Contratada, juntamente com o número do empenho, por meio eletrônico e-mail ou fax-símile, devendo ser comprovado o recebimento pelo fornecedor(a).
§2º Cada NAD - Nota de Autorização de Despesa conterá, no mínimo:
I- Número do Contrato e da respectiva licitação;
II- Quantidade e descrição do produto solicitado;
III- Dotação orçamentária onerada;
IV- Valor.
14.2. A Contrata deverá entregar os produtos solicitados na Secretaria Municipal de Saúde de Santa Fé – Paraná, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data de emissão da NAD - Nota de Autorização de Despesa expedida pela unidade contratante, aos cuidados do(a) servidor(a) responsável pela solicitação, correndo por conta da Contratada todos os custos e riscos relacionados com a execução e entrega do objeto solicitado.
§4º A Contratada será a única responsável pela qualidade e segurança do produto entregue, ficando obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
§5º O recebimento dos produtos encomendados não significará a respectiva aceitação, a qual será efetivada após a devida fiscalização quanto do atendimento das especificações e, em sendo o caso, após perícia e aprovação para uso.
§6º A rejeição do objeto não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.
§7º No caso de rejeição dos produtos entregues, a Contratada deverá providenciar a imediata troca, sob pena de ser aplicada à multa estabelecida na alínea "b" do §2º da Cláusula Nona, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação.
§8º A presente relação contratual será regida pelo Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até trinta dias após a entrega fracionada do objeto de acordo com as solicitações da Administração Municipal, mediante a apresentação da competente nota fiscal eletrônica, juntamente com as Certidões Negativas de Débito Federal e FGTS e (Certidão Negativa de Tributos Municipais no caso de empresa sediada em Santa Fé) expedidas pela Contratada e em plena vigência, devidamente atestada pela administração, e em caso de devolução da mesma para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.
§1º A Tesouraria providenciará o respectivo pagamento, desde que os impostos federais do proponente estejam em dia, e não haja nenhuma pendência tributária com a Contratante.
§2º A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho:
08.003.103010016.2.805.33.90.30.00.00
CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES: Quanto ao reajuste dos preços registrados, será adotado o seguinte procedimento:
§1º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
§2º Com o intuito de garantir a plena preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, assim definido como a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos à empresa com preços contratados pela Administração e a remuneração correspondente recebida pelo objeto licitado, fica assegurada a recomposição, reajuste e atualização monetária dos preços constantes no Termo de Contrato.
§3º Para efeitos de concessão de recomposição, reajuste e atualização monetária à empresa com preços contratados pela Administração, fica definido que será preservado o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido no instante em que a proposta foi formulada, em caráter final, pela empresa.
§4º Fica definido que haverá ensejo à aplicação de recomposição, atualização monetária, reajuste e garantia do equilíbrio econômico-financeiro diante da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual.
§5º Será deferida a aplicação de recomposição, atualização monetária e reajuste dos preços registrados ou contratados sempre que for verificado e devidamente comprovado pela empresa o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.
§6º A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:
a) ausência de elevação dos encargos da empresa;
b) ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;
c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços registrados ou contratados;
d) culpa exclusiva da empresa com preços registrados ou contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.
§7º Fica expressamente previsto que, da mesma forma, poderá haver a redução do valor registrado e/ou contratado caso a Administração verifique a oscilação, para baixo, dos preços de mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:
I- São obrigações da Contratada:
a) manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital de Licitações;
b) Efetuar a entrega do material de acordo com as solicitações da Administração Municipal e com as especificações contidas na Cláusula Primeira e de acordo com as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90;
c) Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto desta Ata, diretamente por seu preposto e/ou empregado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante;
d) A Contratada se obriga a prestar garantia, sem prejuízo àquela prevista no Código de Defesa do Consumidor, no prazo indicado em sua proposta dos produtos fornecidos, sem custos adicionais, cuja garantia obrigará à substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou outros de qualquer natureza que impeçam a sua utilização, no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da comunicação;
e) A garantia fornecida pelo fabricante não se confunde com a garantia descrita no item anterior, de obrigação da licitante;
f) Comunicar ao Contratante às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social;
g) Proporcionar ao Contratante todas as facilidades para a boa execução do objeto contratado, elegendo representante para acompanhar a entrega e conferência dos materiais e dirimir eventuais dúvidas a ele vinculadas, junto às Secretarias responsáveis;
h) Paralisar, por determinação de autoridade competente, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária;
i) A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

II- Constitui-se em obrigações do Contratante:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata;
b) Prestar as informações e os esclarecimentos relacionados à execução do objeto, que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
c) Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições estabelecidas na Cláusula Quarta;
d) Receber os materiais, na quantidade solicitada, assegurando-se das perfeitas condições de embalagem e normas de segurança, responsabilizando a Contratada por qualquer dano causado resultante da má qualidade do produto fornecido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pelo contratante, através do servidor designado o Sr. Alcir Fracassi Lopes, inscrito no CPF sob o nº. 641.115.639-53, o qual poderá, junto ao representante da Contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo 72 horas, serão objeto de comunicação oficial à Contratada, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
Parágrafo Único: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: A rescisão do presente Termo Contratual poderá se dar nas condições previstas no Artigo 13 do Decreto Municipal nº 002/2006 e nos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: A Contratada responderá perante o Contratante por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura do presente Termo Contratual/Ata de Registro de Preço, seja por defeito decorrente do objeto solicitado e entregue, seja por infringência das disposições regulamentares.
§1º Pela inexecução total ou parcial do Termo Contratual/Ata de Registro de Preço a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções descritas nas alíneas a seguir:
a) Advertência, em simples ocorrências não remissíveis a outras penalidades;
b) Multa nas formas previstas no parágrafo segundo desta cláusula;
c) Demais sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.
§2º Além das sanções, previstas nas alíneas do parágrafo anterior, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes multas:
a) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Termo Contratual/Ata de Registro de Preço, no caso da Contratada fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo e/ou cometer fraude fiscal.
b) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Termo Contratual/Ata de Registro de Preço, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado ou pelo fornecimento irregular dos produtos solicitados;
c) Multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 10º (décimo) dia de atraso na entrega dos produtos, do valor total dos produtos solicitados; após o 10º (décimo) dia de atraso na entrega dos produtos será considerado inexecução do objeto contratado.
§3º Considera-se fornecimento irregular o descumprimento não justificado do prazo de entrega do(s) produto(s) estabelecido neste Edital, bem como o não atendimento das especificações do(s) produto(s) entregue(s) com as especificações detalhadas no Anexo 01 do presente Edital.
§4º Em qualquer hipótese, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
§5º No caso de aplicação de multa pela Administração Municipal, fica expressamente autorizado pela Contratada, nos termos do § 3º do Art. 86 da Lei Federal 8.666/1993, o seu imediato abatimento, em eventual crédito existente, podendo ser retido em qualquer empenho, ainda que não relacionado com este instrumento, ou no caso de não haver saldo suficiente para o abatimento, o valor deverá ser recolhido aos cofres municipais, junto a Tesouraria da Administração Municipal, no prazo de quinze dias, contados a partir da data de notificação.
§6º Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.
§7º As multas legais e as previstas neste Edital não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.
§8º Dos atos da Administração Municipal decorrentes da aplicação de penalidade e/ou multa, caberá a Contratada a apresentação de recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.
§9º Os recursos contra as decisões de aplicação de penalidade e/ou multa, devem ser dirigidos à Autoridade superior da Administração Municipal.
§10º Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em Lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada na Prefeitura Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná.
§11º As notificações/intimações de aplicação de penalidades serão publicadas, pela Administração Municipal, no órgão oficial do Município de Santa Fé, cuja data de publicação valerá como início do prazo recursal.
§12º Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
§1º O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
§2º Os Contratos celebrados no prazo de validade da presente Ata, terá vigência máxima de **12 (doze) meses**, observadas as disposições do Art. 57 da Lei 8.666/93 podendo ser alterados de acordo com o disposto no Art. 65 da Lei n° 8.666/93.
§3º A Administração Municipal não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
§4º A Administração Municipal, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
§5º Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
§6º Integram a presente Ata, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 02/2006, as quais serão aplicadas aos casos omissos.

Santa Fé, 08 de maio de 2019.

CONTRATANTE: ____________________
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

CONTRATADA: ____________________
C.E. CARVALHO COMERCIAL – ME

TESTEMUNHAS: 1 ____________________ 2 ____________________
CPF: CPF:

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2019 – PMSF

Pregão Nº 006/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no Município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Senhor Fernando Brambilla, brasileiro, casado, Bacharel em direito, residente e domiciliado na Rua João Bilha 303 no município de Santa Fé, portador da cédula de identidade nº 3.467.250-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.792.829-47, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **CMED SERVIÇOS TECNICOS E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita do CNPJ/MF sob o nº 20.444.829/0001-90, com sede na Avenida Gen. Flores da Cunha, 2460, Parque Brasília, no Município de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato, representada por Caroline Goulart Luchtemberg, residente e domiciliado no município de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul, portador da Cédula de Identidade nº 9108638819 e inscrito no CPF/MF sob o nº 028.291.300-90, doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira em razão do resultado final e homologação da licitação pela modalidade Pregão, autuada sob o nº**006/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Registro de preços para aquisição de **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ - PARANÁ**, conforme quantidades e especificações do Anexo 01 que é parte integrante do presente edital:

Item	Descrição	Unid	Qnt.	Marca	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
43	COMPRESSOR ODONTOLOGICO: CAPACIDADE DE RESERVATORIO/POTENCIA/CONSUMO 30 A 39 L 1 A 1,5 HP/6 A 7 PÉS / ISENTO DE OLEO	UNID	01	FIAC	1.800,00	1.800,00
55	CADEIRA DE RODA PARA OBESO: PES FIXO/SUPORTE DE SORO/CAPACIDADE 130 KG/BRAÇOS ESCAMOTEAVEL	UNID	02	CDS	790,00	1.580,00

Parágrafo Único: o preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias. **O valor total da ata de Registro de Preço é de R$ 3.380,00 (três mil trezentos e oitenta reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Parágrafo Único: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Santa Fé não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO DO OBJETO: A solicitação e a verificação da entrega do objeto contratado ficarão a cargo dos setores competentes da Administração Municipal.
§1º A solicitação do(s) produto(s) será realizada pelo setor competente da Administração Pública Municipal, mediante a emissão da NAD - Nota de Autorização de Despesa que será encaminhada à Contratada, juntamente com o número do empenho, por meio eletrônico e-mail ou fax-símile, devendo ser comprovado o recebimento pelo fornecedor(a).
§2º Cada NAD - Nota de Autorização de Despesa conterá, no mínimo:
I- Número do Contrato e da respectiva licitação;
II- Quantidade e descrição do produto solicitado;
III- Dotação orçamentária onerada;
IV- Valor.
14.2. A Contrata deverá entregar os produtos solicitados na Secretaria Municipal de Saúde de Santa Fé – Paraná, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data de emissão da NAD - Nota de Autorização de Despesa expedida pela unidade contratante, aos cuidados do(a) servidor(a) responsável pela solicitação, correndo por conta da Contratada todos os custos e riscos relacionados com a execução e entrega do objeto solicitado.

§4º A Contratada será a única responsável pela qualidade e segurança do produto entregue, ficando obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
§5º O recebimento dos produtos encomendados não significará a respectiva aceitação, a qual será efetivada após a devida fiscalização quanto do atendimento das especificações e, em sendo o caso, após perícia e aprovação para uso.
§6º A rejeição do objeto não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.
§7º No caso de rejeição dos produtos entregues, a Contratada deverá providenciar a imediata troca, sob pena de ser aplicada à multa estabelecida na alínea "b" do §2º da Cláusula Nona, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação.
§8º A presente relação contratual será regida pelo Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até trinta dias após a entrega fracionada do objeto de acordo com as solicitações da Administração Municipal, mediante a apresentação da competente nota fiscal eletrônica, juntamente com as Certidões Negativas de Débito Federal e FGTS e (Certidão Negativa de Tributos Municipais no caso de empresa sediada em Santa Fé) expedidas pela Contratada e em plena vigência, devidamente atestada pela administração, e em caso de devolução da mesma para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.
§1º A Tesouraria providenciará o respectivo pagamento, desde que os impostos federais do proponente estejam em dia, e não haja nenhuma pendência tributária com a Contratante.
§2º A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho:
08.003.103010016.2.805.33.90.30.00.00
CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES: Quanto ao reajuste dos preços registrados, será adotado o seguinte procedimento:
§1º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
§2º Com o intuito de garantir a plena preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, assim definido como a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos à empresa com preços contratados pela Administração e a remuneração correspondente recebida pelo objeto licitado, fica assegurada a recomposição, reajuste e atualização monetária dos preços constantes no Termo de Contrato.
§3º Para efeitos de concessão de recomposição, reajuste e atualização monetária à empresa com preços contratados pela Administração, fica definido que será preservado o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido no instante em que a proposta foi formulada, em caráter final, pela empresa.
§4º Fica definido que haverá ensejo à aplicação de recomposição, atualização monetária, reajuste e garantia do equilíbrio econômico-financeiro diante da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual.
§5º Será deferida a aplicação de recomposição, atualização monetária e reajuste dos preços registrados ou contratados sempre que for verificado e devidamente comprovado pela empresa o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.
§6º A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:
a) ausência de elevação dos encargos da empresa;
b) ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;
c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços registrados ou contratados;
d) culpa exclusiva da empresa com preços registrados ou contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.
§7º Fica expressamente previsto que, da mesma forma, poderá haver a redução do valor registrado e/ou contratado caso a Administração verifique a oscilação, para baixo, dos preços de mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:
I- São obrigações da Contratada:
a) manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital de Licitações;
b) Efetuar a entrega do material de acordo com as solicitações da Administração Municipal e com as especificações contidas na Cláusula Primeira e de acordo com as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90;
c) Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto desta Ata, diretamente por seu preposto e/ou empregado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante;
d) A Contratada se obriga a prestar garantia, sem prejuízo àquela prevista no Código de Defesa do Consumidor, no prazo indicado em sua proposta dos produtos fornecidos, sem custos adicionais, cuja garantia obrigará à substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou outros de qualquer natureza que impeçam a sua utilização, no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da comunicação;
e) A garantia fornecida pelo fabricante não se confunde com a garantia descrita no item anterior, de obrigação da licitante;
f) Comunicar ao Contratante às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social;
g) Proporcionar ao Contratante todas as facilidades para a boa execução do objeto contratado, elegendo representante para acompanhar a entrega e conferência dos materiais e dirimir eventuais dúvidas a ele vinculadas, junto às Secretarias responsáveis;
h) Paralisar, por determinação de autoridade competente, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária;
i) A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

II- Constitui-se em obrigações do Contratante:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata;
b) Prestar as informações e os esclarecimentos relacionados à execução do objeto, que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
c) Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições estabelecidas na Cláusula Quarta;
d) Receber os materiais, na quantidade solicitada, assegurando-se das perfeitas condições de embalagem e normas de segurança, responsabilizando a Contratada por qualquer dano causado resultante da má qualidade do produto fornecido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pelo contratante, através do servidor designado o Sr. Alcir Fracassi Lopes, inscrito no CPF sob o nº. 641.115.639-53, o qual poderá, junto ao representante da Contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo 72 horas, serão objeto de comunicação oficial à Contratada, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
Parágrafo Único: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: A rescisão do presente Termo Contratual poderá se dar nas condições previstas no Artigo 13 do Decreto Municipal nº 002/2006 e nos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: A Contratada responderá perante o Contratante por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura do presente Termo Contratual/Ata de Registro de Preço, seja por defeito decorrente do objeto solicitado e entregue, seja por infringência das disposições regulamentares.
§1º Pela inexecução total ou parcial do Termo Contratual/Ata de Registro de Preço a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções descritas nas alíneas a seguir:
a) Advertência, em simples ocorrências não remissíveis a outras penalidades;
b) Multa nas formas previstas no parágrafo segundo desta cláusula;
c) Demais sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.
§2º Além das sanções, previstas nas alíneas do parágrafo anterior, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes multas:
a) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Termo Contratual/Ata de Registro de Preço, no caso da Contratada fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo e/ou cometer fraude fiscal.
b) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Termo Contratual/Ata de Registro de Preço, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado ou pelo fornecimento irregular dos produtos solicitados;
c) Multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 10º (décimo) dia de atraso na entrega dos produtos, do valor total dos produtos solicitados; após o 10º (décimo) dia de atraso na entrega dos produtos será considerado inexecução do objeto contratado.
§3º Considera-se fornecimento irregular o descumprimento não justificado do prazo de entrega do(s) produto(s) estabelecido neste Edital, bem como o não atendimento das especificações do(s) produto(s) entregue(s) com as especificações detalhadas no Anexo 01 do presente Edital.

§4º Em qualquer hipótese, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
§5º No caso de aplicação de multa pela Administração Municipal, fica expressamente autorizado pela Contratada, nos termos do § 3º do Art. 86 da Lei Federal 8.666/1993, o seu imediato abatimento, em eventual crédito existente, podendo ser retido em qualquer empenho, ainda que não relacionado com este instrumento, ou no caso de não haver saldo suficiente para o abatimento, o valor deverá ser recolhido aos cofres municipais, junto a Tesouraria da Administração Municipal, no prazo de quinze dias, contados a partir da data de notificação.
§6º Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.
§7º As multas legais e as previstas neste Edital não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.
§8º Dos atos da Administração Municipal decorrentes da aplicação de penalidade e/ou multa, caberá a Contratada a apresentação de recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.
§9º Os recursos contra as decisões de aplicação de penalidade e/ou multa, devem ser dirigidos à Autoridade superior da Administração Municipal.
§10º Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em Lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada na Prefeitura Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná.
§11º As notificações/intimações de aplicação de penalidades serão publicadas, pela Administração Municipal, no órgão oficial do Município de Santa Fé, cuja data de publicação valerá como início do prazo recursal.
§12º Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
§1º O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
§2º Os Contratos celebrados no prazo de validade da presente Ata, terá vigência máxima de **12 (doze) meses**, observadas as disposições do Art. 57 da Lei 8.666/93 podendo ser alterados de acordo com o disposto no Art. 65 da Lei n° 8.666/93.
§3º A Administração Municipal não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
§4º A Administração Municipal, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
§5º Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
§6º Integram a presente Ata, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 02/2006, as quais serão aplicadas aos casos omissos.

Santa Fé, 08 de maio de 2019.

CONTRATANTE: ____________________
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

CONTRATADA: ____________________
CMED SERVIÇOS TECNICOS E DISTRIBUIDORA LTDA

TESTEMUNHAS: 1 ____________________ 2 ____________________
CPF: CPF:

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2019 – PMSF

Pregão Nº 006/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no Município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Senhor Fernando Brambilla, brasileiro, casado, Bacharel em direito, residente e domiciliado na Rua João Bilha 303 no município de Santa Fé, portador da cédula de identidade nº 3.467.250-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.792.829-47, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **C.H.S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita do CNPJ/MF sob o nº 05.127.739/0001-82, com sede na Rua José Eustátios Kotsifas, 173, Jardim Ivemar, no Município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato, representada por Hernani Alves da Silva, residente e domiciliado no município de Maringá, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 1.968.636-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 437.203.409-10, doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira em razão do resultado final e homologação da licitação pela modalidade Pregão, autuada sob o nº**006/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Registro de preços para aquisição de **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ - PARANÁ**, conforme quantidades e especificações do Anexo 01 que é parte integrante do presente edital:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
03	SUPORTE DE SORO: PEDESTAL ALTURA REGULAVEL/ ACO INOXIDAVEL	UNID	17	CHS225	168,00	2.856,00
12	BRAÇADEIRA DE INJEÇÃO: MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO INOXIDAVEL, APOIO DE BRAÇO EM AÇO, INOXIDAVEL, TIPO PEDESTAL ALTURA REGULAVEL	UNID	04	CHS218 IN	115,00	460,00
19	NEGATOSCOPIO: TIPO LAMPADA FLUORESCENTE/ 2 CORPOS	UNID	02	CHS213	320,00	640,00
32	ARMÁRIO VITRINE: MATERIAL DE CONFECÇÃO/AÇO/FERRO PINTADO/LATERAIS DE VIDRO/	UNID	01	CHS103	594,00	594,00

Parágrafo Único: o preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias. **O valor total da ata de Registro de Preço é de R$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Parágrafo Único: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Santa Fé não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO DO OBJETO: A solicitação e a verificação da entrega do objeto contratado ficarão a cargo dos setores competentes da Administração Municipal.
§1º A solicitação do(s) produto(s) será realizada pelo setor competente da Administração Pública Municipal, mediante a emissão da NAD - Nota de Autorização de Despesa que será encaminhada à Contratada, juntamente com o número do empenho, por meio eletrônico e-mail ou fax-símile, devendo ser comprovado o recebimento pelo fornecedor(a).
§2º Cada NAD - Nota de Autorização de Despesa conterá, no mínimo:

I- Número do Contrato e da respectiva licitação;
II- Quantidade e descrição do produto solicitado;
III- Dotação orçamentária onerada;
IV- Valor.
14.2. A Contrata deverá entregar os produtos solicitados na Secretaria Municipal de Saúde de Santa Fé – Paraná, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data de emissão da NAD - Nota de Autorização de Despesa expedida pela unidade contratante, aos cuidados do(a) servidor(a) responsável pela solicitação, correndo por conta da Contratada todos os custos e riscos relacionados com a execução e entrega do objeto solicitado.
§4º A Contratada será a única responsável pela qualidade e segurança do produto entregue, ficando obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
§5º O recebimento dos produtos encomendados não significará a respectiva aceitação, a qual será efetivada após a devida fiscalização quanto do atendimento das especificações e, em sendo o caso, após perícia e aprovação para uso.
§6º A rejeição do objeto não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.
§7º No caso de rejeição dos produtos entregues, a Contratada deverá providenciar a imediata troca, sob pena de ser aplicada à multa estabelecida na alínea "b" do §2º da Cláusula Nona, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação.
§8º A presente relação contratual será regida pelo Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até trinta dias após a entrega fracionada do objeto de acordo com as solicitações da Administração Municipal, mediante a apresentação da competente nota fiscal eletrônica, juntamente com as Certidões Negativas de Débito Federal e FGTS e (Certidão Negativa de Tributos Municipais no caso de empresa sediada em Santa Fé) expedidas pela Contratada e em plena vigência, devidamente atestada pela administração, e em caso de devolução da mesma para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.
§1º A Tesouraria providenciará o respectivo pagamento, desde que os impostos federais do proponente estejam em dia, e não haja nenhuma pendência tributária com a Contratante.
§2º A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho:
08.003.103010016.2.805.33.90.30.00.00
CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES: Quanto ao reajuste dos preços registrados, será adotado o seguinte procedimento:
§1º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
§2º Com o intuito de garantir a plena preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, assim definido como a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos à empresa com preços contratados pela Administração e a remuneração correspondente recebida pelo objeto licitado, fica assegurada a recomposição, reajuste e atualização monetária dos preços constantes no Termo de Contrato.
§3º Para efeitos de concessão de recomposição, reajuste e atualização monetária à empresa com preços contratados pela Administração, fica definido que será preservado o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido no instante em que a proposta foi formulada, em caráter final, pela empresa.
§4º Fica definido que haverá ensejo à aplicação de recomposição, atualização monetária, reajuste e garantia do equilíbrio econômico-financeiro diante da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual.
§5º Será deferida a aplicação de recomposição, atualização monetária e reajuste dos preços registrados ou contratados sempre que for verificado e devidamente comprovado pela empresa o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.
§6º A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:
a) ausência de elevação dos encargos da empresa;
b) ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;

c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços registrados ou contratados;
d) culpa exclusiva da empresa com preços registrados ou contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.
§7º Fica expressamente previsto que, da mesma forma, poderá haver a redução do valor registrado e/ou contratado caso a Administração verifique a oscilação, para baixo, dos preços de mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:
I- São obrigações da Contratada:
a) manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital de Licitações;
b) Efetuar a entrega do material de acordo com as solicitações da Administração Municipal e com as especificações contidas na Cláusula Primeira e de acordo com as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90;
c) Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto desta Ata, diretamente por seu preposto e/ou empregado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante;
d) A Contratada se obriga a prestar garantia, sem prejuízo àquela prevista no Código de Defesa do Consumidor, no prazo indicado em sua proposta dos produtos fornecidos, sem custos adicionais, cuja garantia obrigará à substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou outros de qualquer natureza que impeçam a sua utilização, no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da comunicação;
e) A garantia fornecida pelo fabricante não se confunde com a garantia descrita no item anterior, de obrigação da licitante;
f) Comunicar ao Contratante às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social;
g) Proporcionar ao Contratante todas as facilidades para a boa execução do objeto contratado, elegendo representante para acompanhar a entrega e conferência dos materiais e dirimir eventuais dúvidas a ele vinculadas, junto às Secretarias responsáveis;
h) Paralisar, por determinação de autoridade competente, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária;
i) A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

II- Constitui-se em obrigações do Contratante:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata;
b) Prestar as informações e os esclarecimentos relacionados à execução do objeto, que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
c) Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições estabelecidas na Cláusula Quarta;
d) Receber os materiais, na quantidade solicitada, assegurando-se das perfeitas condições de embalagem e normas de segurança, responsabilizando a Contratada por qualquer dano causado resultante da má qualidade do produto fornecido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pelo contratante, através do servidor designado o Sr. Alcir Fracassi Lopes, inscrito no CPF sob o nº. 641.115.639-53, o qual poderá, junto ao representante da Contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo 72 horas, serão objeto de comunicação oficial à Contratada, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
Parágrafo Único: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: A rescisão do presente Termo Contratual poderá se dar nas condições previstas no Artigo 13 do Decreto Municipal nº 002/2006 e nos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: A Contratada responderá perante o Contratante por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura do presente Termo Contratual/Ata de Registro de Preço, seja por defeito decorrente do objeto solicitado e entregue, seja por infringência das disposições regulamentares.

§1º Pela inexecução total ou parcial do Termo Contratual/Ata de Registro de Preço a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções descritas nas alíneas a seguir:
a) Advertência, em simples ocorrências não remissíveis a outras penalidades;
b) Multa nas formas previstas no parágrafo segundo desta cláusula;
c) Demais sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.
§2º Além das sanções, previstas nas alíneas do parágrafo anterior, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes multas:
a) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Termo Contratual/Ata de Registro de Preço, no caso da Contratada fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo e/ou cometer fraude fiscal.
b) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Termo Contratual/Ata de Registro de Preço, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado ou pelo fornecimento irregular dos produtos solicitados;
c) Multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 10º (décimo) dia de atraso na entrega dos produtos, do valor total dos produtos solicitados; após o 10º (décimo) dia de atraso na entrega dos produtos será considerado inexecução do objeto contratado.
§3º Considera-se fornecimento irregular o descumprimento não justificado do prazo de entrega do(s) produto(s) estabelecido neste Edital, bem como o não atendimento das especificações do(s) produto(s) entregue(s) com as especificações detalhadas no Anexo 01 do presente Edital.
§4º Em qualquer hipótese, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
§5º No caso de aplicação de multa pela Administração Municipal, fica expressamente autorizado pela Contratada, nos termos do § 3º do Art. 86 da Lei Federal 8.666/1993, o seu imediato abatimento, em eventual crédito existente, podendo ser retido em qualquer empenho, ainda que não relacionado com este instrumento, ou no caso de não haver saldo suficiente para o abatimento, o valor deverá ser recolhido aos cofres municipais, junto a Tesouraria da Administração Municipal, no prazo de quinze dias, contados a partir da data de notificação.
§6º Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.
§7º As multas legais e as previstas neste Edital não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.
§8º Dos atos da Administração Municipal decorrentes da aplicação de penalidade e/ou multa, caberá a Contratada a apresentação de recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.
§9º Os recursos contra as decisões de aplicação de penalidade e/ou multa, devem ser dirigidos à Autoridade superior da Administração Municipal.
§10º Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em Lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada na Prefeitura Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná.
§11º As notificações/intimações de aplicação de penalidades serão publicadas, pela Administração Municipal, no órgão oficial do Município de Santa Fé, cuja data de publicação valerá como início do prazo recursal.
§12º Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
§1º O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
§2º Os Contratos celebrados no prazo de validade da presente Ata, terá vigência máxima de **12 (doze) meses**, observadas as disposições do Art. 57 da Lei 8.666/93 podendo ser alterados de acordo com o disposto no Art. 65 da Lei n° 8.666/93.
§3º A Administração Municipal não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
§4º A Administração Municipal, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
§5º Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

§6º Integram a presente Ata, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 02/2006, as quais serão aplicadas aos casos omissos.

Santa Fé, 08 de maio de 2019.

CONTRATANTE: ____________________
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

CONTRATADA: ____________________
C.H.S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA - ME

TESTEMUNHAS: 1 ____________________ 2 ____________________
CPF: CPF:

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2019 – PMSF

Pregão Nº 006/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no Município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Senhor Fernando Brambilla, brasileiro, casado, Bacharel em direito, residente e domiciliado na Rua João Bilha 303 no município de Santa Fé, portador da cédula de identidade nº 3.467.250-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.792.829-47, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita do CNPJ/MF sob o nº 17.676.642/0001-08, com sede na Rua Francisco Pires da Rocha, 309, Bonsucesso, no Município de Guarapuava, Estado do Paraná, neste ato, representada por Marcelo Brandalise Zanini, residente e domiciliado no município de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 10.088.335-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.697.569-16, doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira em razão do resultado final e homologação da licitação pela modalidade Pregão, autuada sob o nº**006/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Registro de preços para aquisição de **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ - PARANÁ**, conforme quantidades e especificações do Anexo 01 que é parte integrante do presente edital:

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
02	ESFIGMOMANO METRO ADULTO: TECIDO EM ALGODAO/BRACADEIRA/FECHO EM VELCRO	UNID	30	PREMIUM	55,90	1.677,00
04	ESTESTOSCÓPIO ADULTO: DUPLO/AUSCULTADOR ÁCIDO INOXIDAVEL	UNID	22	PREMIUM	13,00	286,00
14	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO: MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODAO/BRAÇADEIRA/FECHO VELCRO	UNID	03	PREMIUM	55,90	167,70
31	MESA DE MAYO: MATERIAL DE CONFECÇÃO /AÇO INOXIDAVEL	UNID	05	RENASCER	234,00	1.170,00
50	ESTADIOMETRO: MATERIAL DE CONFECÇÃO/ESCALA MINIMA/ALUMINIO 0 A 210 CM	UNID	04	WELMI	195,00	780,00

Parágrafo Único: o preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias. **O valor total da ata de Registro de Preço é de R$ 4.080,70 (quatro mil e oitenta reais e setenta centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Parágrafo Único: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Santa Fé não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO DO OBJETO: A solicitação e a verificação da entrega do objeto contratado ficarão a cargo dos setores competentes da Administração Municipal.

§1º A solicitação do(s) produto(s) será realizada pelo setor competente da Administração Pública Municipal, mediante a emissão da NAD - Nota de Autorização de Despesa que será encaminhada à Contratada, juntamente com o número do empenho, por meio eletrônico e-mail ou fax-símile, devendo ser comprovado o recebimento pelo fornecedor(a).
§2º Cada NAD - Nota de Autorização de Despesa conterá, no mínimo:
I- Número do Contrato e da respectiva licitação;
II- Quantidade e descrição do produto solicitado;
III- Dotação orçamentária onerada;
IV- Valor.
14.2. A Contrata deverá entregar os produtos solicitados na Secretaria Municipal de Saúde de Santa Fé – Paraná, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data de emissão da NAD - Nota de Autorização de Despesa expedida pela unidade contratante, aos cuidados do(a) servidor(a) responsável pela solicitação, correndo por conta da Contratada todos os custos e riscos relacionados com a execução e entrega do objeto solicitado.
§4º A Contratada será a única responsável pela qualidade e segurança do produto entregue, ficando obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
§5º O recebimento dos produtos encomendados não significará a respectiva aceitação, a qual será efetivada após a devida fiscalização quanto do atendimento das especificações e, em sendo o caso, após perícia e aprovação para uso.
§6º A rejeição do objeto não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.
§7º No caso de rejeição dos produtos entregues, a Contratada deverá providenciar a imediata troca, sob pena de ser aplicada à multa estabelecida na alínea "b" do §2º da Cláusula Nona, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação.
§8º A presente relação contratual será regida pelo Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até trinta dias após a entrega fracionada do objeto de acordo com as solicitações da Administração Municipal, mediante a apresentação da competente nota fiscal eletrônica, juntamente com as Certidões Negativas de Débito Federal e FGTS e (Certidão Negativa de Tributos Municipais no caso de empresa sediada em Santa Fé) expedidas pela Contratada e em plena vigência, devidamente atestada pela administração, e em caso de devolução da mesma para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.
§1º A Tesouraria providenciará o respectivo pagamento, desde que os impostos federais do proponente estejam em dia, e não haja nenhuma pendência tributária com a Contratante.
§2º A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho:
08.003.103010016.2.805.33.90.30.00.00
CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES: Quanto ao reajuste dos preços registrados, será adotado o seguinte procedimento:
§1º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
§2º Com o intuito de garantir a plena preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, assim definido como a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos à empresa com preços contratados pela Administração e a remuneração correspondente recebida pelo objeto licitado, fica assegurada a recomposição, reajuste e atualização monetária dos preços constantes no Termo de Contrato.
§3º Para efeitos de concessão de recomposição, reajuste e atualização monetária à empresa com preços contratados pela Administração, fica definido que será preservado o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido no instante em que a proposta foi formulada, em caráter final, pela empresa.
§4º Fica definido que haverá ensejo à aplicação de recomposição, atualização monetária, reajuste e garantia do equilíbrio econômico-financeiro diante da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual.
§5º Será deferida a aplicação de recomposição, atualização monetária e reajuste dos preços registrados ou contratados sempre que for verificado e devidamente comprovado pela empresa o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.
§6º A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a

Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:
a) ausência de elevação dos encargos da empresa;
b) ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;
c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços registrados ou contratados;
d) culpa exclusiva da empresa com preços registrados ou contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.
§7º Fica expressamente previsto que, da mesma forma, poderá haver a redução do valor registrado e/ou contratado caso a Administração verifique a oscilação, para baixo, dos preços de mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:
I- São obrigações da Contratada:
a) manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital de Licitações;
b) Efetuar a entrega do material de acordo com as solicitações da Administração Municipal e com as especificações contidas na Cláusula Primeira e de acordo com as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90;
c) Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto desta Ata, diretamente por seu preposto e/ou empregado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante;
d) A Contratada se obriga a prestar garantia, sem prejuízo àquela prevista no Código de Defesa do Consumidor, no prazo indicado em sua proposta dos produtos fornecidos, sem custos adicionais, cuja garantia obrigará à substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou outros de qualquer natureza que impeçam a sua utilização, no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da comunicação;
e) A garantia fornecida pelo fabricante não se confunde com a garantia descrita no item anterior, de obrigação da licitante;
f) Comunicar ao Contratante às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social;
g) Proporcionar ao Contratante todas as facilidades para a boa execução do objeto contratado, elegendo representante para acompanhar a entrega e conferência dos materiais e dirimir eventuais dúvidas a ele vinculadas, junto às Secretarias responsáveis;
h) Paralisar, por determinação de autoridade competente, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária;
i) A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

II- Constitui-se em obrigações do Contratante:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata;
b) Prestar as informações e os esclarecimentos relacionados à execução do objeto, que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
c) Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições estabelecidas na Cláusula Quarta;
d) Receber os materiais, na quantidade solicitada, assegurando-se das perfeitas condições de embalagem e normas de segurança, responsabilizando a Contratada por qualquer dano causado resultante da má qualidade do produto fornecido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pelo contratante, através do servidor designado o Sr. Alcir Fracassi Lopes, inscrito no CPF sob o nº. 641.115.639-53, o qual poderá, junto ao representante da Contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo 72 horas, serão objeto de comunicação oficial à Contratada, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
Parágrafo Único: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: A rescisão do presente Termo Contratual poderá se dar nas condições previstas no Artigo 13 do Decreto Municipal nº 002/2006 e nos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: A Contratada responderá perante o Contratante por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura do presente Termo Contratual/Ata de Registro de Preço, seja por defeito decorrente do objeto solicitado e entregue, seja por infringência das disposições regulamentares.
§1º Pela inexecução total ou parcial do Termo Contratual/Ata de Registro de Preço a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções descritas nas alíneas a seguir:
a) Advertência, em simples ocorrências não remissíveis a outras penalidades;
b) Multa nas formas previstas no parágrafo segundo desta cláusula;
c) Demais sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.
§2º Além das sanções, previstas nas alíneas do parágrafo anterior, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes multas:
a) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Termo Contratual/Ata de Registro de Preço, no caso da Contratada fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo e/ou cometer fraude fiscal.
b) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Termo Contratual/Ata de Registro de Preço, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado ou pelo fornecimento irregular dos produtos solicitados;
c) Multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 10º (décimo) dia de atraso na entrega dos produtos, do valor total dos produtos solicitados; após o 10º (décimo) dia de atraso na entrega dos produtos será considerado inexecução do objeto contratado.
§3º Considera-se fornecimento irregular o descumprimento não justificado do prazo de entrega do(s) produto(s) estabelecido neste Edital, bem como o não atendimento das especificações do(s) produto(s) entregue(s) com as especificações detalhadas no Anexo 01 do presente Edital.
§4º Em qualquer hipótese, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
§5º No caso de aplicação de multa pela Administração Municipal, fica expressamente autorizado pela Contratada, nos termos do § 3º do Art. 86 da Lei Federal 8.666/1993, o seu imediato abatimento, em eventual crédito existente, podendo ser retido em qualquer empenho, ainda que não relacionado com este instrumento, ou no caso de não haver saldo suficiente para o abatimento, o valor deverá ser recolhido aos cofres municipais, junto a Tesouraria da Administração Municipal, no prazo de quinze dias, contados a partir da data de notificação.
§6º Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.
§7º As multas legais e as previstas neste Edital não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.
§8º Dos atos da Administração Municipal decorrentes da aplicação de penalidade e/ou multa, caberá a Contratada a apresentação de recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.
§9º Os recursos contra as decisões de aplicação de penalidade e/ou multa, devem ser dirigidos à Autoridade superior da Administração Municipal.
§10º Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em Lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada na Prefeitura Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná.
§11º As notificações/intimações de aplicação de penalidades serão publicadas, pela Administração Municipal, no órgão oficial do Município de Santa Fé, cuja data de publicação valerá como início do prazo recursal.
§12º Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
§1º O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
§2º Os Contratos celebrados no prazo de validade da presente Ata, terá vigência máxima de **12 (doze) meses**, observadas as disposições do Art. 57 da Lei 8.666/93 podendo ser alterados de acordo com o disposto no Art. 65 da Lei n° 8.666/93.
§3º A Administração Municipal não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

§4º A Administração Municipal, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
§5º Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
§6º Integram a presente Ata, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 02/2006, as quais serão aplicadas aos casos omissos.

Santa Fé, 08 de maio de 2019.

CONTRATANTE: ____________________
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

CONTRATADA: ____________________
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA

TESTEMUNHAS: 1 ____________________ 2 ____________________
CPF: CPF:

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2019 – PMSF

Pregão Nº 006/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no Município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Senhor Fernando Brambilla, brasileiro, casado, Bacharel em direito, residente e domiciliado na Rua João Bilha 303 no município de Santa Fé, portador da cédula de identidade nº 3.467.250-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.792.829-47, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **M.H.M DO COUTO – COMERCIAL - ME**, inscrita do CNPJ/MF sob o nº 97.533.241/0001-38, com sede na Rua Rio Branco, 445, centro, no Município de Apucarana, Estado do Paraná, neste ato, representada por Maria Helena Mori do Couto, residente e domiciliado no município de Apucarana, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.254.269-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 744.675.299-72, doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira em razão do resultado final e homologação da licitação pela modalidade Pregão, autuada sob o nº**006/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Registro de preços para aquisição de **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ - PARANÁ**, conforme quantidades e especificações do Anexo 01 que é parte integrante do presente edital:

Item	Descrição	Unid	Qnt.	Marca	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
05	COMADRE: ACO INOXIDAVEL/ DE 2,1 L ATE 3,5 L	UNID	03	FAMI	25,00	75,00
06	PAPAGAIO: ACO INOXIDAVEL	UNID	05	FAMI	25,00	125,00
08	ELETROCARDIOGRAFO: 12 NUMERO DE CANAIS/BATERIA INTERNA/MEMORIA/LAUDO INTERPRETATIVO	UNID	01	ALFAMED COMPASSUS 3000	5.655,00	5.655,00
15	BISTURI ELETRICO ATE 150 W: POTENCIA ATE V100W/ALARMES/FUNÇÃO BIPOLAR	UNID	03	EMAI BP150S	3.749,00	11.247,00
21	DETECTOR FETAL: TIPO PORTATIL/TECNOLOGIA DIGITAL	UNID	03	CONTEC SONOLINE B	362,00	1.086,00
28	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL: MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	UNID	02	BALMAQ ELP25BB	500,00	1.000,00
49	CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA: COMANDO DE CADEIRA/PEDAL/CABECEIRA ARTICULADA/REFLETOR MULTIFOCAL MAIS DE UMA INTENSIDADE/EQUIPO TIPO CART OU ACOPLADO/UNIDADE AUXILIAR/01 SUGADOR/CUBA/PORCELANA/CERAMICA/SERINGA TRIPLICE/PEÇA RETA/CONTRA ÂNGULO/MICRO MOTOR/ CANETA DE ROTAÇÃO/TERMINAIS NO MINIMO DE 3.	UNID	01	KAVO CJ UNIK C4	8.799,00	8.799,00

Parágrafo Único: o preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias. **O valor total da ata de Registro de Preço é de R$ 27.987,00 (vinte e sete mil novecentos e oitenta e sete reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Parágrafo Único: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Santa Fé não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO DO OBJETO: A solicitação e a verificação da entrega do objeto contratado ficarão a cargo dos setores competentes da Administração Municipal.
§1º A solicitação do(s) produto(s) será realizada pelo setor competente da Administração Pública Municipal, mediante a emissão da NAD - Nota de Autorização de Despesa que será encaminhada à Contratada, juntamente com o número do empenho, por meio eletrônico e-mail ou fax-símile, devendo ser comprovado o recebimento pelo fornecedor(a).
§2º Cada NAD - Nota de Autorização de Despesa conterá, no mínimo:
I- Número do Contrato e da respectiva licitação;
II- Quantidade e descrição do produto solicitado;
III- Dotação orçamentária onerada;
IV- Valor.
14.2. A Contrata deverá entregar os produtos solicitados na Secretaria Municipal de Saúde de Santa Fé – Paraná, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data de emissão da NAD - Nota de Autorização de Despesa expedida pela unidade contratante, aos cuidados do(a) servidor(a) responsável pela solicitação, correndo por conta da Contratada todos os custos e riscos relacionados com a execução e entrega do objeto solicitado.
§4º A Contratada será a única responsável pela qualidade e segurança do produto entregue, ficando obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
§5º O recebimento dos produtos encomendados não significará a respectiva aceitação, a qual será efetivada após a devida fiscalização quanto do atendimento das especificações e, em sendo o caso, após perícia e aprovação para uso.
§6º A rejeição do objeto não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.
§7º No caso de rejeição dos produtos entregues, a Contratada deverá providenciar a imediata troca, sob pena de ser aplicada à multa estabelecida na alínea "b" do §2º da Cláusula Nona, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação.
§8º A presente relação contratual será regida pelo Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até trinta dias após a entrega fracionada do objeto de acordo com as solicitações da Administração Municipal, mediante a apresentação da competente nota fiscal eletrônica, juntamente com as Certidões Negativas de Débito Federal e FGTS e (Certidão Negativa de Tributos Municipais no caso de empresa sediada em Santa Fé) expedidas pela Contratada e em plena vigência, devidamente atestada pela administração, e em caso de devolução da mesma para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.
§1º A Tesouraria providenciará o respectivo pagamento, desde que os impostos federais do proponente estejam em dia, e não haja nenhuma pendência tributária com a Contratante.
§2º A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho:
08.003.103010016.2.805.33.90.30.00.00
CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES: Quanto ao reajuste dos preços registrados, será adotado o seguinte procedimento:
§1º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
§2º Com o intuito de garantir a plena preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, assim definido como a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos à empresa com preços contratados pela Administração e a remuneração correspondente recebida pelo objeto licitado, fica assegurada a recomposição, reajuste e atualização monetária dos preços constantes no Termo de Contrato.
§3º Para efeitos de concessão de recomposição, reajuste e atualização monetária à empresa com preços contratados pela Administração, fica definido que será preservado o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido no instante em que a proposta foi formulada, em caráter final, pela empresa.
§4º Fica definido que haverá ensejo à aplicação de recomposição, atualização monetária, reajuste e garantia do equilíbrio econômico-financeiro diante da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual.
§5º Será deferida a aplicação de recomposição, atualização monetária e reajuste dos preços registrados ou contratados sempre que for verificado e devidamente comprovado pela empresa o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.
§6º A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:
a) ausência de elevação dos encargos da empresa;
b) ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;
c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços registrados ou contratados;
d) culpa exclusiva da empresa com preços registrados ou contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.
§7º Fica expressamente previsto que, da mesma forma, poderá haver a redução do valor registrado e/ou contratado caso a Administração verifique a oscilação, para baixo, dos preços de mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:
I- São obrigações da Contratada:
a) manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital de Licitações;
b) Efetuar a entrega do material de acordo com as solicitações da Administração Municipal e com as especificações contidas na Cláusula Primeira e de acordo com as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90;
c) Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto desta Ata, diretamente por seu preposto e/ou empregado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante;
d) A Contratada se obriga a prestar garantia, sem prejuízo àquela prevista no Código de Defesa do Consumidor, no prazo indicado em sua proposta dos produtos fornecidos, sem custos adicionais, cuja garantia obrigará à substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou outros de qualquer natureza que impeçam a sua utilização, no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da comunicação;
e) A garantia fornecida pelo fabricante não se confunde com a garantia descrita no item anterior, de obrigação da licitante;
f) Comunicar ao Contratante às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social;
g) Proporcionar ao Contratante todas as facilidades para a boa execução do objeto contratado, elegendo representante para acompanhar a entrega e conferência dos materiais e dirimir eventuais dúvidas a ele vinculadas, junto às Secretarias responsáveis;
h) Paralisar, por determinação de autoridade competente, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária;
i) A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

II- Constitui-se em obrigações do Contratante:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata;
b) Prestar as informações e os esclarecimentos relacionados à execução do objeto, que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
c) Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições estabelecidas na Cláusula Quarta;
d) Receber os materiais, na quantidade solicitada, assegurando-se das perfeitas condições de embalagem e normas de segurança, responsabilizando a Contratada por qualquer dano causado resultante da má qualidade do produto fornecido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pelo contratante, através do servidor designado o Sr. Alcir Fracassi Lopes, inscrito no CPF sob o nº. 641.115.639-53, o qual poderá, junto ao representante da Contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo 72 horas, serão objeto de comunicação oficial à Contratada, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
Parágrafo Único: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: A rescisão do presente Termo Contratual poderá se dar nas condições previstas no Artigo 13 do Decreto Municipal nº 002/2006 e nos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: A Contratada responderá perante o Contratante por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura do presente Termo Contratual/Ata de Registro de Preço, seja por defeito decorrente do objeto solicitado e entregue, seja por infringência das disposições regulamentares.
§1º Pela inexecução total ou parcial do Termo Contratual/Ata de Registro de Preço a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções descritas nas alíneas a seguir:
a) Advertência, em simples ocorrências não remissíveis a outras penalidades;
b) Multa nas formas previstas no parágrafo segundo desta cláusula;
c) Demais sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.
§2º Além das sanções, previstas nas alíneas do parágrafo anterior, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes multas:
a) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Termo Contratual/Ata de Registro de Preço, no caso da Contratada fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo e/ou cometer fraude fiscal.
b) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Termo Contratual/Ata de Registro de Preço, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado ou pelo fornecimento irregular dos produtos solicitados;
c) Multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 10º (décimo) dia de atraso na entrega dos produtos, do valor total dos produtos solicitados; após o 10º (décimo) dia de atraso na entrega dos produtos será considerado inexecução do objeto contratado.

§3º Considera-se fornecimento irregular o descumprimento não justificado do prazo de entrega do(s) produto(s) estabelecido neste Edital, bem como o não atendimento das especificações do(s) produto(s) entregue(s) com as especificações detalhadas no Anexo 01 do presente Edital.
§4º Em qualquer hipótese, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
§5º No caso de aplicação de multa pela Administração Municipal, fica expressamente autorizado pela Contratada, nos termos do § 3º do Art. 86 da Lei Federal 8.666/1993, o seu imediato abatimento, em eventual crédito existente, podendo ser retido em qualquer empenho, ainda que não relacionado com este instrumento, ou no caso de não haver saldo suficiente para o abatimento, o valor deverá ser recolhido aos cofres municipais, junto a Tesouraria da Administração Municipal, no prazo de quinze dias, contados a partir da data de notificação.
§6º Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.
§7º As multas legais e as previstas neste Edital não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.
§8º Dos atos da Administração Municipal decorrentes da aplicação de penalidade e/ou multa, caberá a Contratada a apresentação de recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.
§9º Os recursos contra as decisões de aplicação de penalidade e/ou multa, devem ser dirigidos à Autoridade superior da Administração Municipal.
§10º Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em Lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada na Prefeitura Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná.
§11º As notificações/intimações de aplicação de penalidades serão publicadas, pela Administração Municipal, no órgão oficial do Município de Santa Fé, cuja data de publicação valerá como início do prazo recursal.
§12º Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
§1º O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
§2º Os Contratos celebrados no prazo de validade da presente Ata, terá vigência máxima de **12 (doze) meses**, observadas as disposições do Art. 57 da Lei 8.666/93 podendo ser alterados de acordo com o disposto no Art. 65 da Lei n° 8.666/93.
§3º A Administração Municipal não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
§4º A Administração Municipal, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
§5º Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
§6º Integram a presente Ata, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 02/2006, as quais serão aplicadas aos casos omissos.

Santa Fé, 08 de maio de 2019.

CONTRATANTE: ____________________
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

CONTRATADA: ____________________
M.H.M DO COUTO – COMERCIAL - ME

TESTEMUNHAS: 1 ____________________ 2 ____________________
CPF: CPF:

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2019 – PMSF

Pregão Nº 006/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no Município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Senhor Fernando Brambilla, brasileiro, casado, Bacharel em direito, residente e domiciliado na Rua João Bilha 303 no município de Santa Fé, portador da cédula de identidade nº 3.467.250-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.792.829-47, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **PERAS & ROSSI LTDA**, inscrita do CNPJ/MF sob o nº 04.563.324/0001-99, com sede na Rua Henrique Dias, 251, Nova Londres, no Município de Londrina, Estado do Paraná, neste ato, representada por José Roberto Peras, residente e domiciliado no município de Londrina, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 1.323.932 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 328.847.299-68, doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira em razão do resultado final e homologação da licitação pela modalidade Pregão, autuada sob o nº**006/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Registro de preços para aquisição de **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ - PARANÁ**, conforme quantidades e especificações do Anexo 01 que é parte integrante do presente edital:

Item	Descrição	Unid	Qnt.	Marca	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
53	PROJETOR MULTIMIDIA (DATASHOW): DEVE ESTAR NA LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, DEVE POSSUIR TECNOLOGIA LCD COM MATRIZ ATIVA TFT COM 16 MILHOES DE CORES RESOLUÇÃO MINIMA NATIVA DE 1024X768 E COMPATIBILIDADE 16:9 DEVE PÓSSUIRINTERFACES DE COMUNICAÇÃO, SENDO 01 VGA E 01 HDMI DEVE PÓSSUIR ENTRADA USB;LUMINOSIDADE MINIMA DE 2500 LUMENS; ALTO FALANTE INTEGRADO NO PROJETOR COM O MINIMO DE 1W DE POTENCIA;ALIMENTAÇÃO AUTOMATICA 100-120V,220-240V;CONTROLE REMOTO IR, CABO DE ALIMENTAÇÃO,CABO VGA;MANUAL DO USUARIO; SUPORTA APRESENTAÇÕES A PARTIRDE UM PEN-DRIVE DIRETO DO PROJETOR(SEM O USO DE PC);O EQUIPAMENTO DEVERA SER NOVO,SEM USO,REFORMA OU RECONDICIONAMENTO;GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UNID	02	TOMATE	1.380,00	2.760,00
57	BALDE/ LIXEIRA: AÇO/FERRO PINTADO COM CAPACIDADE DE 11 ATÉ 20L	UNID	02	MOR	55,20	110,40

Parágrafo Único: o preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias. **O valor total da ata de Registro de Preço é de R$ 2.870,40 (dois mil oitocentos e setenta reais e quarenta centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Parágrafo Único: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Santa Fé não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO DO OBJETO: A solicitação e a verificação da entrega do objeto contratado ficarão a cargo dos setores competentes da Administração Municipal.
§1º A solicitação do(s) produto(s) será realizada pelo setor competente da Administração Pública Municipal, mediante a emissão da NAD - Nota de Autorização de Despesa que será encaminhada à Contratada, juntamente com o número do empenho, por meio eletrônico e-mail ou fax-símile, devendo ser comprovado o recebimento pelo fornecedor(a).
§2º Cada NAD - Nota de Autorização de Despesa conterá, no mínimo:

I- Número do Contrato e da respectiva licitação;
II- Quantidade e descrição do produto solicitado;
III- Dotação orçamentária onerada;
IV- Valor.
14.2. A Contrata deverá entregar os produtos solicitados na Secretaria Municipal de Saúde de Santa Fé – Paraná, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data de emissão da NAD - Nota de Autorização de Despesa expedida pela unidade contratante, aos cuidados do(a) servidor(a) responsável pela solicitação, correndo por conta da Contratada todos os custos e riscos relacionados com a execução e entrega do objeto solicitado.
§4º A Contratada será a única responsável pela qualidade e segurança do produto entregue, ficando obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
§5º O recebimento dos produtos encomendados não significará a respectiva aceitação, a qual será efetivada após a devida fiscalização quanto do atendimento das especificações e, em sendo o caso, após perícia e aprovação para uso.
§6º A rejeição do objeto não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.
§7º No caso de rejeição dos produtos entregues, a Contratada deverá providenciar a imediata troca, sob pena de ser aplicada à multa estabelecida na alínea "b" do §2º da Cláusula Nona, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação.
§8º A presente relação contratual será regida pelo Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até trinta dias após a entrega fracionada do objeto de acordo com as solicitações da Administração Municipal, mediante a apresentação da competente nota fiscal eletrônica, juntamente com as Certidões Negativas de Débito Federal e FGTS e (Certidão Negativa de Tributos Municipais no caso de empresa sediada em Santa Fé) expedidas pela Contratada e em plena vigência, devidamente atestada pela administração, e em caso de devolução da mesma para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.
§1º A Tesouraria providenciará o respectivo pagamento, desde que os impostos federais do proponente estejam em dia, e não haja nenhuma pendência tributária com a Contratante.
§2º A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho:
08.003.103010016.2.805.33.90.30.00.00
CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES: Quanto ao reajuste dos preços registrados, será adotado o seguinte procedimento:
§1º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
§2º Com o intuito de garantir a plena preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, assim definido como a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos à empresa com preços contratados pela Administração e a remuneração correspondente recebida pelo objeto licitado, fica assegurada a recomposição, reajuste e atualização monetária dos preços constantes no Termo de Contrato.
§3º Para efeitos de concessão de recomposição, reajuste e atualização monetária à empresa com preços contratados pela Administração, fica definido que será preservado o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido no instante em que a proposta foi formulada, em caráter final, pela empresa.
§4º Fica definido que haverá ensejo à aplicação de recomposição, atualização monetária, reajuste e garantia do equilíbrio econômico-financeiro diante da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual.
§5º Será deferida a aplicação de recomposição, atualização monetária e reajuste dos preços registrados ou contratados sempre que for verificado e devidamente comprovado pela empresa o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.
§6º A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:
a) ausência de elevação dos encargos da empresa;
b) ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;
c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços registrados ou contratados;
d) culpa exclusiva da empresa com preços registrados ou contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.
§7º Fica expressamente previsto que, da mesma forma, poderá haver a redução do valor registrado e/ou contratado caso a Administração verifique a oscilação, para baixo, dos preços de mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:
I- São obrigações da Contratada:
a) manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital de Licitações;
b) Efetuar a entrega do material de acordo com as solicitações da Administração Municipal e com as especificações contidas na Cláusula Primeira e de acordo com as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90;
c) Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto desta Ata, diretamente por seu preposto e/ou empregado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante;
d) A Contratada se obriga a prestar garantia, sem prejuízo àquela prevista no Código de Defesa do Consumidor, no prazo indicado em sua proposta dos produtos fornecidos, sem custos adicionais, cuja garantia obrigará à substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou outros de qualquer natureza que impeçam a sua utilização, no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da comunicação;
e) A garantia fornecida pelo fabricante não se confunde com a garantia descrita no item anterior, de obrigação da licitante;
f) Comunicar ao Contratante às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social;
g) Proporcionar ao Contratante todas as facilidades para a boa execução do objeto contratado, elegendo representante para acompanhar a entrega e conferência dos materiais e dirimir eventuais dúvidas a ele vinculadas, junto às Secretarias responsáveis;
h) Paralisar, por determinação de autoridade competente, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária;
i) A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

II- Constitui-se em obrigações do Contratante:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata;
b) Prestar as informações e os esclarecimentos relacionados à execução do objeto, que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
c) Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições estabelecidas na Cláusula Quarta;
d) Receber os materiais, na quantidade solicitada, assegurando-se das perfeitas condições de embalagem e normas de segurança, responsabilizando a Contratada por qualquer dano causado resultante da má qualidade do produto fornecido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pelo contratante, através do servidor designado o Sr. Alcir Fracassi Lopes, inscrito no CPF sob o nº. 641.115.639-53, o qual poderá, junto ao representante da Contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo 72 horas, serão objeto de comunicação oficial à Contratada, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
Parágrafo Único: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: A rescisão do presente Termo Contratual poderá se dar nas condições previstas no Artigo 13 do Decreto Municipal nº 002/2006 e nos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: A Contratada responderá perante o Contratante por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura do presente Termo Contratual/Ata de Registro de Preço, seja por defeito decorrente do objeto solicitado e entregue, seja por infringência das disposições regulamentares.
§1º Pela inexecução total ou parcial do Termo Contratual/Ata de Registro de Preço a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções descritas nas alíneas a seguir:
a) Advertência, em simples ocorrências não remissíveis a outras penalidades;
b) Multa nas formas previstas no parágrafo segundo desta cláusula;
c) Demais sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.
§2º Além das sanções, previstas nas alíneas do parágrafo anterior, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes multas:
a) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Termo Contratual/Ata de Registro de Preço, no caso da Contratada fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo e/ou cometer fraude fiscal.
b) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Termo Contratual/Ata de Registro de Preço, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado ou pelo fornecimento irregular dos produtos solicitados;
c) Multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 10º (décimo) dia de atraso na entrega dos produtos, do valor total dos produtos solicitados; após o 10º (décimo) dia de atraso na entrega dos produtos será considerado inexecução do objeto contratado.
§3º Considera-se fornecimento irregular o descumprimento não justificado do prazo de entrega do(s) produto(s) estabelecido neste Edital, bem como o não atendimento das especificações do(s) produto(s) entregue(s) com as especificações detalhadas no Anexo 01 do presente Edital.
§4º Em qualquer hipótese, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
§5º No caso de aplicação de multa pela Administração Municipal, fica expressamente autorizado pela Contratada, nos termos do § 3º do Art. 86 da Lei Federal 8.666/1993, o seu imediato abatimento, em eventual crédito existente, podendo ser retido em qualquer empenho, ainda que não relacionado com este instrumento, ou no caso de não haver saldo suficiente para o abatimento, o valor deverá ser recolhido aos cofres municipais, junto a Tesouraria da Administração Municipal, no prazo de quinze dias, contados a partir da data de notificação.
§6º Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.
§7º As multas legais e as previstas neste Edital não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.
§8º Dos atos da Administração Municipal decorrentes da aplicação de penalidade e/ou multa, caberá a Contratada a apresentação de recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.
§9º Os recursos contra as decisões de aplicação de penalidade e/ou multa, devem ser dirigidos à Autoridade superior da Administração Municipal.
§10º Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em Lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada na Prefeitura Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná.
§11º As notificações/intimações de aplicação de penalidades serão publicadas, pela Administração Municipal, no órgão oficial do Município de Santa Fé, cuja data de publicação valerá como início do prazo recursal.
§12º Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
§1º O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
§2º Os Contratos celebrados no prazo de validade da presente Ata, terá vigência máxima de **12 (doze) meses**, observadas as disposições do Art. 57 da Lei 8.666/93 podendo ser alterados de acordo com o disposto no Art. 65 da Lei n° 8.666/93.
§3º A Administração Municipal não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
§4º A Administração Municipal, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
§5º Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
§6º Integram a presente Ata, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 02/2006, as quais serão aplicadas aos casos omissos.

Santa Fé, 08 de maio de 2019.

CONTRATANTE: ____________________
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

CONTRATADA: ____________________
A. AMARAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO - ME

TESTEMUNHAS: 1 ____________________ 2 ____________________
CPF: CPF:

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2019 – PMSF

Pregão Nº 006/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no Município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Senhor Fernando Brambilla, brasileiro, casado, Bacharel em direito, residente e domiciliado na Rua João Bilha 303 no município de Santa Fé, portador da cédula de identidade nº 3.467.250-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.792.829-47, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **R.A. MARTINS – DISTRIBUIDORA - ME**, inscrita do CNPJ/MF sob o nº 26.984.213/0001-99, com sede na Rua Ody Silveira, 575, Alto da Boa Vista, no Município de Londrina, Estado do Paraná, neste ato, representada por Ricardo Antônio Martins, residente e domiciliado no município de Londrina, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 7.243.254-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 006.108.249-02, doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira em razão do resultado final e homologação da licitação pela modalidade Pregão, autuada sob o nº**006/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Registro de preços para aquisição de **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ - PARANÁ**, conforme quantidades e especificações do Anexo 01 que é parte integrante do presente edital:

Item	Descrição	Unid	Qnt.	Marca	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
17	NEBULIZADOR PORTATIL: TIPO ULTRASSONICO/ NÚMERO DE SAIDA SIMULTANEAS 01	UNID	02	NS INALAMAX	112,00	224,00
22	BIOMBO: MATERIAL DE CONFECÇÃO/AÇO/FERRO PINTADO/RODIZIOS/TAMANHO TRIPLO	UNID	04	BIOMBO TRIPLO MR 1016	252,00	1.008,00

Parágrafo Único: o preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias. **O valor total da ata de Registro de Preço é de R$ 1.232,00 (um mil duzentos e trinta e dois reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Parágrafo Único: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Santa Fé não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO DO OBJETO: A solicitação e a verificação da entrega do objeto contratado ficarão a cargo dos setores competentes da Administração Municipal.
§1º A solicitação do(s) produto(s) será realizada pelo setor competente da Administração Pública Municipal, mediante a emissão da NAD - Nota de Autorização de Despesa que será encaminhada à Contratada, juntamente com o número do empenho, por meio eletrônico e-mail ou fax-símile, devendo ser comprovado o recebimento pelo fornecedor(a).
§2º Cada NAD - Nota de Autorização de Despesa conterá, no mínimo:
I- Número do Contrato e da respectiva licitação;
II- Quantidade e descrição do produto solicitado;
III- Dotação orçamentária onerada;
IV- Valor.
14.2. A Contrata deverá entregar os produtos solicitados na Secretaria Municipal de Saúde de Santa Fé – Paraná, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data de emissão da NAD - Nota de Autorização de Despesa expedida pela unidade contratante, aos cuidados do(a) servidor(a) responsável pela solicitação, correndo por conta da Contratada todos os custos e riscos relacionados com a execução e entrega do objeto solicitado.

§4º A Contratada será a única responsável pela qualidade e segurança do produto entregue, ficando obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
§5º O recebimento dos produtos encomendados não significará a respectiva aceitação, a qual será efetivada após a devida fiscalização quanto do atendimento das especificações e, em sendo o caso, após perícia e aprovação para uso.
§6º A rejeição do objeto não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.
§7º No caso de rejeição dos produtos entregues, a Contratada deverá providenciar a imediata troca, sob pena de ser aplicada à multa estabelecida na alínea "b" do §2º da Cláusula Nona, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação.
§8º A presente relação contratual será regida pelo Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até trinta dias após a entrega fracionada do objeto de acordo com as solicitações da Administração Municipal, mediante a apresentação da competente nota fiscal eletrônica, juntamente com as Certidões Negativas de Débito Federal e FGTS e (Certidão Negativa de Tributos Municipais no caso de empresa sediada em Santa Fé) expedidas pela Contratada e em plena vigência, devidamente atestada pela administração, e em caso de devolução da mesma para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.
§1º A Tesouraria providenciará o respectivo pagamento, desde que os impostos federais do proponente estejam em dia, e não haja nenhuma pendência tributária com a Contratante.
§2º A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho:
08.003.103010016.2.805.33.90.30.00.00
CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES: Quanto ao reajuste dos preços registrados, será adotado o seguinte procedimento:
§1º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
§2º Com o intuito de garantir a plena preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, assim definido como a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos à empresa com preços contratados pela Administração e a remuneração correspondente recebida pelo objeto licitado, fica assegurada a recomposição, reajuste e atualização monetária dos preços constantes no Termo de Contrato.
§3º Para efeitos de concessão de recomposição, reajuste e atualização monetária à empresa com preços contratados pela Administração, fica definido que será preservado o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido no instante em que a proposta foi formulada, em caráter final, pela empresa.
§4º Fica definido que haverá ensejo à aplicação de recomposição, atualização monetária, reajuste e garantia do equilíbrio econômico-financeiro diante da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual.
§5º Será deferida a aplicação de recomposição, atualização monetária e reajuste dos preços registrados ou contratados sempre que for verificado e devidamente comprovado pela empresa o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.
§6º A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:
a) ausência de elevação dos encargos da empresa;
b) ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;
c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços registrados ou contratados;
d) culpa exclusiva da empresa com preços registrados ou contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.
§7º Fica expressamente previsto que, da mesma forma, poderá haver a redução do valor registrado e/ou contratado caso a Administração verifique a oscilação, para baixo, dos preços de mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:
I- São obrigações da Contratada:
a) manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital de Licitações;

b) Efetuar a entrega do material de acordo com as solicitações da Administração Municipal e com as especificações contidas na Cláusula Primeira e de acordo com as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90;
c) Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto desta Ata, diretamente por seu preposto e/ou empregado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante;
d) A Contratada se obriga a prestar garantia, sem prejuízo àquela prevista no Código de Defesa do Consumidor, no prazo indicado em sua proposta dos produtos fornecidos, sem custos adicionais, cuja garantia obrigará a substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou outros de qualquer natureza que impeçam a sua utilização, no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da comunicação;
e) A garantia fornecida pelo fabricante não se confunde com a garantia descrita no item anterior, de obrigação da licitante;
f) Comunicar ao Contratante às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social;
g) Proporcionar ao Contratante todas as facilidades para a boa execução do objeto contratado, elegendo representante para acompanhar a entrega e conferência dos materiais e dirimir eventuais dúvidas a ele vinculadas, junto às Secretarias responsáveis;
h) Paralisar, por determinação de autoridade competente, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária;
i) A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

II- Constitui-se em obrigações do Contratante:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata;
b) Prestar as informações e os esclarecimentos relacionados à execução do objeto, que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
c) Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições estabelecidas na Cláusula Quarta;
d) Receber os materiais, na quantidade solicitada, assegurando-se das perfeitas condições de embalagem e normas de segurança, responsabilizando a Contratada por qualquer dano causado resultante da má qualidade do produto fornecido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pelo contratante, através do servidor designado o Sr. Alcir Fracassi Lopes, inscrito no CPF sob o nº. 641.115.639-53, o qual poderá, junto ao representante da Contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo 72 horas, serão objeto de comunicação oficial à Contratada, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
Parágrafo Único: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: A rescisão do presente Termo Contratual poderá se dar nas condições previstas no Artigo 13 do Decreto Municipal nº 002/2006 e nos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: A Contratada responderá perante o Contratante por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura do presente Termo Contratual/Ata de Registro de Preço, seja por defeito decorrente do objeto solicitado e entregue, seja por infringência das disposições regulamentares.
§1º Pela inexecução total ou parcial do Termo Contratual/Ata de Registro de Preço a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções descritas nas alíneas a seguir:
a) Advertência, em simples ocorrências não remissíveis a outras penalidades;
b) Multa nas formas previstas no parágrafo segundo desta cláusula;
c) Demais sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.
§2º Além das sanções, previstas nas alíneas do parágrafo anterior, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes multas:
a) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Termo Contratual/Ata de Registro de Preço, no caso da Contratada fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo e/ou cometer fraude fiscal.
b) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Termo Contratual/Ata de Registro de Preço, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado ou pelo fornecimento irregular dos produtos solicitados;
c) Multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 10º (décimo) dia de atraso na entrega dos produtos, do valor total dos produtos solicitados; após o 10º (décimo) dia de atraso na entrega dos produtos será considerado inexecução do objeto contratado.
§3º Considera-se fornecimento irregular o descumprimento não justificado do prazo de entrega do(s) produto(s) estabelecido neste Edital, bem como o não atendimento das especificações do(s) produto(s) entregue(s) com as especificações detalhadas no Anexo 01 do presente Edital.

§4º Em qualquer hipótese, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
§5º No caso de aplicação de multa pela Administração Municipal, fica expressamente autorizado pela Contratada, nos termos do § 3º do Art. 86 da Lei Federal 8.666/1993, o seu imediato abatimento, em eventual crédito existente, podendo ser retido em qualquer empenho, ainda que não relacionado com este instrumento, ou no caso de não haver saldo suficiente para o abatimento, o valor deverá ser recolhido aos cofres municipais, junto a Tesouraria da Administração Municipal, no prazo de quinze dias, contados a partir da data de notificação.
§6º Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.
§7º As multas legais e as previstas neste Edital não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.
§8º Dos atos da Administração Municipal decorrentes da aplicação de penalidade e/ou multa, caberá a Contratada a apresentação de recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.
§9º Os recursos contra as decisões de aplicação de penalidade e/ou multa, devem ser dirigidos à Autoridade superior da Administração Municipal.
§10º Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em Lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada na Prefeitura Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná.
§11º As notificações/intimações de aplicação de penalidades serão publicadas, pela Administração Municipal, no órgão oficial do Município de Santa Fé, cuja data de publicação valerá como início do prazo recursal.
§12º Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
§1º O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
§2º Os Contratos celebrados no prazo de validade da presente Ata, terá vigência máxima de **12 (doze) meses**, observadas as disposições do Art. 57 da Lei 8.666/93 podendo ser alterados de acordo com o disposto no Art. 65 da Lei n° 8.666/93.
§3º A Administração Municipal não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
§4º A Administração Municipal, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
§5º Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
§6º Integram a presente Ata, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 02/2006, as quais serão aplicadas aos casos omissos.

Santa Fé, 08 de maio de 2019.

CONTRATANTE: ______________________________
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

CONTRATADA: ______________________________
R.A. MARTINS – DISTRIBUIDORA - ME

TESTEMUNHAS: 1 ______________________ 2 ______________________
CPF: CPF:

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2019 – PMSF

Pregão Nº 006/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no Município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Senhor Fernando Brambilla, brasileiro, casado, Bacharel em direito, residente e domiciliado na Rua João Bilha 303 no município de Santa Fé, portador da cédula de identidade nº 3.467.250-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.792.829-47, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP**, inscrita do CNPJ/MF sob o nº 29.634.736/0001-01, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, 2796, Santa Luiza, no Município de Vitória, Estado do Espirito Santo, neste ato, representada por Vinicius Vizzotto, residente e domiciliado no município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade nº 3.184.389 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 046.630.169-36, doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira em razão do resultado final e homologação da licitação pela modalidade Pregão, autuada sob o nº**006/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Registro de preços para aquisição de **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ - PARANÁ**, conforme quantidades e especificações do Anexo 01 que é parte integrante do presente edital:

Item	Descrição	Unid	Qnt.	Marca	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
54	AR CONDICIONADO: CAPACIDADE 9000 A 12000 BTUs/TIPO SPLIT/FUNÇAO QUENTE E FRIO	UNID	10	KOMECO KOH09QC	1.350,00	13.500,00

Parágrafo Único: o preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias. **O valor total da ata de Registro de Preço é de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Parágrafo Único: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Santa Fé não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO DO OBJETO: A solicitação e a verificação da entrega do objeto contratado ficarão a cargo dos setores competentes da Administração Municipal.
§1º A solicitação do(s) produto(s) será realizada pelo setor competente da Administração Pública Municipal, mediante a emissão da NAD - Nota de Autorização de Despesa que será encaminhada à Contratada, juntamente com o número do empenho, por meio eletrônico e-mail ou fax-símile, devendo ser comprovado o recebimento pelo fornecedor(a).
§2º Cada NAD - Nota de Autorização de Despesa conterá, no mínimo:
I- Número do Contrato e da respectiva licitação;
II- Quantidade e descrição do produto solicitado;
III- Dotação orçamentária onerada;
IV- Valor.
14.2. A Contrata deverá entregar os produtos solicitados na Secretaria Municipal de Saúde de Santa Fé – Paraná, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data de emissão da NAD - Nota de Autorização de Despesa expedida pela unidade contratante, aos cuidados do(a) servidor(a) responsável pela solicitação, correndo por conta da Contratada todos os custos e riscos relacionados com a execução e entrega do objeto solicitado.
§4º A Contratada será a única responsável pela qualidade e segurança do produto entregue, ficando obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§5º O recebimento dos produtos encomendados não significará a respectiva aceitação, a qual será efetivada após a devida fiscalização quanto do atendimento das especificações e, em sendo o caso, após perícia e aprovação para uso.
§6º A rejeição do objeto não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.
§7º No caso de rejeição dos produtos entregues, a Contratada deverá providenciar a imediata troca, sob pena de ser aplicada à multa estabelecida na alínea "b" do §2º da Cláusula Nona, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação.
§8º A presente relação contratual será regida pelo Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até trinta dias após a entrega fracionada do objeto de acordo com as solicitações da Administração Municipal, mediante a apresentação da competente nota fiscal eletrônica, juntamente com as Certidões Negativas de Débito Federal e FGTS e (Certidão Negativa de Tributos Municipais no caso de empresa sediada em Santa Fé) expedidas pela Contratada e em plena vigência, devidamente atestada pela administração, e em caso de devolução da mesma para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.
§1º A Tesouraria providenciará o respectivo pagamento, desde que os impostos federais do proponente estejam em dia, e não haja nenhuma pendência tributária com a Contratante.
§2º A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho:
08.003.103010016.2.805.33.90.30.00.00
CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES: Quanto ao reajuste dos preços registrados, será adotado o seguinte procedimento:
§1º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
§2º Com o intuito de garantir a plena preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, assim definido como a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos à empresa com preços contratados pela Administração e a remuneração correspondente recebida pelo objeto licitado, fica assegurada a recomposição, reajuste e atualização monetária dos preços constantes no Termo de Contrato.
§3º Para efeitos de concessão de recomposição, reajuste e atualização monetária à empresa com preços contratados pela Administração, fica definido que será preservado o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido no instante em que a proposta foi formulada, em caráter final, pela empresa.
§4º Fica definido que haverá ensejo à aplicação de recomposição, atualização monetária, reajuste e garantia do equilíbrio econômico-financeiro diante da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual.
§5º Será deferida a aplicação de recomposição, atualização monetária e reajuste dos preços registrados ou contratados sempre que for verificado e devidamente comprovado pela empresa o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.
§6º A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:
a) ausência de elevação dos encargos da empresa;
b) ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;
c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços registrados ou contratados;
d) culpa exclusiva da empresa com preços registrados ou contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.
§7º Fica expressamente previsto que, da mesma forma, poderá haver a redução do valor registrado e/ou contratado caso a Administração verifique a oscilação, para baixo, dos preços de mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:
I- São obrigações da Contratada:
a) manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital de Licitações;
b) Efetuar a entrega do material de acordo com as solicitações da Administração Municipal e com as especificações contidas na Cláusula Primeira e de acordo com as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90;
c) Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto desta Ata, diretamente por seu preposto e/ou empregado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante;
d) A Contratada se obriga a prestar garantia, sem prejuízo àquela prevista no Código de Defesa do Consumidor, no prazo indicado em sua proposta dos produtos fornecidos, sem custos adicionais, cuja garantia obrigará a substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou outros de qualquer natureza que impeçam a sua utilização, no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da comunicação;
e) A garantia fornecida pelo fabricante não se confunde com a garantia descrita no item anterior, de obrigação da licitante;
f) Comunicar ao Contratante às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social;
g) Proporcionar ao Contratante todas as facilidades para a boa execução do objeto contratado, elegendo representante para acompanhar a entrega e conferência dos materiais e dirimir eventuais dúvidas a ele vinculadas, junto às Secretarias responsáveis;
h) Paralisar, por determinação de autoridade competente, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária;
i) A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

II- Constitui-se em obrigações do Contratante:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata;
b) Prestar as informações e os esclarecimentos relacionados à execução do objeto, que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
c) Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições estabelecidas na Cláusula Quarta;
d) Receber os materiais, na quantidade solicitada, assegurando-se das perfeitas condições de embalagem e normas de segurança, responsabilizando a Contratada por qualquer dano causado resultante da má qualidade do produto fornecido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pelo contratante, através do servidor designado o Sr. Alcir Fracassi Lopes, inscrito no CPF sob o nº. 641.115.639-53, o qual poderá, junto ao representante da Contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo 72 horas, serão objeto de comunicação oficial à Contratada, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
Parágrafo Único: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: A rescisão do presente Termo Contratual poderá se dar nas condições previstas no Artigo 13 do Decreto Municipal nº 002/2006 e nos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: A Contratada responderá perante o Contratante por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura do presente Termo Contratual/Ata de Registro de Preço, seja por defeito decorrente do objeto solicitado e entregue, seja por infringência das disposições regulamentares.
§1º Pela inexecução total ou parcial do Termo Contratual/Ata de Registro de Preço a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções descritas nas alíneas a seguir:
a) Advertência, em simples ocorrências não remissíveis a outras penalidades;
b) Multa nas formas previstas no parágrafo segundo desta cláusula;
c) Demais sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.
§2º Além das sanções, previstas nas alíneas do parágrafo anterior, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes multas:
a) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Termo Contratual/Ata de Registro de Preço, no caso da Contratada fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo e/ou cometer fraude fiscal.
b) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Termo Contratual/Ata de Registro de Preço, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado ou pelo fornecimento irregular dos produtos solicitados;
c) Multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 10º (décimo) dia de atraso na entrega dos produtos, do valor total dos produtos solicitados; após o 10º (décimo) dia de atraso na entrega dos produtos será considerado inexecução do objeto contratado.
§3º Considera-se fornecimento irregular o descumprimento não justificado do prazo de entrega do(s) produto(s) estabelecido neste Edital, bem como o não atendimento das especificações do(s) produto(s) entregue(s) com as especificações detalhadas no Anexo 01 do presente Edital.

§4º Em qualquer hipótese, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
§5º No caso de aplicação de multa pela Administração Municipal, fica expressamente autorizado pela Contratada, nos termos do § 3º do Art. 86 da Lei Federal 8.666/1993, o seu imediato abatimento, em eventual crédito existente, podendo ser retido em qualquer empenho, ainda que não relacionado com este instrumento, ou no caso de não haver saldo suficiente para o abatimento, o valor deverá ser recolhido aos cofres municipais, junto a Tesouraria da Administração Municipal, no prazo de quinze dias, contados a partir da data de notificação.
§6º Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.
§7º As multas legais e as previstas neste Edital não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.
§8º Dos atos da Administração Municipal decorrentes da aplicação de penalidade e/ou multa, caberá a Contratada a apresentação de recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.
§9º Os recursos contra as decisões de aplicação de penalidade e/ou multa, devem ser dirigidos à Autoridade superior da Administração Municipal.
§10º Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em Lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada na Prefeitura Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná.
§11º As notificações/intimações de aplicação de penalidades serão publicadas, pela Administração Municipal, no órgão oficial do Município de Santa Fé, cuja data de publicação valerá como início do prazo recursal.
§12º Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
§1º O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
§2º Os Contratos celebrados no prazo de validade da presente Ata, terá vigência máxima de **12 (doze) meses**, observadas as disposições do Art. 57 da Lei 8.666/93 podendo ser alterados de acordo com o disposto no Art. 65 da Lei n° 8.666/93.
§3º A Administração Municipal não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
§4º A Administração Municipal, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
§5º Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
§6º Integram a presente Ata, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 02/2006, as quais serão aplicadas aos casos omissos.

Santa Fé, 08 de maio de 2019.

CONTRATANTE: ______________________________
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

CONTRATADA: ______________________________
TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP

TESTEMUNHAS: 1 ______________________ 2 ______________________
CPF: CPF:

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2019 – PMSF

Pregão Nº 006/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no Município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Senhor Fernando Brambilla, brasileiro, casado, Bacharel em direito, residente e domiciliado na Rua João Bilha 303 no município de Santa Fé, portador da cédula de identidade nº 3.467.250-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.792.829-47, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **V.S. COSTA & CIA LTDA**, inscrita do CNPJ/MF sob o nº 05.286.960/0001-83, com sede na Rua Francelho, 69, Vila Nova, no Município de Arapongas, Estado do Paraná, neste ato, representada por Regina Maria Cestani da Silva Costa, residente e domiciliado no município de Arapongas, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 4.629.607-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 834.883.839-20, doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira em razão do resultado final e homologação da licitação pela modalidade Pregão, autuada sob o nº**006/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Registro de preços para aquisição de **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ - PARANÁ**, conforme quantidades e especificações do Anexo 01 que é parte integrante do presente edital:

Item	Descrição	Unid	Qnt.	Marca	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
24	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO: TIPO/NUMERO DE SAIDA COMPRESSOR/4 SAIDAS/POTENCIA MINIMO DE 1/4 DE HP/SUPORTI COM RODIZIO NÃO POSSUI	UNID	02	OLIDEF-C71	1.177,00	2.354,00

Parágrafo Único: o preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias. **O valor total da ata de Registro de Preço é de R$ 2.354,00 (dois mil trezentos e cinquenta e quatro reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Parágrafo Único: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Santa Fé não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO DO OBJETO: A solicitação e a verificação da entrega do objeto contratado ficarão a cargo dos setores competentes da Administração Municipal.
§1º A solicitação do(s) produto(s) será realizada pelo setor competente da Administração Pública Municipal, mediante a emissão da NAD - Nota de Autorização de Despesa que será encaminhada à Contratada, juntamente com o número do empenho, por meio eletrônico e-mail ou fax-símile, devendo ser comprovado o recebimento pelo fornecedor(a).
§2º Cada NAD - Nota de Autorização de Despesa conterá, no mínimo:
I- Número do Contrato e da respectiva licitação;
II- Quantidade e descrição do produto solicitado;
III- Dotação orçamentária onerada;
IV- Valor.
14.2. A Contrata deverá entregar os produtos solicitados na Secretaria Municipal de Saúde de Santa Fé – Paraná, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data de emissão da NAD - Nota de Autorização de Despesa expedida pela unidade contratante, aos cuidados do(a) servidor(a) responsável pela solicitação, correndo por conta da Contratada todos os custos e riscos relacionados com a execução e entrega do objeto solicitado.
§4º A Contratada será a única responsável pela qualidade e segurança do produto entregue, ficando obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§5º O recebimento dos produtos encomendados não significará a respectiva aceitação, a qual será efetivada após a devida fiscalização quanto do atendimento das especificações e, em sendo o caso, após perícia e aprovação para uso.
§6º A rejeição do objeto não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.
§7º No caso de rejeição dos produtos entregues, a Contratada deverá providenciar a imediata troca, sob pena de ser aplicada à multa estabelecida na alínea "b" do §2º da Cláusula Nona, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação.
§8º A presente relação contratual será regida pelo Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até trinta dias após a entrega fracionada do objeto de acordo com as solicitações da Administração Municipal, mediante a apresentação da competente nota fiscal eletrônica, juntamente com as Certidões Negativas de Débito Federal e FGTS e (Certidão Negativa de Tributos Municipais no caso de empresa sediada em Santa Fé) expedidas pela Contratada e em plena vigência, devidamente atestada pela administração, e em caso de devolução da mesma para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.
§1º A Tesouraria providenciará o respectivo pagamento, desde que os impostos federais do proponente estejam em dia, e não haja nenhuma pendência tributária com a Contratante.
§2º A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho:
08.003.103010016.2.805.33.90.30.00.00
CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES: Quanto ao reajuste dos preços registrados, será adotado o seguinte procedimento:
§1º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
§2º Com o intuito de garantir a plena preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, assim definido como a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos à empresa com preços contratados pela Administração e a remuneração correspondente recebida pelo objeto licitado, fica assegurada a recomposição, reajuste e atualização monetária dos preços constantes no Termo de Contrato.
§3º Para efeitos de concessão de recomposição, reajuste e atualização monetária à empresa com preços contratados pela Administração, fica definido que será preservado o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido no instante em que a proposta foi formulada, em caráter final, pela empresa.
§4º Fica definido que haverá ensejo à aplicação de recomposição, atualização monetária, reajuste e garantia do equilíbrio econômico-financeiro diante da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual.
§5º Será deferida a aplicação de recomposição, atualização monetária e reajuste dos preços registrados ou contratados sempre que for verificado e devidamente comprovado pela empresa o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.
§6º A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:
a) ausência de elevação dos encargos da empresa;
b) ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;
c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços registrados ou contratados;
d) culpa exclusiva da empresa com preços registrados ou contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.
§7º Fica expressamente previsto que, da mesma forma, poderá haver a redução do valor registrado e/ou contratado caso a Administração verifique a oscilação, para baixo, dos preços de mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:
I- São obrigações da Contratada:
a) manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital de Licitações;
b) Efetuar a entrega do material de acordo com as solicitações da Administração Municipal e com as especificações contidas na Cláusula Primeira e de acordo com as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90;
c) Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto desta Ata, diretamente por seu preposto e/ou empregado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante;
d) A Contratada se obriga a prestar garantia, sem prejuízo àquela prevista no Código de Defesa do Consumidor, no prazo indicado em sua proposta dos produtos fornecidos, sem custos adicionais, cuja garantia obrigará a substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou outros de qualquer natureza que impeçam a sua utilização, no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da comunicação;
e) A garantia fornecida pelo fabricante não se confunde com a garantia descrita no item anterior, de obrigação da licitante;
f) Comunicar ao Contratante às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social;
g) Proporcionar ao Contratante todas as facilidades para a boa execução do objeto contratado, elegendo representante para acompanhar a entrega e conferência dos materiais e dirimir eventuais dúvidas a ele vinculadas, junto às Secretarias responsáveis;
h) Paralisar, por determinação de autoridade competente, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária;
i) A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

II- Constitui-se em obrigações do Contratante:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata;
b) Prestar as informações e os esclarecimentos relacionados à execução do objeto, que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
c) Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições estabelecidas na Cláusula Quarta;
d) Receber os materiais, na quantidade solicitada, assegurando-se das perfeitas condições de embalagem e normas de segurança, responsabilizando a Contratada por qualquer dano causado resultante da má qualidade do produto fornecido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pelo contratante, através do servidor designado o Sr. Alcir Fracassi Lopes, inscrito no CPF sob o nº. 641.115.639-53, o qual poderá, junto ao representante da Contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo 72 horas, serão objeto de comunicação oficial à Contratada, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
Parágrafo Único: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: A rescisão do presente Termo Contratual poderá se dar nas condições previstas no Artigo 13 do Decreto Municipal nº 002/2006 e nos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: A Contratada responderá perante o Contratante por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura do presente Termo Contratual/Ata de Registro de Preço, seja por defeito decorrente do objeto solicitado e entregue, seja por infringência das disposições regulamentares.
§1º Pela inexecução total ou parcial do Termo Contratual/Ata de Registro de Preço a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções descritas nas alíneas a seguir:
a) Advertência, em simples ocorrências não remissíveis a outras penalidades;
b) Multa nas formas previstas no parágrafo segundo desta cláusula;
c) Demais sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.
§2º Além das sanções, previstas nas alíneas do parágrafo anterior, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes multas:
a) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Termo Contratual/Ata de Registro de Preço, no caso da Contratada fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo e/ou cometer fraude fiscal.
b) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Termo Contratual/Ata de Registro de Preço, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado ou pelo fornecimento irregular dos produtos solicitados;
c) Multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 10º (décimo) dia de atraso na entrega dos produtos, do valor total dos produtos solicitados; após o 10º (décimo) dia de atraso na entrega dos produtos será considerado inexecução do objeto contratado.
§3º Considera-se fornecimento irregular o descumprimento não justificado do prazo de entrega do(s) produto(s) estabelecido neste Edital, bem como o não atendimento das especificações do(s) produto(s) entregue(s) com as especificações detalhadas no Anexo 01 do presente Edital.
§4º Em qualquer hipótese, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
§5º No caso de aplicação de multa pela Administração Municipal, fica expressamente autorizado pela Contratada, nos termos do § 3º do Art. 86 da Lei Federal 8.666/1993, o seu imediato abatimento, em eventual crédito existente, podendo ser retido em qualquer empenho, ainda que não relacionado com este instrumento, ou no caso de não haver saldo suficiente para o abatimento, o valor deverá ser recolhido aos cofres municipais, junto a Tesouraria da Administração Municipal, no prazo de quinze dias, contados a partir da data de notificação.
§6º Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.
§7º As multas legais e as previstas neste Edital não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.
§8º Dos atos da Administração Municipal decorrentes da aplicação de penalidade e/ou multa, caberá a Contratada a apresentação de recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.
§9º Os recursos contra as decisões de aplicação de penalidade e/ou multa, devem ser dirigidos à Autoridade superior da Administração Municipal.
§10º Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em Lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada na Prefeitura Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná.
§11º As notificações/intimações de aplicação de penalidades serão publicadas, pela Administração Municipal, no órgão oficial do Município de Santa Fé, cuja data de publicação valerá como início do prazo recursal.
§12º Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
§1º O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
§2º Os Contratos celebrados no prazo de validade da presente Ata, terá vigência máxima de **12 (doze) meses**, observadas as disposições do Art. 57 da Lei 8.666/93 podendo ser alterados de acordo com o disposto no Art. 65 da Lei n° 8.666/93.
§3º A Administração Municipal não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
§4º A Administração Municipal, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
§5º Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
§6º Integram a presente Ata, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 02/2006, as quais serão aplicadas aos casos omissos.

Santa Fé, 08 de maio de 2019.

CONTRATANTE: ______________________________
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

CONTRATADA: ______________________________
V.S. COSTA & CIA LTDA

TESTEMUNHAS: 1 ______________________ 2 ______________________
CPF: CPF:

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2019 – PMSF

Pregão Nº 006/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no Município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Senhor Fernando Brambilla, brasileiro, casado, Bacharel em direito, residente e domiciliado na Rua João Bilha 303 no município de Santa Fé, portador da cédula de identidade nº 3.467.250-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.792.829-47, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **RINAMED – COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS**, inscrita do CNPJ/MF sob o nº 03.583.301/0001-83, com sede na Rua Pavão, 374, no Município de Arapongas, Estado do Paraná, neste ato, representada por Kleber Antônio Tolomeu Tonin, residente e domiciliado no município de Arapongas, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.175.569-42, doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira em razão do resultado final e homologação da licitação pela modalidade Pregão, autuada sob o nº**006/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Registro de preços para aquisição de **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ - PARANÁ**, conforme quantidades e especificações do Anexo 01 que é parte integrante do presente edital:

Item	Descrição	Unid	Qnt.	Marca	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
48	BOMBA A VACUO ATE 2HP/CV: POTENCIA /VACUO 0,5 HP/450 mmHg.	UNID	01	CRISTOFOLO SUPERGAP	2.050,00	2.050,00

Parágrafo Único: o preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias. **O valor total da ata de Registro de Preço é de R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Parágrafo Único: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Santa Fé não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO DO OBJETO: A solicitação e a verificação da entrega do objeto contratado ficarão a cargo dos setores competentes da Administração Municipal.
§1º A solicitação do(s) produto(s) será realizada pelo setor competente da Administração Pública Municipal, mediante a emissão da NAD - Nota de Autorização de Despesa que será encaminhada à Contratada, juntamente com o número do empenho, por meio eletrônico e-mail ou fax-símile, devendo ser comprovado o recebimento pelo fornecedor(a).
§2º Cada NAD - Nota de Autorização de Despesa conterá, no mínimo:
I- Número do Contrato e da respectiva licitação;
II- Quantidade e descrição do produto solicitado;
III- Dotação orçamentária onerada;
IV- Valor.
14.2. A Contrata deverá entregar os produtos solicitados na Secretaria Municipal de Saúde de Santa Fé – Paraná, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data de emissão da NAD - Nota de Autorização de Despesa expedida pela unidade contratante, aos cuidados do(a) servidor(a) responsável pela solicitação, correndo por conta da Contratada todos os custos e riscos relacionados com a execução e entrega do objeto solicitado.

§4º A Contratada será a única responsável pela qualidade e segurança do produto entregue, ficando obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
§5º O recebimento dos produtos encomendados não significará a respectiva aceitação, a qual será efetivada após a devida fiscalização quanto do atendimento das especificações e, em sendo o caso, após perícia e aprovação para uso.
§6º A rejeição do objeto não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.
§7º No caso de rejeição dos produtos entregues, a Contratada deverá providenciar a imediata troca, sob pena de ser aplicada à multa estabelecida na alínea "b" do §2º da Cláusula Nona, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação.
§8º A presente relação contratual será regida pelo Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até trinta dias após a entrega fracionada do objeto de acordo com as solicitações da Administração Municipal, mediante a apresentação da competente nota fiscal eletrônica, juntamente com as Certidões Negativas de Débito Federal e FGTS e (Certidão Negativa de Tributos Municipais no caso de empresa sediada em Santa Fé) expedidas pela Contratada e em plena vigência, devidamente atestada pela administração, e em caso de devolução da mesma para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.
§1º A Tesouraria providenciará o respectivo pagamento, desde que os impostos federais do proponente estejam em dia, e não haja nenhuma pendência tributária com a Contratante.
§2º A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho:
08.003.103010016.2.805.33.90.30.00.00
CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES: Quanto ao reajuste dos preços registrados, será adotado o seguinte procedimento:
§1º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
§2º Com o intuito de garantir a plena preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, assim definido como a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos à empresa com preços contratados pela Administração e a remuneração correspondente recebida pelo objeto licitado, fica assegurada a recomposição, reajuste e atualização monetária dos preços constantes no Termo de Contrato.
§3º Para efeitos de concessão de recomposição, reajuste e atualização monetária à empresa com preços contratados pela Administração, fica definido que será preservado o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido no instante em que a proposta foi formulada, em caráter final, pela empresa.
§4º Fica definido que haverá ensejo à aplicação de recomposição, atualização monetária, reajuste e garantia do equilíbrio econômico-financeiro diante da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual.
§5º Será deferida a aplicação de recomposição, atualização monetária e reajuste dos preços registrados ou contratados sempre que for verificado e devidamente comprovado pela empresa o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.
§6º A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:
a) ausência de elevação dos encargos da empresa;
b) ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;
c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços registrados ou contratados;
d) culpa exclusiva da empresa com preços registrados ou contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.
§7º Fica expressamente previsto que, da mesma forma, poderá haver a redução do valor registrado e/ou contratado caso a Administração verifique a oscilação, para baixo, dos preços de mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:
I- São obrigações da Contratada:
a) manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital de Licitações;

b) Efetuar a entrega do material de acordo com as solicitações da Administração Municipal e com as especificações contidas na Cláusula Primeira e de acordo com as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90;
c) Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto desta Ata, diretamente por seu preposto e/ou empregado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante;
d) A Contratada se obriga a prestar garantia, sem prejuízo àquela prevista no Código de Defesa do Consumidor, no prazo indicado em sua proposta dos produtos fornecidos, sem custos adicionais, cuja garantia obrigará a substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou outros de qualquer natureza que impeçam a sua utilização, no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da comunicação;
e) A garantia fornecida pelo fabricante não se confunde com a garantia descrita no item anterior, de obrigação da licitante;
f) Comunicar ao Contratante às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social;
g) Proporcionar ao Contratante todas as facilidades para a boa execução do objeto contratado, elegendo representante para acompanhar a entrega e conferência dos materiais e dirimir eventuais dúvidas a ele vinculadas, junto às Secretarias responsáveis;
h) Paralisar, por determinação de autoridade competente, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária;
i) A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

II- Constitui-se em obrigações do Contratante:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata;
b) Prestar as informações e os esclarecimentos relacionados à execução do objeto, que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
c) Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições estabelecidas na Cláusula Quarta;
d) Receber os materiais, na quantidade solicitada, assegurando-se das perfeitas condições de embalagem e normas de segurança, responsabilizando a Contratada por qualquer dano causado resultante da má qualidade do produto fornecido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pelo contratante, através do servidor designado o Sr. Alcir Fracassi Lopes, inscrito no CPF sob o nº. 641.115.639-53, o qual poderá, junto ao representante da Contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo 72 horas, serão objeto de comunicação oficial à Contratada, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
Parágrafo Único: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: A rescisão do presente Termo Contratual poderá se dar nas condições previstas no Artigo 13 do Decreto Municipal nº 002/2006 e nos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: A Contratada responderá perante o Contratante por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura do presente Termo Contratual/Ata de Registro de Preço, seja por defeito decorrente do objeto solicitado e entregue, seja por infringência das disposições regulamentares.
§1º Pela inexecução total ou parcial do Termo Contratual/Ata de Registro de Preço a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções descritas nas alíneas a seguir:
a) Advertência, em simples ocorrências não remissíveis a outras penalidades;
b) Multa nas formas previstas no parágrafo segundo desta cláusula;
c) Demais sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.
§2º Além das sanções, previstas nas alíneas do parágrafo anterior, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes multas:
a) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Termo Contratual/Ata de Registro de Preço, no caso da Contratada fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo e/ou cometer fraude fiscal.
b) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Termo Contratual/Ata de Registro de Preço, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado ou pelo fornecimento irregular dos produtos solicitados;
c) Multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 10º (décimo) dia de atraso na entrega dos produtos, do valor total dos produtos solicitados; após o 10º (décimo) dia de atraso na entrega dos produtos será considerado inexecução do objeto contratado.
§3º Considera-se fornecimento irregular o descumprimento não justificado do prazo de entrega do(s) produto(s) estabelecido neste Edital, bem como o não atendimento das especificações do(s) produto(s) entregue(s) com as especificações detalhadas no Anexo 01 do presente Edital.
§4º Em qualquer hipótese, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
§5º No caso de aplicação de multa pela Administração Municipal, fica expressamente autorizado pela Contratada, nos termos do § 3º do Art. 86 da Lei Federal 8.666/1993, o seu imediato abatimento, em eventual crédito existente, podendo ser retido em qualquer empenho, ainda que não relacionado com este instrumento, ou no caso de não haver saldo suficiente para o abatimento, o valor deverá ser recolhido aos cofres municipais, junto a Tesouraria da Administração Municipal, no prazo de quinze dias, contados a partir da data de notificação.
§6º Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.
§7º As multas legais e as previstas neste Edital não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.
§8º Dos atos da Administração Municipal decorrentes da aplicação de penalidade e/ou multa, caberá a Contratada a apresentação de recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.
§9º Os recursos contra as decisões de aplicação de penalidade e/ou multa, devem ser dirigidos à Autoridade superior da Administração Municipal.
§10º Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em Lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada na Prefeitura Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná.
§11º As notificações/intimações de aplicação de penalidades serão publicadas, pela Administração Municipal, no órgão oficial do Município de Santa Fé, cuja data de publicação valerá como início do prazo recursal.
§12º Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
§1º O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
§2º Os Contratos celebrados no prazo de validade da presente Ata, terá vigência máxima de **12 (doze) meses**, observadas as disposições do Art. 57 da Lei 8.666/93 podendo ser alterados de acordo com o disposto no Art. 65 da Lei n° 8.666/93.
§3º A Administração Municipal não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
§4º A Administração Municipal, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
§5º Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
§6º Integram a presente Ata, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 02/2006, as quais serão aplicadas aos casos omissos.

Santa Fé, 08 de maio de 2019.

CONTRATANTE: ______________________________
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

CONTRATADA: ______________________________
RINAMED – COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS

TESTEMUNHAS: 1 ______________________ 2 ______________________
CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

AVISO DE EDITAL DE LEILÃO Nº. 03/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº 045/2019

O Prefeitodo Município de SANTA INÊS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, torna Público que fará realizar no dia 06 de Junho de 2019, às 09:00 horas o leilão dos seguintes veículos usados:lote 01: Veículo Chevrolet/ Classic Life LS, ano fabricação 2015, ano modelo 2016, cor branca, 5 passageiros, 78 cv, motor 1.0, flex, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, placa BAA-9039; lote 02: Veículo Chevrolet/ Classic Life LS, ano fabricação 2015, ano modelo 2016, cor branca, 5 passageiros, 78 cv, motor 1.0, flex, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, placa BAA-9058; lote 03: Veículo Chevrolet/ Classic Life LS, ano fabricação 2015, ano modelo 2016, cor branca, 5 passageiros, 78 cv, motor 1.0, flex, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, placa BAA-9060; lote; lote 04: Ônibus Scorpion Thamco 42 Lugares, ano fabricação 1992, ano modelo 1992, cor branco, 42 passageiros, a diesel; lote 05: Trator New Holland TL 65 com Capota, ano fabricação 1998, ano modelo 1998; lote 06: Ford Escort 1.8, cor branco, ano fabricação 1996, ano modelo 1996, (obs: com diversas avarias); lote 07: Fiat Fiorino, cor branco, ano fabricação 1992, ano modelo 1993, inservível,, com características especificadas no Edital nº 03/2019, que poderá ser adquirido através do fone (44) 3313 1375 ou pelo e-mail: licitacoes@santaines.pr.gov.br

DO LOCAL E REALIZAÇÃO DO LEILÃO
DATA: 06 de junho de 2019
HORA: 09:00 horas.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Santa Inês, localizado na Rua Governador Munhoz da Rocha, 215.
Os bens estarão disponíveis para visitação à partir do dia 20 de maio de 2019, das 8:00 horas as 17:00 horas no endereço acima.

Santa Inês, 17 de maio de 2019.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 03/2019

A Prefeitura de Santa Inês, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, as 09 horas do dia 05 de junho do ano de 2019, na Rua Governador Munhoz da Rocha n° 215 em Santa Inês, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte (s) obra (s)

LOCAL DO OBJETO	OBJETO	QUANTIDADE E UNIDADE DA MEDIDA	PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)
SEDE	REPAROS E MELHORIAS NO POSTO DE SAÚDE	489,57 M²	150

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes@santaines.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados-Telefone 44 3313-1375

Santa Inês,15 de maio de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 11/2019

O Municipio De Santa Inês, através do seu Pregoeiro, torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 31 de Maio de 2019, às 09 h00min no endereço, Rua Governador Munhoz da Rocha, 215, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 011/2019, na modalidade Pregão Presencial.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

Santa Inês, 17 de Maio de 2.019.

JOÃO CANDIDO CARVALHO
PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 12/2019

O Municipio De Santa Inês, através do seu Pregoeiro, torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 30 de Maio de 2019, às 09 h00min no endereço, Rua Governador Munhoz da Rocha, 215, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 012/2019, na modalidade Pregão Presencial.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação:

Registro de preços objetivando a compra de combustível para veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Santa Inês - PR.

Santa Inês, 17 de Maio de 2.019.

JOÃO CANDIDO CARVALHO
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE ALUNOS BENEFICIADOS DO PROAESF

Edital de classificação Nº 03/2019, a Comissão de classificação analisou e,de acordo com o art. 8° e 9° da Lei nº 1.490/2009 e art. 1º, paragrafo únicoda Lei nº 1.893/2016, publica relação dos alunos classificados para receber auxílio financeiro pelo PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO DE SANTA FÉ - PROAESF, tranporte escolar no mês de Abril de 2019.

Nº	NOME	CURSO	PERÍODO	FACULDADE	CPF	RG	MÊS	DIAS	VALOR
1	ANDRIELI APARECIDA DA SILVA	MARKETING	1º ANO	UNIFCV	106000559-06	13722006-7	ABRIL	5	R$ 36,00
2	ANA LUIZA B. KNOOR	BIOMEDICINA	4º ANO	UNICESUMAR	102483499-96	13526870-4	ABRIL	5	R$ 36,00
3	AMANDA CRISTINA LOURENÇO	DIREITO	5º ANO	UNICESUMAR	062818409-33	11001501-1	ABRIL	5	R$ 36,00
4	ADRIELE CRISTINA DE O. SILVA	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	1º ANO	UNIFCV	830271302-34	506061-3	ABRIL	5	R$ 36,00
5	ALAILTON LENO DO PRADO	PEDAGOGIA	5º SEM.	UNIFAMMA	095622459-85	13194287-7	ABRIL	5	R$ 36,00
6	ALAN SUSSAI	AGRONOMIA	1º ANO	UNINGÁ	093945669-96	10731698-1	ABRIL	5	R$ 36,00
7	ALAN JUNIOR SANTOS DE OLIVEIRA	ADMINISTRAÇÃO	5º SEM.	UNIFAMMA	100755749-42	13449140-0	ABRIL	5	R$ 36,00
8	ANDRÉ HENRIQUE KNOOR	AGRONOMIA	1º ANO	UNINGÁ	104381039-04	12363494-2	ABRIL	5	R$ 36,00
9	AMANDA PILEGI	ADMINISTRAÇÃO	1º ANO	UNIFAMMA	107144049-77	13808172-9	ABRIL	5	R$ 36,00
10	ANA PAULA DE TOLEDO BRANDÃO	DIREITO	2º ANO	UNIFAMMA	077654069-65	10731631-0	ABRIL	5	R$ 36,00
11	ANNA CAROLINE DO NASC. SOUZA	ENG. CIVIL	1º ANO	UEM	111470109-27	14012722-1	ABRIL	5	R$ 36,00
12	ANNA JULIA MIALICHI	ADMINISTRAÇÃO	2º ANO	UEM	062500699-25	10237332-4	ABRIL	5	R$ 36,00
13	BIANCA BEATRIZ FREIRE	BIOLOGIA	2º ANO	UNICESUMAR	101713659-92	12303083-4	ABRIL	5	R$ 36,00
14	BRENDA DE OLIVEIRA LIMA	ENFERMAGEM	2º ANO	SMG	479780698-26	53839528	ABRIL	5	R$ 36,00
15	BRUNA LORENA SIMARDI	ENFERMAGEM	1º ANO	UNINGÁ	114831899-29	14221995-6	ABRIL	5	R$ 36,00
16	BRUNA MARONI DOS SANTOS	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	1º SEM.	UNIFAMMA	135592089-20	13882533-7	ABRIL	5	R$ 36,00
17	BRUNA AGGIO BETONI	NUTRIÇÃO	2º ANO	UNINGÁ	117222819-10	14301826-1	ABRIL	5	R$ 36,00
18	BRUNA APARECIDA DA SILVA	PSICOLOGIA	3º ANO	UNINGÁ	070091849-33	11055625-0	ABRIL	5	R$ 36,00
19	BRENDA CAROLINE DA SILVA	PEDAGOGIA	3º ANO	UEM	118621989-00	12710014-4	ABRIL	5	R$ 36,00
20	BRENDA ELOISA COLOMBO FERREIRA	NUTRIÇÃO	1º ANO	UNICESUMAR	110521249-17	12292945-17	ABRIL	5	R$ 36,00
21	BRUNO FRACASSI FERREIRA	BIOMEDICINA	1º SEM.	UNICESUMAR	124611749-54	13363632-3	ABRIL	5	R$ 36,00
22	BRUNA REGINA RIBERA COELHO	DIREITO	2º ANO	SMG	112755599-56	14082553-0	ABRIL	5	R$ 36,00
23	CARLOS FELIPE TORRENHO FERNANDES	AGRONOMIA	3º ANO	UNINGÁ	111138489-44	13993418-0	ABRIL	5	R$ 36,00
24	CRISLAINE DA SILVA MARDEGAM	ADMINISTRAÇÃO	3º SEM.	SMG	101375829-35	54540933-0	ABRIL	5	R$ 36,00
25	CINARA DOS SANTOS BATISTA	PSICOLOGIA	3º ANO	UNINGÁ	010014402-00	5962505	ABRIL	5	R$ 36,00
26	CIRO ZAMPIERI	ENG. CIVIL	3º ANO	UNINGÁ	098674709-23	14064132-4	ABRIL	5	R$ 36,00
27	CAROLINE AVELAR DE OLIVEIRA	ENFERMAGEM	1º ANO	UNINGÁ	122230099-05	13282649-8	ABRIL	5	R$ 36,00
28	CIBELE MARTINS	DIREITO	2º SEM.	SMG	055305449-08	20725271-80	ABRIL	5	R$ 36,00
29	DAIANE NARITA RODRIGUES	DIREITO	3º ANO	FAC. MARINGÁ	091379299-33	10406380-2	ABRIL	5	R$ 36,00
30	DAVI ROCHA DAVANSO	DIREITO	4º ANO	UNICESUMAR	080380339-73	12438521-0	ABRIL	5	R$ 36,00
31	DANIEL GARCIA SIMARDI	DIREITO	1º ANO	UNIFAMMA	121959579-99	13305712-9	ABRIL	5	R$ 36,00
32	DIOGO GLAUCO FERNANDES JUNIOR	AGRONOMIA	3º ANO	UNICESUMAR	122575739-86	12741107-7	ABRIL	5	R$ 36,00
33	DEBORA BORTOLETO PASSERI	COM. SOCIAL	1º ANO	UNICESUMAR	124253419-94	13099377-0	ABRIL	5	R$ 36,00
34	DOGOBERTO ALVES FEITOSA FILHO	DIREITO	3º ANO	UNICESUMAR	092742959-44	12987558-5	ABRIL	5	R$ 36,00
35	DIOGO TEODORO BARION	ENG. MECÂNICA	1º SEM.	FEITEP	123854959-45	14107299-4	ABRIL	5	R$ 36,00
36	DURVAL SIMARDI NETO	DIREITO	5º SEM.	SMG	097883169-13	12800066-6	ABRIL	5	R$ 36,00
37	ELOISA MARIA DA SILVA FERREIRA	PUBLICIDADE	5º SEM.	UNIFAMMA	103496799-16	13648030-8	ABRIL	5	R$ 36,00
38	ERIKA COLATO	PSICOLOGIA	1º ANO	UNINGÁ	050373229-01	11055597-0	ABRIL	4	R$ 36,00
39	EDUARDO HENRIQUE GALHERI QUEIROZ	AGRONOMIA	3º ANO	UNICESUMAR	104389659-73	12697883-9	ABRIL	5	R$ 36,00
40	EMANUELY BUZUTI CARNAUBA	PSICOLOGIA	1º ANO	UNINGÁ	121018479-65	14398588-1	ABRIL	5	R$ 36,00
41	EMANUELA QUAGLIO CAETANO	ENFERMAGEM	3º SEM.	SMG	100388219-66	13345601-4	ABRIL	5	R$ 36,00
42	EDSON VIEIRA DA SILVA FILHO	FISIOTERAPIA	3º ANO	UNINGÁ	073422949-69	9771724-9	ABRIL	5	R$ 36,00
43	EVELYN AP. AMADOR DA SILVA	LETRAS	2º ANO	UEM	336208978-08	14461974-9	ABRIL	5	R$ 36,00
44	EVERTON HENRIQUE DE OLIVEIRA	DIREITO	1º ANO	MARINGA	078216749-74	10321888-8	ABRIL	5	R$ 36,00
45	ELTON ROBERT F. JUNIOR	MED. VETERINÁRIA	1º ANO	UNINGÁ	086755149-64	10419115-7	ABRIL	5	R$ 36,00
46	ÉRIKA CAROLINE DIAS MOURA	ENFERMAGEM	1º ANO	UNINGÁ	108563959-27	14836786-8	ABRIL	5	R$ 36,00
47	EDUARDA MIRANDA COSTA	FARMÁCIA	4º ANO	UNINGÁ	068278179-10	10772524-5	ABRIL	5	R$ 36,00
48	GABRIELA LEÃO	VETERINÁRIA	1º ANO	UNINGÁ	095637669-03	13194743-7	ABRIL	5	R$ 36,00
49	GABRIELA APARECIDA SEGANTINI	AGRONOMIA	1º ANO	UNINGÁ	107414849-51	13800366-3	ABRIL	5	R$ 36,00
50	GIOVANNA LOPES MANZONI	ENFERMAGEM	1º ANO	UNINGÁ	085941659-35	14380833-5	ABRIL	5	R$ 36,00
51	GESSICA DA SILVA NOVAES	DIREITO	1º SEM.	UNIFAMMA	106085319-10	13727676-3	ABRIL	5	R$ 36,00
52	GABRIELA DOS SANTOS SILVA	ADMINISTRAÇÃO	5º SEM.	UNIFAMMA	106816279-13	13769167-1	ABRIL	5	R$ 36,00
53	GIOVANNA GARCIA PEREIRA	DIREITO	3º SEM.	UNIFAMMA	109992199-60	13991534-8	ABRIL	5	R$ 36,00
54	GIULIA ISABELI DE AGUIAR MOLONHA	FISIOTERAPIA	1º ANO	UNICESUMAR	111581109-60	14160342-6	ABRIL	5	R$ 36,00
55	GUILHERME CINTRA BRUNHERA	ENG. SOFTWARE	4º SEM	UNIFAMMA	112378909-69	13210812-9	ABRIL	5	R$ 36,00
56	GABRIELLY TORRES DA SILVA	BIOMEDICINA	1º SEM.	UNIFAMMA	083558669-32	14718154-0	ABRIL	5	R$ 36,00
57	GABRIELA BARBOSA DA SILVA	PEDAGOGIA	2º ANO	UEM	114448119-83	14164576-5	ABRIL	5	R$ 36,00
58	GABRIEL REZENDE DA SILVA	ARQUITETURA	3º SEM.	UNICESUMAR	104697829-27	13630288-4	ABRIL	5	R$ 36,00
59	GABRIELA TEIXEIRA S. TOMAZELLA	DIREITO	5º SEM.	UNICESUMAR	062334839-05	12627631-1	ABRIL	5	R$ 36,00
60	HEVELLEN RAMOS PASSONE	ENFERMAGEM	3º ANO	UNICESUMAR	115830799-39	14237230-4	ABRIL	4	R$ 36,00
61	ISABELA AP. ZAVATTI DA SILVA	BIOMEDICINA	2º ANO	UNICESUMAR	062178869-44	10835069-5	ABRIL	5	R$ 36,00
62	ISABELY CAROLINE PINTO NEVES	DIREITO	5º SEM.	SMG	052112569-30	55175593-3	ABRIL	5	R$ 36,00
63	ISABELLA SILVA REIS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	1º ANO	UNINGÁ	105159919-96	13676249-4	ABRIL	5	R$ 36,00
64	ISABELA DE CASTRO SECCO	DIREITO	3º SEM.	UNICESUMAR	082889559-75	11055042-1	ABRIL	5	R$ 36,00
65	JOÃO VITOR BERALDI PASSARI	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	1º SEM.	UNIFAMMA	044110199-22	13385729-0	ABRIL	3	R$ 36,00
66	JORGE GABRIEL MOTO CUSTODIO	MED. VETERINÁRIA	1º ANO	UNINGÁ	101122979-00	14729643-6	ABRIL	5	R$ 36,00
67	JESSICA FERNANDA SUSSAI	ENG. CIVIL	3º ANO	UNINGÁ	072657549-64	10017914-8	ABRIL	5	R$ 36,00
68	JULIANO CEZAR ROMEIRO DE SOUZA	HISTÓRIA	3º SEM.	SMG	099546579-75	13376527-1	ABRIL	5	R$ 36,00
69	JOÃO PEDRO THOMAZELLA	AGRONOMIA	1º ANO	UNINGÁ	074086749-00	14117335-9	ABRIL	5	R$ 36,00
70	JADER VIDAL	ENG. CIVIL	1º MOD.	UNIFAMMA	074172719-60	9844682-6	ABRIL	5	R$ 36,00
71	JULIA RIBEIRO DIAS	ESTÉTICA E COSMÉTICA	1º SEM.	UNICESUMAR	117946059-67	14417806-8	ABRIL	5	R$ 36,00
72	JORGE LUIZ MIRANDA	AGRONOMIA	3º ANO	UNICESUMAR	102885599-08	13299030-1	ABRIL	5	R$ 36,00
73	JULIANA CASSIA SERGIO	DIREITO	9º SEM.	UNIFAMMA	101658689-29	13489649-3	ABRIL	5	R$ 36,00
74	JESSICA FERNANDA DOS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO	5º SEM.	UNIFAMMA	104896379-90	14153276-6	ABRIL	5	R$ 36,00
75	JOÃO PEDRO ZAMBON	GEOGRAFIA	2º ANO	UEM	118509459-85	14234220-0	ABRIL	5	R$ 36,00
76	JESSICA NAYARA DOS SANTOS GRANJA	DIREITO	5º SEM.	SMG	105019259-10	13699013-6	ABRIL	5	R$ 36,00
77	JOSE GABRIEL ZANELLI DO ROZARIO	AGRONOMIA	2º ANO	UNINGÁ	126659349-73	12762917-0	ABRIL	5	R$ 36,00
78	JOÃO PAULO SCARPETA	ENG. MECÂNICA	5º ANO	UNINGÁ	103064349-03	10875356-0	ABRIL	5	R$ 36,00
79	JOSÉ VICTOR DE REZENDE	ADMINISTRAÇÃO	2º ANO	UEM	078011569-43	11055632-2	ABRIL	5	R$ 36,00
80	KAREN LAYANE MIRANDA	ARQUITETURA	1º SEM.	FEITEP	095877739-00	13054381-2	ABRIL	5	R$ 36,00
81	KACCYM AMIR LOJÓ ABOU GHATTAS	DIREITO	1º SEM.	UNICESUMAR	119606939-56	14418816-0	ABRIL	5	R$ 36,00
82	KAWANA BEATRIZ SCANDELAI	ADMINISTRAÇÃO	3º SEM.	UNIFAMMA	090175929-58	14147653-0	ABRIL	5	R$ 36,00
83	KESIA FREIRES DE ARAUJO	ED. FISICA	2º ANO	UNICESUMAR	114051189-03	10875359-5	ABRIL	5	R$ 36,00
84	LARYSSA EMERICH MAZARÃO	MED. VETERINÁRIA	1º ANO	UNINGÁ	122210799-65	14138834-7	ABRIL	5	R$ 36,00
85	LARISSA DIAS PEREIRA	ENFERMAGEM	1º ANO	UNINGÁ	116628079-96	14266897-1	ABRIL	5	R$ 36,00
86	LUANA SIQUEIRA MARIOTTO	PSICOLOGIA	3º SEM.	UNIFAMMA	088520929-00	12598051-1	ABRIL	5	R$ 36,00
87	LUCAS JOSÉ DE OLIVEIRA CARVALHO	ED. FISICA	1º ANO	UNICESUMAR	120538849-40	12916314-3	ABRIL	5	R$ 36,00
88	LEONARDO TANNO BRIZOTTO	ENG. CIVIL	3º ANO	UNICESUMAR	085777139-62	10624355-7	ABRIL	5	R$ 36,00
89	LETICIA PAULINO	DIREITO	3º ANO	UNICESUMAR	109647349-66	13920359-3	ABRIL	5	R$ 36,00
90	LARISSA LALLI ALVARES	AGRONOMIA	1º ANO	UNINGÁ	122313619-14	10321871-3	ABRIL	5	R$ 36,00
91	LUCAS GOMES ROCHA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	3º SEM.	UNICESUMAR	109775399-97	13286484-5	ABRIL	5	R$ 36,00
92	LUCINEIA FERREIRA DA COSTA	ED. FISICA	4º ANO	UNICESUMAR	066033729-08	8530095-4	ABRIL	5	R$ 36,00
93	LAIZA CRISTINE AGUIAR	ARQUITETURA	5º ANO	UNINGÁ	102636439-64	13140547-2	ABRIL	5	R$ 36,00
94	LUCAS DAMACENO VALLOTO	ENG. MECÂNICA	3º SEM.	FEITEP	108098279-56	13086786-3	ABRIL	5	R$ 36,00
95	LUIS FERNANDO MUNHOZ FANTINATI	ECONOMIA	2º ANO	UEM	086357279-08	14209061-9	ABRIL	5	R$ 36,00
96	LETICIA DA SILVA SANTOS	MED. VETERINÁRIA	2º ANO	UNICESUMAR	120733889-30	14025733-8	ABRIL	5	R$ 36,00
97	LETICIA LEGORI	FISIOTERAPIA	4º ANO	UNINGÁ	096148149-85	10835073-3	ABRIL	5	R$ 36,00
98	LORENA RODRIGUES	PEDAGOGIA	7º SEM.	SMG	107007609-03	13779167-6	ABRIL	5	R$ 36,00
99	LIGIA SOUZA MORIS	DIREITO	3º ANO	MARINGA	071765359-57	10731659-0	ABRIL	5	R$ 36,00
100	LETICIA FERRO DIAS	PSICOLOGIA	1º ANO	SMG	108179339-21	12705751-6	ABRIL	5	R$ 36,00
101	LETICIA GUIRELI INOUE	DIREITO	4º ANO	UNICESUMAR	088617169-54	10285926-0	ABRIL	5	R$ 36,00
102	MARIANA MARIA HONORIO	FARMÁCIA	1º ANO	UNINGÁ	095250239-90	13170377-5	ABRIL	4	R$ 36,00
103	MARIA ISADORA SOUZA MORAES	DIREITO	1º ANO	MARINGA	093998579-99	14430622-8	ABRIL	5	R$ 36,00
104	MARCOS PAULO DE ALMEIDA SIMARDI	DIREITO	3º SEM.	UNIFAMMA	103619829-41	11055608-0	ABRIL	5	R$ 36,00
105	MARCELO AP. MIATO	MED. VETERINÁRIA	4º ANO	UNINGÁ	027370929-14	7020908-0	ABRIL	5	R$ 36,00
106	MAITHANA FERREIRA	DIREITO	3º SEM.	UNIFAMMA	062392079-42	13700986-2	ABRIL	5	R$ 36,00
107	MARCOS DA SILVA SANTOS	ENG. ELÉTRICA	3º SEM.	FEITEP	110676529-06	14481041-4	ABRIL	5	R$ 36,00
108	MAYARA CRISTINA BONFIM	DIREITO	1º SEM.	UNIFAMMA	426919268-26	48560176	ABRIL	5	R$ 36,00
109	MATHEUS LEITE SOUZA	DIREITO	3º ANO	UNICESUMAR	096245019-71	12853664-7	ABRIL	5	R$ 36,00
110	MARCOS VINICIUS KNOOR	DIREITO	3º ANO	UNICESUMAR	121852069-82	10697288-5	ABRIL	5	R$ 36,00
111	MARIANE BATISTA DA SILVA	PUBLICIDADE	5º SEM.	UNICESUMAR	116430639-10	13230786-5	ABRIL	5	R$ 36,00
112	MOISES ANTONIO DOS REIS	AGRONOMIA	3º ANO	UNINGÁ	100356919-64	13429455-89	ABRIL	5	R$ 36,00
113	MARIANA LETICIA DE OLIVEIRA MAZONI	PEDAGOGIA	2º ANO	UEM	089115249-05	12601040-0	ABRIL	5	R$ 36,00
114	MICHELLY SAYURI KANEKO	EXC. TRILINGUE	2º ANO	UEM	115321349-40	10456265-5	ABRIL	5	R$ 36,00
115	MAYLLON GALLAN DE ALMEIDA	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	2º ANO	UEM	107097009-38	13644271-6	ABRIL	5	R$ 36,00
116	MAURICIO AP. LEAL CALIARI	DIREITO	1º SEM.	PUC	122345439-83	14284982-8	ABRIL	5	R$ 36,00
117	MILENE AP. MARTINS BATISTA	ENFERMAGEM	1º ANO	SMG	112634719-19	13633840-4	ABRIL	5	R$ 36,00
118	MATHEUS HENRIQUE SANTOS LISBOA	FARMÁCIA	2º ANO	UNICESUMAR	106880909-40	13871472-1	ABRIL	5	R$ 36,00
119	MATEUS LEONARDO DO PRADO	DIREITO	5º SEM.	UNIFAMMA	103724859-79	12454412-2	ABRIL	5	R$ 36,00
120	NATALIA ENILY GARCIA	FISIOTERAPIA	3º ANO	UNINGÁ	084216699-82	12636146-7	ABRIL	5	R$ 36,00
121	NATALIA SANTOS COLOMBO	LETRAS	4ºANO	UEM	108710659-16	12409172-1	ABRIL	5	R$ 36,00
122	NILTON RODRIGUES TEIXEIRA JUNIOR	ED. FISICA	4º ANO	UEM	110776918-31	14212848-9	ABRIL	5	R$ 36,00
123	PAULA CRISTINA CAMPOS	FARMÁCIA	3º ANO	UNINGÁ	007335079-64	6350514-5	ABRIL	5	R$ 36,00
124	PATRICIA CHICAROLLI	DIREITO	4º ANO	UNICESUMAR	052565089-03	9308767-4	ABRIL	5	R$ 36,00
125	POLLIANE PABLOS TARIFA	FISIOTERAPIA	1º ANO	UNINGÁ	104781869-83	13651802-0	ABRIL	5	R$ 36,00
126	PRISCILA SALA SOUZA	ARQUITETURA	1º ANO	UNINGÁ	107732959-84	13917464-0	ABRIL	5	R$ 36,00
127	RAFAEL HENRIQUE TEIXEIRA	BIOMEDICINA	1º SEM.	UNIFAMMA	115971109-73	10731620-5	ABRIL	5	R$ 36,00
128	ROBERTA FAVATO ITA	DIREITO	1º SEM.	UNIFAMMA	120058459-73	14251074-0	ABRIL	5	R$ 36,00
129	RUBIA NAYRA DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	5º SEM.	UNIFAMMA	107337049-64	13795842-2	ABRIL	5	R$ 36,00
130	RAUL VICTOR NERY NASCIMENTO	ED. FISICA	3º ANO	UNICESUMAR	058971049-48	10042002-3	ABRIL	5	R$ 36,00
131	RUBENS EMANOEL MOREIRA	DIREITO	2º ANO	UNIFAMMA	088330939-48	14105999-8	ABRIL	5	R$ 36,00
132	RENAN MARQUES ARIAS	ADMINISTRAÇÃO	2º ANO	UNIFAMMA	088497929-64	10624372-7	ABRIL	5	R$ 36,00
133	ROBERTO ZAVATTI FERREIRA JUNIOR	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	3º SEM.	UNICESUMAR	094818969-00	14564984-6	ABRIL	5	R$ 36,00
134	SUZANA AP. DA S. ZAMPIERI	AGRONOMIA	5º ANO	UNICESUMAR	105466019-01	13693451-1	ABRIL	5	R$ 36,00
135	SILVANA AP. OLIVEIRA	SERVIÇO SOCIAL	3º SEM.	UNIFAMMA	074847239-83	10237312-0	ABRIL	5	R$ 36,00
136	SUELEN GONÇALVES BARROS	DIREITO	7º SEM.	SMG	041493219-65	8120148-0	ABRIL	5	R$ 36,00
137	SILAS GOMES JUNIOR	ESTATISTICAS	1º ANO	UEM	078810309-17	12352718-6	ABRIL	5	R$ 36,00
138	SABRINA PERERIRA DE ALMEIDA	NUTRIÇÃO	1º ANO	UNICESUMAR	110723619-30	13978455-3	ABRIL	5	R$ 36,00
139	SABRINA DAVANSO	DIREITO	8º SEM.	UNIFAMMA	102178629-26	13409351-0	ABRIL	5	R$ 36,00
140	SUELEN TAMIRES OLIVEIRA	BIOMEDICINA	1º ANO	UNINGÁ	111987509-95	14039779-2	ABRIL	5	R$ 36,00
141	TIAGO BARROS DE ANDRADE	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	7º SEM.	UNICESUMAR	222176638-52	37100340-4	ABRIL	5	R$ 36,00
142	TAIS AP. MOREIRA DE BRITO	FISIOTERAPIA	4º ANO	UNICESUMAR	073424559-97	10875316-1	ABRIL	5	R$ 36,00
143	TIAGO FERNANDES DARRONQUI	MED. VETERINÁRIA	1º ANO	UNINGÁ	070728109-19	14107245-5	ABRIL	5	R$ 36,00
144	THIAGO GOMES SILVA	ENG. AMBIENTAL	1º SEM.	FEITEP	011160789-29	10789634-1	ABRIL	5	R$ 36,00
145	TADEU AMIN ABU GHATTAS ZAMPIERI	FARMÁCIA	2º ANO	UNINGÁ	098674809-96	13804656-7	ABRIL	5	R$ 36,00
146	THIAGO MARQUES BATISTA	ENG. COMPUTAÇÃO	1º SEM.	FEITEP	062191566-17	11672969	ABRIL	5	R$ 36,00
147	THALITA COSTA LOPES	BIOMEDICINA	3º ANO	UNICESUMAR	116715169-07	10731617-5	ABRIL	5	R$ 36,00
148	TAINARA B. COLOMBO	MATEMÁTICA	1º ANO	UEM	099826169-60	13406424-2	ABRIL	5	R$ 36,00
149	TUANE MARCELA CORREIA	TRILINGUE	4º ANO	UEM	099508529-35	10650718-0	ABRIL	5	R$ 36,00
150	TACILA GOMES SILVA	BIOMEDICINA	1º SEM.	UNIFAMMA	011160779-57	13774804-5	ABRIL	5	R$ 36,00
151	THALES HENRIQUE PIZZA SANTANA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	1º ANO	UNIFAMMA	110413799-27	13962035-6	ABRIL	5	R$ 36,00
152	TUANY YUKARI YUGARA	ARTES CENICAS	1º ANO	UEM	066896699-80	12967244-7	ABRIL	5	R$ 36,00
153	VANESSA MARCHINI JAMBERS	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	7º SEM.	UNICESUMAR	064908229-03	10239257-4	ABRIL	5	R$ 36,00
154	VITOR HUGO VENTURIN	FARMÁCIA	1º ANO	UNINGÁ	118440419-48	12863969-1	ABRIL	5	R$ 36,00
155	VITÓRIA KAROLINA CORREIA DA SILVA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	1º SEM.	UNIFAMMA	128334569-21	14815446-5	ABRIL	5	R$ 36,00
156	VICTOR HUGO SANTOS ARANTES	HISTÓRIA	2º ANO	UEM	122500659-77	14001645-4	ABRIL	5	R$ 36,00
157	VINICIUS CASSEMIRO DE MEDEIROS	ENFERMAGEM	2º ANO	UNINGÁ	111942779-77	12983156-1	ABRIL	5	R$ 36,00
158	VITOR FERNANDES DARRONQUI	AGRONOMIA	5º ANO	UNICESUMAR	070728119-90	13331211-0	ABRIL	4	R$ 36,00
159	VITÓRIA TEIXEIRA COLAVITE	DIREITO	3º PER.	UNICESUMAR	073115879-21	10731694-9	ABRIL	5	R$ 36,00
160	WILIAM FRANCISCO RIBEIRO	AGRONOMIA	2º ANO	UNINGÁ	048443409-80	7863334-4	ABRIL	5	R$ 36,00
161	WESLEY ALVES DE SOUSA	ED. FISICA	1º SEM.	UNIFAMMA	086451709-22	14984688-3	ABRIL	5	R$ 36,00
162	YASMYM MINANTI ABOU GHATTAS	FISIOTERAPIA	1º ANO	UNINGÁ	104859589-70	13655385-2	ABRIL	5	R$ 36,00

CURSO TÉCNICO

Nº	NOME	CURSO	PERIODO	FACULDADE	CPF	RG	MÊS	DIAS	VALOR
163	ANGELICA OLIVEIRA DA SILVA	ANÁLISES CLINICAS	2º SEM.	GASTÃO	077306229-71	10235605-5	ABRIL	5	R$ 36,00
164	ANDREA BARBOSA DE SENA	ENFERMAGEM	1º ANO	UEM	073354609-99	9518290-9	ABRIL	5	R$ 36,00
165	ANA PAULA VIDAL	ENFERMAGEM	1º ANO	UEM	023117299-00	6404081-2	ABRIL	5	R$ 36,00
166	DIEGO MAGOSSO	ELETRO MECÂNICA	1º PER.	SENAI	096656129-56	13244385-8	ABRIL	5	R$ 36,00
167	GUSTAVO OLIVEIRA DA SILVA	SEG. DO TRABALHO	1º SEM	JK	078454839-07	12333702-6	ABRIL	5	R$ 36,00
168	JULIO CEZAR GUERRA DE LUNA	RADIOLOGIA	MOD. 1	UNIARTE	107147029-94	12702485-5	ABRIL	5	R$ 36,00
169	LUNA GEOVANNA GUERRA DE ARAUJO	ELETROTECNICA	1º ANO	SESI	073436199-85	13648060-0	ABRIL	5	R$ 36,00
170	MIRELLE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	RADIOLOGIA	MOD. 1	UNIARTE	096191509-96	12976775-8	ABRIL	5	R$ 36,00
171	MAGDA RODRIGUES PAPA	MEIO AMBIENTE	2º SEM.	JK	081113629-94	11001542-9	ABRIL	5	R$ 36,00
172	MARIELLE BRIZOTTO DA SILVA	ENFERMAGEM	1º ANO	EFICAZ	084494019-41	10875322-6	ABRIL	5	R$ 36,00
173	MIRIÃ SOBRINHO HONÓRIO	ENFERMAGEM	2º ANO	EFICAZ	093496979-55	13086704-9	ABRIL	5	R$ 36,00
174	MARCIO EDUARDO LAVAQUE RUIZ	ELETROMECÂNICA	2º SEM.	SENAI	107513559-17	12486073-3	ABRIL	4	R$ 36,00
175	RONALDO FRANCISCO HONÓRIO	SEG. DO TRABALHO	1º SEM	JK	055640619-26	89492667-0	ABRIL	5	R$ 36,00
176	STEFANY ANDRESSA SILVA SOUZA	ENFERMAGEM	2º ANO	EFICAZ	074138379-94	14048153-0	ABRIL	5	R$ 36,00
177	TALYTA MAYARA VEROLA CONSTANTINO	ENFERMAGEM	2º SEM.	EFICAZ	489405248-29	39197432-4	ABRIL	5	R$ 36,00
178	THAIS DAMÁSIO DOS SANTOS	ENFERMAGEM	1º ANO	EFICAZ	132514446-03	27323216-5	ABRIL	5	R$ 36,00

TOTAL: R$ 6.408,00

Maria Conceição Abrão Scandelai
Representante da Secretaria de Educação

Antonio Marcos Molonha
Representante da Secretaria de Assistência Social

Reginaldo Arias
Representante do Poder Executivo

Silvia Barbiero Colato
Representante do Poder Legislativo

Alan Junior Santos de Oliveira
Representante dos Estudantes

Instituto de Previdência Social do Município de Paranacity
ESTADO DO PARANÁ
E-mail: [illegible] CNPJ 08.683.905/0001-15
Fone/Fax (44) 3463-2177 - Rua Mário Xavier de Souza, 1248 - CEP 87660-000

EDITAL DE CREDENCIAMENTO.
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (ADMINISTRADORAS E GESTORAS)

O Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PARANACITY, denominado simplesmente como INSTITUTO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Resolução nº 3.922/2010 do Banco Central do Brasil, a Portaria n° 519/2011 do Ministério da Previdência Social e alterações posteriores, resolve:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Conforme preceito legal apresentado, somente poderão receber valores para investimentos, as empresas devidamente credenciadas junto a este INSTITUTO, por meio de seu processo de Credenciamento e, atendendo a todos os preceitos dispostos neste Edital.

1.2. Quem não atender as exigências deste Edital ficará impossibilitado de receber e investir valores pertencentes a este INSTITUTO.

1.3. O Credenciamento é uma habilitação para futuros e propensos investimentos, não sendo, portanto, considerado como certa a escolha do credenciado para receber recursos do INSTITUTO.

2. DO OBJETO

2.1. Torna-se público o presente Edital para o Credenciamento, sem qualquer exclusividade e/ou ônus, de Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, devidamente regulamentadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), passíveis de receber recursos deste INSTITUTO, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional.

2.2. É requisito prévio para a aplicação de recursos do INSTITUTO que todas as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos sejam credenciadas na forma do presente Edital.

2.3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO

2.4. A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

2.5. O Credenciamento poderá ser efetuado de forma Manual ou Eletrônica.

2.6. As instruções para as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, efetuarem o Credenciamento, estão disponíveis no Anexo I.

2.7. As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos com relação à potencialidade fiduciária da administradora e gestora, a análise observará os seguintes quesitos básicos:

2.7.1. Tradição e Credibilidade da Instituição – envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

2.7.2. Gestão do Risco – envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "compliance", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;

2.7.3. Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos – envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento;

2.7.4. Os documentos indicados serão submetidos à análise e parecer do Comitê de Investimentos, sendo que, somente as Instituições que forem consideradas aptas, terão o status de Instituição Credenciada;

2.7.5. As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

2.8. As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos que mantém relacionamento financeiro com o INSTITUTO não estão dispensadas de participar deste processo seletivo de Credenciamento.

2.9. O Credenciamento das Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos junto ao INSTITUTO terá por validade o prazo de 12 (doze) meses, quando a análise do Credenciamento de cada Instituição deverá ser reavaliada, sendo que, as Instituições Credenciadas, possuem a responsabilidade de manter atualizadas todas as certidões apresentadas cujo prazo de validade seja inferior a 12 (doze) meses do dia do credenciamento, como também, atualizar quaisquer fatos relevantes e/ou alterações pertinentes referentes à documentação enviada para o Credenciamento.

2.9.1. Será submetido à nova análise por parte do Comitê de Investimentos todos os documentos de atualização das Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, no término do prazo estipulado no caput anterior ou a qualquer momento, quando da opção de investimento.

2.10. Após Credenciamento e aprovação do Comitê de Investimento, será fornecido o Atestado de Credenciamento.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Somente poderão ser credenciadas, as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos devidamente autorizadas a funcionar no País pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Edital.

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

3.2.1. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;

3.2.2. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

3.2.3. Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;

3.2.4. Que discordem com as condições e termos propostos neste Edital.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. Para *Assets* e Bancos:

Conforme NOTA TÉCNICA Nº 17/2017/CGACI/DRPSP/SPPS/MF do MPS de 03/02/2017, será aceito os QDD – QUESTIONÁRIO DUE DILIGENCE da ANBIMA como alternativa aos modelos de "TERMOS DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO – INSTITUIÇÃO ADMINISTRADORA E/OU GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO" E " TERMOS DE ANALISE DE CREDENCIAMENTO - ANÁLISE DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS.

Sendo assim, torna-se indispensável a apresentação deste, e adicionalmente:

4.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registradas em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;

4.1.2. Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;

4.1.3. Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Municipais;

4.1.4. Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Estaduais;

4.1.5. Prova de regularidade quanto à inexistência de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e INSS (Certidão Conjunta).

4.1.6. Relatório de *Due Diligence* ANBIMA, contendo as sessões 1, 2 e 3;

4.1.7. Relatório de *Rating*;

4.2. Para Distribuidores e Agentes Autônomos:

4.2.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registradas em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;

4.2.2. Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;

4.2.3. Contrato para distribuição e mediação do produto ofertado, quando não previsto no regulamento do Fundo.

4.3. Os documentos requisitados e anexados deverão estar dentro da validade quando da inserção deste no sistema.

4.4. Quando o documento não dispuser de data de validade, a mesma deverá ser considerada como 90 (noventa) dias da data de emissão do documento.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Os documentos que deverão ser apresentados para o Credenciamento deverão estar dentro de sua validade na data do Cadastramento, sem rasuras, emendas ou borrões, em sua via original ou cópia simples, sendo que, sua veracidade, poderá ser efetuada pelo INSTITUTO, a qualquer momento, por comparação ao documento original (quando cópia) ou pela validação no site emissor do documento/certidão.

5.2. Os documentos ou certidões que não contiverem, em sua via, data de validade, considerar-se-ão válidos os com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data do Credenciamento.

5.3. A qualquer tempo a Instituição poderá ter o Credenciamento alterado, suspenso ou cancelado, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados.

5.4. Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para Credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o RPPS.

5.5. O Credenciamento não estabelece quaisquer obrigações do INSTITUTO em vincular qualquer tipo de parceria, relação comercial ou de efetuar aplicações em fundos de investimento.

5.6. Não será efetuado nenhum tipo de Credenciamento a não ser nos moldes dispostos neste Edital.

5.7. O Credenciamento poderá sofrer atualizações, alterações ou modificações, conforme haja necessidade, tanto por parte deste INSTITUTO como por necessidade de adequação legal, tendo que, os já credenciados, deverão se adequar ao novo instrumento editalício para que seja mantido válido o Credenciamento efetuado.

5.8. Os critérios de aprovação ou reprovação da Instituição Interessada pelo INSTITUTO é por análise do atendimento aos termos do Edital e discricionariedade do Comitê de Investimento, não cabendo assim, obrigatoriedade quanto a aceitação ou não no rol de Entidades Credenciadas no INSTITUTO.

5.9. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação e poderá ser revisado e alterado a qualquer momento a critério do INSTITUTO.

5.10. Fazer parte integrante deste Edital, o Anexo I (Instruções do Credenciamento no Portal Eletrônico).

5.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranacity, como o competente para a resolução de qualquer divergência existente, sobrepondo a qualquer outro.

PARANACITY, 09 DE MAIO DE 2019.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PARANACITY

ANEXO I

INSTRUÇÕES DE CREDENCIAMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO

Instruções Básicas

O objetivo desta ferramenta é o de facilitar o trabalho de todos os envolvidos no processo de Credenciamento. Esta versão contempla o armazenamento de informações e documentos pelos Administradores, Gestores e Distribuidores, a serem utilizadas no credenciamento, junto a este INSTITUTO.

Para o envio das informações, seguem as instruções:

1. Os formatos de arquivo permitidos são: PDF, DOC e DOCX;
2. Os documentos Contrato Social, *Due Diligence* ANBIMA e Termo de Análise de Fundos permitem também arquivos nos formatos ZIP e RAR;
3. O sistema inclui automaticamente no nome do arquivo um prefixo para identificação do gestor;
4. O sistema não permite o envio de arquivos com o mesmo nome de arquivo enviado anteriormente;
5. O sistema exibe somente o nome do último arquivo enviado, mas mantém em suas bases de dados todos os arquivos enviados;
6. O sistema não permite o envio de arquivos do mesmo tipo com a mesma data de vencimento. Caso haja necessidade de substituir algum arquivo, deverá ser enviado um e-mail para o endereço contato@siru.com.br, solicitando a substituição do arquivo;
7. Obrigatoriedade de envio dos documentos:

Documento	Adm / Gestor	Distribuidor
Atestado Fiscal Municipal	X	
Atestado Fiscal Estadual	X	
Atestado Fiscal Federal	X	
Atestado Previdenciário	X	
Relatório Due Diligence da ANBIMA	X	
Relatório de Rating (Se opção "Possui Rating" for Sim)	X	
Ato de Registro ou Autorização de Funcionamento	X	X
Contrato Social	X	X

8. Recomendamos o input das informações na seguinte sequência:
   a. Preenchimento das Informações Cadastrais;
   b. Upload dos documentos;
   c. Botão "Salvar";

Instruções Operacionais

As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos interessadas no Credenciamento junto a este INSTITUTO por meio eletrônico deverão formalizar este pedido, por meio da solicitação de acesso à plataforma Siru, no endereço eletrônico de e-mail: contato@siru.com.br, requisitando neste, o login e senha para acesso à plataforma eletrônica Siru.

De posse do login e senha de acesso, as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos deverão proceder os seguintes passos:

1. Acessar o Portal www.siru.com.br, entrar com o login e senha disponibilizado na área de "Acesso Restrito";

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
CNPJ 76.970.375/0001-46

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SANTO INACIO-ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE DATA DE ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2019-FMS

Objeto : Aquisição de Medicamentos. Fica Prorrogado a Data da de Abertura para o dia 30/05/2019Abertura 9:00 hs. Informações complementares e aquisição do Edital, poderão ser adquiridas no Setor de Licitações da P M Santo Inácio. Fone (044) 3352.1222 .

Santo Inácio Pr., 17de maio de 2.019.

CIRO YUJI KOGA
Pregoeiro

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019-PMSI

D E C L A R A Ç Ã O

O senhor JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santo Inácio , Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e em especial a Lei Federal nº 8666/93 , e considerando os contidos na Ata e Parecer da Comissão de Licitação , D E C L A R A a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019-PMSI, destinado a AQUISIÇÃO DE ROUPAS E ITENS QUE COMPÕEM UM KIT MATERNIDADE, PARA SEREM ENTREGUE A GESTANTES ATENDIDAS NA UNIDADE BASICA DE SAÚDE E CRÁS, de " LICITAÇÃO DESERTA" , pelo fato de não ter havido participantes no presente certame .

Santo Inácio Pr.,14 de Maio de 2.019.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Santo Inácio

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2019-PMSI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** RAFAEL OCHOA PRODUÇÕES ARTISTICAS CNPJ Nº 26.529.632/0001-30
- **Objeto do Contrato**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÕES TEATRAIS PARA CUMPRIMENTO DO CALENDARIODE DO ANO DE 2.019.
- **Valor do Contrato**: R$-17.000,00 (Dezessete Mil Reais)
- **Prazo de Vigência do Contrato** : 14/11/2019
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 15/05/2019.

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019-PMSI

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação/Adjudicação do presente processo Licitatório realizado por esta Municipalidade.

O Prefeito de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 016/2019, de 21 de Janeiro de 2019, assim resolve:**HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019-PMSI, e adjudicar o seu objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÕES TEATRAIS PARA CUMPRIMENTO DO CALENDARIO DE EEVENTOS DO ANO 2019, a Empresa: RAFAEL OCHOA PRODUÇÕES ARTISTICAS , RAFAEL OCHOA PRODUÇÕES ARTISTICAS , RAFAEL OCHOA PRODUÇÕES ARTISTICAS , CNPJ-26.529.632/0001-30, conforme abaixo :**

RAFAEL OCHOA PRODUÇÕES ARTISTICAS							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	APRESENTAÇÃO TEATRAL " O SEGREDO" - TRATA SOBRE O COMBATE E PREVENÇÃO A EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	RAFAEL OCHOA PRODUÇÕES	SERV	4,00	2.125,00	8.500,00
1	2	APRESENTAÇÃO TEATRAL " CRIANÇA NÃO TRABALHA" – TRATA SOBRE O COMBATE E PREVENÇÃO AO TRABALHO INFANTIL.	RAFAEL OCHOA PRODUÇÕES	SERV	1,00	2.125,00	2.125,00
1	3	APRESENTAÇÃO TEATRAL " DROGAS DIGA NÃO"- TRATA SOBRE O COMBATE E PREV ENÇÃO AO USO DE DROGAS	RAFAEL OCHOA PRODUÇÕES	SERV	3,00	2.125,00	6.375,00
TOTAL							17.000,00

Declarando como vencedora a empresa:**LOTE Nº 001**: Empresa-**RAFAEL OCHOA PRODUÇÕES ARTISTICAS , RAFAEL OCHOA PRODUÇÕES ARTISTICAS , RAFAEL OCHOA PRODUÇÕES ARTISTICAS , CNPJ-26.529.632/0001-30**, no valor de R$-17.000,00 (Dezessete Mil Reais).

Santo Inácio, 15 de Maio de 2019

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito de Santo Inácio

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2019-PMSI
DISPENSANº 009/2019

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado**: MARINGA COMERCIO DE PEÇAS E SREVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME CNPJ Nº 15.021.308/0001-90
- **Objeto do Contrato**: RETIFICA DE MOTOR DO VEÍCULO – TOYOTA – COROLLA 2015 – PLACA AYI – 5643, GABINETE DO EXECUTIVO
- **Valor do Contrato**: R$-7.869,00 (Sete Mil, Oitocentos e Sessenta e Nove Reais)
- **Prazo de Vigência do Contrato** : 31/12/2019
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 17/05/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2019
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório, referente à Dispensa n º- 000/2019 do tipo menor preço, e expirado o prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Assim, adjudico/HOMOLOGOa Dispensa N º - 0009/2019, cujo objeto é contratação de empresa para serviços de RETIFICA DE MOTOR DO VEÍCULO – TOYOTA – COROLLA 2015 – PLACA AYI – 5643, GABINETE DO EXECUTIVO, de uso do Senhor Prefeito, no valor R$-7.869,00 (SETE MIL OITOCENTOS E SESSEMTA E NOVE REAIS), em favorda empresa MARINGA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME EIRELLI - CNPJ n º -15.021.308/0001-90, Conforme Termo de Referência da Secretaria Municipal de Saúde, parte integrante deste processo e orçamentos anexo.

SANTO INÁCIO – PR,17 de maio de 2019.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

LEI Nº. 1072/2019

Sumula: Autoriza PERMISSÃO DE USO DE BEM PUBLICO MUNICIPAL (veículos) à terceiros, na forma com o que dispõe o Art. 80, parágrafos 2°, 3° e 4° da Lei Orgânica Municipal.

A Câmara Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder sem remuneração, mediante PERMISSÃO DE USO, 01 (um) Veículo, modelo **VW/VOYAGE 1.6 L MB 5, NOVO O KM, PLACA – 3E94, COR BRANCO,** pertencente ao Patrimônio Municipal, para uso da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE ITAGUAJÉ – APAE – CNPJ Nº 06.222.971/0001-62**, entidade assistencial sem fins lucrativo, com Sede neste Município.

Art. 2º - O Veículo objeto da Permissão destinam-se ao uso exclusivo das atividades inerentes da Entidade, não sendo permitido o uso diverso daquele ao que foi proposto.

Art. 3º - O prazo de Vigência da Permissão de Uso é de 05(cinco) anos, com inicio a partir da assinatura do termo, podendo ser renovado desde que haja expressa concordância entre as partes, ou rescendido a qualquer tempo por infração das clausulas do termo.

Art. 4° - A destinação, obrigações, utilização, manutenção e responsabilidades de uso dos Veículos será estabelecida no Termo de Permissão de uso, assinado pelas partes.

Art. 5º - Considerando as peculiaridades dos beneficiários fica dispensado a concorrência, na forma do que dispõe o Parágrafo Único do Art. 78, parte final, da Lei Orgânica do Municipio.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé.

Itaguajé, 17 de Maio de 2019.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 029/2019

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e as que lhe são conferidas pelo Inciso II, letras "b" da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Iº) REVOGAR a Portaria nº 082/2017 que designou a Senhora NAILA FIGUEIREDO PINAFFI, RG N°9.364.802-1 e CPF n° 071.175.469-13, Servidora do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, da função de Gerente de Educação Infantil, junto a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com gratificação Símbolo FGG.

IIº) Registre-se, publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 15 de Maio de 2.019.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Cléber Monfre dos Santos
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ,** por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio Portaria nº. 02/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que faz realizar procedimento de licitação para modalidade **Pregão Presencial nº. 014/2019, Processo Licitatório nº. 039/2019,** do tipo Menor Preço Por Item, conforme especificado do Edital.

Do Objeto da Licitação:
O objeto da presente licitação será a **AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) AMBULANCIA TIPO A, PARA SIMPLES REMOÇÃO, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICIPIO,** descrições constantes no anexo I do edital.

Do recebimento e abertura dos envelopes:
Os envelopes serão recebidos até às 08:45 horas, do dia 03 de Junho de 2019, sendo que a sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 09:15, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Gerência de Licitações e Compras, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00, e das 13:00 às 17:00, no endereço supra.

Itaguajé, 16 de Maio de 2019

ALESSANDRO SILVA DIAS
Pregoeiro do Município

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ,** por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio Portaria nº. 02/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que faz realizar procedimento de licitação para modalidade **Pregão Presencial nº. 015/2019, Processo Licitatório nº. 40/2019,** do tipo Menor Preço Por Item, conforme especificado do Edital.

Do Objeto da Licitação:
O objeto da presente licitação será a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA NOVO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 873408/2018/MAPA/CAIXA, FIRMADO COM O MUNICIPIO DE ITAGUAJÉ - PR,** descrições constantes no anexo I do edital.

Do recebimento e abertura dos envelopes:
Os envelopes serão recebidos até às 08:45 horas, do dia 04 de Junho de 2019, sendo que a sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 09:00, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Gerência de Licitações e Compras, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00, e das 13:00 às 17:00, no endereço supra.

Itaguajé, 16 de Maio de 2.019

ALESSANDRO SILVA DIAS
Pregoeiro do Município

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ,** por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio Portaria nº. 02/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que faz realizar procedimento de licitação para modalidade **Pregão Presencial nº. 16/2.019, Processo Licitatório nº. 41/2.019,** do tipo Menor Preço Por Item, conforme especificado do Edital.

Do Objeto da Licitação:
O objeto da presente licitação será a AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA MECANIZADA, COMPOSTA DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA NOVO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 872744/2018/MAPA/CAIXA, FIRMADO COM O MUNICIPIO DE ITAGUAJÉ - PR, descrições constantes no anexo I do edital.

Do recebimento e abertura dos envelopes:
Os envelopes serão recebidos até às 14:00 horas, do dia 04 de Junho de 2.019, sendo que a sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 14:15, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Gerência de Licitações e Compras, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00, e das 13:00 às 17:00, no endereço supra.

Itaguajé, 16 de Maio de 2.019

ALESSANDRO SILVA DIAS
Pregoeiro do Município

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ,** por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio Portaria nº. 02/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que faz realizar procedimento de licitação para modalidade **Pregão Presencial nº. 017/2019, Processo Licitatório nº. 042/2019,** do tipo Menor Preço Por Item, conforme especificado do Edital.

Do Objeto da Licitação:
O objeto da presente licitação será a **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) VAN 16 LUGARES NOVA ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** descrições constantes no anexo I do edital.

Do recebimento e abertura dos envelopes:
Os envelopes serão recebidos até às 08:45 horas, do dia 05 de Junho de 2019, sendo que a sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 09:15, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Gerência de Licitações e Compras, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00, e das 13:00 às 17:00, no endereço supra.

Itaguajé, 16 de Maio de 2.019

ALESSANDRO SILVA DIAS
Pregoeiro do Município

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA — ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2019
PROCESSO 69/2019

Considerando que a Prefeitura Municipal de Flórida promoverá **contratação de Empresa para apresentação de banda musical em comemoração as Festividades alusivas ao 59º (quinquagésimo nono) aniversario de Emancipação Política do Município, no Período de 18 a 20 de julho de 2019**, e considerando a conveniência em relação à contratação de artistas para as festividades, declaro INEXIGÍVEL a licitação, com fundamento no art. 25, *caput*, III da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa: **B G BARBOSA PRODUÇÕES** inscrita no CNPJ nº 33.427.443/0001-12, para a prestação de serviços artísticos com apresentação de Banda Musical, no valor de **R$ 7.000,00 (sete mil reais).**

Flórida, 17 de maio de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA — ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

DECRETO Nº 3.207, DE 15 DE MAIO DE 2019.

Altera o inciso I do Decreto nº 3136, de 8 de fevereiro de 2019 de Nomeação da Comissão Fiscalizadora de Concurso Público e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital de Concurso Público nº 001/2019-A referente Homologação das Inscrições

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o inciso I, do art.1º do Decreto nº 3.136, de 8 de fevereiro de 2019, conforme segue:

I. Presidente: Paulo Sérgio Pereira, ocupante do cargo efetivo de Contador, matrícula 2-01046, com titulação de Ciências Contábeis;

Art.2º A alteração constante no art.1º, ocorrerá por substituição obrigatória do membro da Comissão Fiscalizadora, em decorrência de constatação na lista de inscrições homologadas, candidatos parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau da presidente nomeada pelo Decreto nº 3.136, de 8 de fevereiro de 2019.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 15 de maio de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - B

Art. 1º - A Prefeita Municipal de Flórida-PR, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o endereço de um dos locais de provas divulgado anteriormente por meio do Edital de Concurso Público Nº 001/2019-A, referente ao Concurso Público aberto através do Edital Nº 001/2019, conforme segue:

- ONDE SE LÊ:

COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA DENISE CARDOSO DE ALBUQUERQUE, sito à Rua São Luís, nº 205 - Centro, em Flórida - PR.

- LEIA-SE:

COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA DENISE CARDOSO DE ALBUQUERQUE, sito à Rua José Cesnik, nº 1058 - Centro, em Flórida - PR.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Flórida - PR. 13 de maio de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 6927/2019

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do exercício de 2019, e dá outras providências.

O Sr. Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu-PR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal **nº2083/19** de 08 de maio de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido **crédito adicional especial** no Orçamento do Município de Mandaguaçu-PR, no corrente exercício, no valor total de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais), destinado a **suplementar** as seguintes dotações:

Programa Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
13.01.06.452.0019.2.146		Manutenção da Divisão de Segurança Pública		
3.1.90.11	804	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0.001	103.860,00
3.1.90.13	805	Obrigações patronais	0.001	21.140,00
3.1.90.94	806	Indenizações e restituições trabalhistas	0.001	100,00
3.1.91.13	807	Obrigações patronais	0.001	900,00
3.3.90.30	808	Material de consumo	0.001	10.000,00
3.3.90.36	809	Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Física	0.001	50.000,00
3.3.90.39	810	Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.001	54.000,00
4.4.90.52	811	Equipamento e material permanente	0.001	60.000,00
		Total de Suplementações		**300.000,00**

Art. 2º Como recurso para atendimento de crédito previsto no artigo anterior, serão canceladas parcialmente as dotações constantes do orçamento vigente, conforme Lei n. 2048/18 (LOA), e da Lei Federal n. 4.320/64, art. 43, inciso III:

III – Cancelamento Parcial

Programa Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
05.01.15.451.0022.1.035		BARRACAO E EQUIPAMENTOS PARA SEPARAÇÃOE PROCESSAMENTO DE LIXO		
4.4.90.51	174	Obras e Instalações	0.001	50.000,00
05.03.15.451.0017.1.030		EDIFICAR PONTE SOBRE O RIO IBIRUBE		
4.4.90.51	185	Obras e Instalações	0.001	50.000,00
05.03.15.451.0017.1.034		EDIFICAR PONTE SOBRE O CORREGO ZORORO		
4.4.90.51	187	Obras e Instalações	0.001	50.000,00
06.01.18.541.0019.1.007		CONSTRUÇÃO E REMODELAÇÃO DE PRAÇAS PUBLICAS		
4.4.90.51	243	Obras e Instalações	0.001	150.000,00
		Total de Cancelamentos		**300.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Mandaguaçu-PR, 17 de maio de 2019.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de SantaFé

CNPJ 76.291.418/0001-67

DECRETO Nº 097/2019

Dispõe sobre nomeação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada, Taise Regina Meschiari dos Santos, RG nº. 6..207.110-9/Pr, com CPF nº.022.887.849-70, para o cargo de Assessor Executivo III – CC-7, a partir do dia 16 de maio de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos 15 de maio de 2019.

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 098/2019

Dispõe sobre exonerações e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e dos protocolados sob os nºs.748 e 749/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a servidora ANGÉLICA PERON, RG. 30.145.876-5/SP e CPF nº. 278.325.368-29, matricula 201-271, do cargo de Agente de Serviços Operacionais – Auxiliar de Serviços de Creche – 40 horas, do quadro de carreira dos servidores públicos do Município, a partir do dia 18 de maio de 2019.

Art.2º - Fica exonerada a pedido, a servidora LOURDES MENDES ARANTES LEMOS, RG.nº. 6.407.287-0/Pr, e CPF nº.022.006.239-09, matricula 200-656, do cargo de Agente Administrativo, do quadro de carreira dos servidores públicos do Município, a partir do dia 18 de maio de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 15 de maio de 2019.

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 099/2019

Dispõe sobre nomeações de servidores aprovados em concurso público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado final do Concurso Público – Edital de Homologação do Resultado Final nº 025/2019 – cargo público, Edital de Alteração de Classificação nº 028/2019 e Edital de Convocação nº 006/2019,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados mediante aprovação em Concurso Público, cargo público, os abaixo relacionados para os respectivos cargos, sendo que os mesmos deverão cumprir estágio probatório nos termos da Lei Complementar nº 003/2011, a partir do dia 20 de maio de 2019:

CARGO DE AGENTE DE SAÚDE – AUXILIAR SERVIÇOSDE SAÚDE – 40 HORAS
– Vinicius Cassemiro de Medeiros, RG nº.12.983.156-1/PR e CPF nº.111.942.779-77

CARGO DE PROFESSOR EDUCADOR INFANTIL – 40 HORAS
- Lourdes Mendes Arantes Lemos, RG nº. 6.407.287-0/PR e CPF nº. 022.006.239-09
- Angélica Peron, RG nº. 30.145.876-5/SP e CPF nº.278.325.368-29

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos 16 de Maio de 2019.

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FE
Estado do Paraná
** Elotech **
17/05/2019
Pág. 1/1

Exercício: 2019

Decreto nº 100/2019 de 17/05/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2068/2018 de 14/11/2018.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO	
05.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	
05.005.26.782.0007.2.510.		MANUTENÇÃO GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
433 - 4.4.90.52.00.00	01511	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
06.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	
06.003.18.541.0009.2.604.		ATENÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
471 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO	
12.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
12.002.27.812.0012.2.122.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
1029 - 3.3.90.30.00.00	01510	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
12.002.27.812.0012.2.123.		APOIO A PROGRAMAS DESPORTIVOS	
1041 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
		Total Suplementação:	**31.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.2.1.01.11.00.00000000 Fonte: 1000	10.000,00
Receita:1.1.2.2.01.11.00.00000000 Fonte: 1000	16.000,00
Receita:1.7.1.8.01.21.00.00000000 Fonte: 1000	5.000,00
Total da Receita:	**31.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho aos 17 de maio de 2019,SANTA FÉ , Estado do Paraná.

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 – CARGO PUBLICO

O Prefeito Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Edital nº 025/19, de Homologação do Resultado Final do Concurso Público 001/2018 – Cargo Público,

RESOLVE

CONVOCAR o candidato abaixo, aprovado no Concurso Público para Cargo Público - Edital nº 001/2018, para comparecer a Prefeitura Municipal de Santa Fé – Departamento de Recursos Humanos, **no período de 21 e 22 de maio de 2019,** a fim de se submeter ao processo de admissão, munido de cópia dos seguintes documentos:

I - Registro Geral – RG.
II - Certificado de reservista , quando couber.
III - Titulo de eleitor ,
IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F).
VI - Comprovante de escolaridade e habilitação exigida.
VII - Registro no órgão de classe .
VIII - Certidão de nascimento ou casamento.
IX - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando couber.
X – Carteira de Vacinação dos filhos até 05(cinco) anos.
XI – 01 (uma) foto 3X4 recente, tirada de frente.
XII – Carteira Nacional de Habilitação, conforme exigência do cargo.
XIII - Atestado de sanidade física e mental, mais os exames abaixo:
a – Urina I;
b - Hemograma Completo;
c - Glicemia;
d - Raio X – Tórax, PA e Perfil;
e - Avaliação Cardiológica;
f - Audiometria
XIV – certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos últimos anos 05 (cinco).
XV – Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.
XVI – Carteira de Trabalho.
XVII - Comprovante de residência atualizado.

Para efeito de admissão o (a) candidato (a) aprovado (a) e convocado (a) fica sujeito (a) à aprovação em todos os exames médicos realizados as suas custas pelo órgão indicado pela Prefeitura Municipal de Santa Fé.

A aprovação nos exames médicos é de caráter **eliminatório**, considerando-se aprovado o candidato tido como **apto.**

*** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação do candidato.**

CARGO – AGENTE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – MOTORISTA - 40 HORAS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
FÁBIO RODRIGUES DOS SANTOS	7º

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, em 16 de maio de 2019.

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 01/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1160-796/2019

OBJETO: O presente contrato tem por finalidade e objetivo efetuar Trabalho na área de Farmacêutica, a ser executado junto a UBS (Dr. Aparecido Estuani), Rua Estelita, 237, com em carga horária de 40 **(quarenta)** horas semanais na farmácia do saúde,

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua. Dr. José Cândido Muricy, 216, centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada Prefeitura Municipal, neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª. **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, brasileira, casada, residente e domiciliado a Av. Paranapanema, 551, nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 564.835.839-87 e CI.RG sob n.º 2.256.731-4 - SSP/PR, e:

CONTRATADO: MONIQUE ERIKA GALVÃO, brasileira, casada, CI.RG nº 10.746.870-6 – SSP/PR, e CPF sob nº 078.044.029-37, PIS: 131.39787.50-1, CRF: 32697, residente e domiciliada, na Rua Marcilio Dias, 104, centro, na cidade de São João do Caiu, Estado do Paraná.

Fica aditivado o contrato nº 1160-796/2019, o prazo final para o dia 16 de Junho de 2019 e o valor em 100%, mantendo-se as demais condições no termos. ART 65, Paragrafo 1º, da Lei 8666/93.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Paranapoema - PR, 15 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SRª PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
CONTRATANTE

MONIQUE ERIKA GALVÃO
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE PARANAPOEMA - ESTADO DO PARANÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019 – MENOR PREÇO ITEM**, O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE:

DO OBJETO: A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO DA FROTA MUNICIPAL, destinado ao atendimento da administração municipal, conforme descritos no **ANEXO I - Termo de Referência.**

DO VALOR MÁXIMO POR LOTE: O TOTAL DA PROPOSTA POR LOTE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AO SEGUINTE VALOR: **R$ 192.654,00 (cento e noventa e dois mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais).**

ENTREGA DE ENVELOPES OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 08:15 HORAS DO DIA 30 DE MAIO DE 2019.

DATA ABERTURA A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE CERTAME SERÁ REALIZADO NO DIA 30 DE MAIO DE 2019, ÁS 08:30 HORAS, NA SALA APROPRIADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA.

Qualquer informação referente ao presente processo poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Rua Dr. Jose Candido Muricy -216 centro ou através do telefone (44) 3342-1133, em horário comercial.

Paranapoema, 16 de Maio de 2019.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE PARANAPOEMA - ESTADO DO PARANÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019 – MENOR PREÇO ITEM**, O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE:

DO OBJETO: A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO DA FROTA MUNICIPAL, destinado ao atendimento da administração municipal, conforme descritos no **ANEXO I - Termo de Referência.**

DO VALOR MÁXIMO POR LOTE: O TOTAL DA PROPOSTA POR LOTE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AO SEGUINTE VALOR: **R$ 192.654,00 (cento e noventa e dois mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais).**

ENTREGA DE ENVELOPES OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 08:15 HORAS DO DIA 30 DE MAIO DE 2019.

DATA ABERTURA A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE CERTAME SERÁ REALIZADO NO DIA 30 DE MAIO DE 2019, ÁS 08:30 HORAS, NA SALA APROPRIADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA.

Qualquer informação referente ao presente processo poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Rua Dr. Jose Candido Muricy -216 centro ou através do telefone (44) 3342-1133, em horário comercial.

Paranapoema, 16 de Maio de 2019.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal, **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação neste termo:

a) LICITAÇÃO Nrº: 02/2019
b) PROCESSO Nrº - 38/2019
c) Modalidade – TOMADA DE PREÇO
d) Data Homologação: 16/05/2019
e) Objeto Homologado: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PASSARELA COBERTA EM ALVENARIA, AREA DE 43,21 m².**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: D. ITO DOS SANTOS - ME

CNPJ: 27.650.491/0001-72

VALOR HOMOLOGADO: R$ 14.898,67 (quartorze mil e oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos).

Paranapoema, 16 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SRª PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO

JOÃO DOS SANTOS COSTA
PRESIDENTE DA CPL.

EXTRATO CONTRATO Nº 1180-816/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATADO: CERÂMICA NATUREZA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.783.300/0001-45, com sede na Rua Izabel Donato, s/n, centro, na cidade de Paranapoema/PR., neste ato representada pelo Sr.(a) Fernando Donato, portador(a) da CI/RG nº - 5714231 da SSP/PR e inscrito(a) no CPF/MF nº 016.548.019-09, residente e domiciliado na cidade de Paranapema Estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de tijolos para manutenção em geral dos prédios públicos.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 05 (cinco) meses a partir da assinatura.

VALOR: Pela Prestação dos Serviços, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, sobre a quantia de R$ 5.888,00(cinco mil e oitocentos e oitenta e oito reais), mediante apresentação de nota Fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias:

04.004.15.451.0014.2218.339030.0000 RED. 129

Paranapoema, 17 de Maio de 2019.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

REPUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2019

HOMOLOGO E ADJUDICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 33/2019 – P.M.P, NA FORMA

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

OBJETO: Aquisição de tijolos para manutenção em geral dos prédios públicos.

EMPRESA: **CERAMICA NATUREZA LTDA.**

CNPJ: 04.783.300/0001-45

VALOR CONTRATADO: R$ 5.888,00(cinco mil e oitocentos e oitenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.004.15.451.0014.2218.339030.0000 RED. 129

PRAZO DE ENTREGA**: A PRAZO**

LOCAL E DATA: PARANAPOEMA**, 16 de Maio de 2019.**

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

PORTARIA Nº. 013, DE 15 DE MAIO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 001, de 02 de Janeiro de 2.017, considerando os expedientes e protocolados sob os nºs 676, 681, 707, 711, 712 e 735/19.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, em suas respectivas funções, referente aos períodos de trabalho relacionados, e determinar aos mesmos, o pagamento da quantia equivalente a 1/3 (um terço) de férias, conforme determina artigo 104, da Lei Complementar nº 003/1.

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS
Mauro Ferreira dos Santos	Médico Veterinário	19/05/16 a 18/05/17	a partir 08/05/19 a 06/06/19
José Fernando de Faria	Ag.de Veic.Automot.	01/02/18 a 31/01/19	a partir 20/05//19 a 18/06/19
Jaklaine Alves Coutinho	Ag.Serv.Operac.	02/02/18 a 01/02/19	a partir 13/05/19 a 11/06/19
Carlos Ferreira	Ag.de Veic.Automot	30/06/17 a 29/06/18	a partir 05/06/19 a 04/07/19

Art. 2º - Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora Sandra Coriolano Abugattas, Conselheira Tutelar, referente ao período trabalhado de 10/01/18 a 09/01/19, conforme determinação da Lei nº 1683/12, com início em 17/06/19 e termino em 01/07/19.

Art. 3º - Conceder 16 (quinze) dias de licença, para tratamento de saúde a servidora Eliane Cristina Galetti Scandelai, Professora de Educação Infantil, conforme atestado médico apresentado, perícia realizada e determinação do artigo 115 da Lei Complementar 003/11, com início em 06/05/19 e término em 21/05/19.

Art. 4º - Prorrogar por 11 (onze) dias a licença para tratamento de saúde do servidor Aparecido Joaquim de Paula, agente de serviços operacionais, a partir de 19/05/19 e termino em 29/05/19.

Art. 5º - Conceder 90 (noventa) dias, de licença prêmio, ao servidor José da Costa, Agente de Veículos Automotores, referente ao período trabalhado de 19/05/08 a 18/05/13, conforme determinação do artigo 136, da Lei Complementar nº 003/11, com início em 30/05/19 e termino em 27/08/19.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, 15 de maio de 2019.

EVANEIDE APARECIDA COLOMBO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

EDITAL Nº004/2019

Jardim Olinda, 17 de Maio de 2019.

Retificação do Edital nº001/2019- Das Inscrições- **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO DA ELEIÇÃO DO PROCESSO UNIFICADO DO CONSELHO TUTELAR.**

A Comissão Especial do Processo Unificado de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Jardim Olinda, no uso de suas atribuições, torna púbico para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº001/2019 –DAS INSCRIÇÕES- A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO DA ELEIÇÃO DO PROCESSO UNIFICADO DO CONSELHO TUTELAR ATÉ O DIA 24/05/2019,** onde se lê.

Art.5º- AS inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente, no local abaixo citado:

LOCAL DAS INSCRIÇÕES : DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SITUADO À RUA GONÇALVES DIAS, 161, CENTRO JARDIM OLINDA-PR.

DATA: 24/04/2019 A 24/05/2019

HORÁRIO: Das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00

Ana Lucia Constante de Moraes

Presidente da Comissão Especial

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 05/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019

EXTRATO DE CONTRATO
Ref. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2019

NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: 05/2019
MODALIDADE/NÚMERO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93

CONTRATADAS: Claudir Basso, RG: 2.130.719/PR, CPF: 331.484.909-5, domiciliado na Rua Amazonas, nº 860, Centro, na cidade de Colorado-Pr.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colorado.
OBJETO: Aluguel de vaga em garagem para guarda e estacionamento do veículo, de propriedade da Câmara Municipal de Vereadores de Colorado-PR.

VIGENCIA: 12 meses.

VALOR: de R$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais), divididas em 12 parcelas mensais de R$ 100,00 (cem reais).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Órgão: 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade: 001- CÂMARA MUNICIPAL
Funcional: 01.001.01.031.0001.2000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
Despesa: 33.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FISICA
Detalhamento: 33.90.36.15.00 – LOCAÇÃO DE IMOVEIS.

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2019

FORO: Comarca de Colorado, Estado do Paraná

Colorado, 13 de maio de 2019.

Marcelo Marcos Higino
Presidente da Câmara Municipal de Colorado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 11/2019
Registros de Preços nº 32, 33, 34, 35, 36 e 37/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ângulo, Estado do Paraná, com sede na Av. Valério Osmar Estevão, nº 72, Centro, Ângulo/PR., inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.642.286/0001-15, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Rogério Aparecido Bernardo,** firma a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 11/2019, para aquisições fracionadas de material de expediente, material escolar e de escritório para manutenção de todos os órgãos da Administração Municipal de Ângulo, conforme quadro abaixo:

FORNECEDOR 01: C. SILVERIO SIMÃO EIRELI - EPP - CNPJ: 08.490.629/0001-79
Valor Total do Fornecedor: 29.861,45 (vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

FORNECEDOR 02: FLÁVO PEREIRA GARALUZ - CNPJ: 07.299.558/0001-69
Valor Total do Fornecedor: 26.756,60 (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

FORNECEDOR 03: FONDAZZI & NICKUS LTDA. EPP - CNPJ: 01.668.793/0001-84
Valor Total do Fornecedor: 71.062,75 (setenta e um mil e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

FORNECEDOR 04: SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME - CNPJ: 05.491.981/0001-30
Valor Total do Fornecedor: 41.200,40 (quarenta e um mil e duzentos reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR 05: TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ: 30.702.852/0001-91
Valor Total do Fornecedor: 35.849,75 (trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

FORNECEDOR 06: V.AMBROZIO INFORMATICA -ME - CNPJ: 01.578.641/0001-90
Valor Total do Fornecedor: 1.086,00 (um mil e oitenta e seis reais).

Valor Total Registrado - RS 205.816,95 (duzentos e cinco mil, oitocentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos).

Ângulo, 06 de Maio de 2019.

Rogério Aparecido Bernardo
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 87160-000
FONE (44) 3245-1545
77.643.443/0001-25

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 9/2019

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Aquisição de toner com chip e fotocondutor., tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação nº 9/2019 - CM. A empresa: N. F. FERREIRA, inscrita no CNPJ : 25146990000100.

VALOR TOTAL: R$1.760,00

Face ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 submetemos o presente ATO à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu, PR 17/05/2019.

Lucinéia Maria Callegari Menegazzo
Diretoria Administrativa

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Mandaguaçu conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.

Mandaguaçu, PR 17/05/2019.

Marcio Aquaroni Navachi
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
RUA MARCELINO ALVES DE ALCÂNTARA, 133 - CEP 86.650-000

EDITAL N.º 002/2019
CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal e o Prefeito Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento às determinações contidas no § 4.º do Art. 9.º e no inciso I, do § 1.º, do Art. 48, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, faz saber a quem possa interessar que fará realizar audiência pública para apresentação do resultado do primeiro quadrimestre do exercício financeiro de 2019, das Receitas e Despesas do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal, no seguinte local, data e horário:

Local: **Câmara Municipal de Santo Inácio**
Rua Marcelino Alves de Alcântara, 265 – Centro
Data: **27 de maio de 2019**
Horário: **19h00min**

Ficam todos devidamente convocados a participarem desta audiência pública.

Santo Inácio, 14 de maio de 2019.

Ronaldo César dos Santos
Presidente
CPF 749.410.549-20

Junior Marcelino dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PORTARIA Nº 060/2019

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita do Município de Paranapoema, Estado do Paraná., no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

CONCEDER a pedido **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 03 (Três) meses consecutivos a funcionária, **JANETE MARIA DA SILVA,** portador, **CPF** nº 769.512.359-53, **RG** nº. 5.263.096-7 SSP PR, lotado no quadro de pessoal efetivo desta municipalidade como **PROFESSORA MAGISTÉRIO,** período de 08 de dezembro de 2002 à 07 de dezembro de 2007, com direitos a remuneração, a ser gozadas a partir de 13 de maio de 2019., conforme Artigo 102º Parágrafo Único, da Lei Municipal nº.144/92 de 23 de Novembro de 1992, **(REGIME JURÍDICO ÚNICO).**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná.
13 de maio de 2019.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

JANETE MARIA DA SILVA
FUNCIONÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

DECRETO DE CONVOCAÇÃO

Decreto Nº 016/2019

SÚMULA: Convoca a II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Santa Inês – Paraná.

O Prefeito Municipal de Santa Inês – Paraná, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de segurança Alimentar e Nutricional no município de Santa Inês, **DECRETA:**

Art. 1º – Fica convocada a II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada no dia 06 de Junho de 2019, com inicio às 13h00min e término às 17h00min, no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), tendo como tema central: "Comida no Campo e na Cidade: o que temos e o que queremos?".

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto ocorrerão por conta da dotação própria do orçamento do município.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Inês, 06 de Maio de 2019.

Bruno Vieira Luvisotto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - M

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Ourizona - PR, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado preliminar das provas (escritas objetivas + títulos + práticas + aptidão física), referente ao Concurso Público aberto através do Edital Nº 001/2019, conforme abaixo discriminado:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
375043	ANA BAPTISTA GENEROSO	29/06/1969	12,0	8,0	5,0	2,0	52,0	79,0	1.
378171	ÉRICO HENRIQUE DA SILVA SONNI	27/11/1990	6,0	8,0	5,0	2,0	52,0	73,0	2.
376869	THAIS CAROLINE NUNES	28/11/1994	6,0	6,0	4,0	4,0	52,0	72,0	3.
374604	LUCAS HULALA NASCIMENTO	01/09/1996	8,0	2,0	2,0	3,0	56,0	71,0	4.
378021	GESSYCA RICARDO BAIÃO	08/10/1992	16,0	4,0	3,0	2,0	44,0	69,0	5.
375089	FABIANI FERRAREZI	10/01/1986	14,0	6,0	4,0	1,0	44,0	69,0	6.
376633	OLEGÁRIO AUGUST VIEIRA	04/06/2002	12,0	6,0	3,0	3,0	44,0	68,0	7.
376648	MARTA MARIA TELES	26/03/1971	12,0	6,0	4,0	2,0	44,0	68,0	8.
375090	GUILHERME JACOVOZZI NEVES	27/04/1996	10,0	6,0	4,0	4,0	44,0	68,0	9.
374603	DENIUS HENRIQUE SEMPREBON	22/07/1983	6,0	10,0	3,0	4,0	44,0	67,0	10.
374782	MAYARA LETÍCIA RINALDO	09/01/1990	10,0	6,0	2,0	0,0	48,0	66,0	11.
381426	BRUNO MENEGUIM ARTACHO	14/06/1996	12,0	6,0	1,0	3,0	44,0	66,0	12.
377199	LEONARDO JOSÉ GREGÓRIO	23/03/1993	6,0	10,0	2,0	4,0	44,0	66,0	13.
376961	ALESSANDRO RODRIGO OURA	10/06/1981	14,0	6,0	5,0	5,0	36,0	66,0	14.
375006	GUSTAVO PAULINO DE SOUZA	27/09/1991	12,0	10,0	3,0	4,0	36,0	65,0	15.
375305	MARCOS PAULO DA SILVA	11/02/1982	6,0	4,0	2,0	4,0	48,0	64,0	16.
377515	CLAUDIA JANIE FAVARETO	11/01/1970	6,0	4,0	5,0	1,0	48,0	64,0	17.
376014	GUSTAVO HENRIQU TREVISAN	19/07/1991	8,0	6,0	3,0	3,0	44,0	64,0	18.
374475	BEATRIZ ALINE ROSSINI	14/08/1992	14,0	6,0	3,0	1,0	40,0	64,0	19.
379974	BRUNO VINICIUS GONÇALVES SANTOS	11/08/1984	10,0	8,0	3,0	3,0	40,0	64,0	20.
379539	DANIELE DE CASTRO MOREIRA	22/05/1996	10,0	8,0	3,0	3,0	40,0	64,0	21.
376262	JOÃO PAULO LANZONI	25/10/1988	10,0	6,0	3,0	0,0	44,0	63,0	22.
375259	BRUNA RICOLDO AVEIRO	06/10/1997	10,0	4,0	5,0	4,0	40,0	63,0	23.
375976	CARLOS HENRIQUE VOLPATO	05/04/1989	4,0	6,0	4,0	3,0	44,0	61,0	24.
376772	ALÉCIO DA SILVA DE OLIVEIRA	19/12/1981	14,0	2,0	4,0	1,0	40,0	61,0	25.
377019	MARCIA SCHINAIDER	11/06/1984	10,0	6,0	4,0	1,0	40,0	61,0	26.
375141	CLAUDIMARI ANDREIA AMARO CORREA	05/06/1987	10,0	8,0	3,0	4,0	36,0	61,0	27.
378945	CAMILA FERNANDA MARCHIORI ALVES	30/01/1996	2,0	10,0	5,0	3,0	40,0	60,0	28.
374449	KARINA LETICIA CARUZO	18/11/1999	8,0	4,0	4,0	3,0	40,0	59,0	29.
378292	GLEISI KELLY MORAES AGUILAR SHIGUEMOTO	13/06/1984	12,0	6,0	1,0	4,0	36,0	59,0	30.
377738	ANA KEILA BIDURIN	11/02/1985	12,0	8,0	2,0	1,0	36,0	59,0	31.
377344	BRUNO WESLEY SHIGUEMOTO	25/12/1985	10,0	6,0	3,0	4,0	36,0	59,0	32.
377822	GABRIEL LUCIANO ANDRADE	28/08/1998	8,0	4,0	3,0	3,0	40,0	58,0	33.
380112	OSIEL RODRIGUES GAIA DA SILVA	01/09/1983	8,0	6,0	3,0	1,0	40,0	58,0	34.
374509	ANDRESA LOPES MAGALHAES	09/11/1989	6,0	6,0	3,0	3,0	40,0	58,0	35.
374663	CLEISON MOREIRA DE SOUZA	21/07/1984	4,0	8,0	4,0	2,0	40,0	58,0	36.
376922	FRANCIELLI VILA VERDE VOLPATO	01/03/1983	14,0	4,0	1,0	3,0	36,0	58,0	37.
378268	RAUL PIOTO BARBOSA	09/09/1999	10,0	6,0	3,0	3,0	36,0	58,0	38.
376724	IVENS ANIZ	20/10/1998	10,0	10,0	1,0	5,0	32,0	58,0	39.
381404	JUNIOR CESAR ROSA VENANCIO	08/10/1991	10,0	2,0	2,0	3,0	40,0	57,0	40.
374828	GIZELE ALVES PINTO	04/05/1991	10,0	4,0	1,0	2,0	40,0	57,0	41.
375796	FLANCIELE POLPETA	11/12/1991	8,0	6,0	2,0	1,0	40,0	57,0	42.
377081	ANA LUIZA VANALLI MULLER	06/11/1996	10,0	8,0	1,0	2,0	36,0	57,0	43.
379844	LÍGIA RAQUEL FERREIRA	18/05/1981	4,0	8,0	3,0	1,0	40,0	56,0	44.
376246	DAIANI GUEDES DA SILVA	19/04/1985	10,0	6,0	3,0	1,0	36,0	56,0	45.
376142	ANSELMO MATOS LEAL	30/01/1996	8,0	6,0	2,0	4,0	36,0	56,0	46.
377856	LUCILENE APARECIDA MASTRO DE OLIVEIRA	08/09/1984	2,0	4,0	3,0	1,0	44,0	54,0	47.
377666	MARTA LEAL DE ARAUJO	09/01/1993	6,0	6,0	1,0	1,0	40,0	54,0	48.
376240	LEILA DENIZ DOS SANTOS SILVA	12/08/1974	4,0	6,0	2,0	2,0	40,0	54,0	49.
376345	NATÁLIA KARINE MACHADO	19/06/1993	6,0	4,0	4,0	4,0	36,0	54,0	50.
374897	ISABELLA BAULE DE OLIVEIRA	15/08/1996	6,0	6,0	4,0	2,0	36,0	54,0	51.
377863	JAQUELINE DE SOUZA DUTRA	20/11/1997	6,0	6,0	4,0	2,0	36,0	54,0	52.
376929	VINICIUS FRANCISCO ROZADA	08/06/1986	6,0	8,0	4,0	0,0	36,0	54,0	53.
374906	PRISCILA FOCHI GOUVEIA	16/07/1990	12,0	4,0	3,0	3,0	32,0	54,0	54.
377755	LUCAS PASCOAL	18/01/1999	8,0	4,0	3,0	2,0	36,0	53,0	55.
375023	OZIAS CARLOS OLIVEIRA	10/04/1958	8,0	4,0	4,0	1,0	36,0	53,0	56.
374566	JEAN CARLOS DO CARMO ROSADA	24/02/1994	4,0	8,0	3,0	2,0	36,0	53,0	57.
375985	DANIELA CRUZ MARIANE	29/09/1999	12,0	6,0	2,0	1,0	32,0	53,0	58.
377597	EVERTON BANDEIRA	25/08/1997	8,0	6,0	3,0	4,0	32,0	53,0	59.
376393	MARIANA VANSAN CAMILLO	02/02/1994	14,0	2,0	2,0	2,0	32,0	52,0	60.
376649	CARLOS ROBERTO DA SILVA	12/05/1992	10,0	6,0	3,0	1,0	32,0	52,0	61.
376853	MIRIELLY KEROLAY DA SILVA RODRIGUES	18/04/1994	8,0	4,0	4,0	4,0	32,0	52,0	62.
374517	ARIENE BRAVO LOPES	20/11/1994	8,0	8,0	2,0	2,0	32,0	52,0	63.
374520	NAYARA BERNARDES GOMES SILVA	23/11/1989	8,0	8,0	3,0	1,0	32,0	52,0	64.
378244	DÉBORA FERRIS BALESTRI DE ANDRADE	16/09/1987	8,0	10,0	3,0	3,0	28,0	52,0	65.
374684	VINICIUS DE ALMEIDA CARDOSO	18/09/1998	8,0	2,0	3,0	2,0	36,0	51,0	66.
377367	JAMILA SILVA OLIVEIRA	05/07/1994	10,0	6,0	3,0	0,0	32,0	51,0	67.
374508	GUSTAVO ZANGEROLLI BUZATTO	15/09/1989	8,0	6,0	4,0	1,0	32,0	51,0	68.
380084	FABIANA FERREIRA ALVES	18/01/1983	14,0	4,0	2,0	3,0	28,0	51,0	69.
375096	AMANDA CRISTINA LONGO RODRIGUES	05/03/1993	8,0	2,0	3,0	1,0	36,0	50,0	70.
379107	PÂMELA CRISTINA DA SILVA	17/04/1990	8,0	4,0	2,0	0,0	36,0	50,0	71.
378718	NIVEA MARIA REGIANI	06/05/1974	4,0	6,0	3,0	1,0	36,0	50,0	72.
378243	AMANDA ZULAI DE SOUZA	29/03/1994	4,0	6,0	4,0	0,0	36,0	50,0	73.
375637	CESAR AUGUSTO MARQUEZONI VIEIRA	12/07/1991	8,0	2,0	5,0	3,0	32,0	50,0	74.
377644	CRYSTIAN OLIVEIRA BELCHIOR	03/04/1999	6,0	8,0	2,0	2,0	32,0	50,0	75.
374410	LUCAS HENRIQUE BORSATO	01/06/1994	10,0	8,0	3,0	1,0	28,0	50,0	76.
374764	CARINA KELYN GABRIEL DE LIMA	10/12/1987	8,0	8,0	4,0	2,0	28,0	50,0	77.
374848	JHENIFER ALVES DA SILVA	17/08/2000	6,0	4,0	1,0	2,0	36,0	49,0	Não aprovado
375299	JEFFERSON GEORGETE GONÇALVES	29/11/1985	4,0	4,0	2,0	3,0	36,0	49,0	Não aprovado
381421	MARIA APARECIDA ALVES MALHEIROS	30/08/1964	4,0	6,0	2,0	1,0	36,0	49,0	Não aprovado
376512	MARCELA SOSSAI PIXININ	29/12/1997	8,0	4,0	2,0	3,0	32,0	49,0	Não aprovado
376469	ANDREZA MARIA CHIORATO	04/07/1994	8,0	6,0	3,0	0,0	32,0	49,0	Não aprovado
376149	VANESSA BENTO DOS SANTOS SOARES	20/10/1990	6,0	6,0	2,0	3,0	32,0	49,0	Não aprovado
376988	CLEDEONICE FAUSTINO DE LIMA	20/10/1983	6,0	6,0	3,0	2,0	32,0	49,0	Não aprovado
376741	TIAGO AMORIM DA SILVA SOUZA	06/11/1992	6,0	8,0	2,0	1,0	32,0	49,0	Não aprovado
374858	CLAUDIA VENANCIO DA SILVA	05/10/1972	14,0	4,0	3,0	0,0	28,0	49,0	Não aprovado
376155	APARECIDA MATILDE DOS SANTOS MANZOTTI	01/01/1968	12,0	6,0	4,0	3,0	24,0	49,0	Não aprovado
374943	SAMOARA RODRIGUES DE CARVALHO	27/04/1994	4,0	6,0	2,0	0,0	36,0	48,0	Não aprovado
377713	WESLEY HENRIQUE DA SILVA GOMES	26/09/1994	8,0	6,0	1,0	1,0	32,0	48,0	Não aprovado
374786	FERNANDO SANTOS DE ALMEIDA	05/05/1997	8,0	4,0	3,0	1,0	32,0	48,0	Não aprovado
375087	AMANDA GRAZIELE AZEVEDO MAROLO DUMONT	15/04/1995	6,0	6,0	4,0	0,0	32,0	48,0	Não aprovado
376047	GABRIELI MAZZONI PIZANI	02/09/1999	6,0	6,0	4,0	0,0	32,0	48,0	Não aprovado
376507	REINAN CARLOS DA SILVA DOS SANTOS	10/04/1996	4,0	6,0	5,0	1,0	32,0	48,0	Não aprovado
378202	DRIELLY OLIVEIRA VICENTE DA SILVA DEMARQUES	29/11/1995	12,0	4,0	2,0	2,0	28,0	48,0	Não aprovado
377124	CAROLINE HERNANDES RICOLDO	04/12/1992	12,0	4,0	3,0	1,0	28,0	48,0	Não aprovado
380163	PEDRO GARCIA TOMIELLO	13/06/1996	10,0	4,0	2,0	4,0	28,0	48,0	Não aprovado
377241	ADRIANO ROGERIO DOS REIS JOÃO	21/08/1997	10,0	8,0	3,0	3,0	24,0	48,0	Não aprovado
374713	EVANDRO APARECIDO VIANA	06/05/1993	10,0	6,0	1,0	2,0	28,0	47,0	Não aprovado
374403	CAROLINE DE ARAUJO	10/03/1996	6,0	6,0	4,0	3,0	28,0	47,0	Não aprovado
374977	JOSIANE CRISTINA SOARES SPAGNOLO	16/03/1989	10,0	6,0	4,0	3,0	24,0	47,0	Não aprovado
375010	ANDRESSA DA SILVA FLORÊNCIO	06/04/1999	8,0	4,0	2,0	0,0	32,0	46,0	Não aprovado
380167	PAULA CAROLINA CAFISSO	07/03/1994	6,0	6,0	4,0	2,0	28,0	46,0	Não aprovado
375075	MARIA CLÉO DANIELIDES	08/06/1965	10,0	6,0	3,0	3,0	24,0	46,0	Não aprovado
375230	RENATA MURBACH DA SILVA	28/06/1984	2,0	4,0	2,0	1,0	36,0	45,0	Não aprovado
377542	DAYANE DA SILVA SOUZA	22/08/1993	8,0	2,0	1,0	2,0	32,0	45,0	Não aprovado
380142	JULIANA IEVENES PAGANELLI	09/11/1989	6,0	2,0	3,0	2,0	32,0	45,0	Não aprovado
377387	ANA CAROLINA BAULE DE OLIVEIRA	07/11/2002	4,0	6,0	1,0	2,0	32,0	45,0	Não aprovado
376797	MILENA DE ARAUJO OSSAK	08/11/1997	8,0	4,0	3,0	2,0	28,0	45,0	Não aprovado
380153	LUANA CRISTINA MARQUES	01/02/1992	6,0	6,0	4,0	1,0	28,0	45,0	Não aprovado
375267	HELLEN RIGUETTO GOMES	18/06/1999	12,0	4,0	3,0	2,0	24,0	45,0	Não aprovado
376821	GUILHERME FREIRE DE ALMEIDA	03/07/1999	4,0	4,0	2,0	2,0	32,0	44,0	Não aprovado
375988	SANDRA MARA DE LIMA	31/10/1967	4,0	6,0	4,0	2,0	28,0	44,0	Não aprovado
374692	DIELEN KAROLAINE DINIZ	20/01/1992	4,0	6,0	4,0	2,0	28,0	44,0	Não aprovado
374996	JANE ANGÉLICA LIMA	26/04/1988	4,0	6,0	5,0	1,0	28,0	44,0	Não aprovado
377809	SEBASTIÃO GOMES	01/03/1963	8,0	4,0	4,0	4,0	24,0	44,0	Não aprovado
380151	JULIENE NERY	06/01/1997	6,0	6,0	5,0	3,0	24,0	44,0	Não aprovado
375051	DIEYNE LUANA FARIA	07/11/1992	2,0	4,0	3,0	2,0	32,0	43,0	Não aprovado
374915	LUANA GOMES DE OLIVEIRA	02/11/1996	8,0	2,0	3,0	2,0	28,0	43,0	Não aprovado
377380	BRUNO MARTINS BUENO	04/05/1992	6,0	6,0	3,0	0,0	28,0	43,0	Não aprovado
377990	JOSEFA HELENA MARIANO	04/02/1964	8,0	6,0	3,0	2,0	24,0	43,0	Não aprovado
375163	EDUARDA LEABY RODRIGUES SILVA	05/11/1999	4,0	4,0	1,0	1,0	32,0	42,0	Não aprovado
377195	JULIANA APARECIDA CAVALCANTE	01/06/1990	2,0	4,0	2,0	2,0	32,0	42,0	Não aprovado
376036	JONATHAN HAILTON DO NASCIMENTO	26/01/1992	8,0	4,0	2,0	0,0	28,0	42,0	Não aprovado
375083	CRISTIANO MITSUO NOGUTI	23/12/1977	6,0	4,0	2,0	2,0	28,0	42,0	Não aprovado
377146	WILLIAN HENRIQUE MOSSATTO	13/03/1994	4,0	6,0	1,0	3,0	28,0	42,0	Não aprovado
379860	TAYNARA CAROLINE TEIXEIRA DA SILVA	25/01/2001	4,0	6,0	4,0	0,0	28,0	42,0	Não aprovado
377481	SILVANA APARECIDA DA SILVA LANDIN	03/06/1981	10,0	6,0	1,0	1,0	24,0	42,0	Não aprovado
380009	ADENILSON JUNIOR MAROLDI	01/05/1996	8,0	8,0	2,0	0,0	24,0	42,0	Não aprovado
374784	MAYCON BONFIM MANTOVANI	23/02/1997	10,0	8,0	2,0	2,0	20,0	42,0	Não aprovado
374685	JOSÉ HENRIQUE MARTELOSSO	17/08/1969	4,0	4,0	3,0	2,0	28,0	41,0	Não aprovado
374965	TALIA REGINA SOARES	21/07/1997	10,0	4,0	2,0	1,0	24,0	41,0	Não aprovado
374607	ALANA BEATRIZ BRILHADORI GIANINI	02/01/1995	8,0	6,0	3,0	0,0	24,0	41,0	Não aprovado
374600	LUCAS JOSÉ BORGES	24/09/2001	4,0	6,0	4,0	3,0	24,0	41,0	Não aprovado
380082	RAFAEL CALDEIRA BONASSOLI	29/07/2001	6,0	4,0	1,0	1,0	28,0	40,0	Não aprovado
374448	ALESSANDRA DOUGLAS	25/01/1987	8,0	4,0	2,0	2,0	24,0	40,0	Não aprovado
376885	HELTON VANÇAN	28/10/1982	6,0	4,0	5,0	1,0	24,0	40,0	Não aprovado
376703	CARLA NATIÉLI FLORENTINO VENTURELLI	06/03/1991	2,0	8,0	3,0	3,0	24,0	40,0	Não aprovado
374819	ALINE APARECIDA MENDONÇA	06/02/2000	12,0	4,0	3,0	1,0	20,0	40,0	Não aprovado
374716	CARLA FERNANDA SILVA LOPES	15/10/1988	10,0	4,0	4,0	2,0	20,0	40,0	Não aprovado
374546	VANESSA SOUZA DOS REIS	27/12/2000	10,0	8,0	1,0	1,0	20,0	40,0	Não aprovado
374778	ANA GABRIELA FAVARE HERNANDES	10/02/1997	8,0	8,0	3,0	1,0	20,0	40,0	Não aprovado
374890	CAROLINA ORTEGA CALVO	16/02/1986	4,0	6,0	4,0	1,0	24,0	39,0	Não aprovado
375616	NATAN QUIRINO ESTERCIO	02/11/1999	10,0	6,0	3,0	0,0	20,0	39,0	Não aprovado
375993	JESSICA DE LIMA GOMES	01/11/2000	8,0	8,0	3,0	0,0	20,0	39,0	Não aprovado
374691	BRUNA FERNANDA BATISTA DA SILVA	23/09/1990	4,0	4,0	0,0	2,0	28,0	38,0	Não aprovado
374504	ROSANGELA NUNES SAMPAIO	25/12/1995	6,0	4,0	4,0	0,0	24,0	38,0	Não aprovado
376698	GESSICA MIGUEL CARDOSO	28/07/1992	10,0	4,0	1,0	3,0	20,0	38,0	Não aprovado
374564	PATRÍCIA ALVES DA SILVA	16/09/1987	10,0	4,0	2,0	2,0	20,0	38,0	Não aprovado
377983	DAIANE PAIS DA CRUZ	26/01/1989	8,0	6,0	3,0	1,0	20,0	38,0	Não aprovado
374834	DANIEL MARQUES CERVANTE	30/05/2001	8,0	6,0	4,0	0,0	20,0	38,0	Não aprovado
374896	ALINE BORGES XAVIER DE CARVALHO	05/02/1989	6,0	8,0	2,0	2,0	20,0	38,0	Não aprovado
377595	CARLA MEDEIROS SANTINONI FARDIN	08/05/1991	4,0	2,0	1,0	2,0	28,0	37,0	Não aprovado
376694	JÉSSICA DE SOUZA FONSECA	19/04/1994	4,0	4,0	3,0	2,0	24,0	37,0	Não aprovado
374690	THAIS SCANFERLA MAZIERO	19/11/1998	4,0	4,0	3,0	2,0	24,0	37,0	Não aprovado
377850	ANA CAROLINA FREIRE	19/07/1995	4,0	6,0	3,0	0,0	24,0	37,0	Não aprovado
377831	MARIANA REGINA SILVÉRIO	06/08/1997	10,0	2,0	2,0	3,0	20,0	37,0	Não aprovado
377909	ADRIANA CRISTINA PAIO NOGUTI	18/12/1979	8,0	4,0	3,0	2,0	20,0	37,0	Não aprovado
376236	EDUARDA CRUZ MARIANE	22/03/1998	8,0	6,0	1,0	2,0	20,0	37,0	Não aprovado
375754	VINICIUS VILA VERDE	19/07/1990	8,0	6,0	2,0	1,0	20,0	37,0	Não aprovado
374501	TAISE PATRICIA DA SILVA	12/12/1990	4,0	2,0	2,0	0,0	28,0	36,0	Não aprovado
374731	GABRIEL ROCHA SOARES	16/05/2001	8,0	6,0	2,0	0,0	20,0	36,0	Não aprovado
377942	GABRIEL HENRIQU MAROLDI	26/06/2001	14,0	4,0	2,0	0,0	16,0	36,0	Não aprovado
376513	PATRICIA SILVA BREVES	22/10/1978	8,0	2,0	3,0	2,0	20,0	35,0	Não aprovado
378012	TAMIRIS APARECIDA DA SILVA	13/10/1998	4,0	6,0	3,0	2,0	20,0	35,0	Não aprovado
377598	CRISLAINE APARECIDA DA COSTA FERNANDES	17/01/1985	8,0	4,0	2,0	0,0	20,0	34,0	Não aprovado
374433	AMANDA LICERO GUERREIRO SILVA	24/02/1998	8,0	4,0	2,0	0,0	20,0	34,0	Não aprovado
377893	ANDRESSA MAURICI ROMAN	27/05/1983	4,0	6,0	3,0	1,0	20,0	34,0	Não aprovado
376779	VÂNIA FULGÊNCIO DOS ANJOS ANDRADE	28/06/1986	4,0	6,0	3,0	1,0	20,0	34,0	Não aprovado
374825	GABRIELA APARECIDA VIANA MELÃO	18/02/2000	10,0	2,0	2,0	4,0	16,0	34,0	Não aprovado
375021	DEYBIE ANE OLIVEIRA	28/08/1991	6,0	8,0	2,0	1,0	16,0	33,0	Não aprovado
374502	RAYANNA CORREA	17/05/1995	4,0	8,0	2,0	3,0	16,0	33,0	Não aprovado
375170	CINTIA CRISTINA DE CARVALHO	27/02/1987	8,0	4,0	3,0	0,0	16,0	31,0	Não aprovado
375016	MARIA CRISTINA DE LIMA MARTINEZ FLORES	07/08/1980	8,0	4,0	1,0	1,0	16,0	30,0	Não aprovado
374435	KARLA FERNANDA CREVELARO	23/06/1991	6,0	4,0	2,0	2,0	16,0	30,0	Não aprovado
376439	RENAN APRECIDO VICENTE BUIQUES	17/12/1998	4,0	6,0	2,0	2,0	16,0	30,0	Não aprovado
374478	ARIELA CASSIANE CARDOSO ALBUQUERQUE	15/06/1997	8,0	4,0	4,0	2,0	12,0	30,0	Não aprovado
374722	WESLEY FELIX DE OLIVEIRA	10/03/1999	4,0	6,0	1,0	2,0	16,0	29,0	Não aprovado
374598	EDUARDA CAROLINE DA SILVA	21/06/2000	4,0	6,0	2,0	1,0	16,0	29,0	Não aprovado
374859	NÁDIA APARECIDA DA SILVA LIMA	28/10/2000	8,0	6,0	0,0	2,0	12,0	28,0	Não aprovado
381420	BRUNA AMICCI DE JESUS	14/10/1996	10,0	6,0	2,0	2,0	8,0	28,0	Não aprovado
375843	BRUNA MARIN GALLI	08/08/1995	4,0	4,0	2,0	1,0	16,0	27,0	Não aprovado
375911	RAMON CAZAROTO SILVA	21/11/1990	4,0	6,0	4,0	1,0	12,0	27,0	Não aprovado
377305	TAIS REGINA RODRIGUES SANTANA	14/10/1990	4,0	4,0	4,0	0,0	4,0	16,0	Não aprovado
375171	ALINE COLUSSI ORTIZ	17/12/1997	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
378299	ALINE DE OLIVEIRA TORQUETTE ITAKURA MONTEIRO	27/03/1987	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
374532	AMANDA DOS SANTOS CASARE	08/12/1994	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
375435	AMANDA MARQUES	05/01/2000	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
377466	ANAYARA FIDELIS	26/03/1992	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
376516	AURÉLIO MARCHI VOLPATO	16/05/1990	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
374920	CAROLAINE SANTIAGO ELVIRA	28/10/2000	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
377993	CAROLINE MATIAS CAMILO COSTA	12/08/1987	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
376791	CLAUDIVANIA FAVARETO	10/03/1976	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
374533	FERNANDO BORSALLI VERDERIO	07/07/1979	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
374583	GABRIEL TOMAS FREIRE	31/03/2000	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
376969	GABRIEL TORRES DE OLIVEIRA	06/08/1999	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
380126	GABRIELA GALETE FALDÃO	18/09/1995	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
377251	GABRIELA SOARES DE SANTANA	09/08/1983	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
374655	GUILHERME DE BRITO PINATTI	05/07/1995	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
381430	ISABELLY RAYANY OLIVEIRA DE ALMEIDA	17/07/1992	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
374830	JEFFERSON PAIS DA CRUZ	01/03/1990	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
377008	JOÃO EDGARD BUENO DA SILVA	11/03/1998	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
377612	JONATHAS ERIKSON MARTINS	04/11/1987	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
376549	JULIANA PEREIRA DOS SANTOS	20/10/1988	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
375039	KAWANNY CAROLINE BERTO AVELINO	30/01/1996	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
380158	LAURIANE ALVES CAMPOS FELICI	05/02/1989	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
376855	LORENNA FERREIRA DE AQUINO	26/08/1991	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
374454	LORRANIA PIMENTEL RODRIGUES	20/06/1998	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
377421	LUCAS DA SILVA FERREIRA	10/07/1994	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
379961	LUIZ CARLOS ACORSI	15/03/1962	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
377473	LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA	11/08/1999	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
380071	MARILENE SANTANA NESTORIO	27/09/1962	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
377829	MAYARA ELISA RICHTER RIBEIRO	16/04/1991	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
374892	PALOMA RANGON	29/01/1995	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
380115	PAULO VÍTOR MARTINS VALENTE	12/06/1987	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
377779	RAPHAELA DOS SANTOS CAVICHIO	25/12/1997	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
375525	RENATA SHEILA CRUZ BUZO	18/06/1977	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
377688	ROSIÉLE OLIVEIRA TOLEDO	22/05/1979	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
374827	SERGIO LUIZ RHODEN	10/12/1983	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
377007	INAYÁ DE CASTRO MARCHI	20/02/1980	16,0	8,0	8,0	42,0	74,0	5,0	79,0	1.
377777	THAYARA MEDEIROS DA SILVA	10/10/1994	14,0	10,0	6,0	42,0	72,0	5,0	77,0	2.
374753	THAIS CAROLINE NUNES	28/11/1994	14,0	10,0	6,0	45,0	75,0		75,0	3.
375035	RENAN TEODORO DE SOUZA	26/08/1996	14,0	10,0	8,0	36,0	68,0	5,0	73,0	4.
375242	LARICE LOPES FAUSTINO	18/03/1996	10,0	8,0	6,0	48,0	72,0		72,0	5.
375196	IARA LOHAINE CERILO DA SILVA	08/11/1996	8,0	10,0	6,0	45,0	69,0	3,0	72,0	6.
377699	NILCEIA DOMINGUES VIEIRA MEDEIROS	18/10/1983	8,0	10,0	6,0	42,0	66,0	5,0	71,0	7.
375236	INGRIDY ALVES DE SOUZA	06/12/1985	12,0	10,0	6,0	36,0	64,0	5,0	69,0	8.
379632	THAÍS BRITO DA SILVA JESUS FERREIRA	26/04/1992	10,0	10,0	6,0	42,0	68,0		68,0	9.
374621	TATIANA MOREIRA LOURENÇO	25/02/1974	12,0	8,0	8,0	33,0	61,0	5,0	66,0	10.
378153	AILYN SILVA AGUIAR	10/10/1994	14,0	6,0	6,0	39,0	65,0		65,0	11.
375289	ANGELA MARIA RODRIGUES	31/10/1977	10,0	8,0	6,0	36,0	60,0	5,0	65,0	12.
375313	CYBELLI MARINA BAZZA	30/03/1975	6,0	10,0	8,0	36,0	60,0	5,0	65,0	13.
374421	SUELLEN JOSIANE ROJO	10/10/1986	14,0	10,0	6,0	30,0	60,0	5,0	65,0	14.
379741	CLAUDETE PEREIRA DOS SANTOS	12/11/1988	10,0	10,0	6,0	33,0	59,0	5,0	64,0	15.
374958	ALINE DALILEIA MAROCHIO PEREIRA	16/03/1985	10,0	8,0	6,0	39,0	63,0		63,0	16.
374595	CAROLINY DE SOUZA DO NASCIMENTO CARDOSO	29/09/1987	10,0	10,0	8,0	30,0	58,0	5,0	63,0	17.
375167	TATIANE BRASILINO SANTOS	28/01/1995	10,0	10,0	6,0	36,0	62,0		62,0	18.
377720	LUCIANA FREITAS GUIDI	30/04/1985	12,0	8,0	8,0	33,0	61,0		61,0	19.
377806	ANA CAROLINA TEIXEIRA DE CASTRO	01/09/1995	12,0	10,0	6,0	33,0	61,0		61,0	20.
374931	DEISE DAYANE DA SILVA	09/09/1987	6,0	10,0	8,0	33,0	57,0	4,0	61,0	21.
376945	VIVIANE ARCANJO DE BRITO	18/05/1987	6,0	8,0	4,0	42,0	60,0		60,0	22.
377522	GILDETE CREVELI BORSATTO	08/06/1983	8,0	10,0	6,0	36,0	60,0		60,0	23.
378182	DALILA APARECIDA DA SILVA	27/03/1987	10,0	8,0	8,0	33,0	59,0	0,5	59,5	24.
375285	GEANNI GUERREIRO KAMITAMI	30/11/1979	6,0	6,0	6,0	36,0	54,0	5,0	59,0	25.
379745	DILMA LAINE PAES DOS SANTOS	05/08/1981	8,0	8,0	6,0	36,0	58,0		58,0	26.
374477	PAULA HATSUI VOLPATO YUKI DAVANZO	01/02/1985	8,0	6,0	6,0	33,0	53,0	5,0	58,0	27.
381359	ADRIANA PANIAGUA FUMAGALLI	29/09/1978	10,0	8,0	6,0	33,0	57,0		57,0	28.
379176	GISELE OLIVEIRA	04/10/1981	8,0	10,0	6,0	33,0	57,0		57,0	29.
375123	ELIANE FRANCIELE OCAGNA	25/06/1980	12,0	8,0	6,0	30,0	56,0		56,0	30.
378219	SILVANA PEREIRA DE MIRANDA VIDAL	06/02/1980	10,0	8,0	8,0	30,0	56,0		56,0	31.
375095	MARINES BORGES DA ROCHA FASSINA	07/01/1977	8,0	8,0	6,0	33,0	55,0		55,0	32.
376208	POLIANA PADILHA GATTO	08/11/1994	8,0	8,0	8,0	30,0	54,0		54,0	33.
374465	PRISCILA MONTEIRO ROCHA MAZZEI	01/03/1987	10,0	6,0	6,0	30,0	52,0		52,0	34.
374473	SILVIA CRISTINA SANTOS SILVA	14/09/1980	14,0	8,0	6,0	24,0	52,0		52,0	35.
374584	TANIA MAROTTO CERRI	16/07/1988	6,0	8,0	6,0	30,0	50,0		50,0	36.
377064	JÚLIO CÉSAR MARTINS	26/05/1990	8,0	10,0	8,0	24,0	50,0		50,0	37.
380080	ELIZETE DOS SANTOS SILVA	24/01/1974	10,0	6,0	6,0	27,0	49,0		49,0	Não aprovado
381415	ROSANA APARECIDA PRATES VITTO	24/09/1986	6,0	8,0	6,0	27,0	47,0		47,0	Não aprovado
377653	HELENA OLIVEIRA DE SOUZA BANDEIRA	28/09/1970	4,0	10,0	6,0	27,0	47,0		47,0	Não aprovado
375038	FABIANA FERREIRA ALVES	18/01/1983	8,0	10,0	4,0	24,0	46,0		46,0	Não aprovado
374512	FERNANDA DA SILVA	30/09/1982	8,0	10,0	8,0	18,0	44,0		44,0	Não aprovado
380119	NÁDIA MARIA LISBOA FLORES	19/04/1990	8,0	10,0	6,0	18,0	42,0		42,0	Não aprovado
379577	BEATRIZ ANDRADE SOSSAI	17/06/1992	8,0	6,0	2,0	24,0	40,0		40,0	Não aprovado
378223	CRISTIANE APARECIDA DE MELO	29/11/1982	8,0	8,0	6,0	18,0	40,0		40,0	Não aprovado
376191	ANDRESSA LOCATELLI ZANETTI	21/08/1994	4,0	8,0	4,0	18,0	34,0		34,0	Não aprovado
376523	ADRIELLI MARTINS ROSADA	16/03/1987	---	---	---	---	N/C		-o-	Desclassificado
375999	KARLA KAROLINE COSTA DOS SANTOS	23/05/1988	---	---	---	---	N/C		-o-	Desclassificado
377752	RENATA KÉSSIANE NUNES	10/07/1988	---	---	---	---	N/C		-o-	Desclassificado
377695	BRUNA CRISTINA DA SILVA	01/03/1991	---	---	---	---	N/C		-o-	Desclassificado
377398	THALITA CAVICCHIOLLI GOZZI	11/11/1994	---	---	---	---	N/C		-o-	Desclassificado

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	INF.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
374462	ELOISA CRISTINA RIBEIRO	21/01/1988	6,0	2,0	1,0	3,0	48,0	60,0	1.
375904	LEISLI FLAVIA D SILVA	21/10/1987	12,0	0,0	3,0	2,0	40,0	57,0	2.
379700	ADRIELE FERNANDA DE SA	28/12/1989	14,0	6,0	1,0	3,0	32,0	56,0	3.
374944	CAMILA EVANGELISTA DA SILVA	14/11/1995	4,0	2,0	2,0	2,0	44,0	54,0	4.
377047	THAIS CAROLINA BUIQUES PIACENTE	30/01/1995	8,0	0,0	3,0	4,0	32,0	47,0	Não aprovado
374776	EDIVANIA CRISTINA PEREIRA	04/08/1975	10,0	0,0	1,0	3,0	28,0	42,0	Não aprovado

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA	NOTA FINAL	RESULTADO
375175	CLAUDINÉIA CHURRIA SILVA	26/04/1985	12,0	4,0	9,0	48,0	73,0	100,0	86,5	1.
378178	ERICA FABIANE DOS SANTOS GOUVEIA	07/11/1987	14,0	6,0	7,0	44,0	71,0	100,0	85,5	2.
377405	JOÃO VITOR DA SILVA CREPALDI	21/02/1992	14,0	10,0	5,0	44,0	73,0	90,0	81,5	3.
378022	DORIVAL MARIANO DA SILVA JUNIOR	20/11/1990	10,0	4,0	5,0	44,0	63,0	100,0	81,5	4.
375012	JOCILAINE CORREIA DA SILVA	18/02/1988	14,0	4,0	6,0	48,0	72,0	90,0	81,0	5.
378217	CLAUDIA REGINA DA SILVA	22/12/1977	14,0	2,0	5,0	40,0	61,0	100,0	80,5	6.
377107	JOÃO CARLOS RIBEIRO PASTORELLI	18/08/1997	14,0	4,0	6,0	44,0	68,0	90,0	79,0	7.
374712	MATHEUS TAUNAY DE AZEVEDO COUTINHO E PADUA	11/01/1993	12,0	8,0	8,0	40,0	68,0	90,0	79,0	8.
375155	CARLA ALESSANDRA JUVENCIO	10/08/1984	10,0	6,0	6,0	32,0	54,0	100,0	77,0	9.
377577	JOSE LUIZ DE ALMEIDA	10/10/1961	8,0	6,0	6,0	32,0	52,0	100,0	76,0	10.
375446	NAIARA PASTORELLI	05/05/1994	16,0	6,0	8,0	36,0	66,0	80,0	73,0	11.
376712	EDUARDO MANUEL CARUSO	02/01/1974	16,0	2,0	6,0	32,0	56,0	90,0	73,0	12.
375529	ADEMIR DE SOUZA DE OLIVEIRA	28/04/1983	12,0	6,0	7,0	44,0	69,0	70,0	69,5	13.
376841	DANILO HENRIQUE DE FREITAS	05/05/1988	12,0	4,0	5,0	44,0	65,0	70,0	67,5	14.
376863	LEONARDO MENDES FAVA	18/12/1990	12,0	4,0	8,0	40,0	64,0	70,0	67,0	15.
375011	LUCIENE LIMA DOS SANTOS	30/04/1977	12,0	2,0	3,0	36,0	53,0	80,0	66,5	16.
375252	FRANCIELE DE FÁTIMA ZACARONE	13/03/1988	10,0	2,0	5,0	36,0	53,0	80,0	66,5	17.
374948	RUAN JAIRO LOPES DA SILVA	10/11/1997	14,0	2,0	6,0	40,0	62,0	60,0	61,0	18.
377977	ANA PAULA NASCIMENTO DE SOUZA	06/02/1990	8,0	2,0	6,0	40,0	56,0	60,0	58,0	19.
377576	THAIS FELIX DE OLIVEIRA	04/11/1997	14,0	6,0	7,0	44,0	71,0	30,0	-0-	Não Aprovado
375301	AVAILDO ANDRIOTI	23/02/1998	14,0	2,0	7,0	36,0	59,0	30,0	-0-	Não Aprovado
374772	BRUNO LUIZ LANCONE	10/03/1983	8,0	2,0	7,0	36,0	53,0	30,0	-0-	Não Aprovado
375247	ELAINE DA SILVA	14/11/1990	8,0	2,0	4,0	40,0	54,0	N/C	-0-	Desclassificado
377959	FABIANA PAGANGRIZO	20/07/1987	12,0	4,0	6,0	44,0	66,0	N/C	-0-	Desclassificado
374530	GISLAINE DA SILVA	14/02/1987	8,0	4,0	3,0	40,0	55,0	N/C	-0-	Desclassificado
374992	LAINE CRISTINA RISSATO	14/03/1972	12,0	4,0	6,0	32,0	54,0	N/C	-0-	Desclassificado
377010	LUCELIA APARECIDA FERRI DA SILVA	26/01/1972	10,0	0,0	8,0	36,0	54,0	N/C	-0-	Desclassificado
376540	LUCIMAR DOS SANTOS	17/07/1971	10,0	4,0	6,0	36,0	56,0	N/C	-0-	Desclassificado
375548	MICHELLI CRISTINA GONÇALVES	12/07/1988	12,0	6,0	5,0	40,0	63,0	N/C	-0-	Desclassificado
375154	ROSEMAR DOS SANTOS COSTA BERTÃO	01/12/1981	14,0	4,0	4,0	36,0	58,0	N/C	-0-	Desclassificado

CONTADOR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
374536	RODRIGO ANTONIO CERON	22/01/1985	18,0	10,0	8,0	54,0	90,0	5,0	95,0	1.
374596	RAFAEL EUGÊNIO LEITE CHAVES	06/04/1989	16,0	10,0	4,0	51,0	81,0	5,0	86,0	2.
374732	SILVIA ALEIXO ALVES GRECO	16/12/1981	18,0	10,0	6,0	45,0	79,0	5,0	84,0	3.
374804	LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO	13/12/1987	18,0	8,0	8,0	45,0	79,0	5,0	84,0	4.
374642	MAIARA MIRANDA	14/02/1992	18,0	10,0	6,0	45,0	79,0	5,0	84,0	5.
381409	RENAN DE OLIVEIRA	18/07/1994	12,0	10,0	8,0	51,0	81,0		81,0	6.
374579	FABIANO APARECIDO DA SILVA	04/08/1984	14,0	6,0	6,0	48,0	74,0	5,0	79,0	7.
377290	ANA PAULA AVANCI LUGLI	10/08/1988	14,0	10,0	6,0	42,0	72,0	5,0	77,0	8.
374726	WILSON DE MELO ALEXANDRE	10/11/1973	14,0	8,0	8,0	45,0	75,0		75,0	9.
378183	ALEXANDRE PÁDUA DOS SANTOS	04/03/1983	14,0	10,0	6,0	45,0	75,0		75,0	10.
374400	FABIANI FERRAREZI	10/01/1986	12,0	10,0	8,0	42,0	72,0	2,0	74,0	11.
377479	SILMARA SAYURI SHIGUETA	26/02/1995	12,0	10,0	6,0	45,0	73,0		73,0	12.
376721	GISLAINE FERREIRA FREDERICO	10/08/1990	14,0	10,0	6,0	42,0	72,0		72,0	13.
375104	MAURO SERGIO BAPTISTA	15/10/1973	10,0	10,0	8,0	39,0	67,0	5,0	72,0	14.
377740	RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO	20/11/1975	16,0	8,0	8,0	33,0	65,0	5,0	70,0	15.
375115	NATASHA VANESSA SORIA MORAES	05/12/1987	12,0	10,0	6,0	36,0	64,0	5,0	69,0	16.
376508	JOSÉ APARECIDO PIMENTEL	08/06/1964	18,0	8,0	6,0	36,0	68,0		68,0	17.
375929	VÂNIO MACHADO DA LUZ	10/02/1988	14,0	10,0	8,0	36,0	68,0		68,0	18.
377265	DIEGO CARBONE GARCIA	19/07/1990	10,0	10,0	10,0	36,0	66,0		66,0	19.
377796	EVANDRO RAFAEL DA SILVA	30/05/1987	10,0	10,0	8,0	36,0	64,0		64,0	20.
375319	RODRIGO MARTINS FERNANDES	02/02/1987	10,0	8,0	8,0	33,0	59,0	5,0	64,0	21.
377487	CRISTIAN DOS SANTOS	05/06/1980	12,0	4,0	8,0	39,0	63,0		63,0	22.
375253	WILLIAN NELSON MONTAGNINI	01/12/1997	8,0	8,0	8,0	39,0	63,0		63,0	23.
376517	VAGNER LOUZADA DARISSE	08/06/1984	12,0	10,0	8,0	33,0	63,0		63,0	24.
374796	DIEGO ARAUJO SOUZA	29/01/1993	12,0	10,0	8,0	33,0	63,0		63,0	25.
374651	ANDERSON MARTINS DE MELO	17/08/1989	12,0	10,0	6,0	30,0	58,0	5,0	63,0	26.
376942	MATHEUS BALDO DA SILVA	29/06/1994	10,0	10,0	6,0	36,0	62,0		62,0	27.
376539	CLAUDINEI MARIANO DE CAMPOS	21/06/1979	8,0	10,0	8,0	36,0	62,0		62,0	28.
377871	PAULO ROGÉRIO LIONES DA SILVA	07/12/1988	14,0	10,0	8,0	30,0	62,0		62,0	29.
375122	MÔNICA CALDEIRA	15/02/1993	12,0	10,0	6,0	33,0	61,0		61,0	30.
377862	ALEX BATISTA DIARIO	09/09/1995	12,0	10,0	6,0	33,0	61,0		61,0	31.
374729	SANDRA DOUGLAS DE PAULA	12/04/1983	14,0	10,0	10,0	27,0	61,0		61,0	32.
376315	HUGO GABRIEL ARRUDA	24/08/1988	8,0	10,0	6,0	36,0	60,0		60,0	33.
378228	GUILHERME HENRIQUE DOS REIS	21/07/1997	4,0	8,0	8,0	39,0	59,0		59,0	34.
377297	CLEVERTON ALVES	04/06/1991	10,0	10,0	6,0	33,0	59,0		59,0	35.
375263	FERNANDA APARECIDA ROCHA	03/10/1991	10,0	8,0	8,0	33,0	59,0		59,0	36.
377497	VAGNER VALTER SANCHES	26/10/1978	8,0	10,0	8,0	33,0	59,0		59,0	37.
374417	PATRICIA CALDEIRA BONASSOLI MORENO	05/04/1994	10,0	4,0	8,0	33,0	55,0	3,5	58,5	38.
374554	VALDEMI ASSIS ROCHA	28/03/1976	6,0	8,0	8,0	36,0	58,0		58,0	39.
375280	JOÃO VICTOR MACHADO	24/06/1997	12,0	8,0	8,0	30,0	58,0		58,0	40.
374898	ISABELLA BAULE DE OLIVEIRA	15/08/1996	10,0	10,0	6,0	27,0	53,0	5,0	58,0	41.
375307	MARIANA PEREIRA MARGATO	12/02/1990	10,0	10,0	6,0	30,0	56,0		56,0	42.
374614	NATHAN AUGUSTO DA SILVA	11/12/1993	10,0	8,0	6,0	27,0	51,0	5,0	56,0	43.
375212	GELSI MARI BECKER	18/11/1986	6,0	10,0	10,0	27,0	53,0	3,0	56,0	44.
377161	EVERTON BORSATO	13/11/1984	8,0	6,0	8,0	33,0	55,0		55,0	45.
375205	JOYCE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	10/07/1997	8,0	8,0	4,0	33,0	53,0		53,0	46.
380155	THATIANE MACEDO BENATI	29/10/1997	8,0	6,0	6,0	33,0	53,0		53,0	47.
376650	LEE WEN SHIU	09/06/1994	8,0	10,0	6,0	27,0	51,0		51,0	48.
377358	RICARDO FRANZÃO	28/05/1984	10,0	8,0	8,0	24,0	50,0		50,0	49.
376354	KELLY DE SOUZA DAMINELLI	28/12/1993	10,0	10,0	4,0	24,0	48,0		48,0	Não aprovado
374742	AMANDA DIAS RIBEIRO	11/06/1997	10,0	8,0	6,0	24,0	48,0		48,0	Não aprovado
376888	HELTON VANÇAN	28/10/1982	6,0	8,0	6,0	27,0	47,0		47,0	Não aprovado
377852	DIEGO ALEXANDER DA SILVA LIMA AKSENEN	19/05/1990	6,0	10,0	6,0	24,0	46,0		46,0	Não aprovado
376514	CAROLINE DE ARAUJO	10/03/1996	12,0	10,0	6,0	18,0	46,0		46,0	Não aprovado
374511	BRUNO LEONARDO SOARES DE SOUZA	29/11/1991	4,0	6,0	6,0	27,0	43,0		43,0	Não aprovado
374562	FABIO REGINATO DE MELO	28/02/1987	10,0	6,0	8,0	18,0	42,0		42,0	Não aprovado
374479	FERNANDO JOSÉ DE OLIVEIRA MARTINS	02/02/1987	6,0	4,0	4,0	27,0	41,0		41,0	Não aprovado
376453	MICHEL ROSADA	14/04/1987	6,0	8,0	8,0	18,0	40,0		40,0	Não aprovado
377988	CAROLINE APARECIDA MOSCARDI ROCHA	09/09/1996	8,0	10,0	6,0	15,0	39,0		39,0	Não aprovado
377994	RENATO VAZ	11/05/1986	10,0	8,0	6,0	12,0	36,0		36,0	Não aprovado
375264	FILIPE ANDRÉ DE PIZA MACHADO	14/07/1995	8,0	8,0	6,0	12,0	34,0		34,0	Não aprovado
377562	AMANDA CAMILA CHAVES DUTRA	26/08/1996	6,0	6,0	4,0	15,0	31,0		31,0	Não aprovado
376963	ADRIANA KOBZINSKI	30/12/1984	---	---	---	---	N/C		-o-	Desclassificado
374689	ATOS DA SILVA PIES	26/07/1967	---	---	---	---	N/C		-o-	Desclassificado
377998	EZEQUIEL VAZ DE ALMEIDA	28/02/1990	---	---	---	---	N/C		-o-	Desclassificado
376974	FABIO CESAR SHIGUEOKA SAMEZIMA	01/09/1989	---	---	---	---	N/C		-o-	Desclassificado
374700	FABRICIO GOMES DOS SANTOS	16/12/1982	---	---	---	---	N/C		-o-	Desclassificado
375617	ITALO RENAN GASQUES	18/06/1985	---	---	---	---	N/C		-o-	Desclassificado
374610	JOSÉ PEDRO BARBOSA FILHO	04/04/1978	---	---	---	---	N/C		-o-	Desclassificado
375165	JOSIANI CRISTINA GOMES DE ELIAS	31/07/1987	---	---	---	---	N/C		-o-	Desclassificado
374863	LUZ GUILHERME BORGES SABAINE	21/06/1992	---	---	---	---	N/C		-o-	Desclassificado
374627	MAISA ISSAMARA ZANCAN	02/02/1991	---	---	---	---	N/C		-o-	Desclassificado
378151	MARLON JOSÉ BALISCEI	11/04/1990	---	---	---	---	N/C		-o-	Desclassificado
376123	MAURO FUGIO MURAKAMI	20/07/1958	---	---	---	---	N/C		-o-	Desclassificado
376793	RAFAEL CRESTANI DE LIMA	01/11/1995	---	---	---	---	N/C		-o-	Desclassificado
377523	SYLVANIA SOUZA GOMES	05/01/1972	---	---	---	---	N/C		-o-	Desclassificado

COVEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
375135	MARCOS TEIXEIRA	06/05/1978	14,0	8,0	8,0	40,0	70,0	80,0	75,0	1.
376210	JOSE ANTONIO CRUZ CERVANTE	31/10/1964	8,0	2,0	8,0	32,0	50,0	90,0	70,0	2.
374592	EDERSON VANDER FERNANDES	06/07/1987	14,0	6,0	5,0	36,0	61,0	65,0	63,0	3.
377493	HERCULES PEDRO MARQUES BEZERRA	28/04/1984	10,0	4,0	4,0	36,0	54,0	N/C	-0-	Desclassificado

COZINHEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
376446	DEBORA DIAS MARTINS	19/07/1989	12,0	4,0	10,0	56,0	82,0	85,0	83,5	1.
374951	ALEXSANDRA DA SILVA FIORENCIO PEREIRA	15/01/1981	14,0	4,0	5,0	52,0	75,0	90,0	82,5	2.
375900	LINDINALVA ALVES DE ALMEIDA GAMBI	21/08/1968	10,0	6,0	5,0	56,0	77,0	83,0	80,0	3.
375183	SILMARA LUIZA DA SILVA CORREIA	20/06/1976	14,0	4,0	6,0	52,0	76,0	80,0	78,0	4.
376561	FRANCIELI LUIZA SILVA	05/05/1988	12,0	4,0	7,0	56,0	79,0	75,0	77,0	5.
375064	GRAZIELE MARIA CANUTO BUSON	16/12/1988	12,0	2,0	7,0	56,0	77,0	75,0	76,0	6.
375211	VANESSA SILVA DO VALE	29/09/1997	16,0	6,0	5,0	52,0	79,0	70,0	74,5	7.
374553	JAKELINE TASCA FELIPIN	26/08/1976	14,0	4,0	7,0	56,0	81,0	65,0	73,0	8.
378800	VERA LUCIA VIANA DA SILVA GONÇALVES	19/04/1971	10,0	8,0	8,0	48,0	74,0	60,0	67,0	9.
375225	CLAUDIA ORTIZ	06/10/1994	14,0	6,0	5,0	52,0	77,0	45,0	-0-	Desclassificado

ENFERMEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
376301	ANA PAULA DOS SANTOS FARIAS	04/04/1989	12,0	10,0	8,0	45,0	75,0	5,0	80,0	1.
374570	ANA PAULA RODRIGUES	30/06/1982	16,0	10,0	8,0	45,0	79,0	0,0	79,0	2.
374728	ERICA BRANCO CADAMURO	06/07/1988	18,0	8,0	6,0	42,0	74,0	5,0	79,0	3.
380072	DALILA PEREIRA DA SILVA	14/12/1979	16,0	10,0	4,0	48,0	78,0		78,0	4.
377371	PÂMELA YUMI WATANABE HIRATA	06/02/1988	10,0	6,0	8,0	51,0	75,0		75,0	5.
374826	ISABEL FERNANDES DE SOUZA	14/10/1990	10,0	8,0	6,0	48,0	72,0		72,0	6.
376835	DEBORA FERNANDES CREPILHO	23/06/1986	10,0	10,0	8,0	39,0	67,0	5,0	72,0	7.
380129	LUCAS DE SOUZA CAMARGO SANTOS	03/01/1995	6,0	10,0	6,0	48,0	70,0		70,0	8.
376900	JULIANE JUPI VALÉRIO CASSARO	20/12/1982	14,0	6,0	8,0	42,0	70,0		70,0	9.
380075	NORMA REGINA SANTOS	14/09/1969	10,0	10,0	8,0	36,0	64,0	5,0	69,0	10.
379014	NATALIA LARISSA GARCIA	05/04/1991	10,0	10,0	6,0	42,0	68,0		68,0	11.
380066	MARIA MADALENA DE OLIVEIRA	14/11/1979	10,0	8,0	6,0	39,0	63,0	5,0	68,0	12.
378673	KATIA CRISTINA CARDOSO	15/09/1994	10,0	10,0	4,0	42,0	66,0	0,5	66,5	13.
377103	FERNANDA ALVES DOS SANTOS	19/07/1989	8,0	8,0	4,0	45,0	65,0		65,0	14.
379786	PATRICIA RODRIGUES CANELOSSI	04/04/1983	8,0	10,0	2,0	39,0	59,0	5,0	64,0	15.
375675	LUCILA FERREIRA CUBA	01/08/1975	14,0	6,0	6,0	33,0	59,0	5,0	64,0	16.
376357	DANILO JEDSON VIEIRA ZIWCHAK	05/11/1992	10,0	8,0	8,0	36,0	62,0	0,0	62,0	17.
377164	LIDIAN CRISTINA CAMILO	05/01/1989	6,0	10,0	6,0	39,0	61,0		61,0	18.
377243	NIVIA BARANDAS BERNARDI	30/10/1973	16,0	6,0	6,0	33,0	61,0		61,0	19.
377982	NICOLE ZAMBOLIN CASTANHO	02/10/1994	10,0	8,0	6,0	33,0	57,0	4,0	61,0	20.
381346	GISELE MARTINS DOS SANTOS	26/06/1993	10,0	8,0	6,0	36,0	60,0		60,0	21.
374987	ROSELI RIZZI	28/12/1978	8,0	4,0	2,0	45,0	59,0		59,0	22.
376361	PAULO VITOR VICENTE ROSADO	30/12/1997	6,0	8,0	6,0	39,0	59,0		59,0	23.
377694	EDER MARTINS SANCHES	17/03/1976	10,0	8,0	6,0	30,0	54,0	5,0	59,0	24.
377687	ZILMA WARMLING	16/11/1967	10,0	4,0	6,0	36,0	56,0		56,0	25.
379655	FERNANDO DA SILVA ZANON	02/09/1990	8,0	6,0	6,0	36,0	56,0		56,0	26.
374823	JULINE MIRELLA ZACCARDI	16/11/1991	8,0	6,0	6,0	36,0	56,0		56,0	27.
376998	LEANDRO MANTOVANI	25/10/1974	8,0	8,0	6,0	33,0	55,0	1,0	56,0	28.
379870	ROBERTA GRACIELE SARAN DA SILVA	29/11/1985	8,0	6,0	8,0	33,0	55,0		55,0	29.
376475	ANA CLAUDIA CONTIERI SOSSAI	21/09/1986	6,0	10,0	4,0	30,0	50,0	5,0	55,0	30.
377318	ZENAIDE PATRICIA DOS SANTOS FERREIRA	10/06/1976	10,0	4,0	6,0	33,0	53,0		53,0	31.
374982	ALLANNA CORREA MARINI	18/05/1993	8,0	8,0	4,0	33,0	53,0		53,0	32.
380136	ANA CLAUDIA GREGORIO	21/07/1989	12,0	6,0	4,0	30,0	52,0		52,0	33.
374814	PAMELA DE OLIVEIRA ZIROLDO	24/01/1995	10,0	4,0	8,0	30,0	52,0		52,0	34.
375938	MICHELE CRISTINA SANTOS SILVINO	29/07/1990	12,0	10,0	6,0	24,0	52,0	0,0	52,0	35.
380096	CLAUDIO MATIOLLI LONGUI	04/10/1974	4,0	8,0	6,0	33,0	51,0		51,0	36.
377312	DYESSICA ANDRESSA DA SILVA FERRO	05/07/1991	10,0	6,0	8,0	27,0	51,0		51,0	37.
375073	JHULIANE CHICIUC	06/09/1993	10,0	6,0	8,0	27,0	51,0		51,0	38.
376895	DRYELLI CAZELA RÉ	18/12/1986	8,0	10,0	6,0	27,0	51,0		51,0	39.
377970	RAFAELA RECHE COLI DE OLIVEIRA	03/10/1989	4,0	8,0	8,0	30,0	50,0		50,0	40.
374938	CINTIA PATTARO MACHADO	09/11/1989	4,0	8,0	4,0	33,0	49,0		49,0	Não aprovado
377320	CLARA MARIA DOS SANTOS FATORETO	24/12/1998	12,0	8,0	2,0	27,0	49,0		49,0	Não aprovado
377849	ANA KARLA ROCHA DE LIMA	26/06/1991	10,0	6,0	6,0	27,0	49,0		49,0	Não aprovado
374495	CAROLINE PINTO BALBINO	05/02/1996	4,0	8,0	6,0	30,0	48,0		48,0	Não aprovado
376810	LORIANA GALHARDANI	22/06/1999	14,0	6,0	4,0	24,0	48,0		48,0	Não aprovado
375610	NAYANE CRISTIAN DEL SENT	18/12/1980	4,0	6,0	4,0	33,0	47,0		47,0	Não aprovado
375081	CIRLENE APARECIDA DIAS DE SOUZA	25/07/1972	8,0	6,0	6,0	27,0	47,0		47,0	Não aprovado
378266	NAYANA LETÍCIA MATTIA BALLAN	12/06/1990	8,0	6,0	6,0	27,0	47,0		47,0	Não aprovado
376894	ALEX RENATO NOVELLO	07/01/1981	6,0	8,0	6,0	27,0	47,0		47,0	Não aprovado
376794	NEYLA RECCANELLO FACINA	23/11/1976	6,0	6,0	4,0	30,0	46,0		46,0	Não aprovado
376675	RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA	23/05/1981	14,0	6,0	2,0	24,0	46,0		46,0	Não aprovado
377364	ANDRESSA CASAGRANDE	19/03/1992	10,0	8,0	4,0	24,0	46,0		46,0	Não aprovado
378681	KAROLINE FACCIN	14/11/1997	6,0	8,0	4,0	27,0	45,0		45,0	Não aprovado
377260	ROZIMARE TREVIZAN GOMES	28/02/1968	4,0	6,0	6,0	27,0	43,0		43,0	Não aprovado
374888	HELOÍSA HERNANDES SOUSA	17/10/1996	12,0	8,0	2,0	21,0	43,0		43,0	Não aprovado
380097	MIRELLA CRISTINA SANCHES	09/10/1989	10,0	8,0	4,0	18,0	40,0		40,0	Não aprovado
378026	ROBSON CLAUS	01/10/1985	2,0	6,0	6,0	24,0	38,0		38,0	Não aprovado
376852	SUELI MARUBAYASHI	07/03/1963	6,0	4,0	6,0	21,0	37,0		37,0	Não aprovado
376611	GLEICIELY DE MORAIS	27/10/1988	6,0	6,0	6,0	18,0	36,0		36,0	Não aprovado
376796	NEUSA RECCANELLO	29/09/1957	6,0	6,0	6,0	15,0	33,0		33,0	Não aprovado
376282	ANA PAULA RATTI	21/02/1991	---	---	---	---	N/C		-o-	Desclassificado
374837	DANIELA CARRION SGORLAN	23/01/1983	---	---	---	---	N/C		-o-	Desclassificado
377488	JAIR DUARTE DE MELO	26/06/1971	---	---	---	---	N/C		-o-	Desclassificado
376143	LUCAS FERREIRA DO NASCIMENTO SILVA	01/12/1998	---	---	---	---	N/C		-o-	Desclassificado
377844	MICHELEN BARROS SCHNEIDER	20/03/1986	---	---	---	---	N/C		-o-	Desclassificado
377357	TAINARA GALLINA MAZOTTI	04/09/1997	---	---	---	---	N/C		-o-	Desclassificado

ENGENHEIRO CIVIL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
374733	DANILO ROMERO TRINDADE	21/03/1995	14,0	8,0	10,0	42,0	74,0	5,0	79,0	1.
376931	RAPHAEL JOSE DE GIZZI E ROCHA	08/02/1973	14,0	10,0	10,0	42,0	76,0		76,0	2.
376856	LUCAS GUERLI	11/05/1993	16,0	10,0	8,0	36,0	70,0	5,0	75,0	3.
377754	THIAGO HENRIQUE BORSATO	17/09/1995	18,0	10,0	8,0	36,0	72,0		72,0	4.
376055	RAFAELA DE ALEMAR FARDIN	12/09/1996	14,0	10,0	4,0	39,0	67,0		67,0	5.
377028	MARLON RAFAEL GOMES	19/02/1995	10,0	10,0	10,0	36,0	66,0		66,0	6.
375180	GUSTAVO SOUZA KUHN	14/11/1992	20,0	8,0	8,0	30,0	66,0		66,0	7.
375188	MARIELLE FERNANDA MANIEZZO	15/05/1996	10,0	10,0	6,0	39,0	65,0		65,0	8.
376892	FERNANDO SANTIAGO SANTOS	31/01/1990	12,0	10,0	6,0	36,0	64,0		64,0	9.
376402	CELSO AUGUSTO PISSINATTI CARDOSO	21/06/1993	16,0	10,0	10,0	27,0	63,0		63,0	10.
377478	CHEILA BRAMBILLA FREIRE	04/02/1999	8,0	10,0	8,0	36,0	62,0		62,0	11.
376268	JOÃO PAULO STOFFEL	22/02/1995	18,0	10,0	6,0	27,0	61,0		61,0	12.
376925	JAIME ALVES DE OLIVEIRA	25/03/1973	10,0	8,0	6,0	36,0	60,0		60,0	13.
374572	DANIELE DE CASTRO MOREIRA	22/05/1996	14,0	10,0	2,0	33,0	59,0		59,0	14.
376766	BENITO OPUCHKEVICH	04/03/1992	14,0	10,0	8,0	27,0	59,0		59,0	15.
377934	HARRISSON LUIS CURIKI	08/07/1990	12,0	8,0	8,0	30,0	58,0		58,0	16.
377665	JEFFERSON DE ABREU	14/07/1991	12,0	8,0	8,0	30,0	58,0		58,0	17.
377574	DANIEL PERES MANTOVANI	27/09/1994	10,0	10,0	8,0	30,0	58,0		58,0	18.
374865	MATHEUS MUNIZ	04/08/1996	10,0	6,0	8,0	33,0	57,0		57,0	19.
379728	RENATO MURILO MORAES VERRI	15/11/1990	14,0	8,0	8,0	27,0	57,0		57,0	20.
375157	JOAO LUIZ DE SOUZA COUTO	15/11/1994	12,0	8,0	10,0	27,0	57,0		57,0	21.
380170	ANDRÉ LUIZ DIAS GHIRALDI	10/01/1992	10,0	8,0	8,0	30,0	56,0	0,0	56,0	22.
375045	JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JUNIOR	03/11/1995	16,0	10,0	6,0	24,0	56,0		56,0	23.
374668	FABIANA DUTRA BORGES	26/01/1990	10,0	8,0	4,0	33,0	55,0	0,0	55,0	24.
378258	WELLINGTON MARQUES	18/05/1991	8,0	8,0	6,0	33,0	55,0		55,0	25.
377549	ISADORA DE FRANÇA LOPES	22/01/1996	10,0	10,0	8,0	27,0	55,0		55,0	26.
380103	JOÃO CARLOS MELLO KRAVETZ	21/12/1992	10,0	8,0	8,0	27,0	53,0		53,0	27.
377017	YOHANA CRISTINA LAGUNA TURQUINO MACKERT	24/06/1997	10,0	10,0	6,0	27,0	53,0		53,0	28.
376597	GUSTAVO GALLINA	11/10/1991	14,0	6,0	8,0	24,0	52,0		52,0	29.
378193	AMANDA TULER BELUOMINI	12/11/1996	14,0	6,0	4,0	27,0	51,0		51,0	30.
377606	MATEUS HENRIQUE ZANINELLI	19/04/1995	10,0	10,0	4,0	27,0	51,0		51,0	31.
375248	GUILHERME HENRIQUE MATEUS ALVES	12/06/1995	10,0	10,0	4,0	27,0	51,0		51,0	32.
376995	MARCOS DE SOUZA	16/06/1990	8,0	8,0	8,0	27,0	51,0		51,0	33.
377736	ALANA DE AZEVEDO MOTTA	08/05/1995	12,0	10,0	4,0	24,0	50,0		50,0	34.
374917	MARCELO KENJI MIYURA	02/05/1995	8,0	10,0	4,0	27,0	49,0		49,0	Não aprovado
377648	MATHEUS MARQUES MOREIRA	21/10/1997	8,0	8,0	6,0	27,0	49,0		49,0	Não aprovado
377633	GERSON LINZMAYER	06/10/1986	6,0	10,0	6,0	27,0	49,0		49,0	Não aprovado
376545	GUSTAVO FANTIN DE MELO	11/08/1978	12,0	10,0	6,0	21,0	49,0		49,0	Não aprovado
374476	RENATA VILHENA DE PAIVA	06/11/1990	12,0	8,0	8,0	21,0	49,0		49,0	Não aprovado
375201	RAFAELE CHAGAS MAZZINI	06/02/1995	16,0	10,0	4,0	18,0	48,0		48,0	Não aprovado
376966	LUCAS BORTOLUZZI DA SILVA	04/07/1994	10,0	8,0	8,0	21,0	47,0		47,0	Não aprovado
374609	MARLON VICTOR DOS PASSOS	26/11/1992	10,0	8,0	4,0	24,0	46,0		46,0	Não aprovado
374973	MARCIO YUKIO KITA	22/06/1974	8,0	8,0	6,0	24,0	46,0		46,0	Não aprovado
377117	JÉSSICA CAROLINA CREPALDI COSTA	04/08/1988	8,0	8,0	6,0	24,0	46,0		46,0	Não aprovado
377911	TARIK FERNANDO BALAIS ROSSE	12/06/1990	6,0	10,0	6,0	24,0	46,0		46,0	Não aprovado
377737	SAMUEL GUERRA SUCUPIRA	03/01/1994	6,0	10,0	6,0	24,0	46,0		46,0	Não aprovado
374694	ALISSON DIOGO DOS SANTOS DA SILVEIRA	01/09/1996	6,0	8,0	4,0	27,0	45,0		45,0	Não aprovado
374891	MATHEUS RODRIGUES	01/09/1994	8,0	8,0	8,0	21,0	45,0		45,0	Não aprovado
377915	BRUNO VINICIUS TEIXEIRA DA SILVA	27/01/1995	8,0	8,0	4,0	24,0	44,0		44,0	Não aprovado
376000	EDUARDA GAMELEIRA BERNARDINO	21/06/1996	6,0	8,0	6,0	24,0	44,0		44,0	Não aprovado
378197	LUAN GUILHERME GENEROSO	22/12/1996	4,0	10,0	6,0	24,0	44,0		44,0	Não aprovado
376464	VITOR MORETTO BOZZA	16/01/1996	10,0	10,0	6,0	18,0	44,0		44,0	Não aprovado
376218	RAFAEL FRANCISCO CONTI	04/11/1991	8,0	8,0	10,0	18,0	44,0		44,0	Não aprovado
375677	ANDRÉ ALVES GUIDINO	02/10/1996	8,0	10,0	8,0	18,0	44,0		44,0	Não aprovado
375127	DOUGLAS CHICIUC	03/02/1996	10,0	6,0	6,0	21,0	43,0		43,0	Não aprovado
380171	DANIELA MERES FALCONI CARDOSO	21/01/1990	8,0	8,0	6,0	21,0	43,0		43,0	Não aprovado
374577	GUILHERME HENRIQUE BOSKA CORRÊA	22/01/1994	12,0	10,0	6,0	15,0	43,0		43,0	Não aprovado
376805	HIGOR FORTUNATO MENDONÇA	27/01/1996	12,0	10,0	6,0	15,0	43,0		43,0	Não aprovado
375109	MARCOS GABRIEL DE ROSSI GARCIA	27/06/1995	10,0	8,0	6,0	18,0	42,0		42,0	Não aprovado
375168	BRUNA CARLA FERNANDES	25/07/1992	10,0	10,0	6,0	15,0	41,0		41,0	Não aprovado
380131	FABIANA ARMANDO DE OLIVEIRA	25/09/1995	8,0	10,0	4,0	18,0	40,0		40,0	Não aprovado
376062	CAIO ALESSANDRO BORSATTO	20/11/1994	10,0	10,0	4,0	15,0	39,0		39,0	Não aprovado
374752	PALOMA NASSER	14/12/1994	8,0	8,0	4,0	18,0	38,0		38,0	Não aprovado
375660	EDUARDO GUSTAVO MARÇAL ZANONI	07/01/1997	6,0	8,0	6,0	18,0	38,0		38,0	Não aprovado
377188	MARIANA PESSUTTI FRANÇA	26/02/1994	10,0	8,0	8,0	12,0	38,0		38,0	Não aprovado
377384	CLAYTON SOUSA DE ANDRADE	01/05/1976	8,0	8,0	6,0	15,0	37,0		37,0	Não aprovado
380145	ARIANE FERNANDA DE ALMEIDA NASCIMENTO	27/05/1995	8,0	8,0	6,0	15,0	37,0		37,0	Não aprovado
374456	CYNTHIA DE SOUZA SANCHES BARION	23/06/1995	10,0	8,0	6,0	12,0	36,0		36,0	Não aprovado
374995	ANDRESSA CRIVELLARO NAKAYAMA	31/10/1989	6,0	6,0	4,0	15,0	31,0		31,0	Não aprovado
377506	MARCELO LIMA DA SILVA	29/01/1983	2,0	10,0	6,0	12,0	30,0		30,0	Não aprovado
374682	RAFAELA LOUISE RIOS CRUBELATI	26/01/1993	8,0	8,0	2,0	6,0	24,0		24,0	Não aprovado
376915	ELDES VANIO SANTOS MARTINS	12/10/1973	---	---	---	---	N/C		-o-	Desclassificado
375026	HIGOR STRAMARO	18/05/1995	---	---	---	---	N/C		-o-	Desclassificado
375085	KARINA TAIZA TOMÉ	20/12/1993	---	---	---	---	N/C		-o-	Desclassificado
375807	MÁRCIA CRISTINA MARANCA	24/11/1983	---	---	---	---	N/C		-o-	Desclassificado
376757	MARCOS PRESTES	13/10/1976	---	---	---	---	N/C		-o-	Desclassificado
374544	MAURÍCIO ROBERTO CEOLIM	29/08/1991	---	---	---	---	N/C		-o-	Desclassificado
374558	RAFAEL SHIGUEO HAYAKAWA OKAWA	13/12/1991	---	---	---	---	N/C		-o-	Desclassificado
374612	RAFAEL YOSHIO HASHIMOTO	16/06/1995	---	---	---	---	N/C		-o-	Desclassificado
378227	RAPHAEL MULLER	13/10/1990	---	---	---	---	N/C		-o-	Desclassificado
376814	ROVENE OLIVEIRA ALVES	01/08/1995	---	---	---	---	N/C		-o-	Desclassificado
376254	THIAGO HENRIQUE SANTOS OLIVEIRA	14/08/1996	---	---	---	---	N/C		-o-	Desclassificado
378277	THIAGO PEITER	15/02/1992	---	---	---	---	N/C		-o-	Desclassificado
377698	WESLEI MENDONÇA DE LIMA	04/12/1985	---	---	---	---	N/C		-o-	Desclassificado

FISCAL MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	INF.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
377102	GISLAINE E COSTA ZANINELI	09/06/1978	14,0	4,0	3,0	3,0	44,0	68,0	1.
375306	MARCOS PAULO DA SILVA	11/02/1982	10,0	6,0	4,0	4,0	44,0	68,0	2.
374683	VINICIUS DE ALMEIDA CARDOSO	18/09/1998	12,0	4,0	5,0	4,0	40,0	65,0	3.
377368	MEIRE KIKO NOZAKI ARABORI	03/05/1994	10,0	6,0	4,0	3,0	36,0	59,0	4.
374649	ARIANE VALÉRIO DE PAULA	31/01/1989	10,0	6,0	4,0	2,0	36,0	58,0	5.
376962	ALESSANDRO RODRIGO OURA	10/06/1981	18,0	6,0	5,0	3,0	24,0	56,0	6.
377298	GESSIKA APARECIDA GIMENES	21/12/1990	10,0	6,0	4,0	2,0	32,0	54,0	7.
379947	SILVANA APARECIDA PLAÇA	08/11/1983	8,0	4,0	3,0	2,0	36,0	53,0	8.
377284	SUELEN FERMINO	24/03/1991	10,0	4,0	3,0	4,0	32,0	53,0	9.
377379	CLEISON MOREIRA DE SOUZA	21/07/1984	10,0	2,0	4,0	4,0	32,0	52,0	10.
377775	VITÓRIA ROMAN CABRAL	26/03/1997	12,0	6,0	4,0	2,0	28,0	52,0	11.
377355	ALISSON PEDRO GOBETTI TERAMON	01/07/1989	16,0	4,0	4,0	3,0	24,0	51,0	12.
377378	CLEIDIANA FERREIRA DE SOUZA	29/05/1986	10,0	4,0	2,0	2,0	32,0	50,0	13.
376310	GABRIEL MANUEL NETO	03/06/1993	10,0	0,0	3,0	5,0	32,0	50,0	14.
375920	CAROLLINE FERREIRA MARINO	14/02/1987	6,0	10,0	2,0	2,0	28,0	48,0	Não aprovado
375139	MICHELE CRISTINA RODRIGUES DIAS LAVEZZO	30/09/1989	10,0	4,0	3,0	2,0	28,0	47,0	Não aprovado
375271	HERMES ALVES ALMEIDA	21/11/1980	10,0	6,0	3,0	4,0	24,0	47,0	Não aprovado
379753	PAULO HENRIQUE PAULINO DO AMARAL	22/02/1999	8,0	0,0	2,0	4,0	32,0	46,0	Não aprovado
375300	LUCAS HULALA NASCIMENTO	01/09/1996	12,0	6,0	5,0	3,0	20,0	46,0	Não aprovado
380156	RONALTY MULLER DIAS REDUCINO	23/08/1994	8,0	4,0	3,0	2,0	28,0	45,0	Não aprovado
378221	MAURI VIDAL DOS SANTOS	05/06/1971	8,0	4,0	5,0	4,0	24,0	45,0	Não aprovado
376397	ELTON APARECIDO MARIANE	16/11/1982	8,0	2,0	3,0	3,0	28,0	44,0	Não aprovado
375297	RICARDO PEREIRA DA SILVA	17/12/1985	4,0	0,0	5,0	2,0	32,0	43,0	Não aprovado
376111	EDYLON LINCON MENDES DA SILVA	27/12/1988	12,0	2,0	3,0	2,0	24,0	43,0	Não aprovado
377238	PAULO SERGIO PINHEIRO	14/02/1972	8,0	2,0	1,0	3,0	28,0	42,0	Não aprovado
376563	DIOGENES MANSANO	20/01/1989	6,0	2,0	3,0	3,0	28,0	42,0	Não aprovado
380109	PATRICIA RODRIGUES EVANGELISTA	16/02/1989	4,0	4,0	3,0	3,0	28,0	42,0	Não aprovado
376926	VINICIUS FRANCISCO ROZADA	08/06/1986	12,0	4,0	4,0	2,0	20,0	42,0	Não aprovado
378229	ROGÉRIO APARECIDO SIPRIANO	19/10/1994	6,0	6,0	2,0	3,0	24,0	41,0	Não aprovado
377793	CARLOS FELIPE FERRARI REIS	10/08/1998	10,0	4,0	3,0	4,0	20,0	41,0	Não aprovado
378289	EDSON XAVIER DE AZEVEDO	27/08/1981	10,0	2,0	1,0	3,0	24,0	40,0	Não aprovado
374880	RAFAELA GUIETI	03/08/1993	8,0	0,0	5,0	3,0	24,0	40,0	Não aprovado
378255	ALANA BEATRIZ BRILHADORI GIANINI	02/01/1995	10,0	2,0	5,0	3,0	20,0	40,0	Não aprovado
375244	JONATHAN MARQUES CERVANTE	01/04/1998	10,0	2,0	4,0	4,0	20,0	40,0	Não aprovado
377605	NAYANE DE FÁTIMA FRANCEZ MACHADO MELO	11/01/1991	12,0	6,0	4,0	2,0	16,0	40,0	Não aprovado
380117	DIOGO LIBORIO	19/06/1993	10,0	0,0	3,0	2,0	24,0	39,0	Não aprovado
376335	ALAN BANDEIRA	02/08/1990	6,0	2,0	4,0	3,0	24,0	39,0	Não aprovado
377954	ELLEN CONEGLIAN	13/09/1990	8,0	6,0	3,0	2,0	20,0	39,0	Não aprovado
376887	DIEGO CASTAGNO BURGATTE	27/02/1988	6,0	0,0	3,0	1,0	28,0	38,0	Não aprovado
377452	LUCAS RIGUETTO VANÇAN	10/01/1999	8,0	0,0	5,0	1,0	24,0	38,0	Não aprovado
374653	VALDECY ALVES PEREIRA	06/07/1966	14,0	2,0	3,0	3,0	16,0	38,0	Não aprovado
374761	ROBSON ALISON DE BARROS	26/11/1994	8,0	6,0	4,0	4,0	16,0	38,0	Não aprovado
374899	WAGNER ANTONIO DE CARVALHO	03/10/1984	6,0	2,0	2,0	3,0	24,0	37,0	Não aprovado
377712	JOSÉ SOUZA	09/01/1997	6,0	2,0	3,0	2,0	24,0	37,0	Não aprovado
375213	RAFAEL CESAR MIGUEL	08/06/1992	8,0	4,0	3,0	2,0	20,0	37,0	Não aprovado
374972	IVO BORGHI HUNGARO	20/09/1971	6,0	4,0	4,0	3,0	20,0	37,0	Não aprovado
376997	LIDIANE APARECIDA VIEIRA	22/03/1985	6,0	4,0	4,0	3,0	20,0	37,0	Não aprovado
377169	JULIO CESAR BORBA	02/01/1999	12,0	2,0	4,0	3,0	16,0	37,0	Não aprovado
374941	JARDIEL SOUZA SANTOS	11/05/1989	12,0	0,0	1,0	3,0	20,0	36,0	Não aprovado
376012	GUSTAVO HENRIQU TREVISAN	19/07/1991	8,0	4,0	5,0	3,0	16,0	36,0	Não aprovado
374934	ELIZA LOURENÇO LEMES BOAVA	23/07/1990	4,0	4,0	4,0	3,0	20,0	35,0	Não aprovado
376792	ELIEZER RODRIGO LEMOS LEAL DUENHA	21/11/1997	4,0	0,0	3,0	3,0	24,0	34,0	Não aprovado
374498	JOSE VINICIUS ROMEIRO RODRIGUES	17/01/2000	6,0	2,0	4,0	2,0	20,0	34,0	Não aprovado
374924	LEANDRO SANTOS DE ALMEIDA	07/04/1984	4,0	10,0	3,0	1,0	16,0	34,0	Não aprovado
374493	FRANCIELI LUIZA SILVA	05/05/1988	4,0	6,0	4,0	4,0	16,0	34,0	Não aprovado
376097	SUELEM DE SOUZA PINTO DOS SANTOS	17/10/1983	8,0	2,0	4,0	2,0	16,0	32,0	Não aprovado
376577	DAIANE ALEIXO	01/11/1991	8,0	2,0	4,0	2,0	16,0	32,0	Não aprovado
377346	ALESSANDRA DOUGLAS	25/01/1987	10,0	4,0	4,0	2,0	12,0	32,0	Não aprovado
377971	IGOR PEREIRA AMBROSIO	08/02/1997	10,0	4,0	4,0	2,0	12,0	32,0	Não aprovado
377014	DIEGO SESTARO	30/12/1986	8,0	6,0	3,0	3,0	12,0	32,0	Não aprovado
376647	CARLOS ROBERTO DA SILVA	12/05/1992	8,0	4,0	4,0	4,0	12,0	32,0	Não aprovado
378216	FABRICIO DANIEL DE NAPOLI	16/01/1986	12,0	6,0	4,0	2,0	8,0	32,0	Não aprovado
374923	VANESSA SILVA	26/07/1988	10,0	4,0	2,0	2,0	12,0	30,0	Não aprovado
379010	JACIARA BORGES ROMUALDOK	07/07/1993	4,0	2,0	4,0	3,0	16,0	29,0	Não aprovado
377881	MARLI SOARES DA SILVA	25/01/1979	12,0	2,0	2,0	1,0	12,0	29,0	Não aprovado
374851	ARTHUR FÁCIO ORTEGA	18/05/1999	8,0	2,0	5,0	1,0	12,0	28,0	Não aprovado
374702	EDUARDO FERNANDES DE OLIVEIRA	05/04/1999	6,0	6,0	4,0	3,0	8,0	27,0	Não aprovado
377660	DAMARES THAIS LEAL DOS SANTOS MAZOTTI	21/04/1992	14,0	2,0	2,0	0,0	8,0	26,0	Não aprovado
374894	RAYSSA CAROLINA HONORATO MARTELOSSO	24/07/1993	8,0	0,0	4,0	1,0	12,0	25,0	Não aprovado
377758	GUILHERME SOUZA LEITE	27/08/1991	4,0	4,0	3,0	2,0	12,0	25,0	Não aprovado
377025	ROBERTO ALEXANDRE PEREIRA	16/06/1984	2,0	10,0	3,0	2,0	8,0	25,0	Não aprovado
375276	LUIZ ANTONIO CRUZ CERVANTE	22/10/1965	6,0	0,0	1,0	2,0	12,0	21,0	Não aprovado
374919	ANA ESTER BARBOSA DE SOUZA	30/10/1999	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
376891	CLISSIOMAR FERRWIRA DE SOUZA	29/04/1993	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
377903	DANIEL CARUZO CANONICO	24/01/1990	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
378262	DOUGLAS LEONARDO REZENDE	25/08/1980	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
374645	EVERALDO DA SILVA	30/07/1984	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
374656	GUILHERME DE BRITO PINATTI	05/07/1995	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
377186	NEIGMAR LOPES	06/06/1974	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
377340	TIAGO CZUSZ CORREIA	06/06/1994	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
377031	VINICIUS BATISTA BARBOZA	18/06/1990	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

MÉDICO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
377332	ANA BEATRIZ RODRIGUES ROMANSINI	21/06/1994	16,0	8,0	8,0	54,0	86,0	4,0	90,0	1.
374574	THAÍS FERNANDES DE ARAÚJO	01/05/1994	20,0	6,0	8,0	51,0	85,0		85,0	2.
377750	PAULO SERGIO TEIXEIRA DA COSTA	01/06/1992	18,0	8,0	6,0	48,0	80,0		80,0	3.
377547	HELENA TRENTO VOLPATO	27/05/1996	12,0	8,0	8,0	51,0	79,0		79,0	4.
376238	RENAN SOUZA DA COSTA	15/06/1993	14,0	6,0	6,0	51,0	77,0		77,0	5.
376079	LUIZ MIGUEL MATEUS SANDIN	29/08/1988	10,0	8,0	6,0	48,0	72,0	5,0	77,0	6.
374940	MARCO AURÊLIO TOMADON	14/03/1994	16,0	10,0	6,0	45,0	77,0		77,0	7.
377846	RENATA BOLZANI DE MIRANDA	15/10/1982	12,0	8,0	6,0	45,0	71,0	5,0	76,0	8.
376840	ALINE DA COSTA LOURENÇO	31/01/1994	14,0	10,0	6,0	42,0	72,0		72,0	9.
377263	CAROLINE LOPES DE LIMA	30/11/1995	10,0	8,0	6,0	45,0	69,0		69,0	10.
376308	PRISCILA MASSON MAIA	03/12/1981	16,0	8,0	8,0	36,0	68,0		68,0	11.
374971	ADOLF DANNI SANTOS FRANCO	04/08/1983	10,0	10,0	6,0	39,0	65,0		65,0	12.
375762	ROGERIO CASTILHO PEDRONE	24/07/1976	10,0	4,0	4,0	30,0	48,0		48,0	Não aprovado
375279	GASSÍ PAOLA DE SOUZA MAZIA	04/03/1989	8,0	6,0	6,0	27,0	47,0		47,0	Não aprovado
381317	ELIAS CAVALCANTI DA SILVA	05/09/1951	10,0	2,0	0,0	24,0	36,0		36,0	Não aprovado
378304	RICARDO BERNARDONI AOKI	22/04/1974	---	---	---	---	N/C		-o-	Desclassificado
377643	JOSIEL CORDEIRO MARQUES	08/09/1979	---	---	---	---	N/C		-o-	Desclassificado
377847	FÁBIO MARINHO FURTADO	09/09/1981	---	---	---	---	N/C		-o-	Desclassificado
374988	MOARA APARECIDA CIBOTO	30/04/1984	---	---	---	---	N/C		-o-	Desclassificado
380116	FABRÍCIO EDUARDO ADRIANO	06/05/1985	---	---	---	---	N/C		-o-	Desclassificado
380164	HITALO MIRANDA SOUSA	22/09/1988	---	---	---	---	N/C		-o-	Desclassificado
377132	MIGUEL BUFALO CERVANTES	22/10/1988	---	---	---	---	N/C		-o-	Desclassificado
378291	GREICE KELLY VIEL	25/05/1992	---	---	---	---	N/C		-o-	Desclassificado

(Continua na página seguinte)

(Continuação da página anterior)

MOTORISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
377867	WELLINGTON PEREIRA DORNELLES	06/05/1991	16,0	6,0	6,0	40,0	68,0	93,0	80,5	1.
377106	DANILLO MAXIMO BRAGA	01/10/1981	12,0	6,0	6,0	36,0	60,0	100,0	80,0	2.
374889	JOSE CARLOS ZAMARQUE	25/09/1961	12,0	4,0	6,0	36,0	58,0	100,0	79,0	3.
374705	JOSUE AKATSU	16/11/1966	16,0	6,0	8,0	28,0	58,0	100,0	79,0	4.
377294	MARCIO JOSÉ ZANINELO	18/01/1978	10,0	6,0	8,0	32,0	56,0	100,0	78,0	5.
377352	DIONE DA SILVA	01/04/1987	12,0	6,0	9,0	28,0	55,0	100,0	77,5	6.
377656	LAERCIO APARECIDO DE CARVALHO	24/05/1973	10,0	4,0	10,0	28,0	52,0	100,0	76,0	7.
377440	ELZA SOLANGE FERRI SERRANO MARQUES	03/04/1976	12,0	4,0	6,0	32,0	54,0	93,0	73,5	8.
376045	GUILHERME MACIEL JORGE	04/09/1970	12,0	4,0	7,0	28,0	51,0	93,0	72,0	9.
377458	EDEMAR VANCAN	01/12/1974	10,0	4,0	8,0	28,0	50,0	93,0	71,5	10.
374406	FABRICIO ROCHA	12/03/1988	14,0	4,0	7,0	28,0	53,0	86,0	69,5	11.
377704	JOÃO ALMEIDA	05/05/1960	12,0	4,0	6,0	28,0	50,0	78,0	64,0	12.
377112	JOSE INACIO ALMEIDA	06/02/1964	12,0	4,0	6,0	28,0	50,0	*	-0-	Desclassificado
378786	MANOEL ROCHA DOS SANTOS	17/02/1984	14,0	2,0	7,0	28,0	51,0	**	-0-	Desclassificado
376970	SUELEM LOPES	30/01/1993	12,0	2,0	4,0	36,0	54,0	**	-0-	Desclassificado
380120	WENDER DA SILVA COELHO	10/08/1966	16,0	4,0	8,0	40,0	68,0	**	-0-	Desclassificado
374451	JOSE CRISTIANO DA SILVA	19/03/1987	16,0	4,0	7,0	24,0	51,0	NC	-0-	Desclassificado
377616	MATEUS BATISTA NETO	09/04/1977	14,0	4,0	5,0	32,0	55,0	NC	-0-	Desclassificado
377347	ODAIR DELFINO CORREIA	27/07/1968	12,0	6,0	3,0	32,0	53,0	NC	-0-	Desclassificado
375182	SANDRA PAULA LOPES FERRAREZI	26/02/1976	10,0	4,0	5,0	32,0	51,0	NC	-0-	Desclassificado

*Avançou sobre o meio fio quando da realização da Prova Prática.
**Avançou via preferencial quando da realização da Prova Prática.

ODONTÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
377854	ANDRIELLI BORRI COSTA	08/06/1990	14,0	6,0	10,0	45,0	75,0	5,0	80,0	1.
376800	ALINE MARTINS VIEIRA	11/12/1989	12,0	10,0	10,0	42,0	74,0	5,0	79,0	2.
377744	ANNE CARLA RIBEIRO MEDEIROS	07/10/1991	8,0	8,0	6,0	51,0	73,0	5,0	78,0	3.
376893	MAIRA SUZANE ANTONELO SANTOS	04/04/1989	14,0	6,0	8,0	45,0	73,0	5,0	78,0	4.
377256	ELIANE YURIKO KAWATA	01/03/1971	16,0	8,0	8,0	45,0	77,0		77,0	5.
378162	SABRINA FERREIRA CRUZ BUZO	27/05/1987	14,0	8,0	6,0	48,0	76,0		76,0	6.
377995	AMANDA MEIRA SARAIVA	05/09/1993	14,0	8,0	4,0	45,0	71,0	5,0	76,0	7.
377638	RODRIGO TRESSOLDI FREZE	18/06/1981	14,0	4,0	8,0	48,0	74,0		74,0	8.
376317	BRUNA FREDERICHI CALÇADO	22/07/1992	12,0	8,0	6,0	48,0	74,0		74,0	9.
376245	IZABELA VOLPATO MARQUES	10/03/1995	14,0	8,0	6,0	45,0	73,0	0,0	73,0	10.
377889	MATHEUS CAVASSANI PEREIRA	29/05/1989	10,0	6,0	8,0	48,0	72,0		72,0	11.
378218	PATRICIA CARNEIRO DE SOUZA	26/07/1995	10,0	6,0	8,0	48,0	72,0		72,0	12.
377285	ISADORA RAMOS CARDOSO	30/08/1996	10,0	6,0	8,0	48,0	72,0		72,0	13.
377908	DANIEL TEIXEIRA GIOVANETTI PONTES	23/06/1981	10,0	6,0	8,0	42,0	66,0	5,0	71,0	14.
379878	KELY BARBOZA RIBEIRO	27/01/1984	14,0	6,0	8,0	33,0	61,0	5,0	66,0	15.
375905	ANA PAULA BACARIN MARQUES	30/08/1971	10,0	6,0	10,0	39,0	65,0	0,0	65,0	16.
377104	SIBELLE MENDES BARBOSA	07/11/1995	6,0	6,0	4,0	48,0	64,0		64,0	17.
375249	MARCOS MASSAO NAKANO	16/09/1977	8,0	4,0	8,0	42,0	62,0	1,5	63,5	18.
377213	KARINA SOARES HIDALGO	13/07/1995	8,0	8,0	8,0	39,0	63,0		63,0	19.
375056	ISABELA SILVA ROCHA	06/09/1988	6,0	6,0	8,0	42,0	62,0		62,0	20.
376930	IZABELA THAÍS RIBEIRO HLUCHOW	25/06/1993	12,0	8,0	6,0	36,0	62,0	0,0	62,0	21.
376234	LUCAS MASARU MARUBAYASHI	17/05/1994	12,0	6,0	8,0	36,0	62,0	0,0	62,0	22.
374751	MÁRCIA CRISTINA DA SILVA	08/06/1995	10,0	6,0	6,0	39,0	61,0		61,0	23.
375094	SABRINA NOGUTI SILVA	01/11/1995	8,0	8,0	6,0	39,0	61,0		61,0	24.
377727	JOÃO CARLOS ALVES FLOES AURELIANO	01/11/1991	8,0	6,0	4,0	42,0	60,0		60,0	25.
378225	BRUNA RADTKE DA SILVA	06/08/1988	8,0	6,0	2,0	42,0	58,0	1,5	59,5	26.
380121	CAMILA DE OLIVEIRA AQUINO	16/07/1996	10,0	6,0	4,0	39,0	59,0		59,0	27.
375318	GUSTAVO HENRIQUE FRANCISCATO GARCIA	06/05/1995	8,0	8,0	4,0	39,0	59,0		59,0	28.
374500	JULIANA GOZZI MARQUES	26/10/1976	6,0	4,0	8,0	36,0	54,0	4,5	58,5	29.
377218	BRUNA MARTINS SIVIERO	06/06/1995	4,0	6,0	6,0	42,0	58,0		58,0	30.
375187	JULIA MARQUESINI BERTELI	14/01/1997	8,0	8,0	6,0	36,0	58,0		58,0	31.
374605	LETÍCIA DA SILVA BOFETE	16/07/1997	8,0	6,0	8,0	36,0	58,0		58,0	32.
378241	NAIR AGUILAR HASHIMOTO	15/03/1982	6,0	8,0	6,0	33,0	53,0	5,0	58,0	33.
376978	STEFANNY SANTANA WOLFF	21/02/1994	8,0	4,0	2,0	42,0	56,0		56,0	34.
377588	THAYS LUAN SANTANA RIZZO	07/04/1990	8,0	2,0	6,0	39,0	55,0		55,0	35.
374932	ANTONIO KACUEI NAKA	01/10/1972	4,0	4,0	4,0	42,0	54,0		54,0	36.
381321	MARIANA NASCIMENTO MONTEIRO	09/10/1996	10,0	2,0	6,0	36,0	54,0		54,0	37.
375065	TAINA MORENO SIMPLICIO	17/10/1995	8,0	6,0	4,0	36,0	54,0		54,0	38.
374542	THAUANE RAYANE CASSUCCE	27/05/1997	8,0	6,0	4,0	36,0	54,0		54,0	39.
377707	CINTHIA YURI MINASSE WATANABE	26/01/1995	10,0	4,0	6,0	33,0	53,0		53,0	40.
380137	GISELMA ALMEIDA DA SILVA	10/09/1983	6,0	6,0	8,0	33,0	53,0	0,0	53,0	41.
375316	CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA FRAGOSO	16/04/1989	12,0	4,0	6,0	30,0	52,0	0,0	52,0	42.
374666	GABRIELA LUANA ZIBETTI	25/06/1993	10,0	4,0	8,0	30,0	52,0		52,0	43.
375072	THAIS RAMALHO DONATO	07/04/1990	8,0	10,0	4,0	30,0	52,0		52,0	44.
375303	SILAS RAFAEL BARBOSA BOER	30/03/1997	4,0	2,0	6,0	39,0	51,0		51,0	45.
374793	BRUNA SEVINHAGO PROVIDELO	19/02/1997	10,0	4,0	4,0	33,0	51,0		51,0	46.
379368	JEAN CARLOS GAZOLA	16/11/1987	8,0	6,0	4,0	33,0	51,0	0,0	51,0	47.
375748	BIANCA VERNIER CIONI	12/11/1996	6,0	8,0	4,0	33,0	51,0		51,0	48.
376875	PATRICIA REGINA FRANCIOSI	23/09/1994	6,0	4,0	10,0	30,0	50,0		50,0	49.
376958	LUANA DE OLIVEIRA CAVALCANTI	06/01/1989	8,0	4,0	6,0	30,0	48,0		48,0	Não aprovado
376585	EDSON MIRANDA DE OLIVEIRA	21/07/1962	6,0	2,0	10,0	30,0	48,0		48,0	Não aprovado
376006	WALDIRENE SUELY BRITO CAMBAROTO	04/09/1970	6,0	6,0	6,0	30,0	48,0		48,0	Não aprovado
378239	MAURO HASHIMOTO	02/10/1977	2,0	6,0	6,0	33,0	47,0		47,0	Não aprovado
376080	TAYNA BERTONI DE CARVALHO	12/04/1996	6,0	4,0	4,0	30,0	44,0		44,0	Não aprovado
374543	JOAO MARIO BOVO	02/06/1979	8,0	4,0	4,0	27,0	43,0		43,0	Não aprovado
378267	LUANA NERES DEMARCO	04/03/1996	4,0	6,0	6,0	27,0	43,0		43,0	Não aprovado
377270	PHAMELA CARBONE GREGORIO	22/06/1993	4,0	4,0	4,0	30,0	42,0		42,0	Não aprovado
378009	JEANNIE KELLY EIDT	02/05/1986	4,0	2,0	6,0	24,0	36,0		36,0	Não aprovado
380101	AMANDA PINHEIRO CARVALHO	24/01/1993	4,0	6,0	4,0	21,0	35,0		35,0	Não aprovado
377373	ERIKA YAMAMOTO KAMIDA	06/12/1973	---	---	---	---	N/C		-o-	Desclassificado
376720	FERNANDA LUCCAS DELMONICO	20/12/1990	---	---	---	---	N/C		-o-	Desclassificado
378300	GISELE CAROLINA LIMA	26/01/1985	---	---	---	---	N/C		-o-	Desclassificado
376829	HUMBERTO GOYA	14/03/1977	---	---	---	---	N/C		-o-	Desclassificado
375432	ISADORA COLOMBO	18/04/1992	---	---	---	---	N/C		-o-	Desclassificado
380148	JEAN CARLOS GAZOLA	16/11/1987	---	---	---	---	N/C		-o-	Desclassificado
374794	JÉSSICA NAKAMURA DE SOUZA REINO	18/02/1993	---	---	---	---	N/C		-o-	Desclassificado
376594	LANA SABRINA MASS FERREIRA	21/01/1999	---	---	---	---	N/C		-o-	Desclassificado
375257	LARA CALEGARI SAES	31/05/1996	---	---	---	---	N/C		-o-	Desclassificado
377066	NATHALIA DE ALBUQUERQUE	13/03/1991	---	---	---	---	N/C		-o-	Desclassificado
376470	RICARDO YANO TAGUCHI	09/10/1982	---	---	---	---	N/C		-o-	Desclassificado

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
376164	MILTON JOSÉ COELHO	21/08/1961	12,0	8,0	7,0	36,0	63,0	98,0	80,5	1.
374431	MARCOS TIAGO DA SILVA	10/01/1988	12,0	4,0	9,0	44,0	69,0	62,0	65,5	2.
375320	SIDNEI ANTONIO FARDIN	18/07/1968	16,0	4,0	7,0	44,0	71,0	12,0	-0-	Não aprovado
374466	CLAUDENILSON DONIZETE CHURRIA	15/01/1982	14,0	2,0	5,0	36,0	57,0	*	-0-	Desclassificado
375283	CLAUDINEI BISPO DA SILVA	15/03/1979	8,0	2,0	7,0	36,0	53,0	*	-0-	Desclassificado

*Não apresentou a CNH solicitada no Edital de Concurso nº 001/2019.

PROFESSOR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
376532	PAULO ASSIS CHAVES FILHO	15/04/1985	8,0	10,0	3,0	3,0	56,0	80,0	0,0	80,0	1.
379739	ROSANE APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	22/08/1982	6,0	6,0	6,0	4,0	56,0	78,0		78,0	2.
374664	ADELY MARIA DA COSTA CALVO	19/04/1968	6,0	10,0	0,0	2,0	52,0	70,0	5,0	75,0	3.
374510	ELISETE LEMOS DA SILVA	13/06/1979	2,0	10,0	9,0	3,0	44,0	68,0	5,0	73,0	4.
374405	NATALÍ BARDUCO STABILE	15/09/1992	4,0	8,0	0,0	3,0	52,0	67,0	5,0	72,0	5.
374490	GEORGETE CRISTIANA BORSATTO	15/03/1980	6,0	8,0	6,0	3,0	44,0	67,0	5,0	72,0	6.
378283	ANA PAULA DE CARVALHO AZEVEDO	22/09/1988	4,0	10,0	6,0	3,0	44,0	67,0	5,0	72,0	7.
380077	CAMILA CREPALDI BORSATTO	19/07/1991	2,0	6,0	9,0	5,0	44,0	66,0	5,0	71,0	8.
377916	ROSELI APARECIDA DA SILVA CREVELARO	22/07/1970	2,0	6,0	9,0	1,0	52,0	70,0	0,0	70,0	9.
374458	DEGMAR DE CASTRO GUIMARAES	06/03/1976	8,0	8,0	6,0	2,0	40,0	64,0	5,0	69,0	10.
374611	LARA ESTELA MULATI	19/12/1995	2,0	6,0	3,0	4,0	52,0	67,0	0,0	67,0	11.
375980	NATALYA FERREIRA MARINO	20/12/1985	2,0	6,0	0,0	2,0	52,0	62,0	5,0	67,0	12.
375025	NADIA MARIA QUALIO BRAZ	01/02/1984	6,0	8,0	3,0	2,0	48,0	67,0		67,0	13.
374912	ROSÂNGELA DA SILVA OLIVEIRA	23/07/1968	8,0	2,0	6,0	2,0	44,0	62,0	5,0	67,0	14.
376934	VALDIRENE NUNES DA ROSA COSTA	03/10/1977	2,0	8,0	9,0	4,0	44,0	67,0		67,0	15.
377292	MARCIA DOS SANTOS MARQUES ZANINELO	05/03/1974	4,0	4,0	0,0	2,0	56,0	66,0		66,0	16.
376034	LUANA FERMINO DA COSTA	05/10/1998	4,0	8,0	6,0	4,0	44,0	66,0		66,0	17.
379936	LARISSA NUNES DOS SANTOS	14/02/1998	2,0	6,0	12,0	2,0	44,0	66,0		66,0	18.
376011	VALDIRENI APARECIDA FERRARI	30/08/1975	0,0	8,0	6,0	3,0	44,0	61,0	5,0	66,0	19.
377726	ELIS REGINA VALENSOLA PICOLI	10/08/1971	6,0	6,0	6,0	3,0	40,0	61,0	5,0	66,0	20.
374521	MARCOS DA SILVA CARDOSO	03/12/1981	4,0	8,0	6,0	3,0	40,0	61,0	5,0	66,0	21.
377741	BIANCA CARRILHO GRANZOTI	08/03/1996	6,0	6,0	9,0	4,0	36,0	61,0	5,0	66,0	22.
376683	PÂMELA JÉSSICA MANFRINATO	08/08/1991	6,0	4,0	9,0	2,0	44,0	65,0		65,0	23.
378027	LUCÍ ROCHA SOARES	26/07/1977	4,0	6,0	3,0	3,0	48,0	64,0		64,0	24.
374470	ANGÉLICA MATOS GOMES	16/04/1990	4,0	6,0	3,0	3,0	48,0	64,0		64,0	25.
376884	NAIRA NATIELI DE ARAUJO NOVELLO	13/10/1992	2,0	8,0	3,0	2,0	44,0	59,0	5,0	64,0	26.
374482	DIRCILENE APARECIDA DA SILVA VANÇAN	10/03/1985	8,0	6,0	9,0	1,0	40,0	64,0		64,0	27.
374401	ANDREIA CARLA GUESSO MINELLI	19/09/1985	6,0	10,0	6,0	2,0	40,0	64,0		64,0	28.
375291	JULIANA NETTO RICOBELLO	26/02/1996	2,0	10,0	0,0	2,0	44,0	58,0	5,0	63,0	29.
378294	LUIZ GABRIEL BALISCEI	11/08/1991	4,0	10,0	6,0	3,0	40,0	63,0		63,0	30.
374461	JANETE BALDO DA SILVA MACHADO	01/08/1965	4,0	8,0	6,0	4,0	36,0	58,0	5,0	63,0	31.
378253	WANESSA ADRIANA ROSA VIGNOTO	27/02/1980	2,0	8,0	6,0	2,0	44,0	62,0		62,0	32.
374565	CAMILA BASTIDA ORTEGA VOLPATO	25/02/1987	2,0	2,0	6,0	3,0	44,0	57,0	5,0	62,0	33.
374750	MARIA DE FATIMA BALTAZAR TREVISAN	07/08/1965	6,0	8,0	6,0	2,0	40,0	62,0	0,0	62,0	34.
374715	BEATRIZ DA SILVA MANTOVANI PICHELLI	13/12/1995	4,0	8,0	6,0	3,0	36,0	57,0	5,0	62,0	35.
374442	BIANCA DA SILVA MANTOVANI	06/04/1993	4,0	6,0	9,0	2,0	40,0	61,0		61,0	36.
376260	ELISABETE ALVES DE OLIVEIRA SAMPAIO	28/02/1973	4,0	6,0	3,0	3,0	44,0	60,0		60,0	37.
377955	ROGÉRIA FERRAREZE JORRA DOS SANTOS	23/12/1981	2,0	10,0	3,0	1,0	44,0	60,0		60,0	38.
374680	GÉSSICA ALINE CARUZO	19/10/1993	6,0	6,0	6,0	1,0	36,0	55,0	5,0	60,0	39.
376827	CLAUDETE FREITAS FREIRE	16/06/1979	6,0	8,0	3,0	2,0	36,0	55,0	5,0	60,0	40.
376859	LUCIMARA APARECIDA ALVES PINELLI	15/07/1983	4,0	2,0	6,0	3,0	44,0	59,0		59,0	41.
374507	FERNANDA COLIS GUARNIERE	15/09/1994	8,0	4,0	3,0	3,0	36,0	54,0	5,0	59,0	42.
374447	GIZELLY TEIXEIRA DE SOUZA	22/02/1991	2,0	6,0	6,0	4,0	36,0	54,0	5,0	59,0	43.
374489	SIMONI APARECIDA ROMEIRO	18/03/1988	6,0	4,0	6,0	2,0	40,0	58,0		58,0	44.
376749	ANDREIA BRITO BIDURIN	08/06/1981	6,0	8,0	3,0	4,0	32,0	53,0	5,0	58,0	45.
375917	FERNANDA BAVARO PEREIRA	28/03/1989	2,0	6,0	3,0	2,0	44,0	57,0		57,0	46.
375308	GIOVANA DIAS DA CRUZ MAZOTTI	23/12/1993	0,0	8,0	3,0	2,0	44,0	57,0		57,0	47.
376376	ANA PAULA CARDOSO VIANA	08/03/1983	4,0	8,0	3,0	2,0	40,0	57,0		57,0	48.
374422	VIVIAN ALVES ARANHA	03/05/1976	4,0	4,0	6,0	2,0	36,0	52,0	5,0	57,0	49.
374873	RENATA KESIA PRATO SALA	18/02/1981	4,0	10,0	3,0	3,0	32,0	52,0	5,0	57,0	50.
374582	AMANDA FULGÊNCIO ANASTÁCIO	05/12/1997	0,0	6,0	0,0	2,0	48,0	56,0		56,0	51.
377626	RENATA PEREIRA FERREIRA TERUEL	17/11/1988	8,0	4,0	0,0	4,0	40,0	56,0	0,0	56,0	52.
374696	ELIANA DE OLIVEIRA MARQUES	17/11/1964	8,0	8,0	3,0	1,0	36,0	56,0		56,0	53.
376732	ANA PAULA DA CUNHA PINHEIRO	23/12/1996	8,0	6,0	9,0	1,0	32,0	56,0		56,0	54.
376450	MARIA REGINA GIROTTO	24/07/1965	2,0	6,0	0,0	3,0	44,0	55,0		55,0	55.
375003	NATÁLIA MARTINS BREGUEDO DE SOUZA	21/12/1989	4,0	6,0	6,0	3,0	36,0	55,0		55,0	56.
374628	RITA DE CÁSSIA GOMES DO NASCIMENTO	19/09/1967	0,0	6,0	6,0	2,0	36,0	50,0	5,0	55,0	57.
378226	JESSICA CAMILA PEREIRA DA SILVA MACIEL	05/07/1993	0,0	4,0	0,0	2,0	48,0	54,0		54,0	58.
374743	VALÉRIA RENATA GOMES	15/06/1995	2,0	6,0	3,0	3,0	40,0	54,0		54,0	59.
374412	NATÁLIA FERNANDA VILA VERDE BORSATO	23/12/1987	4,0	6,0	6,0	2,0	36,0	54,0		54,0	60.
374869	JANAINA RIZZI	23/02/1975	4,0	4,0	6,0	3,0	36,0	53,0		53,0	61.
374699	CLEIDE ESTER PINHEIRO	19/03/1975	2,0	8,0	3,0	4,0	36,0	53,0		53,0	62.
376161	MARIA DAS DORES LIMA	16/03/1967	4,0	2,0	3,0	3,0	40,0	52,0	0,0	52,0	63.
376074	ELIZETE APARECIDA SFAGLIONI NOVELLO	23/05/1964	2,0	8,0	0,0	2,0	40,0	52,0	0,0	52,0	64.
374669	ROSANGELA BERTOLINE	16/09/1970	2,0	8,0	0,0	2,0	40,0	52,0		52,0	65.
	CAVALCANTE										
374780	DEIZY MARIE DE MORAES	13/03/1987	0,0	4,0	0,0	3,0	44,0	51,0		51,0	66.
374758	KEILA FABIANA MARIM DE PAULA	05/11/1983	4,0	4,0	0,0	3,0	40,0	51,0		51,0	67.
376634	YARITSSA ANGÉLICA LIMA	25/05/2000	0,0	6,0	6,0	3,0	36,0	51,0		51,0	68.
376679	MARIANA CALDEIRA	01/03/1997	0,0	4,0	0,0	2,0	44,0	50,0		50,0	69.
376223	ROSILAYNE NUNES DE PAULA	22/12/1986	2,0	4,0	3,0	1,0	40,0	50,0		50,0	70.
377002	GABRIELA MARIA VOLPATO	02/02/1998	2,0	6,0	0,0	2,0	40,0	50,0		50,0	71.
378286	ELZA PIRES DE OLIVEIRA BORSATO	04/08/1968	4,0	2,0	6,0	2,0	36,0	50,0		50,0	72.
377890	SOLINEIDE GONÇALVES PEREIRA CALVO	26/01/1973	4,0	6,0	6,0	2,0	32,0	50,0		50,0	73.
376373	DANIELE HERNANDES	29/05/1990	4,0	2,0	6,0	1,0	36,0	49,0		49,0	Não aprovado
378198	ROZIARA SOARES DE MALTA SILVA	03/01/1980	2,0	4,0	0,0	2,0	40,0	48,0		48,0	Não aprovado
375071	FRANCIELE SILVA BANDEIRA	20/02/1994	0,0	6,0	3,0	3,0	36,0	48,0		48,0	Não aprovado
374484	ANA CLAUDIA TASSOLI FRANÇOZO	11/08/1992	6,0	2,0	6,0	2,0	32,0	48,0		48,0	Não aprovado
380108	MARIA DA CONCEI SANTOS	06/06/1978	2,0	4,0	3,0	2,0	36,0	47,0		47,0	Não aprovado
374452	DANIELLE CRUZ VOLPATO	19/05/1987	4,0	6,0	3,0	2,0	32,0	47,0		47,0	Não aprovado
377376	JULIANA COSTA	24/11/1984	2,0	6,0	3,0	4,0	32,0	47,0		47,0	Não aprovado
376451	LAIS MURBA	09/01/1982	2,0	6,0	0,0	2,0	36,0	46,0		46,0	Não aprovado
376293	ADRIANA FERREIRA MACHADO	16/10/1975	4,0	6,0	0,0	4,0	32,0	46,0		46,0	Não aprovado
377611	SILVIA REGINA FERNANDES PINHO	28/05/1976	0,0	6,0	6,0	2,0	32,0	46,0		46,0	Não aprovado
374423	DYEIME MORAES PAZ	27/03/1988	4,0	4,0	0,0	1,0	36,0	45,0		45,0	Não aprovado
375275	SIRLEI DE MATOS FERREIRA	28/12/1982	0,0	4,0	3,0	2,0	36,0	45,0		45,0	Não aprovado
377551	LEONICE MORENO DA SILVA PRETE	21/06/1969	2,0	8,0	0,0	3,0	32,0	45,0		45,0	Não aprovado
374635	LUCIENE DE LIMA PETENUCI SARTORI	28/02/1986	4,0	8,0	3,0	2,0	28,0	45,0		45,0	Não aprovado
378856	ANA MARIA COSTA SCHEIDT	04/02/1989	4,0	6,0	3,0	4,0	28,0	45,0		45,0	Não aprovado
377456	MAIARA B. FERREIRA BALBINO	23/01/1992	4,0	8,0	3,0	2,0	28,0	45,0		45,0	Não aprovado
374414	CAMILA CRISTINA SILVA	24/07/1994	4,0	4,0	3,0	1,0	32,0	44,0		44,0	Não aprovado
376484	VÂNIA ORTEGA RIZZI	20/04/1981	0,0	6,0	3,0	3,0	32,0	44,0		44,0	Não aprovado
375277	ROSANGELA MANDANO CERVANTE	03/04/1970	0,0	6,0	9,0	3,0	24,0	42,0		42,0	Não aprovado
381291	CÍCERA CRISTINA GONÇALVES DA SILVA	20/02/1970	0,0	8,0	6,0	4,0	24,0	42,0		42,0	Não aprovado
374537	SELMA CERVANTES	03/02/1971	6,0	4,0	0,0	3,0	28,0	41,0		41,0	Não aprovado
377553	TAYS REGINA SOARES	22/09/1990	2,0	8,0	0,0	2,0	28,0	40,0		40,0	Não aprovado
374875	ALINE CLAUDIA SISTI CRUBELATI BIDURIN	26/01/1985	4,0	8,0	3,0	1,0	24,0	40,0		40,0	Não aprovado
377684	ANA PAULA ZANQUETTA	28/08/1991	2,0	6,0	0,0	3,0	28,0	39,0		39,0	Não aprovado
377469	ADRIANE LUIZA GONÇALVES	30/03/1995	4,0	2,0	6,0	3,0	24,0	39,0		39,0	Não aprovado
379556	DANIELI CRISTINA DE SOUZA	28/12/1995	0,0	0,0	6,0	2,0	8,0	16,0		16,0	Não aprovado
378899	GABRIELA DE CASTRO PEREIRA	06/09/1996	---	---	---	---	---	N/C		-o-	Desclassificado
376383	VALCI PERDOMO DA SILVA	01/12/1961	---	---	---	---	---	N/C		-o-	Desclassificado

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	INF.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
376586	KARINA APARECIDA DOS SANTOS	15/10/1998	14,0	6,0	2,0	4,0	48,0	74,0	1.
375625	EUNICE VIANA	30/12/1983	14,0	4,0	0,0	4,0	44,0	66,0	2.
375034	NATALI DE OLIVEIRA MELLO GARDELIN	14/04/1986	6,0	4,0	2,0	3,0	44,0	59,0	3.
374506	FLAVIA AGOSTINE DA ROCHA	20/06/1991	12,0	4,0	2,0	1,0	40,0	59,0	4.
377026	MARILDA SOAKI	05/03/1980	6,0	4,0	0,0	2,0	44,0	56,0	5.
377683	ELIZANGELA CERINE VOLPATO	23/03/1974	6,0	8,0	2,0	3,0	36,0	55,0	6.
376216	ELISANGELA DA SILVA	30/06/1980	10,0	2,0	1,0	1,0	40,0	54,0	7.
376743	MARCELA ESTEVAM DA SILVA	11/06/1985	8,0	4,0	1,0	4,0	36,0	53,0	8.
374981	LEANDRO CARVALHO GUIMARAES	16/05/1987	8,0	4,0	1,0	2,0	36,0	51,0	9.
375571	ERICA CONEGLIAN	23/07/1979	4,0	4,0	2,0	4,0	36,0	50,0	10.
374693	LUCINEIA ADRIANA FERNANDES	14/08/1983	4,0	4,0	2,0	4,0	36,0	50,0	11.
374514	ELENICE APARECIDA DA SILVA	11/03/1976	10,0	0,0	2,0	4,0	32,0	48,0	Não aprovado
374590	EDIMAR LIMA ALMEIDA	07/12/1989	8,0	4,0	1,0	2,0	32,0	47,0	Não aprovado
374667	NEUSA SUELI TRINDADE MENDONÇA	20/12/1971	8,0	2,0	2,0	3,0	32,0	47,0	Não aprovado
374486	TATIANA APARECIDA CORTEZ CAMILLO	14/11/1977	10,0	4,0	1,0	4,0	28,0	47,0	Não aprovado
376676	CAROLINE APARECIDA DO NASCIMENTO RIBEIRO	09/10/1992	10,0	4,0	1,0	3,0	28,0	46,0	Não aprovado
375219	SARA PEREIRA DA SILVA	13/10/1999	12,0	2,0	1,0	2,0	28,0	45,0	Não aprovado
376368	GEOVANA LETICIA DA SILVA SANTIAGO	04/11/1996	8,0	2,0	1,0	4,0	28,0	43,0	Não aprovado
375925	NATALIA MAZOTI VIEIRA MARTINS	22/12/1986	2,0	4,0	1,0	2,0	32,0	41,0	Não aprovado

375265	ADRIANA APARECIDA POMINI DE ARAUJO	24/11/1976	8,0	6,0	1,0	1,0	24,0	40,0	Não aprovado
374855	GABRIELA ROBERTA FERREIRA	15/08/1993	2,0	4,0	3,0	1,0	28,0	38,0	Não aprovado
375120	CRISTIANE PAIO	02/04/1983	6,0	4,0	1,0	3,0	24,0	38,0	Não aprovado
377428	AMANDA BEATRIZ BAULI RHODEN	12/01/1994	10,0	6,0	2,0	4,0	16,0	38,0	Não aprovado
375178	KELI CRISTINA PAVANI	14/03/1991	4,0	4,0	2,0	5,0	20,0	35,0	Não aprovado
378250	LETICIA RAIELLE DA SILVA GAMA	22/10/1990	6,0	2,0	1,0	3,0	20,0	32,0	Não aprovado
377917	IZENILDA MUNIZ MARUBAYASHI	02/01/1968	2,0	6,0	1,0	3,0	20,0	32,0	Não aprovado
375239	SIMONI GOMES DOS SANTOS	21/05/1983	6,0	2,0	1,0	2,0	20,0	31,0	Não aprovado
375266	MARIA DE FATIMA PEREIRA DOS SANTOS MENDONÇA	14/11/1963	4,0	2,0	1,0	3,0	20,0	30,0	Não aprovado
374529	DIEGO FERNANDO CASARE	30/11/1987	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
375287	MARIA DIAS DE SOUZA	08/03/1964	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
376967	PAULO SAVOLDI PICOLI	31/01/1985	10,0	10,0	8,0	39,0	70,0	0,0	70,0	1.
378160	PAULO SERGIO NOGUEIRA BILLATTI	23/11/1984	8,0	8,0	8,0	42,0	69,0	0,0	69,0	2.
376314	LUCIANA MARTINS	06/12/1984	8,0	8,0	6,0	42,0	67,0		67,0	3.
375138	RAFAELA MARIA BOSON JURKEVICZ	25/10/1995	8,0	8,0	6,0	39,0	64,0	2,5	66,5	4.
377839	VALDENIR FREIRE	28/10/1961	8,0	6,0	6,0	42,0	62,0	0,0	62,0	5.
375147	ROSANGELA MARIA ROMAN	10/03/1968	8,0	8,0	6,0	36,0	61,0	0,0	61,0	6.
376029	PRISCILA MULATI	06/05/1989	---	---	---	---	N/C		-o-	Desclassificado

VIGIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
377503	CLAUDINEI MIRANDA DA SILVA	13/11/1982	16,0	6,0	7,0	56,0	85,0	1.
377860	ADEMIR DE SOUZA DE OLIVEIRA	28/04/1983	20,0	6,0	7,0	52,0	85,0	2.
374559	FERNANDO APARECIDO FRANÇOZO	04/02/1985	14,0	6,0	8,0	56,0	84,0	3.
378724	ÉRICO HENRIQUE DA SILVA SONNI	27/11/1990	16,0	6,0	9,0	52,0	83,0	4.
377857	THIAGO AUGUSTO DIAS FREGADOLLI	12/09/1984	16,0	8,0	8,0	48,0	80,0	5.
374524	ANDRESA LOPES MAGALHAES	09/11/1989	16,0	8,0	7,0	48,0	79,0	6.
374548	ALEX LUIZ SILVA DE LIMA	28/10/1982	10,0	4,0	6,0	56,0	76,0	7.
378234	NATAN WILLIAN DE OLIVEIRA PINTO	19/07/1999	18,0	4,0	8,0	44,0	74,0	8.
381362	JOSEUDES GOMES FERREIRA	19/09/1963	12,0	8,0	5,0	48,0	73,0	9.
375278	LETICIA DO CARMO COSTA	11/01/2001	18,0	2,0	7,0	44,0	71,0	10.
377244	REGINALDO DONIZETE PASSONE	28/05/1986	14,0	4,0	9,0	44,0	71,0	11.
374523	MARCOS DA SILVA CARDOSO	03/12/1981	14,0	4,0	8,0	44,0	70,0	12.
379784	TIAGO AMORIM DA SILVA SOUZA	06/11/1992	14,0	2,0	8,0	44,0	68,0	13.
380150	ADALBERTO NERY	02/07/1966	16,0	4,0	8,0	40,0	68,0	14.
375274	IVANI DO CARMO	19/12/1966	16,0	4,0	8,0	40,0	68,0	15.
375322	VALDECIR RIBEIRO	12/06/1964	12,0	4,0	7,0	44,0	67,0	16.
374471	EMERSON DE ARAUJO	03/12/1973	12,0	4,0	7,0	40,0	63,0	17.
377121	DANILLO MAXIMO BRAGA	01/10/1981	14,0	4,0	6,0	36,0	60,0	18.
374432	MARCIO SILVA VIANA	11/03/1980	16,0	2,0	9,0	32,0	59,0	19.
377100	SILVIO BORGES ROMUALDO	29/07/1976	10,0	2,0	7,0	36,0	55,0	20.
376515	MATHEUS HENRIQUE ALVES MESSIAS DA SILVA	14/07/2001	16,0	0,0	5,0	32,0	53,0	21.
377192	MÁRIO PIOTO	09/01/1975	10,0	2,0	7,0	32,0	51,0	22.
377489	HERCULES PEDRO MARQUES BEZERRA	28/04/1984	8,0	4,0	7,0	32,0	51,0	23.
379616	VALDIR DA SILVA RODRIGUES	31/03/1976	14,0	2,0	7,0	28,0	51,0	24.
377957	ODIRLEI MINJONI	09/11/1978	12,0	4,0	7,0	28,0	51,0	25.
377185	JOSÉ HENRIQUE MARTELOSSO	17/08/1969	16,0	4,0	7,0	24,0	51,0	26.
375184	JOSE ALFREDO TEIXEIRA NETO	06/08/2000	8,0	2,0	7,0	32,0	49,0	Não aprovado
377896	JORGE ALVES	10/02/1999	6,0	2,0	4,0	32,0	44,0	Não aprovado
375284	CLEOMAR SILVA OLIVEIRA	01/04/1978	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
374821	IVONETE PEDRO DE MACEDO TROI	05/01/1990	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
377864	KLEBER DA SILVA TEIXEIRA	16/05/1975	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

ZELADORA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA	NOTA FINAL	RESULTADO
376990	MARCIA GOMES DA SILVA PEREIRA	26/07/1981	18,0	10,0	8,0	56,0	92,0	100,0	96,0	1.
376046	SOZELI DE ALMEIDA GOUVEIA	13/10/1972	18,0	0,0	7,0	52,0	77,0	100,0	88,5	2.
375272	LUCILENE APARECIDA MASTRO DE OLIVEIRA	08/09/1984	18,0	6,0	9,0	44,0	77,0	100,0	88,5	3.
375229	CLEUSA ELVIRA MUNHOZ VIEIRA	16/02/1970	12,0	8,0	7,0	48,0	75,0	100,0	87,5	4.
375292	ANA CLAUDIA TASSOLI FRANÇOZO	11/08/1992	16,0	4,0	5,0	48,0	73,0	100,0	86,5	5.
377928	CLAUDIA ALEXANDRA CALVO	10/09/1984	14,0	8,0	7,0	44,0	73,0	100,0	86,5	6.
375738	SARA CRISTIANE PIMENTEL	12/07/1991	14,0	2,0	8,0	48,0	72,0	100,0	86,0	7.
375150	ELESSANDRA VOLPATO RIGUETTO GOMES	25/12/1976	18,0	2,0	7,0	44,0	71,0	100,0	85,5	8.
374436	ROSELI FRANÇOZO SANTOS	09/05/1988	16,0	6,0	5,0	44,0	71,0	100,0	85,5	9.
374496	TATIANI CRISTINA DA SILVA	25/11/1989	16,0	4,0	7,0	52,0	79,0	80,0	79,5	10.
374968	ANDREA BARBOZA DA SILVA	24/07/1979	14,0	6,0	7,0	52,0	79,0	80,0	79,5	11.
377316	MARIA GLEICIANE ALBUQUERQUE FERRER	02/09/1990	20,0	2,0	8,0	48,0	78,0	80,0	79,0	12.
377800	KATIA RAQUEL SILVÉRIO	03/02/1991	16,0	8,0	7,0	52,0	83,0	50,0	66,5	13.
374856	MARIA NATÁLIA CAVALCANTE SIMÕES	18/12/1998	20,0	4,0	9,0	44,0	77,0	50,0	63,5	14.
374707	GECIANE APARECIDA DA SILVA DE SOUZA	16/07/1984	18,0	4,0	6,0	48,0	76,0	50,0	63,0	15.
376690	CLARICE MARTINS VIEIRA	27/12/1964	12,0	2,0	5,0	52,0	71,0	50,0	60,5	16.
374838	MAYARA DA SILVA DURÃES DA LUZ	18/04/1991	16,0	6,0	5,0	44,0	71,0	30,0	-0-	Não Aprovado
374569	THAIS FELIX DE OLIVEIRA	04/11/1997	14,0	6,0	4,0	48,0	72,0	20,0	-0-	Não Aprovado
376652	AMANDA CRISTINA BELLASCOSA	19/11/2000	16,0	4,0	4,0	48,0	72,0	N/C	-0-	Desclassificado
374419	ARACELI CRISTINE CARDOSO ALBUQUERQUE	16/10/1985	12,0	4,0	7,0	52,0	75,0	N/C	-0-	Desclassificado

<u>* CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE's</u>

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
374566	JEAN CARLOS DO CARMO ROSADA	24/02/1994	4,0	8,0	3,0	2,0	36,0	53,0	1.
377598	CRISLAINE APARECIDA DA COSTA FERNANDES	17/01/1985	8,0	4,0	2,0	0,0	20,0	34,0	Não aprovado

ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
374621	TATIANA MOREIRA LOURENÇO	25/02/1974	12,0	8,0	8,0	33,0	61,0	5,0	66,0	1.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ourizona - PR, 15 de maio de 2019.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal de Ourizona

ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CRUZEIRO DO SUL –PR.
CNPJ: 22.401.716/0001-33
"As crianças, quando bem cuidadas, são uma semente de paz e esperança"

Resolução 002/2019

Súmula: Aprovação do Plano de Providências da Prestação de Contas – Repasse de Recursos Fundo a Fundo – Incentivo a Família Paranaense.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA de Cruzeiro do Sul - PR, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 201/2015 de 24 de Abril de 2015, e o Estatuto da Criança e do Adolescente Lei 8.069 de 13 de julho de 1990;

Considerando a deliberação em reunião plenária ordinária realizada no dia 10 de maio de 2019;

Resolve:

Art 1º- Aprovar com ressalva a Prestação de Contas – Repasse de Recursos Fundo a Fundo – no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), inserida no Sistema Fundo a Fundo do Estado do Paraná- SIFF.

Art 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e enviado para publicação no jornal oficial do município.

EDIFICIO DO CONSELHO TUTELAR DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE MAIO DE 2019.

Atenciosamente,

Wilson César Pasim
- PRESIDENTE - CMDCA -

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

LABOR ET PUDOR

Decreto nº 41/2019 de 03/05/2019

Ementa: Abre Crédito Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1050/2018 de 21/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

<u>Suplementação</u>

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0012.2.025.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE	
237 - 4.4.90.52.00.00	01495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.15.452.0007.2.055.		CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
500 - 3.3.90.93.00.00	31779	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	24.000,00
09.001.15.452.0007.2.057.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
403 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
		Total Suplementação:	**54.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

<u>Redução</u>

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.001.04.122.0003.2.011.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
101 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
05.001.04.122.0003.2.013.		SERVIÇOS DA DÍVIDA PUBLICA E ENCARGOS	
120 - 4.6.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0012.2.025.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE	
231 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.15.452.0007.2.055.		CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
376 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
		Total Redução:	**54.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado em 03 de maio de 2019.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de SantaFé

CNPJ 76.291.418/0001-67

DECRETO Nº. 096/2019

Cancela tributos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o parágrafo 3º, do art. 94, da Lei Complementar nº 002/210 – Código Tributário Municipal,

DECRETA

Art. 1º - Fica cancelado o débito tributário lançado em duplicidade que se encontra inscrito em dívida ativa do contribuinte abaixo relacionado por ter sido processado indevidamente pelo Sistema Tributário Municipal:

Contribuinte	Tributo	Protocolo	Cadastro	Exercício	Valor Principal
Antônio Messias Rodrigues – Rua Ibiporã, 433	Taxa de Cemitérios	619/ 2015	3376	2015	R$ 803,37

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, em 15 de maio de 2019.

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

<u>DECRETO N.º 060/2019,</u>
DE 14 DE MAIO DE 2019.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a manutenção da Gestão Administrativa 2017/2020,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Exonerar a partir desta data, o **SR. JÉS CARLETE JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 8.056.330-2/SSP-PR e C.P.F. n.º 032.857.499-62, do exercício do Cargo em Comissão denominado **ASSESSOR JURÍDICO**, símbolo CC1.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ-ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE MAIO DE 2019.

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019
CONTRATO PSS Nº 159/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO CNPJ. 76.970.326/0001-03.
Contratada: Clarice Marcia Fernandes Mantovani, CPF: 897.223.379-07, RG: 4.272.061-5.
Função: PROFESSOR (A).
Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER DEMANDA TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
REGIME PREVIDENCIÁRIO: RGPS
DATA DE INÍCIO: 17/05/2019– **TÉRMINO:** 19/12/2019 podendo ser prorrogado p/atender demanda.
SALÁRIO INICIAL: ***R$ 1.214,53***(Hum mil duzentos e quatorze reais e cinquenta e três centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal 2.108/2005 c/c 2595/2013 e Edital PSS nº 001/2019.

Colorado, 17 de maio de 2019

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019
CONTRATO PSS Nº 160/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO CNPJ. 76.970.326/0001-03.
Contratada: Elisete CarrionOchner, RG: 5.429.366-6, CPF: 023.227.029-51.
Função: PROFESSOR (A).
Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER DEMANDA TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
REGIME PREVIDENCIÁRIO: RGPS
DATA DE INÍCIO: 17/05/2019– **TÉRMINO:** 19/12/2019 podendo ser prorrogado p/atender demanda.
SALÁRIO INICIAL: ***R$ 1.214,53***(Hum mil duzentos e quatorze reais e cinquenta e três centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal 2.108/2005 c/c 2595/2013 e Edital PSS nº 001/2019.

Colorado, 17 de maio de 2019

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019
CONTRATO PSS Nº 153/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO CNPJ. 76.970.326/0001-03.
Contratada: Cicera Vieira Ribeiro, CPF: 644.655.919-91, RG: 4.536.630-8.
Função: PROFESSOR (A).
Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER DEMANDA TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
REGIME PREVIDENCIÁRIO: RGPS
DATA DE INÍCIO: 10/05/2019– **TÉRMINO:** 19/12/2019 podendo ser prorrogado p/atender demanda.
SALÁRIO INICIAL: ***R$ 1.214,53***(Hum mil duzentos e quatorze reais e cinquenta e três centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal 2.108/2005 c/c 2595/2013 e Edital PSS nº 001/2019.

Colorado, 10 de maio de 2019

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2019

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.26/2018, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS. decorrente de Pregão nº 8/2018, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a JARDIM OLINDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº. 26.865.877/0001-39. aditivam o contrato com término 15/07/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 14 de maio de 2019.

Lucimar de Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2019

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº2 Termo do contrato nº.26/2018, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS. decorrente de Pregão nº 8/2018, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a JARDIM OLINDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº. 26.865.877/0001-39. aditivam o contrato na importância de R$ 27.169,40 (vinte e sete mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 14 de maio de 2019.

Lucimar de Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

EDITAL Nº003/2019

Jardim Olinda, 14 de Maio de 2019.

Retificação do Edital nº001/2019 – Do Conselho Tutelar e suas Atribuições – Da **RECONDUÇÃO** *dos Conselheiros Tutelares – aprovado Lei 13.824/2019.*

A Comissão Especial do Processo Unificado de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Jardim Olinda, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a ***RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº001/2019 – DO CONSELHO TUTELAR E SUAS ATRIBUIÇÕES – DA RECONDUÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES, onde se lê.***

Art.11º - Em cada município e em cada região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros escolhidos pela população local mediante voto facultativo para mandato de 04(quatro) anos, ***permitida a recondução*** mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

- A nova Lei 13.824 de 9 de Maio de 2019, altera o art.132 da Lei 8.069/90 (ECA), que dispõe sobre a recondução dos Conselheiros Tutelares. O Conselheiro Tutelar poderá ser reconduzido inúmeras vezes, desde que passe por novo processo de escolha.

Ana Lucia Constante de Moraes
Presidente da Comissão Especial

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2019

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.25/2018, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS. decorrente de Pregão nº 8/2018, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a DONIZETE APARECIDO DOS REIS - SERRALHERIA inscrita no CNPJ sob nº. 10.726.355/0001-16. aditivam o contrato com término 15/07/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 14 de maio de 2019.

Luciana de Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2019

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.25/2018, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS. decorrente de Pregão nº 8/2018, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a DONIZETE APARECIDO DOS REIS - SERRALHERIA inscrita no CNPJ sob nº. 10.726.355/0001-16. aditivam o contrato na importância de R$ 5.997,71 (cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 14 de maio de 2019.

Luciana de Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DECRETO nº 50/2019 de 17/05/2019

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranapoema, conforme determina o artigo 5º da Lei Municipal nº 437/2011.

A Prefeita do Município de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a necessidade de comprovar o Equilíbrio Financeiro e Atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Paranapoema, considerando os resultados do relatório técnico apresentado quando da reavaliação atuarial anual, data base de 31 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1° A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 24,96%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 2° - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer alíquota de contribuição adicional, conforme tabela abaixo, com a finalidade de promover o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema previdenciário municipal, em atendimento a Legislação Federal e de acordo com o que dispõe o artigo 5º, da Lei Municipal nº 437/2011, incidente sobre a base de cálculo da contribuição, com base em Avaliação Atuarial elaborada para o período:

Ano	%	Ano	%
2019	24,96%	2028	68,16%
2020	29,76%	2029	72,96%
2021	34,56%	2030	77,76%
2022	39,36%	2031	82,56%
2023	44,16%	2032	87,15%
2024	48,96%	2033	87,15%
2025	53,76%	2034	87,15%
2026	58,56%	2035 A 2042	87,15%
2027	63,36%		

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Município de PARANAPOEMA, Estado do Paraná, em 17 de maio de 2019.

Leurides Sampaio Ferreira Navarro
Prefeita Municipal

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

PORTARIA Nº 501/2019

Colorado, 07 de maio de 2019.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2013,

RESOLVE:

Conceder a favor da funcionária- **AMÉLIA FORZA MOREIRA,** Portadora do RG nº 5.816.151-9-Pr., com o cargo de Agente de Serviços Operacionais, Nível-30, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, regida pelo Regime Jurídico Único- Estatutário, licença especial de 06 (seis) meses, referente ao período trabalhado de 01.04.2008 à 01.04.2018., licença esta a ser gozada durante o período de 15.05.2019 à 14.11.2019, nos termos do Art. 139 da Lei nº 788/93- Regime Jurídico Único-Estatutário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

PEDRO DO CARMO FERRARI
Secretario de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 154/2019 - PMM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 90/2019 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Pagamento referente a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura falimiar e empreendedor familiar rural, conforme chamada pública 03/2019., tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 90/2019 - PMM. A empresa: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERERVAS, inscrita no CNPJ : 09076213000171.

Valor R$ 142.247,54 (cento e quarenta e dois mil duzentos e quarenta e sete reais e cinqüenta e quatro centavos).
Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu, em 15 de Maio de 2019.

SILVANA CHRISTINA VIEIRA CADAMURO
Departamento de Educação e Cultura

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Educação e Cultura tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Mandaguaçu, em 15 de Maio de 2019.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal nº 81
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

I - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2018

Pelo presente, de um lado o Município de Mandaguaçu (contratante) e, de outro, INGÁ DIGITAL LTDA (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do prazo de vigência contratual, até o dia 08 de novembro de 2019.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, o presente aditivo, no artigo 57, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na necessidade da contratante de contar com a prestação dos serviços.

Cláusula Terceira – Em virtude da formalização desse aditivo:
I – fica alterado a cláusula segunda do contrato, passando a figurar nele a data de 08 de novembro de 2019.

Clausula Quarta - Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Mandaguaçu, 08 de maio de 2019.

De acordo:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-1122
CNPJ 76.285.329/0001-08

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019

Fica devidamente informado os eventuais interessados através do presente meio de publicidade que a abertura e julgamento do procedimento licitatório Pregão Presencial 25/2019 foi prorrogado para o dia 22 de maio de 2019, às 09:00 horas, no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná.

Mandaguaçu, 16 de maio de 2019.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU
CNPJ: 76.285.329/0001-08
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguaçu - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 31/2019 - PR

Processo Administrativo: 97/2019
Processo de Licitação: 92/2019
Data do Processo: 26/03/2019

Objeto: Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamentos de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares dos servidores da Administração Pública Municipal de Mandaguaçu

NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 5 / 2019

Motivo: Impropriedade no edital.

Mandaguaçu, 16 de Maio de 2019

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DECRETO Nº 639/2019

Conceder promoção horizontal, as professoras abaixo relacionadas e dá outras providências:

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA E NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2013.

D E C R E T A:

Art.1° - Conceder Promoção Horizontal, as Professoras abaixo relacionadas, nos termos do Artigo 36, Parágrafo 1º da Lei Complementar nº 001/2013- Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, com efeito, a partir do dia primeiro do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

NOMES	*NÍVEL ANTERIOR*	*NÍVEL ATUAL*
- Semira Fernandes Ora Soares- 2º Padrão	A-01	C-01

Art. 2°)- Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3°)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Colorado, 26 de abril de 2019.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 021/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEs, EPPs E MEIs
PREFERENCIA AMBITO REGIONAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, Decretos 3.555 de 8 de agosto de 2000 e decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 020/2006, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 14 de agosto de 2007, Decreto Municipal nº 722/2016 de 14 de Abril de 2016, e demais legislações aplicáveis, encontra-se aberta à licitação sob na modalidade PREGÃO PRESENCIAL "LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEs, EPPs E MEIs, COM PREFERENCIA NO ÂMBITO REGIONAL" – critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM e que, às 08:30 horas do dia 31 de Maio de 2019, na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, situada a Avenida Dr. Gastão Vidigal, 600 – Centro - Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná - CEP 87.650-000, realizará a sessão de abertura das propostas e documentação para a contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de expediente, de forma fracionada, destinados aos diversos departamentos municipais, onde a quantidade, valor máximo e especificações dos objetos estão contidas no anexo I do Edital.

O Edital estará disponível na forma presencial, por meio eletrônico, através do e-mail: secretaria@cruzeirodosul.pr.gov.br, ou ainda no PORTAL DE TRANSPARENCIA: Sistema do Portal de Transparência / na opção Licitações/Administração, no site www.cruzeirodosul.pr.gov.br.

Cruzeiro do Sul - PR, em 17 de Maio de 2019.

ADEMIR MULON - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE **FLÓRIDA** ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019
Processo n° 72/2019

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição fracionada de Medicamentos para a Manutenção do NIS Santa Alice do Município de Florida.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 279.211,20 (duzentos e setenta nove mil, duzentos e onze reais e vinte centavos).
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: conforme edital.
MODO DE JULGAMENTO: menor preço por Item.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 12 meses contados da Ata de Registro de Preços.
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 30 de maio de 2019 as 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Rua São Pedro, 443, Centro, Flórida, Paraná (Paço Municipal).

Flórida, 17 de maio de 2019.

CARLOS HENRIQUE GILIO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2019

Referência: Pregão Presencial nº 21/2019

Data de Assinatura do Contrato: 17/05/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A

CNPJ Nº: 90.180.605/0001-02

ENDEREÇO: Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro – Porto Alegre – RS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para segurar a frota de veículos oficiais do município de Uniflor, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 32.295,00 (Trinta e Dois Mil, Duzentos e Noventa e Cinco Reais).

Prazo de Vigência: 16/05/2020.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Uniflor, (Pr), 17 de maio de 2019.

Alan Rogério Petenazzi
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2019

Referência: Pregão Presencial nº 21/2019

Data de Assinatura do Contrato: 17/05/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ Nº: 61.198.164/0001-60

ENDEREÇO: Avenida Rio Branco, 1489, Campos Elíseos – São Paulo – SP

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para segurar a frota de veículos oficiais do município de Uniflor, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 25.832,00 (Vinte e Cinco Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Reais).

Prazo de Vigência: 16/05/2020.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Uniflor, (Pr), 17 de maio de 2019.

Alan Rogério Petenazzi
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL UNIFLOR
CNPJ: 76.279.975/0001-62
Av. das Flores, 118
C.E.P.: 87640-000 - Uniflor - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 21/2019 - PR

Processo Administrativo: 50/2019
Processo de Licitação: 47/2019
Data do Processo: 02/05/2019

Folha: 1/3

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ALAN ROGERIO PETENAZZI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 47/2019
b) Licitação Nr.: 21/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 17/05/2019
e) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SEGURAR A FROTA DE VEICULOS OFICIAIS DO MUNICIPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANA.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário (em Reais R$)	Total do Item
GENTE SEGURADORA S/A (2437)					
2	GOL SPECIAL 1000 MI 8V VOLKSWAGEN PLACA AMP-1193 - Marca: SEGURADORA	1,00	0,0000	840,00	840,00
3	MICRO ONIBUS VOLKSWAGEN PLACA BEB-1654 - Marca: SEGURADORA	1,00	0,0000	2.290,00	2.290,00
4	MICRO ONIBUS VOLKSWAGEN PLACA ARW-8137 - Marca: SEGURADORA	1,00	0,0000	2.290,00	2.290,00
5	CELTA CHEVROLET FLEX 1.0 8V PLACA BEC-0679 - Marca: SEGURADORA	1,00	0,0000	1.490,00	1.490,00
6	MONTANA PICK-UP SPORT 1.4 ECONO FLEX CREVROLET PLACA AFR-359 - Marca: SEGURADORA	1,00	0,0000	1.390,00	1.390,00
7	S-10 CHEVROLET CABINE DUPLA 4X4 AUT. PLACA AWH-2081 - Marca: SEGURADORA	1,00	0,0000	2.790,00	2.790,00
10	VOLKSWAGEN - GOL TITAN 1.0 8V PLACA AXV-8065	1,00	0,0000	1.375,00	1.375,00
11	CHEVROLET ASTRA SEDAN CD 8V MPFI PLACA AKY-3380	1,00	0,0000	1.455,00	1.455,00
12	VOLKSWAGEN SANTANA 2.0 MI PLACA ALQ-2588	1,00	0,0000	1.375,00	1.375,00
13	VOLKSWAGEN GOL CITY 1.0 8V FLEX PLACA ANI - 5852	1,00	0,0000	1.315,00	1.315,00
14	VOLKSWAGEN GOL GLS 2.0 MI PLACA AHQ-4842	1,00	0,0000	1.285,00	1.285,00
17	FIAT PALIO FIRE 1.0 FLEX ECONOMY PLACA ACY-2279	1,00	0,0000	1.100,00	1.100,00
18	FORD - CARGO 1119 E5 4X2	1,00	0,0000	3.300,00	3.300,00
20	TRATOR PÁ CARREGADEIRA ANO 2011/2012	1,00	0,0000	1.550,00	1.550,00
21	TRATOR PA CARREGADERA W20 ANO 1198/1998	1,00	0,0000	1.550,00	1.550,00
22	RETROESCAVADEIRA CATERPILAR ANO 2012/2012	1,00	0,0000	1.550,00	1.550,00
23	TRATOR MASSEY FERGUNSON ANO 2000/2000	1,00	0,0000	1.550,00	1.550,00
24	MOTO NIVELADORA CATERPILAR 120K ANO 2013/2014	1,00	0,0000	3.900,00	3.900,00
25	MINICARREGADEIRA VJF 926 ANO 2013/2013	1,00	0,0000	2.900,00	2.900,00
				Total do Fornecedor:	**35.295,00**
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS (1375)					
1	VEICULO VECTRA SEDAN ELITE CHEVROLET 2.0 8V FLEX AUT - Marca: PORTO SEGURO	1,00	0,0000	1.485,00	1.485,00
8	MICRO ONIBUS CITY CLASS ESCOLAR 2.8 IVECO/FIAT PLACA ARS-680 - Marca: PORTO SEGURO	1,00	0,0000	4.699,00	4.699,00
9	ONIBUS MERCEDES BENZ PLACA LAU-6241 - Marca: PORTO SEGURO	1,00	0,0000	4.699,00	4.699,00
15	IVECO/FIAT DAILY MAXIVAN 4X2 DIESEL PLACA AJL-1771 - Marca: PORTO SEGURO	1,00	0,0000	2.960,00	2.960,00
16	CHEVROLET ONIX HATCH JOY 1.0 PLACA BBI-2385 - Marca: PORTO SEGURO	1,00	0,0000	1.790,00	1.790,00
19	MARCOPOLO MINIBUS VOLARE V8L - Marca: PORTO SEGURO	1,00	0,0000	10.199,00	10.199,00
				Total do Fornecedor:	**25.832,00**
				Total Geral:	**61.127,00**

Uniflor(Pr), 17 de Maio de 2019.

Alan Rogério Petenazzi
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2019

PREGÃO PRESENCIA Nº 006/2019

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 DE MAIO DE 2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. Nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA - **PREFEITO MUNICIPAL**, casado, portador do RG nº 7.580.647-7 – SSP/PR e, C.P.F. nº 037.233.919-07, residente e domiciliado na RUA VITORIA, Nº 367, CENTRO - Inajá - Estado do Paraná;

CONTRATADO: ARRIAS & FRANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 04.141.199/0001-29, situada na AVENIDA CERRO AZUL,1253, LOJA 22, JARDIM NOVO HORIZONTE – CEP 87.010-055- MARINGÁ – PR., neste ato, representada pelo Sr. FABIO ARRIAS – RG Nº 6.894.006-0 -SSP-PR, CPF – 024.500.749-02 – SÓCIO - PROPRIETARIO da empresa.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COMPOR SISTEMA DE SEGURANÇA DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA A SER INSTALADO EM PONTOS ESPECÍFICOS DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, QUE DEVERÁ INCLUIR EQUIPAMENTO DESCRIMINADO NO ANEXO I, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, SUPORTE TÉCNICO, SISTEMA DE CAPITAÇÃO, TRANSMISSÃO, RECEPÇÃO, GRAVAÇÃO, MONITORAMENTO E PROCESSAMENTO DE IMAGENS DE VÍDEO COM SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO, ARMAZENAMENTO E CONSULTA DAS INFORMAÇÕES GERADAS POR MEIO DE CÂMERAS DE VÍDEO, TODA INFRA ESTRUTURA SE DARÁ EM FIBRA ÓPTICA NA FORMA E CONDIÇÕES ESPECIFICADAS.

VALOR: **R$ 78.789,00 (setenta e oito mil, setecentos e oitenta e nove reais)**

PRAZO DE FORNECIMENTO: Imediato.

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 17 DE MAIO DE 2019

04.141.199/0001-29
ARRIAS & FRANÇA LTDA
AV CERRO AZUL 1253, SALA 22
JD NOVO HORIZONTE
CEP 87010-055 - MARINGÁ - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CLEBER GERALDO DA SILVA

FABIO ARRIAS
SÓCIO- PROPRIETARIO

FÁBIO ARRIAS
ENGº ELETRICISTA
CREA-PR 57.953/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

(EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 24186)

Licitação: Pregão Presencial n° 24/2018
Processo Licitatório n° 04/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
Contratado: B. H. R. TEIXEIRA BERBET.
Objeto: 1° termo aditivo de prazo ao contrato n° 24186, para a prestação de serviços curso de artes e artesanato.
Fundamentação Legal: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: 18/05/2019 a 18/05/2020
DATA: 15 de maio de 2019.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 48/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 17/2019

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensada a licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações constantes do Decreto Federal nº 9.412/2018 e Parecer Jurídico respectivo, consoante processo em epígrafe, para contratação da empresa **AMBIENTETERRA TECNOLOGIA AMBIENTAL; CNPJ n° 15.841.049/0001-44,** Rua João Zarpellon, n° 789, na cidade de Irati – Pr, CEP 84.500-000. Objetivando a contratação de empresa especializada na elaboração de Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD, para recuperação de área do antigo aterro sanitário de São Jorge do Ivaí – Pr,. O valor estimado da presente aquisição é de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o processo licitatório epigrafado.
Face ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí-Pr., 17 de maio de 2019.

Airton Dias
Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

RATIFICAÇÃO

RATIFICO o ato supra, de autoria de Airton Dias, Secretário Municipal de Meio Ambiente, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

São Jorge do Ivaí-Pr., 17 de maio de 2019.

André Luiz Bovo
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 17197/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 17/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.
CONTRATADO: AMBIENTETERRA TECNOLOGIA AMBIENTAL; CNPJ 15.841.049/0001-44
OBJETO: Contratação de empresa especializada na elaboração do Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD, para recuperação da área do antigo aterro sanitário de São Jorge do Ivaí.
VALOR TOTAL: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.02.18.541.0022.2.045	Ações de Proteção de Nascente, e Plantio de Mata Ciliar
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 120 dias, a partir dessa publicação.
FORO: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
DATA: 17 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Santa Fé
CNPJ 76.291.418/0001-67

AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO PÚBLICO Nº. 002/2019-PMSF

I. OBJETO: Leilão Público para alienação de **BENS INSERVÍVEIS** da Administração Pública do Município de Santa Fé – PR, conforme descrito no Edital.
II. CREDENCIAMENTO: dia **12 de junho de 2019** das 08h15min às 08h45min, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé.
III. REALIZAÇÃO: Dia **12 de junho de 2019** às 09h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé, situada na Avenida Presidente Kennedy 717.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: tipo "maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação".
Demais informações pelo fone: (44) 3247-1247 na Prefeitura Municipal de Santa Fé no Departamento de Licitações no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Santa Fé: www.santafe.pr.gov.br

Santa Fé, 17 de maio de 2019.

Rodrigo Camurra
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
CNPJ 95.642.286/0001-15
Avenida: Valério Osmar Estevão, 72 - Fone (044) 3256-1133.
CEP 86.755-000 - ÂNGULO - PARANÁ
Email: prefeitura@angulo.pr.gov.br

PORTARIA Nº 021/2019

SUMULA: Concede Licença Premio ao Servidor Municipal, na forma que especifica;

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, o Sr. Rogério Aparecido Bernardo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 473/2009 L de 24 de Março de 2009.

RESOLVE

Conceder a Sra. **MARIA ELIZA VILHENA BORGES,** brasileira, portadora do RG Nº. 4.265.937-1– SESP/PR, e inscrito no CPF sob o Nº. 636.092.319-04, Lotada no Departamento de Educação, exercendo o Cargo de **Professora**, LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de **12/03/12** a **12/03/17**, de acordo com a Lei Municipal Nº. 473/09, com remuneração integral, sendo o período a usufruir a partir do dia **15/05/2019 a 12/08/2019 (TRÊS MESES).** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 15 DE MAIO DE 2019.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DECRETO Nº 636/2019

Desligamento do servidor ativo em decorrência da aposentadoria voluntária, com proventos integrais.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 56, VI DA LEI ORGÂNICA,

DECRETA:

Art. 1º)- Fica desligado do serviço público por motivo de Aposentadoria Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao Servidor– JOSE DE SOUZA PEREIRA, com cargo de Feitor, nível-33, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Urbanismo, conforme artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o Artigo 17, Inciso I, alínea "b" da Lei nº 2005/01, sendo, o valor dos proventos a quantia de R$. 2.481,95 (Dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos), pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Município de Colorado.

Art. 2º)- Os proventos devidos serão fixados conforme disposto no art. 7º da Constituição Federal e nos termos do inciso VI do artigo 3º da Lei nº 2005/2001.

Art. 3º)- O referido desligamento se efetivará a partir do último dia do mês da publicação deste Decreto.

Art. 4º)- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE COLORADO

Portaria nº 075/2019

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Colorado – Colorado Prev., no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 2005/2001 de 28.12.2001., publicado no Jornal – O Regional de 30.12.2001, e tendo em vista o Decreto nº 636/2019 e o processo de aposentadoria.

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais, ao Servidor: **JOSE DE SOUZA PEREIRA,** ocupante do cargo de Feitor, nível-33, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Urbanismo, do quadro geral de funcionários deste Município de Colorado, de acordo com o Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o Art. 17, Inciso I, alínea "b" da Lei nº 2005/01, a quantia de R$. 2.481,95 (Dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos), sendo que, quando necessário, o servidor aposentado fará jus ao recebimento de um salário mínimo vigente, nos termos do Art. 7º, Inciso VII da Constituição Federal.

Colorado, 24 de abril de 2019.

DENIS HENRIQUE DE JESUS RODRIGUES
Diretor Presidente

CARLOS DO NASCIMENTO PEREIRA
Diretor Prev. Atuária

VANDELEY MARETI
Diretor Admin. Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

DECRETO Nº 65/2019

SÚMULA: Constitui Comissão Especial de Processo Seletivo.

O Prefeito do Município de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1° – Fica Constituída a Comissão Especial de Processo Seletivo CEPS, composta pelos seguintes membros, afim de, organizar, dirigir, orientar, fiscalizar e conduzir Administrativamente a realização de Concurso Público para provimento de cargos Efetivos, dispostos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.

NOME	CPF	FORMAÇÃO	CARGO NA COMISSÃO
FATIMA CRISTINA PAIVA BALESTRI	825.674.929-68	ENFERMEIRA	PRESIDENTE
JANAINA TAVARES	047.961.819-46	ASSISTENTE SOCIAL	MEMBRO
HELTON FLORENTINO DA SILVA	036.962.569-27	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MEMBRO

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 17 de maio de 2019.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

ROSELI APARECIDA LEITE MOLINA
Departamento de Pessoal

CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE INAJÁ - CPASMI

C.N.P.J. 01.620.229/0001-91

Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – CEP 87.670-000

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE INAJÁ - CPASMI ACIMA CITADO E A EMPRESA PRODASP INFORMATICA LTDA EPP .

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ-PR., pessoa jurídica de direito público, com sede no endereço citado acima, inscrito no CNPJ Nº 76.970.318/0001-67, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu **PRESIDENTE CAIXA DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE INAJÁ SR. HELIO RODRIGUES DE JESUS,** em pleno exercício das suas funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade **RG Nº 5.830.006-3-SSP/PR e do CPF/MF Nº 894.443.459-04**, e a Empresa PRODASP INFORMATICA LTDA EPP, com sede à AV. MUNHOZ DA ROCHA, 695 SLJ , CENTRO, C.E.P. 87.160-000 na cidade de MANDAGUAÇU -PR, inscrita no C.N.P.J. sob nº 84.785.070/0001-92 , e neste ato representada por seu representante legal, JOSÉ CARLOS HENRIQUE MANSO, residente e domiciliado nesta cidade MARINGÁ-PR, portador da Cédula de Identidade nº 1.715.474-5, e inscrito no C.P.F. sob nº 240.355.569-04, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo, nos termos da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do PREGÃO PRESENCIAL **Nº 002/2018 – CPASMI** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidores dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO

Nos termos do Art. 57, *caput* e inciso IV da Lei 8.666/93 e Aline "d do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações", as partes resolvem aditivar o prazo e valor. O prazo aditivado será até 04 de abril de 2020, do processo homologado em 03 de maio de 2018, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018- CPASMI, passando a vigorar pelo período compreendido entre 04/04/2019 a 04/04/2020 e no valor de R$ 1.890,54 (Um mil, oitocentos e noventa reais e cinqüenta e quatro centavos) mensal.

PARÁGRAFO ÚNICO – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 04 de abril de 2018.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Inajá-PR, 03 de maio de 2019.

PRODASP INFORMATICA LTDA:84785070000192 — Assinado de forma digital por PRODASP INFORMATICA LTDA:84785070000192 Dados: 2019.05.16 09:09:15 -03'00'

HELIO RODRIGUES DE JESUS
Presidente CPASMI
CONTRATANTE

JOSE CARLOS HENRIQUE MANSO
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

GILBERTO MARCOS LUTERKING DUTRA

DEBORA GOMES DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
CNPJ 95.642.286/0001-15
Avenida: Valério Osmar Estevão, 72 - Fone (044) 3256-1133.
CEP 86.755-000 - ÂNGULO - PARANÁ
Email: prefeitura@angulo.pr.gov.br

PORTARIA Nº 020/2019

SUMULA: Concede Licença Premio ao Servidor Municipal, na forma que especifica;

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, o Sr. Rogério Aparecido Bernardo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 473/2009 L de 24 de Março de 2009.

RESOLVE

Conceder a Sra. **LENICE FERNANDES DE LIMA,** brasileira, portadora do RG Nº. 24.481.969-5– SESP/PR, e inscrito no CPF sob o Nº. 044.183.679-85, Lotada no Departamento de Esportes, exercendo o Cargo de **Zeladora**, LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de **04/10/13** a **04/10/18**, de acordo com a Lei Municipal Nº. 473/09, com remuneração integral, sendo o período a usufruir a partir do dia **08/05/2019 a 05/08/2019 (TRÊS MESES).** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 13 DE MAIO DE 2019.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor *CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR*, e a pessoa Jurídica resolve aditivar o Contrato nº. 59-2018, com base no Art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, conforme quadro abaixo:

Segundo Termo Aditivo do Contrato nº. 59-2018	
Contratado: CHAVES, CHAVES & CIA LTDA	**CNPJ sob nº 00.544.473/0001-50**
Objeto do Termo Aditivo: TERMO ADITIVO AO CONTRATO, reajuste de o valor dos Combustíveis: Diesel S – 10 de R$ 3,39 para R$ 3,74 - Diesel S 500 de R$ 3,37 para R$ 3,59 – Gasolina de R$ 4,35 para R$ 4,58, conforme previsto na Clausula V do referido Contrato.	

Itaguajé, 17 de Maio de 2019.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

Portaria nº. 075/2019

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO,** Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder, conforme Art. 392, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho e o Art. 3º do Decreto nº. 75.207/75. 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE** a servidora **JOSLAINE VOLPATO** portadora do RG. Nº 9.860.733-1 -PR, lotada como Auxiliar Administrativo, no Departamento de Agricultura, neste Município, contados no período de 07/05/2019 á 04/09/2019, conforme atestado médico da Dra. Vivian de Souza Santos Renesto- CRM/PR 18535, da cidade de Maringá – Pr.

Registre-se e Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 17 DE MAIO DE 2019.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

PORTARIA Nº 517/2019

Colorado, 17 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE CONFEREM AS LEIS EM VIGOR:

RESOLVE:

Fica designada a Servidora – **ELIZAIR GIL BRAZ CONSALTER DE MELO,** Portadora do RG nº 1.397.823-9-SSP-PR. e CPF nº 523.020.919-49, com o cargo de Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico, para acumular suas funções como Diretoria de Turismo, com efeito, a partir do dia primeiro do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

PEDRO DO CARMO FERRARI
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

Republicado

DECRETO Nº.023/2019

Altera o Decreto 199/2016 que Regulamenta o Processo de Avaliação de Estágio Probatório e Desempenho para efetivação e promoção na carreira de servidores efetivos civil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 19, da Lei Complementar nº 003/2011 e art. 25 e 62, da Lei 1.616/2011.

DECRETA

Art. 1º - A Avaliação de estágio probatório e de desempenho será coordenada pela Comissão Permanente de Avaliação Probatória e Desempenho – CPAPD e deverá ser realizada prioritariamente pela Chefia Imediata do avaliado e/ou pelo respectivo Secretário, com participação do Servidor.

Parágrafo Primeiro – Atendendo ao critério da universalidade, participação do processo de Avaliação de Desempenho todos os servidores públicos municipais, inclusive se desempenhando função chefia, bem como, os que ocuparem cargos comissionados serão avaliados.

Art. 2º - Avaliação deverá ser realizada anualmente – quanto às exigências do cargo – por meio de pontuação de zero (0) a dez (10) com notas específicas para os critérios utilizados, conforme segue:

CRITÉRIO	ITENS	NOTA
QUANTIDADE E QUALIDADE DO TRABALHO	Desenvolve o trabalho em volume adequado, consideradas a capacidade individual, a complexidade das tarefas e a quantidade demandada.	10
	Organiza suas atividades diárias para realiza-las no prazo estabelecido.	05
	Realiza com qualidade, as atividades que lhe são designadas.	05
	Apresenta, sugestões para melhorar a qualidade dos serviços oferecidos.	05
	TOTAL	25
INICIATIVA E COOPERAÇÃO	Identifica situações e age prontamente, antecipando-se às demandas do trabalho.	05
	Colabora com colegas de trabalho, visando manter a coesão e a harmonia na equipe.	05
	Busca novos conhecimentos que contribuam para o desenvolvimento dos trabalhos.	05
	Desenvolve com competência suas funções e está apto a realizar outras tarefas mais complexas.	10
	TOTAL	25
ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE	Permanece e executa regularmente no local de trabalho suas atribuições com competência e responsabilidade	05
	Cumpre o horário estabelecido de entrada e saída, de modo garantir a qualidade nos serviços que desempenha como servidor público.	05
	Informa seu superior imediato, a ausência no trabalho por motivo de doença, especificado por CID (Código Internacional de Doenças) e necessidade de repouso, ou incapacidade para o exercício do cargo.	05
	Cumpre a jornada de trabalho estabelecida, entendendo a necessidade de seus serviços, bem como, age pro ativamente, no caso de emergência ou situação de calamidade provocada por ações da natureza.	10
	TOTAL	25
URBANIDADE E DISCIPLINA	Relaciona-se bem com os colegas de trabalho e respeita a chefia imediata.	05
	Trata com cortesia a respeito das pessoas que utilizam os serviços do seu setor e encaminha quando for o caso para o setor responsável.	05
	Age de acordo com as normas legais e regulamentares, contidas no Estatuto do Servidor Público, nos decretos e atos institucionais.	05
	É responsável no manuseio das informações a que tem acesso e zela pelas ferramentas de trabalho disponíveis para suas atividades diárias.	10
	TOTAL	25

Art. 3º - O resultado da avaliação será definido pela somatória dos pontos obtidos em cada item, constante de uma Ficha Individual de Avaliação de Desempenho, desenvolvida pela CPAPD conforme segue:

I – De 91 a 100 – Excelente – Supera as exigências do cargo
II – De 81 a 90 – Ótimo – Atende as exigências do cargo
III – De 71 a 80 – Bom – Satisfaz as exigências do cargo
IV – De 61 a 70 – Regular – Satisfaz parcialmente as exigências do cargo
V – Abaixo de 60 – Ruim – Desempenho insatisfatório para o cargo

Parágrafo Primeiro – Após a totalização dos pontos a avaliação será homologada pelo Secretário da pasta e ratificada pelos membros da CPAPD.

Parágrafo Segundo – Na avaliação do estágio probatório, que deverá ocorrer a cada semestre, a CPAPD concluirá por meio de pareceres anotações na Ficha de Avaliação do servidor se a média de 02(duas) avaliações forem abaixo de 60 (sessenta) pontos será encaminhado para treinamentos e após terceira e quarta avaliações, se a pontuação for ainda abaixo de 60(sessenta), neste período de dois anos será o servidor encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos para abertura de processo administrativo por insuficiência de desempenho.

Parágrafo Terceiro – O servidor poderá apresentar recurso no prazo máximo de cinco dias úteis, do resultado obtido de cada avaliação onde a CPAPD deverá julgar o recurso no prazo máximo de dez dias, cabendo ao Setor competente definir se o servidor vai para treinamento ou exoneração.

Art. 4º - Será concedida progressão por mérito de um nível a cada ano de avaliação realizada o servidor efetivo que:

Parágrafo único – Alcançar pontuação de 81 a 100 pontos na somatória dos critérios: quantidade e qualidade de trabalho; iniciativa e cooperação; assiduidade e pontualidade; urbanidade e disciplina.

Art. 5º - Será concedida a progressão por mérito de dois níveis a cada 2 anos de avaliação realizada para o servidor efetivo que:

Parágrafo único – Alcançar a pontuação de 61 a 80 pontos na somatória dos critérios: quantidade e qualidade de trabalho; iniciativa e cooperação; assiduidade e pontualidade; urbanidade e disciplina; e receber cumulativamente 5 (cinco) pontos extras por atuar voluntariamente nos quesitos:

a) Tempo de efetivo de exercício no cargo ora desempenhado; declaração verbal de assiduidade e responsabilidade realizada pelo superior hierárquico no momento da avaliação: 3 (três) pontos;

b) Responsabilidade com o serviço a ser executado; cuidado com os equipamentos e bens utilizados para realização dos serviços sob sua responsabilidade resguardando os bens do patrimônio público: 1 (um) ponto;

c) Tempo de gerenciamento e/ou liderança de equipes ou chefia decorrentes de designação formal: 2 (dois) pontos;

d) Participação em conselhos instituídos por legislação municipal, estadual ou federal: 1 (um) ponto;

e) Participação em bancas de concursos públicos realizados pelo Município de Santa Fé: 1 (um) ponto;

f) Participação em Comissão instituída por Decreto do Chefe do Executivo: 1 (um) ponto;

g) Participação como docente e/ou ministrante em programas e cursos de capacitação e qualificação promovidos pela Prefeitura para servidores de áreas afins: 3 (três) pontos;

h) Bom relacionamento no ambiente de trabalho e urbanidade no trato com o público interno dos setores e demais servidores, e, principalmente com o público ao qual se presta o serviço: 1 (um) ponto.

Art. 6º - Não será concedida a progressão por mérito de 2 anos ao servidor estável que :

I – Na pontuação obtiver de 60 (sessenta) pontos ou menos na somatória dos critérios nas duas primeiras avaliações: quantidade e qualidade de trabalho; iniciativa e cooperação; assiduidade e pontualidade; urbanidade e disciplina.

II - Na avaliação o servidor que atingir até 60 (sessenta) pontos no primeiro ano será advertido pela Comissão de Avaliação de Desempenho.

III – Na segunda avaliação realizada para verificação de desempenho, se o mesmo continuar insatisfatório, a Comissão de Avaliação de Desempenho realizará o Parecer desfavorável para que o servidor não obtenha progressão mérito.

Art. 7º – Será obrigatório a participação de no mínimo 03 (três) membros efetivos da Comissão Permanente de Avalição para que a avaliação possa ser realizada.

Art. 8º - A Comissão Permanente de Avaliação Probatória e Desempenho será a que procede também a avaliação do estágio probatório sendo o servidor a cada semestre avaliado nos mesmos parâmetros observados no Anexo I – Ficha de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório e Progressão por Mérito, qual seja, entre outras condições, assiduidade, disciplina, aptidão para execução das atribuições do cargo, dedicação, responsabilidade e eficiência, eficácia do seu trabalho e cumprimentos dos deveres e obrigações.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga os Decretos nº 199/2016 e 023/2019.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2019.

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

ANEXO I - FICHA DE AVALIAÇÃO DESEMPENHO / PROGRESSÃO POR MÉRITO

SERVIDOR:	
CARGO/FUNÇÃO:	
SECRETARIA:	
SETOR:	
PERÍODO DA AVALIAÇÃO:	
AVALIADORES:	
CARGO/FUNÇÃO:	

CRITÉRIO	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
Quantidade e Qualidade do Trabalho	Desenvolve o trabalho em volume adequado, consideradas a capacidade individual, a complexidade das tarefas e a quantidade demandada.	10
	Organiza suas atividades diárias para realizá-las no prazo estabelecido.	5
	Realiza com qualidade, as atividades que lhe são designadas.	5
	Apresenta sugestões para melhorar a qualidade dos serviços oferecidos.	5
Iniciativa e Cooperação	Identifica situações e age prontamente, antecipando-se às demandas do trabalho.	5
	Colabora com os colegas de trabalho, visando manter a coesão e a harmonia na equipe.	5
	Busca novos conhecimentos que contribuam para o desenvolvimento dos trabalhos.	5
	Desenvolve com competência suas funções e está apto a realizar outras tarefas mais complexas.	10
Assiduidade e Pontualidade	Permanece e executa regularmente no local de trabalho suas atribuições com competência e responsabilidade.	5
	Cumpre o horário estabelecido de entrada e saída, de modo garantir a qualidade nos serviços que desempenha como servidor público.	5
	Informa seu superior imediato, a ausência no trabalho por motivo de doença, especificado por CID (Código Internacional de Doenças) e necessidade de repouso, ou incapacidade para o exercício do cargo.	5
	Cumpre a jornada de trabalho estabelecida, entendendo a necessidade de seus serviços, bem como, age pro ativamente, no caso de emergência ou situação calamidade provocada por ações da natureza.	10
Urbanidade e Disciplina	Relaciona-se bem com os colegas de trabalho e respeita a chefia imediata.	5
	Trata com cortesia e respeito às pessoas que utilizam os serviços dos seu setor e encaminha quando for o caso para o setor responsável.	5
	Age de acordo com as normas legais e regulamentares, contidas no Estatuto do Servidor Público, nos decretos e atos institucionais.	5
	É responsável no manuseio das informações a que tem acesso e zela pelas ferramentas de trabalho disponíveis para suas atividades diárias.	10

Total de Pontos na Avaliação

Pontuação:	Resultado:
1. Superou as expectativas. 2. Atendeu as expectativas. 3. Satisfaz as exigências do cargo. 4. Satisfez parcialmente às expectativas. 5. Não atendeu às expectativas.	( ) De 91 a 100 – Excelente. Supera as exigências do cargo. ( ) De 81 a 90 – Ótimo – Atende as exigências do cargo. ( ) De 71 a 80 – Bom. Satisfaz as exigências do cargo. ( ) De 61 a 70 – Regular. Satisfaz parcialmente as exigências do cargo. ( ) Abaixo de 60 – Ruim. Desempenho insatisfatório para o cargo.

Sugestão para melhoria do desempenho do Avaliado:

Assinaturas

Avaliador:	Data da Avalição:
Avaliado:	
Comissão nomeada pela Portaria 009/2019.	
Marcia Valeria Cruz	
Lourdes Mendes Arantes Lemes	
Célia Christina Gabella	
Antônio da Silva Galindo	
Ivone Alves Martins Ferreira	
Sandra Santos	
Maria Lúcia Lourenço dos Santos	

Homologação do Secretário: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

Rua: Ronald Gomes N°. 46 - CEP 87.670-000 e-mail camarainaja@brturbo.com.br fone: (44) 3440-1537
CGC/MF. 01.600.393/0001-37

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2019 – C. M. I.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO	INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO
Nº. 001/2019	01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
→ Lei nº. 8.666/ 93; Lei nº. 8.883/94; Lei nº. 9.648/98 e suas posteriores alterações.

Contratante:	CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ – PR
Data da Contratação:	17/05/2019
Previsão legal:	Artigo 24, II, da Lei nº. 8.666/93
Fornecedor:	RENAN OLIVEIRA DOS SANTOS 09968450979
Endereço:	RUA PRAÇA PADRE TADEU, nº. 145
CNPJ:	30.620 973/0001-94
Cidade:	INAJÁ/PR

RESUMO DO OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E FORMATAÇÃO DE COMPUTADOR, SOFTWARE E HARDWARE EM GERAL.		VALOR MÁXIMO TOTAL COM IMPOSTOS: R$ 7.250,00 (SETE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
TERMO CONTRATUAL: ( ) Sem Instrumento (X) Contrato	CADASTRO DE FORNECEDOR: ( ) Cadastrado (X) Não Cadastrado	CONDIÇÃO DE AQUISIÇÃO: Parcelada. FORMA DE PAGAMENTO: Parcelada.

Justificativa de escolha de fornecedor: Empresa de caráter idôneo, que fornece produtos e/ou serviços de boa qualidade e praticante de preços compatíveis com os de mercado regional em geral.

Justificativa de aceitação do preço: Os preços fornecidos pelo contratado encontram-se em patamares justos e compatíveis com os praticados no mercado.

Justifica-se, ainda, para os fins do artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93 para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a".

ANÁLISE DA CPL:	ANÁLISE JURÍDICA:	RATIFICAÇÃO DO PRESIDENTE:
De acordo. Em 17/05/2019 JÚLIO CESAR BACELAR VIEIRA Presidente da Comissão	Observado os ditames legais, ratifica-se à dispensa em análise, de acordo com parecer anexo. Em 17/05/2019 RENATA N. VIEIRA SANCHES Departamento Jurídico	Ratifico a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei. Em 17/05/2019 JOSÉ AILTON DE SOUZA Presidente da Câmara

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-2019

O Presidente da Câmara Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que são conferidas por lei e acatando o resultado do julgamento apresentado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 01/2019, Câmara Municipal, de 05 de Fevereiro de 2019, torna pública a HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO do Processo Licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2019, correspondente à contratação de proponente para a prestação de serviço de manutenção e formatação de computador, software e hardware em geral, em favor de:

LOTE ÚNICO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E FORMATAÇÃO DE COMPUTADORES, SOFTWARE E HARDWARE EM GERAL

VENCEDOR	ITEM	VALOR
RENAN OLIVEIRA DOS SANTOS 09968450979	01	R$ 7.250,00 (SETE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE MAIO DE 2019.

José Ailton de Souza
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

Rua: Ronald Gomes N°. 46 - CEP 87.670-000 e-mail camarainaja@brturbo.com.br fone: (44) 3440-1537
CGC/MF. 01.600.393/0001-37

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019

RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 001/2019 – C. M. I, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO – II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

OBJETO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E FORMATAÇÃO DE COMPUTADOR, SOFTWARE E HARDWARE EM GERAL.**

EMPRESA: **RENAN OLIVEIRA DOS SANTOS 09968450979.**

VALOR CONTRATADO: **R$ 7.250,00 (SETE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).**

PRAZO DE ENTREGA: **PARCELADO.**

LOCAL E DATA: **INAJÁ/PR, 17 DE MAIO DE 2019.**

JOSÉ AILTON DE SOUZA
PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 002/2019

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 DE MAIO DE 2019.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ**, com sede na Rua Ronaldo Gomes, 46, Centro, no Município de Inajá – Paraná, devidamente inscrita no CNPJ n.º 01.600.393/0001-37, neste ato representada pelo Senhor Vereador **JOSÉ AILTON DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade n.º 5.876.802-2 e CPF 975.889.469-20, casado, residente e domiciliado na Rua São José, nº. 331, na cidade de Inajá – Estado do Paraná.

CONTRATADA: **RENAN OLIVEIRA DOS SANTOS 09968450979**, com sede na Rua Praça Padre Tadeu, nº. 145 – Centro – Município de Inajá - Estado do Paraná, inscrita sob o CNPJ 30.620.973/0001-94, representada pelo Senhor **RENAN OLIVEIRA DOS SANTOS**, com endereço na Rua Santo Antonio, nº. 216, centro, na Cidade de Inajá Estado do Paraná, portador do CPF 099.684.509-79, Sócio Proprietário da empresa, afirmam:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E FORMATAÇÃO DE COMPUTADOR, SOFTWARE E HARDWARE EM GERAL**, de conformidade com as especificações previstas e propostas apresentadas na Dispensa de Licitação n.º 001/2019, que integram este instrumento, devidamente homologada pela CONTRATANTE.

VALOR: **R$ 7.250,00 (SETE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)**.

FORO: COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

Inajá, 17 de Maio de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ
JOSÉ AILTON DE SOUZA
CONTRATANTE

RENAN OLIVEIRA DOS SANTOS 09968450979
RENAN OLIVEIRA DOS SANTOS
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

CNPJ 95.642.286/0001-15
Av: Valério Osmar Estevão, 72 - Fone (044) 3256-1133
CEP 86.755-000 - ÂNGULO - PARANÁ
Email: prefeitura@angulo.pr.gov.br

DECRETO Nº 049/2019

***Súmula**: Realiza Progressão Vertical por Tempo de Serviço aos Servidores Públicos Municipais, com base na Lei nº. 384/2007, de 27 de Março de 2007;*

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, Rogério Aparecido Bernardo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Art. 4º, II, alínea "a", "b", "c", e Art. 6º, da Lei nº 384/2007, de 27 de Março de 2007;

DECRETA

Art 1º - Ficam elevados por progressão vertical por tempo de serviços, conforme os artigos acima citados, os servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Nível Salarial Anterior	Nível Salarial Atual
384	JOSÉ CLAUDINEY DE OLIVEIRA DONNAIRE	NIV 20	NIV 21
383	ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO	NIV 114	NIV 115
542	ELIZIANI APARECIDA ZANOLI	NIV 75	NIV 76
576	LAIS AMANDA DA SILVA	NIV 70	NIV 71

Art 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Edição, revogadas as disposições em contrario, com efeitos financeiros a partir de Maio de 2019, devendo ser publicado em Diário Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 13 DE MAIO DE 2019.

Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA CNPJ: 76.970.318/0001-67 AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80 C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 6/2019 - PR Processo Administrativo: 33/2019 Processo de Licitação: 34/2019 Data do Processo: 08/04/2019 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 34/2019
b) Licitação Nr.: 6/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 17/05/2019
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COMPOR SISTEMA DE SEGURANÇA DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA A SER INSTALADO EM PONTOS ESPECÍFICOS DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, QUE DEVERÁ INCLUIR EQUIPAMENTO DESCRIMINADO NO ANEXO I, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Qtde de Itens	Média Desconto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
Lote: 2 - 000224 - G FOUR TELECOMUNICACOES LTDA - ME	1	0,0000	19.200,00
Total por Fornecedor:	1		19.200,00
Lote: 1 - 003611 - ARRIAS & FRANCA LTDA	19	0,0000	78.789,00
Total por Fornecedor:	19		78.789,00
Total:	20		97.989,00

Inajá, 17 de Maio de 2019.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 037.233.919-07

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DECRETO Nº 643/2019

Desligamento do servidor ativo em decorrência da aposentadoria voluntária, com proventos integrais.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 56, VI DA LEI ORGÂNICA,

DECRETA:

Art. 1º)- Fica desligado do serviço público por motivo de Aposentadoria Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a Servidora– MARIA SILMARA LONGHINI CORREA, com cargo de Agente Administrativo, nível-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o Artigo 17, Inciso I, alínea "b" da Lei nº 2005/01, sendo, o valor dos proventos a quantia de R$. 1.992,18 (Um mil, novecentos e noventa e dois reais e dezoito centavos), pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Município de Colorado.

Art. 2º)- Os proventos devidos serão fixados conforme disposto no art. 7º da Constituição Federal e nos termos do inciso VI do artigo 3º da Lei nº 2005/2001.

Art. 3º)- O referido desligamento se efetivará a partir do último dia do mês da publicação deste Decreto.

Art. 4º)- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE COLORADO

Portaria nº 076/2019

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Colorado – Colorado Prev., no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 2005/2001 de 28.12.2001., publicado no Jornal – O Regional de 30.12.2001, e tendo em vista o Decreto nº 643/2019 e o processo de aposentadoria,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a Servidora: **MARIA SILMARA LONHINI CORREA,** ocupante do cargo de Agente Administrativo, nível-23, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro geral de funcionários deste Município de Colorado, de acordo com o Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o Art. 17, Inciso I, alínea "b" da Lei nº 2005/01, a quantia de R$. 1.992,18 (Um mil, novecentos e noventa e dois reais e dezoito centavos), sendo que, quando necessário, o servidor aposentado fará jus ao recebimento de um salário mínimo vigente, nos termos do Art. 7º, Inciso VII da Constituição Federal.

Colorado, 16 de maio de 2019.

DENIS HENRIQUE DE JESUS RODRIGUES
Diretor Presidente

CARLOS DO NASCIMENTO PEREIRA
Diretor Prev. Atuária

VANDELEY MARETI
Diretor Admin. Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA	TOMADA DE PREÇO Nr.: 1/2019 - TP
CNPJ: 76.970.318/0001-67 AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80 C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR	Processo Administrativo: 24/2019 Processo de Licitação: 32/2019 Data do Processo: 03/04/2019 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 32/2019
b) Licitação Nr.: 1/2019-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 17/05/2019
e) Objeto da Licitação: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PARA CONSTRUCAO DE UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA - PORTE 01 - EM ATENDIMENTO A RESOLUCAO 495/2018 REFERENTE AO PROGRAMA DE QUALIFICACAO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE - APSUS E CONVENIO 149/2018, DA 14ª REGIONAL DE SAUDE DE PARANAVAÍ-PR.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Qtde de Itens	Média Desclo (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 000397 - CONSTRUTETO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	239 239	0,0000	699.000,01 699.000,01

Inajá, 17 de Maio de 2019.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 037.233.919-07

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPÍO DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ. 04.793.441/0001-49
Av: Dr. Gastão Vidigal, 600, centro - CEP: 87.650-000 – Cruzeiro do Sul – Pr.

ATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

Eu, Marcos César Correia, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, homologo o Processo de Dispensa de Licitação – Processo nº 001/2019 o qual trata da seguinte contratação:

EMPRESA: M G ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS SOCIEDADE SIMPLES
CNPJ 05.783.940/0001-18
ENDEREÇO: Rua Missionária Ady de Araujo, 398 – Astorga – Pr.
OBJETO: Prestação de serviços de consultoria previdenciária, para a análise e a concessão de benefícios previdenciários.
VALOR TOTAL: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)
PRAZO: 07 (sete) meses

Cruzeiro do Sul, 13 de Maio de 2019

MARCOS CESAR CORREA
PRESIDENTE DO INSTITUTO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPÍO DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ. 04.793.441/0001-49
Av: Dr. Gastão Vidigal, 600, centro - CEP: 87.650-000 – Cruzeiro do Sul – Pr.

CONTRATO Nº 001/2019

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL

CONTRATADA: M. G. ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS SOCIEDADE SIMPLES, inscrita no CNPJ nº. 05.783.940/0001-18, sediada na Rua Missionária Ady de Araújo,398, na Cidade de Astorga - Estado do Paraná.

DO OBJETO
O objeto deste instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Serviços de consultoria previdenciária, para a análise e a concessão de benefícios previdenciários, por um período de 07 meses, com atendimento presencial de 8 horas mensais, para o contratante.

DO VALOR CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)

DO PRAZO E VIGÊNCIA
08 (oito) meses.

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta da seguinte dotação orçamentária:
- 3.3.90.39.00.00 – 1001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DO FORO
Foro da Comarca de Paranacity - Estado do Paraná.

Cruzeiro do Sul, 17 de maio de 2019.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CRUZEIRO DO SUL
MARCOS CESAR CORREIA

MG ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS
MARCUS EVANDRO GIAROLA

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
CNPJ nº 75.731.034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 – Telefone – (44) 3465-1299
Site – www.cruzeirodosul.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2019

Contratante: Município de Cruzeiro do Sul – Pr

Contratado: ATRIELI TRANSPORTE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ 25.080.324/0001-08, com sede na Avenida Paraná, 1.339 – Sala 01 – Jardim América – Paranavaí – Pr.

DO OBJETO
O presente contrato tem por o fornecimento de produtos alimentícios destinados a Merenda Escolar para a rede municipal de ensino, costantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2019.

DO PREÇO
R$ 7.250,02

DA VIGÊNCIA
O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

Os valores devidos pelo Município serão pagos em 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, mediante a aceitação e atesto do Gestor responsável pelo recebimento, e apresentação das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. Através das seguintes dotações orçamentárias:
354 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 01103 MATERIAL DE CONSUMO
355 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 01104 MATERIAL DE CONSUMO
613 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 1108 MATERIAL DE CONSUMO
356 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 01107 MATERIAL DE CONSUMO
357 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 31762 MATERIAL DE CONSUMO
391 08.001.12.361.0010.2.043.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO
392 08.001.12.361.0010.2.043.3.3.90.30.00.0 01103 MATERIAL DE CONSUMO
393 08.001.12.361.0010.2.043.3.3.90.30.00.0 01107 MATERIAL DE CONSUMO
418 08.001.12.361.0010.2.045.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO
419 08.001.12.361.0010.2.045.3.3.90.30.00.0 01103 MATERIAL DE CONSUMO
420 08.001.12.361.0010.2.045.3.3.90.30.00.0 01107 MATERIAL DE CONSUMO
454 08.002.12.306.0010.2.048.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO
455 08.002.12.306.0010.2.048.3.3.90.30.00.0 01103 MATERIAL DE CONSUMO
456 08.002.12.306.0010.2.048.3.3.90.30.00.0 31113 MATERIAL DE CONSUMO
457 08.002.12.306.0010.2.048.3.3.90.30.00.0 31121 MATERIAL DE CONSUMO
467 08.003.12.365.0010.2.049.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO
468 08.003.12.365.0010.2.049.3.3.90.30.00.0 01107 MATERIAL DE CONSUMO
477 08.004.12.367.0010.2.051.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO

Fica eleito o Foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Cruzeiro do Sul – Pr., 03 de Maio de 2019.

Ademir Mulon – Prefeito Municipal
Contratante

ATRIELI TRANSP COM E DIST LTDA.
Contratado

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°8 Termo do contrato nº.8/2017, objetivando a Execução de serviços médicos a serem executados no Hospital Municipal Dr. Gregório Tchalekian e Núcleo Integrado de Saúde (NIS II),. decorrente de Inexigibilidade n° 1/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a LEVANDOSKI & LEVANDOSKI LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 18.303.534/0001-52. aditivam o contrato na importância de R$ 891.000,00 (oitocentos e noventa e um mil reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 13 de maio de 2019.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor *CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR*, e a pessoa Jurídica resolve aditivar o Contrato nº. 59-2018, com base no Art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, conforme quadro abaixo:

Segundo Termo Aditivo do Contrato nº. 59-2018	
Contratado: CHAVES, CHAVES & CIA LTDA	**CNPJ sob nº 00.544.473/0001-50**
Objeto do Termo Aditivo: TERMO ADITIVO AO CONTRATO, reajuste de o valor dos Combustíveis: Diesel S – 10 de R$ 3,39 para R$ 3,74 - Diesel S 500 de R$ 3,37 para R$ 3,59 – Gasolina de R$ 4,35 para R$ 4,58, conforme previsto na Clausula V do referido Contrato.	

Itaguajé, 17 de Maio de 2019.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

REPUBLICAÇÃO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

Processo n° 67/2019

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Pedagógica, para propiciar a Capacitação e Formação Continuada aos Professores e Educadores Infantis da Educação Infantil e do Ensino Fundamental anos iniciais, da rede municipal de ensino do Município de Florida, conforme Anexo I do Edital.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: conforme edital.
MODO DE JULGAMENTO: menor preço por Lote.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: 09 (nove) meses após a assinatura do contrato.
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 31 de maio de 2019, às 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Rua São Pedro, 443, Centro, Flórida, Paraná (Paço Municipal)

Flórida, 17 de maio de 2019.

CARLOS HENRIQUE GILIO
Pregoeiro

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019

Processo n° 73/2019

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada para diversos eventos a serem realizados no Município.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: conforme edital.
MODO DE JULGAMENTO: menor preço por Item.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até um ano contados da Ata de Registro de Preço.
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 31 de maio de 2019 as 14h00min
LOCAL DE ABERTURA: Rua São Pedro, 443, Centro, Flórida, Paraná (Paço Municipal)

Flórida, 17 de maio de 2019.

CARLOS HENRIQUE GILIO
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 42/2019

Art. 1º - O Presidente da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Paranapoema - PR, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado final referente ao Teste Seletivo aberto através do Edital Nº 37/2019, conforme abaixo discriminado:

CARGO – PEDREIRO

INSC.	NOME	CRITÉRIO DESEMPATE	NOTA	RESULTADO
01.03	DAILTON PEREIRA DA SILVA	---	50,00	1.
01.04	SIDINEI POLIDORIO	ITEM 7.1 a)	20,00	2.
01.05	CLAUDENIR MANUEL APOLINARIO	ITEM 7.1 a)	20,00	3.
01.01	CÍCERO DA SILVA	ITEM 7.1 b)	00,00	4.
01.02	REGINALDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA	ITEM 7.1 b)	00,00	5.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paranapoema - PR, 16 de Maio de 2019.

JOÃO DOS SANTOS COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 43/2019

Art. 1º - O Presidente da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Paranapoema - PR, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO** referente ao Teste Seletivo aberto através do Edital Nº 25/2019, conforme abaixo discriminado:
Art. 2º - Depois de transcorrido o prazo para os recursos pleiteados contra o resultado e classificação dos candidatos, fica MANTIDO o Resultado e Classificação dos Candidatos, que fora divulgado em 12 de maio de 2019.

CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

INSC.	NOME	NOTA	RESULTADO
01.03	ALINE FERNANDA SOUZA TAVEIRA	10,00	1.
01.01	MARIA EDUARDA BEZERRA COSTA	00,00	2.
01.02	GABRIEL MARQUES DOS SANTOS SILVA	00,00	3.

Art. 3º - Torna-se HOMOLOGADO o Resultado Final e Classificação dos candidatos, divulgado em 12 de maio de 2019 no jornal de circulação do município, bem como em seu endereço eletrônico.
Art. 4º - A convocação dos candidatos aprovados se dará observando a classificação divulgada no Edital de Resultado e Classificação, conforme critérios estabelecidos no Item 10 do Edital de Abertura.
Art. 5º - O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paranapoema - PR, 16 de maio de 2019.

JOÃO DOS SANTOS COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N.º 44/2019 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO

A Prefeita do Município de Paranapoema - PR, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no **Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital n.º 25/2019**, a comparecer na sede da **Prefeitura Municipal de Paranapoema,** Departamento de Recursos Humanos, durante o período de **20 à 24 de Maio de 2019,** no horário de funcionamento da Prefeitura, a fim de resignar-se ao processo admissional, contendo cópia dos documentos abaixo relacionados:

1 – carteira de identidade;
2 – CPF;
3 – PIS/PASEP;
4 – 02 (duas) fotografias 3 x 4 – recentes;
5 – título de eleitor, com comprovante de votação das últimas eleições;
6 – carteira profissional – para comprovação do número, série, data da expedição e emprego;
7 – certidão do registro civil – nascimento ou casamento;
8 – comprovante de quitação com o serviço militar – caso o convocado for do sexo masculino;
9 – atestado de saúde fornecido por médico do trabalho habilitado pelo Município, para comprovar aptidão física e mental para o emprego;
10 – certidão de nascimento dos filhos com até 14 (quatorze) anos de idade;
11 – carteira de vacinação dos filhos com até 05 (cinco) anos de idade.

CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ALINE FERNANDA SOUZA TAVEIRA	1.

O não comparecimento do candidato no período estipulado implicará na desclassificação do mesmo.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Paranapoema, Estado do Paraná, 16 de Maio de 2019.

Leurides Sampaio Ferreira Navarro
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – 87660-000 / Paranacity-PR | (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 | contato@paranacity.pr.gov.br

Aviso de RETIFICAÇÃO de Edital de Licitação
Pregão Presencial nº 013/2019
Processo de Compra nº 015/2019

O Município de Paranacity/PR, comunica a **RETIFICAÇÃO** do Edital de Pregão Presencial nº 13/2019. A retificação se deu no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA / LOTE 01 – ONDE LÊ-SE: Entre eixo de fabrica de no mínimo 4.800mm**, o edital sofre alteração e passe a **LER-SE: Entre eixo de fabrica de no mínimo 4.500mm,** tudo conforme parecer jurídico constante do processo administrativo. Sendo assim, reabre o prazo do edital para apresentação da propostas que se realizará no **30/05/2019, às 08h45min protocolo dos envelopes e na mesma data às 09h00min abertura dos trabalhos.** O Edital Retificado encontra-se a disposição na Divisão de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – Paranacity – Pr., pelo site: www.paranacity.pr.gov.br , no Portal da Transparência/Processo Licitatório ou ainda pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@paranacity.pr.gov.br, maiores informações pelo telefone (44) 3463-8100.

Paranacity, 16 de maio de 2019.

Sueli Terezinha Wanderbrook
Prefeita Municipal.

DECRETO N. 54/2019
Data: 17de maio de 2019

Súmula: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar para despesas do setor social do município de Paranacity-PR., e dá outras providências.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparada pela **Lei Municipal nº. 2.269 de 11/12/2018,**

DECRETA:

Artigo 1º - Fica a chefe do Executivo Municipal autorizada a abrir no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar no valor de **R$ 70.600,00(setenta mil e seiscentos reais)**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

10.02.08.244.0028.2058	MANUTENÇÃO DO CRAS		
3390300000 31934 653	Material de consumo	R$	20.000,00
3390390000 1000657	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	25.600,00
3390390000 31934 658	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	25.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado a anulação das dotações orçamentárias(art. 43, § 1º. Inciso III, Lei 4320/64) descritas abaixo:

10.02.08.243.0028.2078	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRÓ-JOVEM ADOLESCENTE		
3390300000 31934 638	Material de consumo	R$	10.000,00
3390390000 31934 639	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	25.000,00

10.02.08.244.0028.2056	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
3190110000 1000 640	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	5.000,00

10.02.08.244.0028.2058	MANUTENÇÃO DO CRAS		
3190110000 1000 648	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	5.400,00

10.02.08.244.0028.2059	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO BOLSA FAMÍLIA		
3390300000 1000661	Material de consumo	R$	5.200,00
3390390000 1000666	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	5.000,00
3390390000 31934 667	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	5.000,00

10.02.08.244.0028.2079	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD SUAS		
3390300000 31934 671	Material de consumo	R$	5.000,00
3390390000 1000673	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	5.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 17 de maio de 2019.

Sueli Terezinha Wanderbrook
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

CNPJ: 76.970.334/0001-50
RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022 87560-000 / PARANACITY-PR | (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
CARTA CONVITE N.º 002/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: JUSPUBLICA SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ATIVIDADES DE GESTÃO EMPRESARIAL E PUBLICA - EIRELI.

DO OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE ADITIVO É A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS *"IN LOCO"* ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL NAS ÁREAS DE RECURSOS HUMANOS, LICITAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE, CONSTANTE DA PROPOSTA APRESENTADA PELA *CONTRATADA* NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 002/2017.

DO PRAZO: FICA PRORROGADO COMO FUNDAMENTO NO CONTRATO ORIGINAL E NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI DE LICITAÇÕES, A VIGÊNCIA DO CONTRATO OBJETO DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CARTA CONVITE Nº 002/2017, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 09/05/2019 COM VENCIMENTO FINAL EM 08/05/2020.

DO VALOR: R$ 53.400,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS), SENDO, R$ 4.450,00 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), MENSAL.

PARANACITY, PR, 08 DE MAIO DE 2019.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO REALINHAMENTO DE VALORES
PP 038/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: CHAVES, CHAVES & CIA LTDA.

DO OBJETO: REALINHAMENTO DE PREÇOS, DEVIDO O AUMENTO DO CUSTO POR LITRO DE COMBUSTÍVEL.

DO VALOR: ÓLEO DIESEL S500, 6,30%, TOTALIZANDO UM AUMENTO DE R$ 0,19 (ZERO VÍRGULA DEZENOVE), PASSANDO A VIGORAR O PREÇO POR LITRO PARA R$ 3,36 (TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

DO FORO: FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 17 DE MAIO DE 2019.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019
Processo nº 50/2019

O Pregoeiro do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2019, de 04/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **30de maio de 2019** às **14h00 horas** no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Floraí-Pr., a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de **Licitação nº 19/2019** na modalidade Pregão Presencial.
Prazo máximo para protocolar os envelopes: **30/05/2019 até as 13h30horas**.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação:**AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS.**

Floraí,17de maiode 2019.

Ronaldo José Ferreira de Souza
Pregoeiro

EXTRATO DE 3º ADITIVOPRAZO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 059/2016– MF.**
REF.: Pregão Presencial nº. 029/2016.
PARTES: Município de Floraí e a empresa **Edson Natal Buranello Peças - Me, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 73.917.056/0001-89.**
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de funilaria e pintura.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/05/2019 A 20/05/2020
DATA DE ASSINATURA CONTRATO:17/05/2019.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 1º ADITIVOPRAZO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 69/2018– MF.**
REF.: Pregão Presencial nº. 33/2018.
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA.**
OBJETO: Aquisição de placas de aço inox gravado em baixo relevo, letras caixa em aço inox, pintura mecânica e manual das ruas, postes de aço com indicação de logradouros e placas com identificação de sepultura.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17/05/2019 A 18/05/2020
DATA DE ASSINATURA CONTRATO:17/05/2019.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 2º ADITIVOPRAZO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 067/2018– MF.**
REF.: Pregão Presencial nº. 035/2018.
PARTES: Município de Floraí e a empresa **ZANARDI E LONGO LTDA - ME, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 86.690.617/0001-00**
OBJETO: Aquisição fracionada de material de expediente e escolar para departamentos desta municipalidade.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/05/2019 A 18/11/2020
DATA DE ASSINATURA CONTRATO:17/05/2019.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.731.000/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Fausto Eduardo Herradon, ratifica a DISPENSA de licitação n° 16/2019, nos termos do Artigo 24 caput, inciso XIII, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16/2019	
Contratada: FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR-CAMPUS DE PARANAVAÍ	**CNPJ/MF: 05.566.804/0001-76**
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O MUNICÍPIO DE FLORAÍ.	
Valor: R$ 54.790,00	
Data da assinatura: 17/05/2019	
Dotação orçamentária:	

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.056.3390.39	1	70/2019	REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS

Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIOO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.731.000/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Fausto Eduardo Herradon, ratifica a DISPENSA de licitação n° 17/2019, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, respectivamente, da lei Federal n° 8.66/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 17/2019	
Contratada:UILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIALS LTDA.	CNPJ/MF: 32.110.624/0001-58
Objeto do Contrato: Contratação de empresa para ministrar palestra com o tema de prevenção e enfrentamento ao abuso sexual de crianças e adolescentes.	
Valor: R$ 800,00	
Data da Assinatura:17/05/2019	

08	**DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL**
08.04	**DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL**
08.244.0008.2.013	Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – Ativ. de Proteção Social
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.731.000/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Fausto Eduardo Herradon, ratifica a DISPENSA de licitação n° 18/2019, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°18/2019	
Contratada:CARLOS OLIVER TEIXEIRA DE LIMA 92309828068	CNPJ/MF: 29.324.988/0001-26
Objeto do Contrato:Aquisição de sacolas plásticas biodegradáveis e Sacolas em TNT para dispensação de medicamentos.	
Valor: R$ 5.950,00	
Data da assinatura:17 de maio de 2019	
Dotação orçamentária: 07.00 DEPARTAMENTO DE SAÚDE 07.01 FUNDO MUNICAL DE SAÚDE 07.01.10.302.0007.2.038 Manutenção dos Postos de Saúde 3.3.90.30.00.00.00 (0383) Material de Consumo 07.01.10.302.0007.2.037 Manutenção do Hospital Municipal 3.3.90.30.00.00.00 (0326) Material de Consumo 07.02 DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA 07.02.10.304.0007.2.036 Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária 3.3.90.30.00.00.00 (0326) Material de Consumo	
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 039/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

***R E S O L V E*:**

Conceder ao Servidor Público Municipal**: SALVADOR PEREIRA MARTINS,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino**, desta municipalidade, ***LICENÇA - PRÊMIO***, referente o período aquisitivo de 2002 a 2007, conforme determina o Artigo 124, da Lei Municipal nº 896/2001, sendo período fruítivo de **20 de maio de 2019 a 17 de agosto de 2019,** sendo o retorno à suas atividades laborativas a partir de **19 de agosto 2019.**

Paço Municipal " Osvaldo da Silva ", aos 17 dias do mês de maio de dois Mil e dezenove.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

ROSELI APª LEITE MOLINA
Departamento de pessoal

PORTARIA Nº 040/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder aos funcionários públicos municipais, abaixo discriminados, férias regulamentares.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Denircio Simão de Oliveira	07/05/18 à 06/05/19	07/05/19 à 05/06/19
Guilherme Ferreira Angelo	04/06/18 à 04/06/19	05/06/19 à 05/07/19
Ewerton Cesar Mutti Ponchio	02/01/16 à 31/12/16	06/05/19 à 04/06/19
Valdemir Bento	11/06/17 à 10/06/18	03/06/19 à 02/07/19
Rosangela Scuizato Harteman	01/06/18 à 31/05/19	03/06/19 à 02/07/19
Annalia Rabelo B. Esteves	01/06/18 à 31/05/19	03/06/19 à 02/07/19
Elisangela de Oliveira Pedrone	18/06/18 à 17/06/19	18/06/19 à 17/07/19

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 17 dias do mês de maio de 2019.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

ROSELI APª LEITE MOLINA
Deptº. de Pessoal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019– PMO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação avisa aos eventuais interessados que até as**08:15**horasdo dia 30/05/2019 em seu Departamento de Licitação, sito à Rua Bela Vista, nº 1.014, estará recebendo os envelopes relativos aoPREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOSNº 26/2019, do tipo MENOR PREÇOGLOBAL, que tem por objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM EVENTOS (EQUIPE E APARELHAGEM DE SOM) E DIVULGAÇÕES DIVERSAS COM CARRO DE SOM PARA OS DEPARTAMENTOS DAPREFEITURA MUNICIPAL

Os envelopes de habilitação serão abertos às**08:30 horas** do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário normal de expediente, devendo ser realizada diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal ou pelo site www.ourizona.pr.gov.br.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona/PR, 15 de maio de 2019.

MARCIA SCHINAIDER
Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2019
DISPENSA 22/2019- PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: IDALINA TORTULIANO DA SILVA SANTOS 33506163809.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PINTURA NOS PRÉDIOS DO AUDITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL, DE SALAS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DA CAPELA MORTUÁRIA.

Duração: 31/12/2019.

Valor: R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

Fundamento legal: art. 24, lei 8.666/93.
Data da Assinatura: 15 de maio de 2019.

Ourizona-PR, 15 de maio de 2019.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 22/2019 - DL Processo Administrativo: 64/2019 Processo de Licitação: 58/2019 Data do Processo: 15/05/2019
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 58/2019
b) Licitação Nr.: 22/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 15/05/2019
e) Data da Adjudicação: 15/05/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PINTURA NOS PREDIOS DO AUDITORIO DA ESCOLA MUNICIPAL, DE SALAS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DA CAPELA MORTUARIA.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 004078 - IDALINA TORTULIANO DA SILVA SANTOS 33506163809	3 / 3	0,0000	17.000,00 / 17.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.034.3.3.90.39.00.00.00.00 (192), 2.035.3.3.90.39.00.00.00.00 (197), 2.055.3.3.90.39.00.00.00.00 (432)

Ourizona, 15 de Maio de 2019.

MANOEL RODRIGO AMADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2019
DISPENSA 23/2019- PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: C. B. DE MORAES E CIA LTDA EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Duração: 31/07/2019.

Valor: R$ 16.476,00 (Dezesseis mil, quatrocentos e setenta e seis reais).

Fundamentação legal: art. 24 da lei 8.666/93

Data da Assinatura: 17 de maio de 2019.

Ourizona-PR, 17 de maio de 2019.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 23/2019 - DL Processo Administrativo: 67/2019 Processo de Licitação: 61/2019 Data do Processo: 17/05/2019
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 61/2019
b) Licitação Nr.: 23/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 17/05/2019
e) Data da Adjudicação: 17/05/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 000460 - C. B. DE MORAES & CIA LTDA - EPP	9 / 9	0,0000	16.476,00 / 16.476,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.056.3.3.90.30.00.00.00.00 (435)

Ourizona, 17 de Maio de 2019.

MANOEL RODRIGO AMADO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2019
DISPENSA 24/2019- PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: M. G. E. ÓTICA LTDA - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓCULOS PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICIPIO, MEDIANTE PARECER SOCIAL.

Duração: 31/12/2019.

Valor: R$ 7.780,00 (Sete mil, setecentos e oitenta reais)

Fundamentação legal: art. 24 da lei 8.666/93

Data da Assinatura: 17 de maio de 2019.

Ourizona-PR, 17 de maio de 2019.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 24/2019 - DL Processo Administrativo: 68/2019 Processo de Licitação: 62/2019 Data do Processo: 17/05/2019
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 62/2019
b) Licitação Nr.: 24/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 17/05/2019
e) Data da Adjudicação: 17/05/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE ÓCULOS PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICIPIO, MEDIANTE PARECER SOCIAL.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 000055 - OTICA MODELO - M. G. E. ÓTICA LTDA	6 / 6	0,0000	7.780,00 / 7.780,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.043.3.3.90.30.00.00.00.00 (286)

Ourizona, 17 de Maio de 2019.

MANOEL RODRIGO AMADO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2019
DISPENSA 25/2019- PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: JVS DEDETIZADORA LTDA ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO NOS PREDIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Duração: 125 (doze) meses.

Valor: R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

Fundamento legal: art. 24, lei 8.666/93.
Data da Assinatura: 17 de maio de 2019.

Ourizona-PR, 17 de maio de 2019.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 25/2019 - DL Processo Administrativo: 69/2019 Processo de Licitação: 63/2019 Data do Processo: 17/05/2019
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 63/2019
b) Licitação Nr.: 25/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 17/05/2019
e) Data da Adjudicação: 17/05/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO NOS PREDIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 004062 - JVS DEDETIZADORA EIRELI - ME	3 / 3	0,0000	3.600,00 / 3.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.035.3.3.90.39.00.00.00.00 (197)

Ourizona, 17 de Maio de 2019.

MANOEL RODRIGO AMADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2019- PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: LLR PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA AS FESTIVIDADES DA FESTA DO MILHO, A SER REALIZADO NO DIA 08/06/2019 COM A DUPLA LEO E RAFAEL
Duração: 31/07/2019.

Valor: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Fundamentação Legal: Artigo 25 da lei nº 8.666/93

Data da Assinatura: 16 de maio de 2019.

Ourizona-PR, 16 de maio de 2019.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 11/2019 - IL Processo Administrativo: 66/2019 Processo de Licitação: 60/2019 Data do Processo: 16/05/2019
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 60/2019
b) Licitação Nr.: 11/2019-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 16/05/2019
e) Data da Adjudicação: 16/05/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA AS FESTIVIDADES DA FESTA DO MILHO, A SER REALIZADO NO DIA 08/06/2019 COM A DUPLA LEO E RAFAEL.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Desc(o (%)	Total dos Itens
- 004080 - LLR PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA	1	0,0000	50.000,00
	1		50.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.065.3.3.90.39.00.00.00.00 (402)

Ourizona, 16 de Maio de 2019.

MANOEL RODRIGO AMADO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2019- PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: M E M PRODUÇÕES ARTÍSTICAS.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA AS FESTIVIDADES DA FESTA DO MILHO, A SER REALIZADO NO DIA 07/06/2019 COM A DUPLA MARIANA E MATEUS E BANDA
Duração: 31/07/2019.

Valor: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Fundamentação Legal: Artigo 25 da lei nº 8.666/93

Data da Assinatura: 16 de maio de 2019.

Ourizona-PR, 16 de maio de 2019.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 10/2019 - IL Processo Administrativo: 65/2019 Processo de Licitação: 59/2019 Data do Processo: 16/05/2019
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 59/2019
b) Licitação Nr.: 10/2019-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 16/05/2019
e) Data da Adjudicação: 16/05/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA AS FESTIVIDADES DA FESTA DO MILHO, A SER REALIZADO NO DIA 07/06/2019 COM A DUPLA MARIANA E MATEUS E BANDA.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Desc(o (%)	Total dos Itens
- 004079 - M E M PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	1	0,0000	40.000,00
	1		40.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.065-3-3.90.39.00.00.00.00 (402)

Ourizona, 16 de Maio de 2019.

MANOEL RODRIGO AMADO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 154/2019.

DISPENSA Nº: 036/2019.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICIPIO DE COLORADO.

CONTRATADA: MILAN CLINICA MÉDICA EIRELI.

CNPJ: 26.822.490/0001-03.

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO IMEDIATA (EM CARATER DE URGENCIA) DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES E DE ENFERMAGEM EM UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 234.001,08 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL UM REAL E OITO CENTAVOS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

09.001.10.301.0007.2.2024 - Desenvolver as Atividades de Atenção à Saúde	Reduzido 348- fonte 303 - 33.90.34.00.00 – Outras despesas com pessoal decorrentes de contrato com terceiros

Vigência: 90 (NOVENTA) DIAS.

Colorado-Pr, 10 de Maio 2019.

Antônio Luiz de Oliveira Filho
GESTOR FUNDO MUN. DE SAUDE

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 036/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO IMEDIATA (EM CARATER DE URGENCIA) DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES E DE ENFERMAGEM EM UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.
VENCEDOR: MILAN CLINICA MÉDICA EIRELI.
CNPJ: 26.822.490/0001-03.

VALOR: R$ 234.001,08 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL UM REAL E OITO CENTAVOS).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **MILAN CLINICA MÉDICA EIRELI - CNPJ: 26.822.490/0001-03.**

Colorado-Pr, 10 de Maio de 2019.

Antônio Luiz de Oliveira Filho
GESTOR FUNDO MUN. DE SAUDE

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
EXTRATO DO CONTRATO.

CONTRATO:.....Nº 157/2017

PREGÃO PRESENCIAL:..Nº 22/2017

CONTRATANTE:.....Prefeitura Municipal de Colorado (PR);

CONTRATADA:..... E. S. C. INSTALAÇOES ELETRICAS LTDA - ME

OBJETIVO:..... Contratação de mão de obra especializada em serviços eletricista de manutenção preventiva e corretiva nos painéis dos poços artesianos e bomba de recalque no município de Colorado e Distrito Alto Alegre:

VALOR DO CONTRATO: R$ 54.338,76 (cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos)

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PARTE ELÉTRICA EM 24 (VINTE E QUATRO) PAINÉIS DOS POÇOS ARTESIANOS E 06 (SEIS) BOMBAS DE RECALQUE NO MUNICÍPIO DE COLORADO E DESTRITO ALTO ALEGRE.	12,00	R$ 4.528,23	54.338,76

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.39.16.00. - 000 - Desenvolver o sistema de Agua potavel e Esgoto Sanitario

Vigência: 12 Meses

Colorado (PR), 16 de Maio de 2019.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato:_ nº 240/2017.

Pregão presencial:_ nº 036/2017.

Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO

Contratada: PRODASP INFORMATICA LTDA.

Objetivo:_ QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA, BEM COMO O TREINAMENTO E SERVIÇOS TÉCNICOS.

Do Prazo: O presente termo aditivo tem como PRORROGAÇÃO por mais **12 (DOZE)** meses, contar do dia 01.02.2019.

Do Valor: O presente termo aditivo tem como aditivo de valor do Lote 01 a) Licenciamento mensal dos sistemas de R$ 468.333,39 (Quatrocentos e sessenta e oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos) e 02 b) conversão, implantação, treinamento e serviços técnicos de R$ 52.955,00 (Cinquenta e dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais):

Vigência: 31/01/2020.

Colorado, 28 de Janeiro de 2019..

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

COMUNICADO DE NOVA DATA DE ABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 025/2019

O MUNICIPIO DE COLORADO torna pública nova data de abertura da sessão presencial do processo licitatório na modalidade Edital do Pregão Presencial nº 025/2019 que tem por objeto **Aquisição de relógio ponto biométrico configurado, instalado e treinamento de controle de ponto para secretarias do município de Colorado**, foi suspenso para análise e alteração do Edital, sob o regime de execução empreitada por preço unitário – tipo de licitação menor preço, foi prorrogado para o dia **14horas30 min do dia 31 de Maio de 2019**, o edital e seus anexos poderão ser retirados após o dia 20/05/2018 no site da www.colorado.pr.gov.br/portaldatransparencia.

Colorado (PR), 17 de Maio de 2019.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO

PREFEITO

COMUNICADO DE NOVA DATA DE ABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 031/2019

O MUNICIPIO DE COLORADO torna pública nova data de abertura da sessão presencial do processo licitatório na modalidade Edital do Pregão Presencial nº 031/2019 que tem por objeto **Contratação de empresa para confeccionar próteses dentárias totais e parciais superiores e inferiores para Secretaria do Municipal de Saúde do Colorado**, foi suspenso para análise e alteração do Edital, sob o regime de execução empreitada por preço unitário – tipo de licitação menor preço, foi prorrogado para o dia **13horas30 min do dia 04 de Junho de 2019**, o edital e seus anexos poderão ser retirados no site da www.colorado.pr.gov.br/portaldatransparencia.

Colorado (PR), 17 de Maio de 2019.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO

PREFEITO

COMUNICADO DE NOVA DATA DE ABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 006/2019

O MUNICIPIO DE COLORADO torna pública nova data de abertura da sessão presencial do processo licitatório na modalidade Edital do Pregão Presencial nº 006/2019 que tem por objeto **Aquisição de luminárias em led (100 watts e 150watss) atendimento ao Município de Colorado e Distrito Alto Alegre**, foi suspenso para análise e alteração do Edital, sob o regime de execução empreitada por preço unitário – tipo de licitação menor preço, foi prorrogado para o dia **08horas30 min do dia 31 de Maio de 2019**, o edital e seus anexos poderão ser retirados após o dia 20/05/2018 no site da www.colorado.pr.gov.br/portaldatransparencia.

Colorado (PR), 17 de Maio de 2019.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO

PREFEITO

COMUNICADO DE NOVA DATA DE ABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 028/2019

O MUNICÍPIO DE COLORADO, aos interessados em participar do referido certame a retificação do Edital do Pregão Presencial nº 028/2019 que tem por objeto a **Aquisição equipamento e materiais permanente odontológico sendo: mocho, fotopolimerizador de resina, cadeira odontológica completa, ultrassom, amalgamador, compressor, armário vitrine, ar condicionado, bomba de vácuo até 2HP/CV, jato de bicarbonato, mesa auxiliar, armário, bebedouro purificador refrigerado, autoclave horizontal de mesa, bisturi elétrico, estante para Atenção básica em Saúde Bucal conforme proposta FNS 08788.720000/1180-04, micro computadores, monitores, roteador, impressoras, notebook e projetor FNS 087887200001/17-002 E 08788720000/1140-07 para a Secretaria de Saúde de Colorado e Distrito Alto Alegre**, com a exclusão das alíneas do item 2.6.3 e altera a data de realização do mesmo para **08horas30 min do dia 04 de Junho de 2019**, novo edital e seus anexos poderá ser retirado no site www.colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 17 de Maio de 2019.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO

PREFEITO

EXTRATO ATA

ATA SRP:.....**Nº 145/2019**

PREGÃO PRESENCIAL:..Nº 27/2019

CONTRATANTE:.....**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);**

CONTRATADA:..... **JV EMPREENDIMENTOS LTDA.**

CNPJ: ..... **10.359.275/0001-70.**

OBJETIVO:....., **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Conselho Tutelar do município de Colorado.**

VALOR DO CONTRATO: R$ 673,50 (seiscentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)

ITENS DA ATA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
3	1,00	UNI	HD EXTERNO - CAPACIDADE 2,0 TB - ROTAÇÃO MÍNIMA 5.400 RPM - INTERFACE USB 2.0 (CABOS) - TAXA DE TRANSFERENCIA 480 MBPS - SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL COM WINDOWS 2000 PRO/XP/VISTA/7, MACOSX, PLUG& PLAY, AUTO BACKUP - GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES - ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BIVOLT, MANUAL EM PORTUGUÊS.	SEAGATE STEA2000400	514,50	514,50
5	1,00	UNI	LIQUIDIFICADOR - PARA COZINHA - POTÊNCIA 400 W - 05 VELOCIDADES - CAPACIDADE 1,5 L - COPO CRISTAL - COPO COM BICO - COM TRAVA DE SEGURANÇA - FUNÇÃO PULSAR - FUNÇÃO 1,5 L - COPO DE CRISTAL - COPO COM BICO - COM TRAVA DE SEGURANÇA - FUNÇÃO PULSAR - FUNÇÃO AUTO-LIMPEZA - TRITURA GELO - COM FILTRO - ALÇA PLÁSTICA - BASE ANTIDERRAPANTE - PORTA FIO - LÂMINAS DE AÇO INOX - BIVOLT.	Mondial Power NL-26	159,00	159,00
				Total		673,50

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.027.4490.52	3887	632/2019	DESENVOLVER AS ATIVIDADES ASSISTÊNCIAIS

Homologado: 29 de abril de 2019.
Vigência: 12 (doze) meses

Colorado (PR), 03 de Maio de 2019.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EXTRATO ATA

ATA SRP:.....**Nº 146/2019**

PREGÃO PRESENCIAL:..Nº 27/2019

CONTRATANTE:.....**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);**

CONTRATADA:..... **SERGIO APOLINARIO GONCALVES**

CNPJ: **02.632.978/0001-00**

OBJETIVO:....., **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Conselho Tutelar do município de Colorado.**

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.540,00 (um mil, quinhentos e quarenta reais)

ITENS DA ATA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	UINID	ARMARIO DE AÇO - 02 PORTAS DE ABRIR - 05 PRATELEIRAS - FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE - MEDINDO 1,98 X 0,90 X 0,40 - NA COR CINZA - PINTURA ELETROSTÁTICA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO.	VEGE AIA402EM	730,00	730,00
4	1,00	UINID	ARMÁRIO DE AÇO - COM 04 GAVETAS - RESISTENTE - SOLDADO E PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO 24 REFORÇADO - COM 04 GAVETAS PAREDES INTERNAS POSSUEM ENCAIXES PADRÃO PARA GANCHOS E SUPORTES DE FERRAMENTAS - FECHADURA (COM 02 CÓPIAS DE CHAVES) -ACABAMENTO: TRATADO PELO PROCESSO ANTI-CORROSIVO Á BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM SECAGM EM ESTUFA .	VEGELAIOF4B	810,00	810,00
Total						1.540,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.027.4490.52	3887	632/2019	DESENVOLVER AS ATIVIDADES ASSISTÊNCIAIS

Homologado: 29 de abril de 2019.
Vigência: 12 (doze) meses

Colorado (PR), 03 de Maio de 2019.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

EXTRATO DA ATA

ATA SRP:.....**Nº 147/2019**

PREGÃO PRESENCIAL:..Nº 26/2019

CONTRATANTE:.....**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);**

CONTRATADA:.....**TEMPERCLIMA REFRIGERADOR EIRELI.**

CNPJ: ..... **29.634.736/0001-01.**

OBJETIVO:....., **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Conselho Tutelar do município de Colorado.**

VALOR DO CONTRATO: R$ 5.980,00 (cinco mil, novecentos e oitenta reais).

ITENS DA ATA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
2	2,00	UINID	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL - 18.000 BTU'S - Ar condicionado, compressor, tipo split, com capacidade de 18.000 Btu s, com selo Procel Classe A, equipado com controle remoto Display de cristal líquido contendo todas as funções do aparelho, ajuste de temperatura e fluxo de ar, com defletores de ar com movimento automático, tensão: 220 Volts, fase: monofásica (1F), frequência: 60 Hz. Incluso suportes metálicos para fixar o evaporador e o condensador. Garantia de 1 ano. Com entrega e instalação. Conforme Termo de Referência.	KOMECO - KOH18FC	2.990,00	5.980,00
					Total	5.980,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.027.4490.52	3887	632/2019	DESENVOLVER AS ATIVIDADES ASSISTÊNCIAIS

Homologado: 29 de abril de 2019.
Vigência: 12 (doze) meses.

Colorado (PR), 03 de Maio de 2019.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

EXTRATO DA ATA

ATA SRP;.....**Nº 148/2019**

PREGÃO PRESENCIAL:..Nº 30/2019

CONTRATANTE:.....**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);**

CONTRATADA:..... **CAROL COMERCIAL EIRELI**

CNPJ: **10.867.300/0001-26**

OBJETIVO:..... **Aquisição de utensílios domésticos para a secretaria de educação, escolas e centros de educação do município de Colorado**

VALOR DO CONTRATO: R$ 91.442,50 **(noventa e um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**

ITENS DA ATA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
7	80,00	UNI	BANDEJA PLÁSTICA RETANGULAR 44X31X02 BRANCA. De polipropileno resina muito resistente ao calor (resiste cerca de 70º de temperatura), resistente à torção, ao impacto e a produtos químicos.	SANTANA	15,60	1.248,00
18	100,00	UNI	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA 10 LITROS - cor transparente e 37 cm x 27 cm x 11 cm. Com grampos de fechamento que prendem a tampa firmemente à caixa plástica. Sua transparência permite a visualização do conteúdo, dispensando a etiquetagem externa. Com bases largas, têm melhor apoio e não deixam marcas, já que o peso é melhor distribuído.	RISCHIOTO	17,80	1.780,00
19	100,00	UNI	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA 17 LITROS - cor transparente e 42 cm x 33 cm x 12,5 cm. Com grampos de fechamento que prendem a tampa firmemente à caixa plástica. Sua transparência permite a visualização do conteúdo, dispensando a etiquetagem externa. Com bases largas, têm melhor apoio e não deixam marcas, já que o peso é melhor distribuído.	INPLAST	22,20	2.220,00
21	80,00	UNI	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA 28 LITROS - cor transparente e 21,1 cm x 35,5 cm x 56,4 cm. Com grampos de fechamento que prendem a tampa firmemente à caixa plástica. Sua transparência permite a visualização do conteúdo, dispensando a etiquetagem externa. Com bases largas, têm melhor apoio e não deixam marcas, já que o peso é melhor distribuído.	SANREMO	40,10	3.208,00
23	120,00	UNI	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA 8,6 LITROS - cor transparente e 14,5 cm x 26,0 cm x 29,10 cm. Com grampos de fechamento que prendem a tampa firmemente à caixa plástica. Sua transparência permite a visualização do conteúdo, dispensando a etiquetagem externa. Com bases largas, têm melhor apoio e não deixam marcas, já que o peso é melhor distribuído.	RISCHIOTO	24,00	2.880,00
24	50,00	UNI	CAIXA PLASTICA Dimensões: 560 x 360 x 310 mm. Capacidade: 50 litros. Alças reforçadas e ergométricas com cantos arredondados. Porta etiquetas laterais para identificação do produto. Atende norma da vigilância sanitária para contato com alimentos. Ombreiras arredondadas para carregamento. Empalhável e intercambiável com modelos similares. Todas as cores e área para gravação nas 4 laterais. Material PEAD polietileno alta densidade.	RISCHIOTO	67,30	3.365,00
39	100,00	UNI	ESCUMADEIRA Escumadeira Inox com Cabo de Polipropileno Preta. Altura: 36 cm; Largura: 10 cm; Profundidade: 5 cm; Peso: 0,110 kg.	CATUAI	14,30	1.430,00
50	50,00	UNI	GARRAFA TÉRMICA DE 1,0 LITROS Sistema monobloco, fundo é integrado ao corpo. Garante facilidade na higienização, uma vez que não é preciso retirar a ampola para lavar, reduzindo o risco de quebras e aumentando a vida útil da garrafa. Maior resistência que modelos tradicionais. Possui capacidade de armazenar 1L, sistema anti-pingos, é de fácil manuseio e conserva a temperatura ideal do seu café por muito mais tempo. Dimensões: Altura: 31,3 cm; Largura: 11,8 cm; Profundidade: 14,4 cm	ALADDIN	38,90	1.945,00
51	600,00	UNI	GUARDANAPO COZINHA Pano de copa - 49 x 70 cm. Pano de copa, 91% Algodão 9% Poliéster, Para bordar, Alta absorção.	DOLHER	3,80	2.280,00
53	60,00	UNI	JARRA PLASTICA 4,0 LITROS COM ALÇA E COM TAMPA. DIMENSOES 230 X 160 X 280MM	TRITEC	18,70	1.122,00
54	40,00	UNI	JOGO DE TAPETE Tampa p/ vaso: 38X33cm. Tapete p/ vaso: 38x45cm. Tapete: 40x50cm.	DALTEXTIL	71,00	2.840,00
			Informações Adicionais: Embalagem: Jogo(s) c/ 1 unidade. Dimensões da Embalagem: 51x40,5x1,5cm (CxLxA) - medidas aproximadas. Peso da Embalagem: 0,31kg			
57	850,00	UNI	LENÇOL SOLTEIRO - com Elástico 100% Algodão. Confeccionado totalmente em algodão. Com elástico nas bordas. Dimensões: 88cmx1,88mx30cm.	ATLANTICA	26,60	22.610,00
65	50,00	UNI	PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS - Material: Alumínio. Compatível com fogão por indução: Não. Características Gerais: Todos os tipos de receitas; Tampa polida; Possui abertura segura da tampa (exclusivo indicador de pressão); Possui tampa fecha fácil e anel de vedação com guia de encaixe na tampa; Mais segurança para sua família. Acabamento Externo: Polido. Capacidade 4,5 litros. Acabamento interno: Não possui. Especificações Técnicas: Espessura: 2,4 mm; Cor: Alumínio; Conteúdo da Embalagem: 01 Panela, 01 Tampa.	PANELUX	131,00	6.550,00
75	75,00	UNI	TÁBUA DE MADEIRA RETANGULAR Tábua Madeira Retangular 22x40cm. Madeira da Teca e Reflorestamento.	CATUAI	24,50	1.837,50
77	150,00	UNI	TAPETE PARA BANHEIRO - Tapete com superfície 100% algodão e base 100% polipropileno com aplicação de látex. Altura: 2cm. Largura: 70cm. Profundidade: 40cm. Peso: 0.25kg	ATLANTICA	17,00	2.550,00
78	700,00	UNI	TOALHA DE BANHO FIO PENTEADO , resistente e de qualidade superior. Composição: 100% algodão. Tamanho: 70 cm x 1,40 m	ATLANTICA	28,15	19.705,00
79	300,00	UNI	TOALHA DE LAVABO - Toalha de Lavabo 30 cm x 46 cm; Altura do espaço para bordar de 0.6 cm; Composição: 100% Algodão; Gramatura: 360 gr/m² ; Pesa aproximadamente 50 gramas. Possui barra de etamine para bordar de 5 cm x 29 cm.	ATLANTICA	9,95	2.985,00
80	340,00	UINID	TOALHA DE ROSTO - Toalha felpuda desenvolvida a partir da fibra de Bambu especial. Sua composição de 70% algodão e 30% bambu, faz o produto possuir toque de seda, mais brilho e muita absorção. Protege contra os raios UV e contém bactericida natural.	DOLHER	12,00	4.080,00
82	130,00	UNI	TOALHA MESA PLASTICA - Toalha Retangular, 80% Algodão 20% Poliéster, Floral, 1.40 mx2.20 m. Pesos do produto: 99,8 g	ALKO	33,90	4.407,00
83	600,00	UNI	TOCA DE BANHO - Validade: indeterminada Tamanho aproximado da touca: 25,5cm Tamanho aproximado da embalagem: altura:21, largura:15cm Peso aproximado: 20g Tipo de produto: touca de banho para secar cabelo Cor: sortidas Composição: plástico.	PLAST LEO	4,00	2.400,00
Total						91.442,50

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.022.3390.30	1000	308/2019	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER
2.022.4490.52	1000	313/2019	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER
2.018.3390.30	1104	211/2019	DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL
2.019.3390.30	1103	248/2019	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.023.4490.52	1000	326/2019	DIFUNDIR AS ATIVIDADES ARTÍSTICAS CULTURAIS E HIST
2.023.3390.30	1000	320/2019	DIFUNDIR AS ATIVIDADES ARTÍSTICAS CULTURAIS E HIST
2.019.3390.30	1107	250/2019	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.018.3390.30	1103	210/2019	DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL
2.018.3390.30	1107	212/2019	DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL
2.019.4490.52	1107	266/2019	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.019.3390.30	1104	249/2019	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.018.4490.52	1107	230/2019	DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL

Homologado: 29 de abril de 2019.
Vigência: 12(doze) meses

Colorado (PR), 03 de Maio de 2019.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EXTRATO DA ATA

ATA SRP;.......................Nº 149/2019

PREGÃO PRESENCIAL:..Nº 30/2019

CONTRATANTE:.............PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);

CONTRATADA:................ COPA COMERCIAL DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA ME

CNPJ: .... 10.682760/0001-80.

OBJETIVO:......................, Aquisição de utensílios domésticos para a secretaria de educação, escolas e centros de educação do município de Colorado

VALOR DO CONTRATO: R$ 68.587,75 **(sessenta e oito mil, quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**

ITENS DA ATA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
2	60,00	UNI	ASSADEIRA Nº 1 - Liga do alumínio com acabamento polido. Assadeira 1 (3,5L), 33,5 x 24,0 x 5,2cm	VISSOTEX/COMERCIAL	16,10	966,00
3	60,00	UNI	ASSADEIRA DE ALUMINIO Nº 02 - Liga do alumínio com acabamento polido. ASSADEIRA RETANGULAR NÚMERO 2 ,30X40X5 CM	VISSOTEX/COMERCIAL	17,60	1.056,00
4	80,00	UNI	ASSADEIRA Nº 3 - Liga do alumínio com acabamento polido. Assadeira 3 (6,1L), 41,0 x 29,5 x 5,7cm	VISSOTEX/COMERCIAL	25,40	2.032,00
6	50,00	UNI	BANDEJA CAFÉ - Bandeja Inox Retangular - Material: Aço Inox; - Dimensões; 37 x 23,2 x 1,5cm.	GP INOX/RETANGULAR	30,10	1.505,00
14	30,00	UNI	CAÇAROLA COM TAMPA Com alumínio 100% puro; Capacidade para 5 litros; Com pegadores laterais de alumínio e tampa. Medidas: Altura: 11cm; Diâmetro da boca: 24cm; Espessura: 1,9mm.	MAX ALUMINIO/HOTEL	46,30	1.389,00
15	40,00	UNI	CAÇAROLA COM TAMPA INDUSTRIAL 10 LITROS - ACABAMENTO PROFISSIONAL. MEDIDA: 30 CM DE DIÂMETRO X 16 CM DE ALTURA - 10 LITROS	MAX ALUMINIO/HOTEL	78,40	3.136,00
16	30,00	UNI	CAÇAROLA COM TAMPA PANELA GRANDE LINHA HOTEL - Alumínio Nº 34 - 15 Litros. Altura: 16,5 cm; Diâmetro: 34 cm; Espessura: 1,70 mm; Capacidade: 15 Litros	MAX ALUMINIO/HOTEL	108,90	3.267,00
22	120,00	UNI	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA 5 LITROS - cor transparente e 28 cm x 17 cm x 10 cm. Com grampos de fechamento que prendem a tampa firmemente à caixa plástica. Sua transparência permite a visualização do conteúdo, dispensando a etiquetagem externa. Com bases largas, têm melhor apoio e não deixam marcas, já que o peso é melhor distribuído.	INPLAST/MULTIUSO	13,00	1.560,00
25	60,00	UNI	CALDEIRÃO DE ALUMINIO Nº 26 de 12,75 litros. Produto de alta qualidade e excelente acabamento. Capacidade: 12,5 l; Comprimento: 36,5 cm; Largura: 29 cm; Tipo de tampa: removível; Peso Líquido: 1,36 kg	MAX ALUMINIO/HOTEL	86,30	5.178,00
26	60,00	UNI	CALDEIRÃO DE ALUMINIO Nº 28 Caldeirão de Alumínio Tipo 16 Litros (28x25cm) Nº 28. Comprimento: 39 cm; Largura: 31 cm; Altura: 28 cm; Diâmetro: 16 cm; Tipo de Tampa: removível; Peso Líquido: 1,47 kg	MAX ALUMINIO/HOTEL	104,70	6.282,00
27	80,00	UNI	CANECA DE ALUMINIO Alto padrão de qualidade em alumínio, ideal para aquecer ou ferver água, café, leite, chá, entre outros. Fabricado em alumínio, que é um material resistente e não enferruja com o tempo. Caneca possui cabo de Madeira, garantindo maior segurança durante o manuseio. Altura: 18 cm. Diâmetro: 20 cm. Espessura: 1,70 mm. Capacidade: 5,2 Litros. Garantia de 3 meses contra defeito de fabricação.	MAX ALUMINIO/HOTEL	43,10	3.448,00
28	80,00	UNI	CANECA DE ALUMINIO 3,2 LITROS - Cabo Baquelite. Dimensões: Peso: 0,430 Kg. Altura: 16 cm; Largura: 16 cm; Profundidade: 16 cm	MAX ALUMINIO/HOTEL	34,90	2.792,00
29	80,00	UNI	CANECA DE ALUMINIO 7 LITROS Alto padrão de qualidade em alumínio, ideal para aquecer ou ferver água, café, leite, chá, entre outros. Fabricado em alumínio, que é um material resistente e não enferruja com o tempo. Caneca possui cabo de Madeira, garantindo maior segurança durante o manuseio. Medidas Altura: 20 cm; Diâmetro: 22 cm; Espessura: 1,70 mm; Capacidade: 7 Litros; Garantia de 3 meses contra defeito de fabricação.	MAX ALUMINIO/HOTEL	66,40	5.312,00
44	80,00	UNI	FACA PARA CORTE em aço inox 8" Profissional. Composição/Material: Lâmina aço-inox / Cabo polipropileno. Cor/Acabamento: Cabo branco / Lâmina aço-inox escovado. Dimensões aproximadas do produto: 32x4cm	GP INOX/PROFISSIONAL	26,90	2.152,00
47	60,00	UNI	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE Revestimento interno e externo em antiaderente. Contém cabo com furo passante para pendurar o produto. Pode ser utilizada no fogão a gás, elétrico e vitrocerâmico, e pode ser colocada na máquina de lavar louças. Características: Dimensões aproximadas (CxLxA): 25 x 14 x 7 cm Peso aproximado: 100g; Especificações: Frigideira com revestimento interno e externo em antiaderente.	MAX ALUMINIO/DOMESTI	42,40	2.544,00
62	45,00	UNI	PANELA DE PRESSÃO 12 LITROS - Capacidade: 12 L. Diâmetro: 30.4 cm. Material: Alumínio. Altura:17 cm. Material da tampa Mesmo material que a panela. Inteira em alumínio polido; Alças em baquelite atóxico e antitérmico; Válvula de segurança em silicone que não resseca; Estrutura mais espessa; Possui duas válvulas de segurança, sendo uma metálica e outra de silicone; Possui trava de segurança; Possui um exclusivo aliviador de pressão. Possui selo do INMETRO.	FULGOR/INDUSTRIAL	318,95	14.352,75
63	30,00	UNI	PANELA DE PRESSÃO 20,8 LITROS - Material: alumínio. Características Gerais: 5 sistemas de segurança; Alumínio polido de alta qualidade; Asas resistentes; Tampa com fechamento externo; Diâmetro: 31,6 cm. Especificações Técnicas: Espessura: 3 mm: Cor: Prata. Conteúdo da Embalagem: 1 panela de pressão: 20,8 L. Garantia: 12 meses. Altura: 32,40 cm; Largura: 36,30 cm; Profundidade: 36,70 cm.	FULGOR/INDUSTRIAL	343,95	10.318,50
74	75,00	UNI	TÁBUA DE CORTE - Polietileno Retangular Antibactericida 25cm x 33cm x 0,6cm Prático, seguro e de alta durabilidade Antibactericida e atóxico Fácil Lavagem e inodoro Fabricado em polietileno de alta qualidade Produto 100% PURO O polietileno é aprovado quanto a atoxidade, higiene e prevenção a saude, atendendo a resolução No 105/99 de 19 de Maio de 1999 da ANVISA, apto a ser utilizado na manipulação de alimentos, não permitindo a proliferação de bactérias. Dimensões do Produto Altura (cm) 0,6cm Largura (cm) 25cm Comprimento (cm) 33cm Peso (kg) 450g	GP/POLIETILENO	17,30	1.297,50
					Total	68.587,75

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.022.3390.30	1000	308/2019	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER
2.022.4490.52	1000	313/2019	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER
2.018.3390.30	1104	211/2019	DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL
2.019.3390.30	1103	248/2019	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.023.4490.52	1000	326/2019	DIFUNDIR AS ATIVIDADES ARTÍSTICAS CULTURAIS E HIST
2.023.3390.30	1000	320/2019	DIFUNDIR AS ATIVIDADES ARTÍSTICAS CULTURAIS E HIST
2.019.3390.30	1107	250/2019	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.018.3390.30	1103	210/2019	DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL
2.018.3390.30	1107	212/2019	DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL
2.019.4490.52	1107	266/2019	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.019.3390.30	1104	249/2019	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.018.4490.52	1107	230/2019	DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL

Homologado: 29 de abril de 2019.
Vigência: 12(doze) meses

Colorado (PR), 03 de Maio de 2019.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO;.......................Nº 156/2019

PREGÃO PRESENCIAL:..Nº 29/2019

CONTRATANTE:.............PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);

CONTRATADA:................ PONTAL COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA.

CNPJ: .... 78.909.389/0001-80.

OBJETIVO:......................, Aquisição de veículos zero km para secretarias do município de Colorado.

VALOR DO CONTRATO: R$ 93.200,00 **(noventa e três mil e duzentos reais)**

ITENS DA ATA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
4	2,00	UNID	VEICULO NOVO, 04 PORTAS, 19/19, MOTOR DIANTEIRO TRANSVERSAL, 1.0L SPE4 ÁLCOOL/GASOLINA, COM 04 CILINDROS, POTÊNCIA MÁXIMA LÍQUIDA (ABNT NBR 5484 - ISSO 1585), 80 CV, 78 CV (ÁLCOOL/GASOLINA); INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL "MPFI", TRANSMISSÃO 06 VELOCIDADES, SISTEMA ELÉTRICO: BATERIA 12W, 40 AH, TANQUE DE COMBUSTÍVEL 54 LITROS, CAPACIDADE DE PORTA-MALAS 280 LITROS, FREIOS DIANTEIROS A DISCO VENTILADO E TRASEIROS A TAMBOR, RODAS EM AÇO ESTAMPADA, PNEUS RADIAIS 185/70 R14, 05 LUGARES, COR BRANCO; AIRBAG DUPLO; SISTEMA DE FREIOS COM ABS, EBD; RODA DE AÇO ARO 14º; AR CONDICIONADO; ALARME ANTI-FURTO, TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS; DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA; VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS; MONITORAMENTO DE PRESSÃO DOS PNEUS; BANCO TRASEIRO REBATÍVEL; PROVISÃO PARA INSTALAÇÃO DE RÁDIO; FRETE INCLUSO DO DESLOCAMENTO A ORIGEM.	CHEVROLET ONIX JOY	46.600,00	93.200,00
					Total	93.200,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.032.4490.52	1940	462/2019	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESC
2.025.4490.52	518	380/2019	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.018.4490.52	1104	229/2019	DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL
2.018.4490.52	1107	230/2019	DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL

Homologado: 06 de maio de 2019.
Vigência: 12(doze) meses

Colorado (PR), 13 de Maio de 2019.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EXTRATO DA ATA

ATA SRP;.......................Nº 150/2019

PREGÃO PRESENCIAL:..Nº 30/2019

CONTRATANTE:.............PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);

CONTRATADA:................ MARYLEIDE MATHEUS GONÇALVEZ 03593485800

CNPJ: 29.196.520/0001-01

OBJETIVO:......................, Aquisição de utensílios domésticos para a secretaria de educação, escolas e centros de educação do município de Colorado

VALOR DO CONTRATO: R$ 139.214,70 **(cento e trinta e nove mil, duzentos e quartoze reais e setenta centavos)**

ITENS DA ATA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	100,00	UNI	ABRIDOR DE LATA TRADICIONAL Tradicional abridor de latas e garrafas de aço inox. Material de fabricação aço inox. Dimensões aproximadas em cm: 8 x 4. Garantia contra defeitos de fabricação 3 meses	CATUAI	4,23	423,00
5	50,00	UNI	BANDEJA AÇO INOX - Retangular. Largura: 33,1 cm; Altura: 2,2 cm. Profundidade: 49,1 cm	CAMBE	34,90	1.745,00
8	10,00	UNI	BATEDEIRA COM TRÊS TIPOS DE BATEDORES - você irá preparar tanto massas leves, médias como pesadas com a mesma performance, aproveitando a potência de 300W e o seletor com 8 velocidades. Seu início suave elimina os respingos do começo do preparo, além de conseguir um resultado homogêneo mais rapidamente. Características: Tigela: Plástico. Modelo: Fixa. Nº de velocidades: 8. Função Pulsar: Não. Batedores para massas leves. Batedores para massas pesadas. Outros batedores: Três tipos de batedores (globo, pá e gancho) para massas leves, médias e pesadas. Porta-fio: Sim. Características Gerais: 300W de potência para misturar, bater, amassar e sovar os ingredientes; Três tipos de batedores (globo, pá e gancho) para massas leves, médias e pesadas; Design contemporâneo com detalhes metálicos; Botão rotativo com 8 velocidades; Função início que evito respingos; Movimento planetário que mistura a massa com maior homogeneidade. Pés com ventosas que estabilizam a batedeira. Especificações Técnicas: Potência (W): 300; Capacidade (L): 4,0; Cor Branco. Garantia12 meses.	ARNO	341,00	3.410,00
9	20,00	UNI	BOTA BORRACHA Nº 35 Bota de borracha em PVC, forrada; Material: PVC, cor banca; Peso: 1 kg	BRACOL	44,90	898,00
10	30,00	UNI	BOTA BORRACHA Nº 37 Bota de borracha em PVC, forrada; Material: PVC, cor banca; Peso: 1 kg	BRACOL	41,90	1.257,00
11	30,00	UNI	BOTA BORRACHA Nº 39 Bota de borracha em PVC, forrada; Material: PVC, cor banca; Peso: 1 kg	BRACOL	41,90	1.257,00
12	30,00	UNI	BOTA BORRACHA Nº 40 Bota de borracha em PVC, forrada; Material: PVC, cor banca; Peso: 1 kg	BRACOL	53,90	1.617,00
13	20,00	UNI	BOTA BORRACHA Nº 42 Bota de borracha em PVC, forrada; Material: PVC, cor banca; Peso: 1 kg	BRACOL	53,90	1.078,00
17	100,00	UNI	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA 1,5 LITROS - cor transparente e 17 cm x 13 cm x 7 cm. Com grampos de fechamento que prendem a tampa firmemente à caixa plástica. Sua transparência permite a visualização do conteúdo, dispensando a etiquetagem externa. Com bases largas, têm melhor apoio e não deixam marcas, já que o peso é melhor distribuído.	PLASMONT	5,20	520,00
20	120,00	UNI	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA 2,5 LITROS - cor transparente e 22 cm x 16 cm x 8 cm. Com grampos de fechamento que prendem a tampa firmemente à caixa plástica. Sua transparência permite a visualização do conteúdo, dispensando a etiquetagem externa. Com bases largas, têm melhor apoio e não deixam marcas, já que o peso é melhor distribuído.	PLASMONT	6,74	808,80
30	4.000,00	UNI	CANECA ESCOLAR 300 ML - desenvolvido em PP (polipropileno); Caneca com pigmentação homogênea em toda peça; Modelo Liso nas partes interna e externa (sem frisos); Formato interno arredondado, com alça e empilhável; Material virgem, atóxico e inodoro; Temperatura mínima e máxima de uso contínuo: 0ºC e 100ºC; Temperatura máxima de uso em curto período: 120ºC. Medidas / Peso: Medidas (CxLxA): 10,0 x 10,0 x 7,7; Diâmetro: 8,0 cm Espessura: 2 mm; Peso: 0,030 Kg	ERCAPLAST	4,30	17.200,00
31	55,00	UNI	CANUDO PLÁSTICO PARA MILK SHAKE - Cor: Listrado Vermelho e Branco. Pacote com 100 unidades. Canudos Plásticos Embalados Individualmente. Medidas: 8 mm x 205 mm. Possuem listras brancas e vermelhas. Canudos Plásticos usados para festas, lanchonetes, restaurantes. Imagens meramente ilustrativas. São Ideais para tomar suco naturais, vitaminas, milk shake. Totalmente higiênicos e atóxicos. Os canudos plásticos seguem a resolução 105/99 da ANVISA. Detalhes: Os canudos plásticos são fabricados em polipropileno e possuem pigmentos de alta pureza. Os canudos plásticos são produzidos com a matéria prima e pigmentos virgens, conforme a resolução 105/99 da ANVISA. Este produto não tóxico e é totalmente higiênico.	THEOTO	17,00	935,00
32	110,00	UNI	COLHER DE BAMBU - 35 cm. Material: Madeira. Largura: 1,00 cm; Altura: 42,00 cm; Profundidade: 21,00 cm; Peso: 0,07 g	HOME STYLE	8,50	935,00
33	120,00	UNI	Colher de Bambu 5 Gramas As fibras facilitam a lavagem, podendo até ser limpo em máquinas de lava-louça. O bambu é um recurso renovável, autossustentável e não poluente. Peso: 5 gramas. Dimensões: 13 x 1 x 1 cm.	HOME STYLE	6,65	798,00
34	350,00	UNI	COLHER DE MESA LÂMINA DE AÇO INOX - Cabo de Polipropileno; A espessura e a estampagem da lâmina garantem maior resistência ao produto, evitando deformações; Cabo com detalhe de apoio, proporcionando maior firmeza e segurança no manuseio; Cabo com furo passante para pendurar o utensílio; Resistente a impactos e a altas temperaturas; Pode ir à máquina de lavar louças;	MARTINAZZO	3,09	1.081,50
35	3.000,00	UNI	COLHER DE SOPA Talheres de aço inox. Peso Líquido: 0,0310 kg. Peso Bruto: 0,0310 kg. Metragem: 0,000160 m³. Dimensões Produto (Compr. X Larg. X Alt.): 187x 39x 24 mm. Espessura: 1,0 mm.	CATUAI	9,70	29.100,00
36	150,00	UNI	CONHA Concha Inox Preto 35cm. Peso: 0.125; Cor: Preto; Garantia: 3 Meses; Material: Inox. Descrição do Tamanho: Altura: 34 cm; Largura: 9 cm Profundidade: 7 cm	CATUAI	7,64	1.146,00
37	600,00	UNI	COPO PARA ÁGUA DE VIDRO Copo de Vidro Cilindro. Volume: 350ml. Altura: 14.0 cm. Diâmetro: 6.8cm Todos os itens são medidos com o volume máximo até a boca; Pode sofrer variação de até 10 por cento de seu volume; Diâmetro é medido pela largura maior da peça.	WHEATON	6,59	3.954,00
38	40,00	UNI	DESCASCADOR DE LEGUMES Material: Aço Inox. Largura: 15,00 cm; Altura: 10,00 cm; Profundidade: 30,00 cm; Peso: 2,00 g	CATUAI	8,40	336,00
40	30,00	UNI	ESPREMEDOR DE ALHO - ALUMÍNIO FUNDIDO - 18 cm Espremedor de alho 4 em 1. Produzido de alumínio fundido. Além de espremedor de alho tem a função de quebra-nozes, descamador e descaroçador. Material: alumínio fundido. Tamanho: 18cm.	CATUAI	6,18	185,40
41	12,00	UNI	ESPREMEDOR DE FRUTAS - JARRA REMOVÍVEL - sim. Características Gerais: Design e cor arrojada,- Cone para extração de suco de limão, Porta fio, Acionamento automático. Motor c/ dupla rotação: sim. Acessórios: 2 cones. Especificações Técnicas: Capacidade da jarra: 1,25 L. Cor preto. Potência (W) 30. Tensão/Voltagem: 110V e 220V. Conteúdo da Embalagem: Garantia: 12 meses	MONDIAL	72,00	864,00
42	10,00	UNI	ESPREMEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL - CORPO EM AÇO INOX - e a tampa em alumínio, ele garante muito mais durabilidade e resistência. E com alta potência e baixo consumo, você pode preparar as mais variadas bebidas de forma simples e rápida. E para que você tenha máxima praticidade e não precise se preocupar com voltagens e redes elétricas, o espremedor é bivolt. Além disso, ele possui rotação de 1.740 RPM e frequência de 60 Hz. Frequência: 50 - 60 Hz. Consumo: 0,27 kW/H. Potência Nom: 1/4 CV - 180 W. Potência Máx: 200 W. Caçamba: Alumínio repuxado. Tampa: Polipropileno. Jarra e peneira: Polipropileno. Jogo de Carambolas: Poliestireno. Altura: 355 mm. Rotação: 1.740 rpm. Dimensões aproximadas da embalagem: 37 x 20 x 20 cm. Peso aproximado da embalagem: 4,3 Kg.	SPOLU	220,00	2.200,00
43	600,00	UNI	FACA DE SERRA INOX PARA COZINHA Faca Inox para Cozinha com Serra e Cabo de Madeira LÂMINA: AÇO INOX. CABO: MADEIRA IPÊ FIXADO POR REBITES DE ALUMÍNIO. COMPRIMENTO: 35 CM (LÂMINA 22 CM / CABO 13 CM). LARGURA: 1,5 CM. ALTURA: 3 CM. PESO: 112 G "	CATUAI	6,58	3.948,00
45	50,00	UNI	FACA PARA PÃO DE SERRA em aço inox; Lamina em aço inox maciço; Cabo anatômico branco; Excelente para pães e bolos diversos. Medidas: Comprimento da lamina: 20,5cm; Comprimento do cabo: 12cm. Altura: 15 cm; Largura: 40 cm; Profundidade: 15 cm; Peso: 1 kg	CATUAI	10,74	537,00
46	60,00	UNI	FRIGIDEIRA Base Plana em Aço Inoxidável. Revestimento Antiaderente Triplo. Cabo Revestido com Silicone. Material: alumínio. ALTURA: 8 cm; LARGURA: 26.3 cm; PROFUNDIDADE: 46.3 cm; PESO: 1 kg.	CAMBE	46,90	2.814,00
48	800,00	UNI	GARFO DE COZINHA EM AÇO INOX Totalmente feito de aço inox. Acabamento em brilho, com detalhes no cabo. Pode ser lavado diariamente na máquina de lavar louças. Peso: 0,320 Kg. Altura: 2 cm. Largura: 19,3 cm. Profundidade: 2,3 cm.	CATUAI	3,49	2.792,00
49	50,00	UNI	GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITROS Cor: Preta Capacidade: 1,8 litros Sistema corta pingos: Sim; Conserva líquidos frios: Sim; Conserva líquidos quentes: Sim; Peso: 0,93 kg; Largura: 13,50 cm; Altura: 36,70 cm; Profundidade: 15,20 cm	ALLADIN	69,00	3.450,00
52	60,00	UNI	JARRA PLASTICA 2,0 LITROS JARRA PLASTICA 2000ML. Com tampa e alça. Capacidade: 2000 ml. Ideal para Sucos e Água. Altura: 21 cm. Largura e Profundidade: 12 cm.	CATUAI	15,55	933,00
55	40,00	JOG	JOGO DE XÍCARAS DE CAFÉ Conjunto de 6 xícaras de café com pires em vidro 90ml. Vidro temperado. Peso do produto: 1,44 kg.	WHEATON	27,70	1.108,00
56	40,00	JOG	JOGO DE XICARA DE CHÁ - Vidro temperado, são resistentes a impactos e pequenas quedas. Quantidade de peças total do conjunto: 06 Xícaras para chá - 06 Pires. Uso da xícara: Chá. Material: vidro. Capacidade: xícaras de 240 ml. Peso do produto: 2,38 kg. Dimensões do produto: xícaras (d): 9,5 cm e alturas: 6,2 cm. Dimensões aproximadas: largura: 32,5 cm, altura: 18,4 cm, profundidade: 39,6 cm. 06 Xícaras e 06 Pires.	WHEATON	31,40	1.256,00
58	10,00	UNI	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - Alta Rotação Copo em Inox 2 Litros. Rotação: 18000 rpm. Frequência: 60 Hz. Peso: 3,125 Kg	SPOLU	428,56	4.285,60
59	30,00	UNI	MANGUEIRA DE NYLON - Trançado de alta resistência, indicada para jardinagem e uso doméstico em condições de até média pressão. Tamanho 30 metros.	TOTAL FLEX	92,00	2.760,00
60	10,00	UNI	MULTIPROCESSADOR de Alimentos 5 em 1 RI7630 600W 2Velocidades Preto 110V. Capacidade de 2 litros, com 5 peças. Discos fatiador. Cor preta. Função: ralar e fatiar. Potencia: 600. Quantidade de funções: 21. Duas velocidades. Voltagem: 110V. 1 Jara Para Liquidificador 2L. 1 Lâmina De Aço Inoxidavel P/ Fatiar. 1 Lâmina De Aço Inoxidavel P/ Ralar. 1 Faca De Corte.	PHILIPS	400,00	4.000,00
61	250,00	UNI	PALITO DE BAMBU - Palito grande para espeto de churrasco. Medida: 25cm de comprimento. Conteúdo da Embalagem: Pacote com 100 unidades.	THEOTO	4,10	1.025,00
64	30,00	UNI	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS - Material: Alumínio. Compatível com fogão por indução: Não. Características Gerais: Todos os tipos de receitas; Tampa polida; Possui abertura segura da tampa (exclusivo indicador de pressão); Possui tampa fecha fácil e anel de vedação com guia de encaixe na tampa; Mais segurança para sua família. Acabamento Externo: Polido. Capacidade 4,5 litros. Acabamento interno: Não possui. Especificações Técnicas: Espessura: 2,4 mm; Cor: Alumínio; Conteúdo da Embalagem: 01 Panela, 01 Tampa.	PANELUX	103,00	3.090,00
66	80,00	UNI	PEGADOR DE MACARRÃO - O material em silicone permite que o pegador seja utilizado em baixas ou altas temperaturas sem arranhar superfícies delicadas, como o teflon ou a cerâmica. Por fim, o formato do pegador permite que a massa seja retirada com extrema rapidez e agilidade, facilitando muito o cotidiano na cozinha. Dimensões: Altura: 3 cm; Largura: 6 cm; Comprimento: 33 cm. Inox e Silicone.	CATUAI	9,25	740,00
67	10,00	UNI	PICADOR DE LEGUMES - Picador Cortador de Legumes Pequeno (alumínio) - 42cm. Alumínio com cabo e basculante de alumínio; Facas: Aço Inox. Bordas Alumínio; Uso: Dom./Com./Ind.; Pintura: Eletrostática; Peso: 2,1Kg.	INGA HOME	49,44	494,40
68	900,00	UNI	Prato de vidro - Prato Fundo Avulso em vidro temperado da tradicional. Dimensões: largura: 22 cm. Altura: 3,2 cm. Cor transparente.	WHEATON	4,89	4.401,00
69	4.000,00	UNI	PRATO ESCOLAR - Feito em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade. Especificações: Material Polipropileno de primeira, atóxico. Modelo Liso nas partes interna e externa (sem frisos) com formato interno arredondado, com aba e empilhável. Cor Azul Escuro Pigmentação Homogênea em toda peça. Acabamento Polido brilhante. Resistência a temperatura 100ºC por 20 minutos. Altura 34,0 mm. Diâmetro interno da boca 195 mm. Espessura 2,5 mm. Largura da aba 14,5 mm. Diâmetro interno da base 130 mm. Capacidade 700 Especificações: Material Polipropileno de primeira, atóxico, Modelo Liso nas partes interna e externa (sem frisos) com formato interno arredondado, com aba e empilhável. Pigmentação Homogênea em toda peça Acabamento Polido brilhante. Resistência a temperatura 100ºC por 20 minutos. Altura 34,0 mm. Diâmetro interno da boca 195 mm. Espessura 2,5 mm. Largura da aba 14,5 mm. Diâmetro interno da base 130 mm Capacidade 700 Ml.	ERCAPLAST	3,95	15.800,00
70	30,00	UNI	RALADOR 3 FASES - produzido em aço inox e com cabo em plástico reforçado. Têm a estrutura retangular com 3 tipos laminas de cortes diferentes. Material Resistente; Pratico; Facilita o Dia a Dia Na Cozinha. Garantia: 2 Meses. Informações Técnicas: Peso: 0.156 kg; Largura: 10 cm; Profundidade: 23 cm; Altura: 10 cm	CATUAI	20,30	609,00
71	60,00	UNI	REFRATÁRIO DE VIDRO - Assadeira Retangular Média 2,2L. Assadeira de vidro temperado. Refratário de vidro, material que é 100% higiênico, onde não retém odores e não mancha. Medidas: Altura: 5,2cm Largura: 20,9cm. Comprimento: 34,6cm. Peso aproximado do produto: 1,340Kg Especificações: Material: Vidro refratário transparente Uso: Forno, Micro-ondas, Freezer, Geladeira e Lava-louça. Resistente a choques térmicos de até 180 graus.	MARINEX	30,90	1.854,00
72	60,00	UNI	REFRATÁRIO OVAL - Fabricada em vidro boro silicato, um material leve, durável e altamente resistente, sendo ideal para suportar altas e baixas temperaturas devido a sua composição química. Este material evita que o vidro estoure no forno em caso de choque térmico. Pode ser utilizada em forno (temperatura de até 300° C), micro-ondas, freezer, geladeira e lava-louças. Cor transparente. Material: vidro. Tamanho: 35 cm.	MARINEX	37,40	2.244,00
73	25,00	UNI	ROLO DE MACARRÃO - Rolo De Madeira Para Massa 43cm x 5,8cm. Rolo Para Massa 42 cm. É ideal para o preparo das suas receitas especiais.	CATUAI	14,30	357,50
76	150,00	UNI	TAPETE DE COZINHA Tapete de Cozinha 46 x 76cm. COMPOSIÇÃO: 100% Poli cloreto de Vinila (PVC). Antiderrapante, fixa super bem no piso. Antifadiga.	INGA HOME	10,79	1.618,50
81	120,00	UNI	TOALHA DE MESA TECIDO Tecido 100% algodão. Toalha de Mesa Retangular 1,60 m x 3,20 m.	PANOSUL	43,00	5.160,00
84	50,00	UNI	TRAVESSA REFRATÁRIA com Tampa 41 cm x 25,5 cm. Cor transparente. Material: vidro.	NADIR	43,78	2.189,00
					Total	139.214,70

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.022.3390.30	1000	308/2019	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER
2.022.4490.52	1000	313/2019	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER
2.018.3390.30	1104	211/2019	DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL
2.019.3390.30	1103	248/2019	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.023.4490.52	1000	326/2019	DIFUNDIR AS ATIVIDADES ARTÍSTICAS CULTURAIS E HIST
2.023.3390.30	1000	320/2019	DIFUNDIR AS ATIVIDADES ARTÍSTICAS CULTURAIS E HIST
2.019.3390.30	1107	250/2019	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.018.3390.30	1103	210/2019	DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL
2.018.3390.30	1107	212/2019	DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL
2.019.4490.52	1107	266/2019	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.019.3390.30	1104	249/2019	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.018.4490.52	1107	230/2019	DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL

Homologado: 29 de abril de 2019.
Vigência: 12(doze) meses

Colorado (PR), 03 de Maio de 2019.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 038/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE OFICINA DE TEATRO JUNTO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.
VENCEDOR: JOCIMAR NUNES DA SILVA.

CNPJ: 22.854.586/0001-94.

VALOR: R$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **JOCIMAR NUNES DA SILVA - CNPJ: 22.854.586/0001-94.**

Colorado-Pr, 17 de Maio de 2019.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº: 039/2019.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA – prevista no Art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REVISÃO 20.000 KM DO VEICULO FORD KA 1.0 ANO 2018/MODELO 2019 - CHASSI: 9BFZH54LOK8222405 PLACA BCM 7042, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO.

CONTRATADA: ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA.

CNPJ: 75.406.827/0001-07.

VALOR: R$ 527,00 (QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS.

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 75.406.827/0001-07.**

Colorado-Pr, 17 de Maio de 2019.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 003/2019.

A Prefeitura do Município de Colorado, através de seu Prefeito, torna público a retificação da publicação do contrato nº 003/2019, publicado no jornal o regional nº 2132 em 06/01/2019, página 07, da referida data.

Onde se lê:
Valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Leia-se:
Valor de R$ 81.485,16(oitenta e um mil. Quatrocentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos)

As demais disposições contidas no Edital permanecem inalteradas.

Colorado, 15 de Maiode 2019.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

EXTRATO DE SALDO REMANESCENTE DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

CONTRATO:.......................Nº 158/2019

PREGÃO PRESENCIAL:..Nº 040/2018

CONTRATANTE:.............PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO - PR

CONTRATADA:...............FARMÁCIA CESNIK LTDA

OBJETIVO:..................... Aquisição de medicamentos de A - Z para tratamento de saúde de munícipes carentes.

LOTE 1 Desconto é de 15% (quinze por cento) do valor estimado para lote Valor Total do Lote: 40.000,00 (quarenta mil reais).

LOTE 01 _ MEDICAMENTOS SIMILARES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	MEDICAMENTOS SIMILARES DE A – Z DA TABELA ATUALIZADA DA INDITEC	1	UNID	40.000,00	15%

LOTE 2 Desconto é de 10% (dez por cento) do valor estimado para lote Valor Total do Lote: 70.000,00 (setenta mil reais).

LOTE 02 _ MEDICAMENTOS ÉTICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	MEDICAMENTOS ÉTICOS DE A – Z DA TABELA ATUALIZADA DA INDITEC	1	UNID	70.000,00	10%

LOTE 3 Desconto é de 15% (quinze por cento) do valor estimado para lote Valor Total do Lote: 70.000,00 (setenta mil reais).

LOTE 03 _ MEDICAMENTOS GENÉRICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE A – Z DA TABELA ATUALIZADA DA INDITEC	1	UNID	70.000,00	15%

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Projeto/Atividade	Recurso	Descrição
2.024.3390.32	494	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.024.3390.32	1303	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.025.3390.32	1303	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE

Vigência: 90 noventa dias

Colorado (PR), 17 de Maio de 2019.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL